



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIII Nº 239

Brasília - DF, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura	5
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional	20
Ministério da Justiça e Cidadania.....	20
Ministério da Saúde	23
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União ..	35
Ministério das Cidades.....	35
Ministério das Relações Exteriores	36
Ministério de Minas e Energia.....	36
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	42
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	43
Ministério do Esporte.....	44
Ministério do Meio Ambiente.....	44
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	45
Ministério do Trabalho	103
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	103
Ministério Público da União	107
Tribunal de Contas da União	111
Defensoria Pública da União	112
Poder Legislativo.....	113
Poder Judiciário	114
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	132

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR (03)/nº 028/2001, de 14 de dezembro de 2001, publicada do DOU de 27 de dezembro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento Porção F, Código SIPRA PE0246000, **onde se lê:** ... "criação de 32 (trinta e duas) unidades agrícolas familiares,..." **leia-se:** "...criação de 33 (trinta e três) unidades agrícolas familiares,..."

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 12 de dezembro de 2016

Entidade: AR RUBRICA DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000273/2016-00

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 155/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RUBRICA DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, no ST SCIA Quadra 15, conjunto 10, Lote 09, Sala 109. Zona Industrial(Guará), Brasília/DF, CEP 71250-050, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR QUALITYCERT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000288/2016-60

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 158/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR QUALITYCERT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, na Rua Paracatu, nº 143, Sala. 502, Bairro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-090, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SAFFBRASIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000287/2016-15

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 157/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SAFFBRASIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, na Rua Getúlio Vargas, nº137, Loja 01, Centro. Guarapari/ES, CEP: 29200-180, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR IEL-MT, vinculada à AC IMPRENSA OFICIAL e AC IMPRENSA OFICIAL SP RFB

Processo nº: 00100.000281/2016-48 e 00100.000293/2016-72

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 156/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR IEL-MT, vinculada à AC IMPRENSA OFICIAL e AC IMPRENSA OFICIAL SP RFB, na cadeia da AC IMPRENSA OFICIAL SP e AC RFB, com instalação técnica localizada, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº4.193, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78050-000, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR BQ EQUIPAMENTOS e AR BOLDTSOFT vinculada à AC SOLUTI JUS

Processo nº: 00100.000049/2016-18

Acolhe-se o Parecer no146/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR EQUIPAMENTOS e AR BOLDTSOFT vinculada à AC SOLUTI JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR REPORT e AR SEMPRE, vinculada à AC DIGITALSIGN
Processo nº: 00100.000311/2014-54

Acolhe-se o parecer nº 129/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR REPORT, localizada na Rua Adib Auada, nº 35, Sala 02, Bloco A, Jardim Lambreta, Cotia-SP e AR SEMPRE, localizada em SIA Quadra 4C, Lote 51, Loja 05, Ed. SIA Center II, Zona Industrial, Guará-DF, vinculada à AC DIGITALSIGN.

Em 13 de dezembro de 2016

Entidade: AR ATTUALE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA

Processo nº: 00100.000223/2016-14

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 154/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ATTUALE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, na SCN Qd. 01, Bloco F, Loja 53, Brasília-DF, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova as regras regimentais do Comitê Nacional de Investimentos - Coninv.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, por intermédio de seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no § 2º do art. 2º da Resolução CAMEX nº 77, de 21 de setembro de 2016, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Aprovar as regras regimentais de funcionamento do Comitê Nacional de Investimentos - Coninv.

Art. 2º Incorporar as regras regimentais do Coninv ao Regimento Interno da CAMEX, como Anexo II à Resolução CAMEX nº 77, de 21 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA
Presidente do Comitê Executivo de Gestão - Gecex

ANEXO II REGRAS REGIMENTAIS DO COMITÊ NACIONAL DE INVESTIMENTOS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Comitê Nacional de Investimentos (Coninv), colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), tem por objetivo formular propostas e recomendações à CAMEX voltadas ao fomento e à facilitação de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) no País e de Investimentos Brasileiros Diretos no Exterior (IBDE).

Art. 2º O Coninv será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário-Geral das Relações Exteriores;

II - Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República;

III - Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda;

IV - Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

VI - Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VII - Secretário-Executivo Adjunto do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República; e

VIII - Secretário-Executivo da CAMEX.

§ 1º Também integrarão o Coninv o Presidente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e o Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, que não terão direito a voto.

§ 2º As autoridades referidas no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo indicarão seus suplentes à Secretaria do Coninv.

Art. 3º A Presidência do Coninv será compartilhada pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores e pelo Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 4º O Coninv contará, como órgão de apoio, com uma Secretaria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONINV

Art. 5º São competências gerais do Coninv, entre outras necessárias à consecução de seus objetivos:

I - elaborar propostas de políticas públicas, diretrizes e ações afetas aos investimentos estrangeiros diretos no Brasil e aos investimentos brasileiros diretos no exterior;

II - acompanhar a implementação, pelos órgãos competentes, das decisões sobre investimentos tomadas pela CAMEX;

III - elaborar propostas para a harmonização da atuação dos órgãos que possuam competências na área de investimentos diretos;

IV - avaliar a eficiência e pertinência de trâmites processuais, procedimentos, formalidades, controles ou exigências relativos a investimentos diretos e propor aperfeiçoamentos cabíveis à CAMEX;

V - avaliar propostas de promoção e facilitação de investimentos recebidas de seus membros, de outros comitês da CAMEX, do *Ombudsman* de Investimentos Diretos (OID) e de membros dos Comitês Conjuntos estabelecidos no âmbito dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) e submeter à CAMEX propostas que julgue pertinentes;

VI - consultar órgãos e entidades, públicos ou privados, sobre temas relacionados a investimentos;

VII - criar grupos de trabalho para a execução de tarefas específicas, estudos e publicações relativas a competências do Coninv, definir diretrizes para a sua atuação e avaliar o seu desempenho;

VIII - identificar e disseminar informações e boas práticas relacionadas ao fomento e à facilitação de investimentos estrangeiros diretos no Brasil e de investimentos brasileiros diretos no exterior, inclusive mediante ações de capacitação de operadores públicos e privados;

IX - submeter à CAMEX propostas de adoção de padrões internacionais pertinentes sobre investimentos diretos;

X - editar atos administrativos para o exercício de suas funções e propor a revisão das regras regimentais do Coninv, sempre que necessário; e

XI - exercer outras atribuições definidas pelo Conselho da CAMEX.

Parágrafo único. A execução de tarefas relativas às competências do Coninv pode ser delegada a grupos de trabalho especificamente designados para esse fim, à Secretaria do Coninv ou a um dos órgãos que o integrem, no limite de suas competências, cabendo ao Coninv a avaliação da execução.

Art. 6º São competências do Coninv em matéria de fomento e facilitação de Investimentos Estrangeiros Diretos no País, entre outras necessárias à consecução de seus objetivos:

I - submeter à consideração da CAMEX recomendações de políticas públicas e medidas de atração de investimentos estrangeiros diretos;

II - submeter à consideração da CAMEX propostas de mudanças regulatórias, com vistas à melhoria do ambiente de investimentos;

III - identificar possibilidades de cooperação entre os Governos federal, distrital, estaduais e municipais para a atração de investimentos estrangeiros diretos e para a promoção do Brasil como destino de investimentos;

IV - acompanhar a implementação, pelos respectivos órgãos, das recomendações feitas pelo *Ombudsman* de Investimentos Diretos (OID) para a solução dos questionamentos recebidos dos investidores estrangeiros; e

V - identificar instrumentos normativos brasileiros de especial importância para investimentos e promover sua divulgação, inclusive em línguas estrangeiras.

Art. 7º São competências do Coninv em matéria de fomento e facilitação de Investimentos Brasileiros Diretos no Exterior, entre outras necessárias à consecução de seus objetivos:

I - submeter à consideração da CAMEX propostas de estratégia brasileira de apoio à internacionalização de empresas brasileiras;

II - submeter à consideração da CAMEX propostas de políticas, medidas e mecanismos de apoio à internacionalização das empresas brasileiras;

III - manter diálogo com o setor privado, inclusive por intermédio do Conselho Consultivo do Setor Privado (Conex), sobre a internacionalização das empresas brasileiras, em especial no que tange às suas expectativas, necessidades e dificuldades na matéria; e

IV - propor à CAMEX medidas de coordenação de iniciativas dos diversos órgãos governamentais que tenham competência na dinâmica de internacionalização de empresas, bem como acompanhar sua execução.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS PRESIDENTES DO CONINV

Art. 8º São atribuições dos membros presidentes do Coninv, entre outras:

I - convocar e presidir as reuniões do Coninv;

II - formular proposta de pauta das reuniões do Coninv e aprovar a inclusão de assuntos que não estejam na pauta, quando de interesse relevante ou em situações urgentes;

III - realizar consultas públicas aprovadas pelo Coninv;

IV - solicitar aos membros do Coninv e a outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal informações e manifestações formais sobre matérias de competência do Coninv;

V - encaminhar ao Conselho da CAMEX relatório das atividades desenvolvidas pelo Coninv; e

VI - submeter à CAMEX propostas de parceria e cooperação aprovadas pelo Coninv com órgãos e entidades de direito público ou privado.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONINV

Art. 9º São atribuições dos membros integrantes e dos convidados que participem das reuniões do Coninv:

I - apresentar ao Coninv demandas, propostas, requerimentos, sugestões, bem como informações relativas à implementação das decisões sobre investimentos tomadas pelo Conselho da CAMEX;

II - contribuir, no limite de suas possibilidades e competências, com a execução de tarefas necessárias ao exercício das competências do Coninv, inclusive em seus grupos de trabalho;

III - atender, no limite de suas possibilidades e competências, a demandas apresentadas pelo Coninv; e

IV - cooperar com a Secretaria do Coninv no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As atividades dos membros integrantes e convidados do Coninv não ensejam remuneração.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DO CONINV

Art. 10. As atividades de Secretaria do Coninv serão exercidas de forma compartilhada pela Secretaria-Executiva da CAMEX e pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 11. Compete à Secretaria do Coninv, entre outras:

I - receber, analisar e consolidar demandas submetidas ao Coninv por órgãos e entidades de direito público ou privado;

II - prestar assistência direta aos membros presidentes do Coninv;

III - prover os serviços de secretaria e apoio administrativo para as reuniões do Coninv, comunicando aos membros data, local e pauta das reuniões e elaborando as respectivas atas;

IV - circular informações relevantes aos membros do Coninv e a outros órgãos ou entidades, resguardado o sigilo legal;

V - propor a constituição de grupos de trabalho para desenvolver atividades e trabalhos específicos necessários à execução das competências do Coninv;

VI - acompanhar as atividades dos grupos de trabalho em relação ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Coninv;

VII - manter arquivo de documentos do Coninv;

VIII - articular-se com os membros do Coninv e com outras entidades públicas e privadas com vistas à execução de atividades do Coninv;

IX - acompanhar o andamento de negociações internacionais e de projetos legislativos pertinentes a temas de competência do Coninv;

X - conceder vistas de documentos do Coninv aos membros ou partes interessadas, resguardado o sigilo legal;

XI - realizar consultas públicas aprovadas pelo Coninv; e

XII - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Coninv.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 12. O Coninv reunir-se-á sempre que necessário, por convocação dos membros presidentes ou por solicitação de um de seus integrantes.

§ 1º A reunião deverá ser realizada com a presença de, ao menos, um membro presidente do Coninv.

§ 2º A reunião será presidida pelo membro presidente titular que estiver presente ou de forma alternada a cada reunião na qual estiverem presentes os dois titulares.

Art. 13. Em casos de relevância e urgência, os membros presidentes do Coninv, ou seus suplentes, poderão realizar consulta, inclusive por meio eletrônico, aos demais membros para deliberação por maioria absoluta dos membros do Coninv.

Art. 14. As reuniões do Coninv serão convocadas pelos membros presidentes com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º A pauta da reunião deverá ser encaminhada aos membros do Coninv com antecedência mínima de 5 dias.

§ 2º Os membros do Coninv podem apresentar propostas de assuntos para a inclusão na pauta de reunião no prazo máximo de até 10 dias antes da sua realização.

§ 3º Os membros presidentes do Coninv, em caso de relevância e urgência, poderão reduzir os prazos fixados neste artigo.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar de reuniões e demais atividades do Coninv e de seus grupos de trabalho representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, quando constarem da pauta assuntos de competência ou interesse desses órgãos ou entidades, bem como representantes do setor privado para discussão de temas de seu interesse.

Art. 16 Os membros presidentes do Coninv poderão convidar para participar das reuniões e demais atividades do Coninv e de seus grupos de trabalho especialistas indicados pelos integrantes e pelos convidados, para expor ou discutir assuntos específicos pautados.

Art. 17 As atas das reuniões do Coninv refletirão o posicionamento dos membros sobre as matérias apreciadas e conterão, como anexos, os documentos eventualmente apresentados pelos integrantes do colegiado.

Parágrafo único. Quando autorizado pelos membros presidentes, as reuniões do Coninv serão registradas em áudio e os registros ficarão arquivados na Secretaria.

Art. 18 As reuniões do Coninv poderão ocorrer por meio de conferência de vídeo ou voz ou de qualquer outro recurso tecnológico idôneo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



CAPÍTULO VII
DAS PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

Art. 19 O Coninv aprovará propostas e recomendações que serão submetidas à CAMEX por voto da maioria simples, com a manifestação de pelo menos cinco de seus membros votantes.

Art. 20 As propostas e recomendações mencionadas no art. 19, após deliberação pela instância pertinente da CAMEX, poderão ser implementadas mediante resoluções do Presidente do Comitê Executivo de Gestão - Gecex, nos termos do art. 4º § 3º e art. 5º, § 4º, inciso II do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 264, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.059097/2016-11, resolve:

Art. 1º Publicar o preço mínimo básico da uva industrial 15º glucométricos, da safra 2016/17, para os Estados das Regiões Sul, Sudeste e Nordeste, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, de R\$0,92/kg, fixado pelo Conselho Monetário Nacional pelo Voto CMN 96/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

PORTARIA Nº 265, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.002418/2014-35, resolve:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência fitossanitária relativo ao risco de surto da praga Helicoverpa armigera nas Mesorregiões Leste e Sul do Estado do Maranhão, para implementação do plano de supressão da praga e adoção de medidas emergenciais.

Parágrafo único. As diretrizes e medidas a serem adotadas são as previstas na Portaria nº 1.109, de 6 de novembro de 2013.

Art. 2º O prazo de vigência da emergência fitossanitária referida no art. 1º será de um ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de BURITIZAL, Estado de SÃO PAULO, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.007277/2016-51 e da Nota Técnica nº 29296/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 5.402, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53508.002397/2016-03. Art. 1º Atestar o atendimento das condições estabelecidas no Acórdão nº 255/2016-CD, de 12 de julho de 2016, relativamente à comprovação da regularidade fiscal da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF sob o nº 66.624.776/0001-90.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.123, DE 29 NOVEMBRO DE 2016

Expede autorização à ORDENANÇA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.011.179/0001-88 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.123, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Expede autorização à RAIZEM COMBUSTÍVEIS S.A, CNPJ nº 33.453.598.0191/42 para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 4.692, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequências à EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSAO EMBALO LTDA, CNPJ nº 35.765.072/0001-04, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Transmissão de Programas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 4.946, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 03.646.339/0001-58 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 5.053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) LUIZ GUSTAVO BATISTA CASTRO, CPF nº 083.923.777-45 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.789, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Processo nº 53539.000946/2016-30. Expede autorização ao MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, CNPJ/MF nº 08.993.909/0001-08, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço o município de Esperança/PB.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.183, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Processo nº 53500.208463/2015-38. Expede autorização à ELISMAR SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 14.296.416/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 4.582 - Processo nº 53548.002078/2015-32. Expede autorização à SÔNIA MARIA SANTOS CARVALHO - ME, CNPJ/MF nº 22.576.104/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.585 - Processo nº 53500.211155/2015-90. Expede autorização à REDE BR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.606.463/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.618, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Expede autorização à JRF SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 49.961.205/0001-61, para executar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para prestação a terceiros, e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional, e outorga autorização de uso de radiofrequências associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.717, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.023397/2016-17.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à FONTE TELECOM LTDA - ME, 09.543.280/0001-59, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 19/08/2030, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 4.772 - Processo nº 53500.027300/2016-37.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV SCHAPPO LTDA, CNPJ 04.503.353/0001-65, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Parnaíba, do estado do Piauí, mediante a utilização da radiofrequência de 641 MHz, correspondente ao canal 42, até a data de 26/04/2020.

Nº 4.777 - Processo nº 53528.201222/2015-50.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à TCHE-TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 06.089.278/0001-63, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 18/09/2027, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

Nº 4.778 - Processo nº 53542.002811/2016-50.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à BRAUDES & SA LTDA, 09.246.473/0001-48, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 07/03/2029, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

Nº 4.779 - Processo nº 53500.025092/2016-31.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DELTA TELECOMUNICACOES LTDA, 09.595.510/0001-23, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), até 25/08/2029, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

Nº 4.780 - Processo nº 53500.025111/2013-87.

Outorga concessão de uso de radiofrequências à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0008-45, associada à Concessão para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), até 31/12/2025, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.810, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.027520/2016-61.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE, CNPJ 59.486.605/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Goiânia, do estado de Goiás, mediante a utilização da radiofrequência de 101.1 MHz, correspondente ao canal 266, até a data de 01/11/2026.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 4.878 Processo nº 53500.027754/2016-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PORTAL DE CAXIAS LTDA, CNPJ 01.911.335/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina, do estado do Piauí, mediante a utilização da radiofrequência de 105.3 MHz, correspondente ao canal 287, até a data de 10/05/2026.

Nº 4.887 Processo nº 53500.027783/2016-70. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. (GLOBOPAR), CNPJ 27.865.757/0023-00, em caráter secundário, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Moreno, do estado de Pernambuco, mediante a utilização da radiofrequência de 527 MHz, correspondente ao canal 23, até a data de 21/10/2036.

Nº 4.888 Processo nº 53500.027784/2016-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. (GLOBOPAR), CNPJ 27.865.757/0023-00, em caráter secundário, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Carpina, do estado de Pernambuco, mediante a utilização da radiofrequência de 593 MHz, correspondente ao canal 34, até a data de 17/08/2036.

Nº 4.892 Processo nº 53500.016603/2015-43. Outorga autorização de uso de radiofrequências à B & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.227.389/0001-66, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.920, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.027871/2016-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO REPUBLICA DE MORRO AGUDO LTDA, CNPJ 55.122.345/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Morro Agudo, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 1380 kHz, até a data de 23/12/2017.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 4.942 Processo nº 53504.011931/2016-02. Outorga autorização de uso de radiofrequência ao HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, CNPJ/CPF 56.023.443/0001-52, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação radiochamada, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, por 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

Nº 4.943 Processo nº 53500.028072/2016-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, CNPJ 27.865.757/0026-52, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Betim, do estado de Minas Gerais, mediante a utilização da radiofrequência de 213 MHz, correspondente ao canal 13, até a data de 08/10/2033.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 4.976 Processo nº 53500.028265/2016-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE ESPIGAO LTDA, CNPJ 01.747.680/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Espigão D Oeste, do estado de Rondônia, mediante a utilização da radiofrequência de 1570 kHz, até a data de 23/06/2020.

Nº 4.983 Processo nº 53508.002329/2016-36. Expede autorização à PC CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ/MF nº 12.213.969/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.028388/2016-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SA RADIO PELOTENSE, CNPJ 92.201.862/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Pelotas, do estado do Rio Grande do Sul, mediante a utilização da radiofrequência de 620 kHz, até a data de 01/05/2024.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 5.036 Processo nº 53500.028535/2016-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO REDENTORISTA DE COMUNICACOES SOCIAIS, CNPJ 77.082.014/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paranaguá, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 104.7 MHz, correspondente ao canal 284, até a data de 01/05/2024.

Nº 5.058 Processo nº 53500.028609/2016-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de TV, na localidade de Agudo, do estado do Rio Grande do Sul, mediante a utilização da radiofrequência de 57 MHz, correspondente ao canal 2, até a data de 31/12/2018.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 5.072 Processo nº 53500.028685/2016-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIFUSORAS ALIADAS DA ALTA PAULISTA LTDA - ME, CNPJ 45.922.788/0001-21, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Tupi Paulista, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 93.9 MHz, correspondente ao canal 230, até a data de 01/05/2024.

Nº 5.078 Processo nº 53500.028730/2016-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TRAIRY LIMITADA, CNPJ 08.324.600/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Natal, do estado do Rio Grande do Norte, mediante a utilização da radiofrequência de 91.1 MHz, correspondente ao canal 216, até a data de 01/05/2024.

Nº 5.080 Processo nº 53500.028746/2016-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE, CNPJ 19.057.660/0001-37, em caráter secundário, executante do Serviço de Retransmissão de TV, na localidade de Araçatuba, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 605 MHz, correspondente ao canal 36, até a data de 31/12/2018.

Nº 5.081 Processo nº 53500.028747/2016-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE, CNPJ 19.057.660/0001-37, em caráter secundário, executante do Serviço de Retransmissão de TV, na localidade de Araraquara, do estado de São Paulo, mediante a utilização da radiofrequência de 605 MHz, correspondente ao canal 36, até a data de 31/12/2018.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 5.082 Processo nº 53500.210588/2015-28. Expede autorização à JOSE NEI BERNARDINI - ME, CNPJ/MF nº 05.341.710/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.095 Processo nº 53500.028928/2016-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CABO BRANCO LTDA, CNPJ 08.843.575/0001-88, em caráter secundário, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Guarabira, do estado da Paraíba, mediante a utilização da radiofrequência de 509 MHz, correspondente ao canal 20, até a data de 18/08/2036.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 5.181 Processo nº 53524.203859/2015-11. Expede autorização à TRN Telecomunicações do Brasil Eireli - ME, CNPJ/MF nº 15.636.268/0001-91, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo território nacional.

Nº 5.182 Processo nº 53524.203859/2015-11. Expede autorização à TRN Telecomunicações do Brasil Eireli - ME, CNPJ/MF nº 15.636.268/0001-91, para explorar o Serviço de Acesso Condiicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 5.183 Processo nº 53524.203859/2015-11. Expede autorização à TRN Telecomunicações do Brasil Eireli - ME, CNPJ/MF nº 15.636.268/0001-91, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.189, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.029310/2016-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA, CNPJ 90.059.114/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alegrete, do estado do Rio Grande do Sul, mediante a utilização da radiofrequência de 97.5 MHz, correspondente ao canal 248, até a data de 24/10/2025.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.228 Processo nº 53504.011514/2016-51. Outorga autorização de uso de radiofrequências à ANDERSON DE SOUSA COSTA ME, CNPJ/MF nº 15.666.248/0001-63, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.



Nº 5.229 Processo nº 53500.025657/2016-81. Outorga autorização de uso de radiofrequências à MTEL TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/MF nº 22.902.540/0001-01, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.355 Processo nº 53500.027963/2016-51. Expede autorização à LUIZ GUSTAVO GOES DE CASTRO - ME, CNPJ/MF nº 07.630.423/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.368 Processo nº 53500.029395/2016-23. Expede autorização à TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.323.113/0001-23, para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.369 Processo nº 53500.029401/2016-42. Expede autorização à TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.323.113/0001-23, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 22/2016 - Processo nº 53500.009130/2016-17. O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo formulado pela ORION TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.643.269/0001-47, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em regime privado, por prazo indeterminado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), por meio do Ato no 128/2015, de 12 de janeiro de 2015, e correspondentes Termos de Autorização n. 54, 55 e 56/2015/ORLE/SOR-ANATEL, cujos extratos foram publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de abril de 2015, DECIDE prorrogar o prazo para entrada em operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC até 30 de abril de 2017, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 1028/2016/SEI/ORLE/SOR, de 13 de junho de 2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 1518, de 31 de maio de 2016, publicado no DOU de 15 de junho de 2016, Seção 1, Página 15, retifica-se o que segue: Onde se lê: "DETONI, SILVA & CIA. LTDA - ME" Leia-se: " GLOBAL SUL INFORMÁTICA LTDA - ME"

SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de outubro de 2016

Nº 2.091 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.044489/2016-10, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA, autrizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BARROLÂNDIA, estado estado de TOCANTINS , utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 27080/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 2.685, DE 28 DE JUNHO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.035975/2016-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Torre de Embratel, S/Nº - Trevo da BR 101 com 418 - Distrito Posto da Mata para a Rua São Benedito, Nº276 - Distrito Posto da Mata, na localidade de Nova Viçosa / BA. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 118/2012, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2012, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.053451/2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 17º53'21" S e longitude em 39º51'31" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 3.713, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.057729/2015-65, resolve:

Art. 1o Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora do NÚCLEO DE DEFESA E APOIO COMUNITÁRIO DE SIMÕES - NUCOM, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 188/2005 publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto 2005, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 654/2009, publicado no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 5760.000642/1998-88.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07º35'54" S e longitude em 40º49'07" W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de dezembro de 2016

Nº 309 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0358 - TODAS AS CANÇÕES DE AMOR
Processo: 01416.001432/2016-94
Proponente: DIANE PEIXOTO MAIA - ME
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP CNPJ: 07.419.227/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 3.954.895,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 154.895,00 para R\$ 1.154.895,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23061-8
Prazo de captação: 31/12/2017
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 310 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:
Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0736 - GENTE COMO A GENTE
Processo: 01416.009505/2016-96
Proponente: IEDA NOLASCO BELEM BANKERSEN PRODUÇÕES - ME
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 23.826.840/0001-03
Valor total aprovado: R\$ 433.400,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 76.000,00
Banco: 001- agência: 0756-0 conta corrente: 77258-5
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 335.450,00
Banco: 001- agência: 0756-0 conta corrente: 77259-3
16-0742 - ODISSEIA DE MANTEGA
Processo: 01416.009601/2016-34
Proponente: CISMA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EVENTOS E TEATRO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 05.919.250/0001-43
Valor total aprovado: R\$ 1.602.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 541.900,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20445-5
16-0782 - A última Vez
Processo: 01416.008279/2016-26
Proponente: FOLEGO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 08.859.307/0001-54
Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00
Banco: 001- agência: 1566-0 conta corrente: 61253-7
16-0804 - Um outro Francisco
Processo: 01416.011415/2016-65
Proponente: M MARGARITA HERNANDEZ PASCUAL
Cidade/UF: Fortaleza/CE
CNPJ: 00.993.636/0001-81
Valor total aprovado: R\$ 595.270,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 3653-6 conta corrente: 48281-1
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 3653-6 conta corrente: 48282-X
16-0805 - A DUPLA
Processo: 01416.011417/2016-54
Proponente: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA.ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 07.570.789/0001-65
Valor total aprovado: R\$ 6.908.450,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.563.027,50
Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 20600-8
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 20599-0
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 20.601-6
16-0806 - ASAS DO LUXO
Processo: 01416.011650/2016-37
Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 1.297.560,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.232.682,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30152-3
16-0807 - Pessoa 4km²
Processo: 01416.011503/2016-67
Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 1.099.670,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.044.686,50
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30153-1
16-0808 - A Toca dos Dois Signos
Processo: 01416.011348/2016-89
Proponente: DECC FILMES LTDA. ME
Cidade/UF: São José dos Campos/SP
CNPJ: 11.135.705/0001-32
Valor total aprovado: R\$ 192.645,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 95.825,00
Banco: 001- agência: 0175-9 conta corrente: 91004-X
16-0809 - Ventos do Brasil - 25 anos da Energia Eólica no Br
Processo: 01416.011360/2016-93
Proponente: VIU CINE
Cidade/UF: Recife/PE
CNPJ: 18.274.744/0001-60
Valor total aprovado: R\$ 100.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 95.000,00
Banco: 001- agência: 3505-X conta corrente: 49165-9
16-0810 - Artacho
Processo: 01416.011502/2016-12
Proponente: PRIMO FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 06.137.016/0001-27
Valor total aprovado: R\$ 993.042,24
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 943.390,12
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23316-1
16-0811 - Z - Zombie
Processo: 01416.009740/2016-68
Proponente: EXTREMUM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 08.518.691/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 399.500,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 369971-4
16-0812 - Killer Joker - Clown
Processo: 01416.009763/2016-72
Proponente: EXTREMUM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 08.518.691/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 399.500,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 369968-4
16-0813 - 20 Cents Revolution
Processo: 01416.009768/2016-03
Proponente: EXTREMUM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 08.518.691/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 399.500,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 369969-2
16-0814 - Grafipar - Uma História de Sonhos e Ousadia
Processo: 01416.009539/2016-81
Proponente: EXTREMUM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 08.518.691/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 399.300,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 369970-6
16-0815- A História de Nós Dois - O filme
Processo: 01416.008297/2016-16
Proponente: Turbilhao de Ideias Cultura e Entretenimento Ltda. - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 09.535.973/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 4.200.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30151-5
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.490.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30154-X
16-0816 - O JOGO DA VIDA
Processo: 01416.001728/2016-13
Proponente: AVOA FILMES CINE VIDEO COMERCIAL LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 07.446.356/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 525.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 498.750,00
Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 9106-5
16-0817 - GAMBIAARRA, O FILME
Processo: 01416.010052/2016-41
Proponente: C LAREAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 10.648.652/0001-90
Valor total aprovado: R\$ 1.541.100,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 663.100,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23890-2
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.
16-0726 - CINE SÃO PAULO
Processo: 01416.008591/2016-10
Proponente: TRILHA MIDIA PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 09.486.710/0001-48
Valor total aprovado: R\$ 483.150,00
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 453.150,00
Banco: 001- agência: 2801-0 conta corrente: 84768-2
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 789, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
164332 - 43ª CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DANÇA DE MG
Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais

CNPJ/CPF: 20.185.922/0001-28

Processo: 01400220731201603

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 925.000,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da 43ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança, evento cultural anual que envolve mais de 150 espetáculos com uma estimativa de trabalho de um número superior de 2000 profissionais, no período de 60 dias (02 meses) em 2017, nas cidades de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Betim, Pará de Minas e Juiz de Fora. A campanha de Popularização atingirá a todas as classes sociais, contemplando o público infantil, jovem e adulto.

161134 - DANÇA CRIATIVA

Instituto Recrilar

CNPJ/CPF: 04.819.706/0001-30

Processo: 01400007821201601

Cidade: São José dos Campos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 163.674,50

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar MOSTRAS DE DANÇA, tendo como bailarinos crianças em situação de vulnerabilidade social, que participarão de capacitação e treinamento, realizando assim a iniciação artística e a possibilidade de trabalhar diversos estímulos cognitivos e sensoriais.

164206 - Desfile de Carnaval das Escolas de Samba LIESF 2017

LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS-LIESF

CNPJ/CPF: 07.697.475/0001-28

Processo: 01400219629201657

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 4.015.600,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção e organização de Desfile oficial de Carnaval, pela Escolas de Samba afiliadas à Liga das Escolas de Samba de Florianópolis-LIESF. Um espetáculo inesquecível de Artes Cênicas (Dança), preservando e perpetuando o patrimônio cultural do Carnaval.

162638 - FETO - Festival Estudantil de Teatro

Associação No Ato Cultura, Educação e Meio Ambiente

CNPJ/CPF: 07.984.309/0001-02

Processo: 01400212498201687

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.018.380,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Será realizado o FETO - Festival Estudantil de Teatro. O Festival acontece desde 1999 em Belo Horizonte e continuará reunindo estudantes de todas as idades, de ensino fundamental a pós-graduandos (divididos em categorias específicas), artistas, professores, pesquisadores, mestres, doutores e comunidade em geral em torno do fazer teatral. Para isso, a programação conta com espetáculos, oficinas, encontros e ações formatvas.

163570 - Giradança 2017

Associação Gira Dança

CNPJ/CPF: 09.495.992/0001-40

Processo: 01400215815201617

Cidade: Natal - RN;

Valor Aprovado: R\$ 550.220,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "Giradança 2017" visa criar mecanismos que possibilitem ações continuadas de pesquisa, produção e difusão dos trabalhos da Companhia norte?rio?grandense de dança contemporânea nos cenários nacional e internacional. Desenhado para ser executado em três etapas, propõe: manutenção da estrutura artística e administrativa da Companhia; montagem de um novo espetáculo com participação da Cie Toulia Limnaios(Berlim, Alemanha) com estréia em Natal (RN) e circulação deste do espetáculo; e a realização da ação "Laboratório de Criação em Dança".

161369 - I FIMC - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÁSCARAS DO CARIRI

ATO PRODUCAO E MARKETING CULTURAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.306.840/0001-01

Processo: 01400021422201644

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 520.000,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar no período de 07 a 11 de Outubro de 2016, o I FIMC - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÁSCARAS DO CARIRI, em geminação e parceria com o já tradicional Festival de Máscaras de Quebec, no Canadá, um dos mais importantes festivais do mundo, em se tratando dessa linguagem. Durante cinco dias, o Cariri cearense, região famosa por sua pluralidade nas manifestações tradicionais, além de shows, espetáculos, performances, cortejo, entre outras atividades que irão compor a programação do I FIMC.

162184 - Instituto Ruda

INSTITUTO RUDA

CNPJ/CPF: 24.547.238/0001-08

Processo: 01400207128201628

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.157.300,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Capacitar gratuitamente crianças, adolescentes e adultos buscando a transformação social através da arte. Atrair crianças e adolescentes práticas artísticas e culturais.Realizando Oficinas de Circo, Aéreo, Malabares e Artes Cênicas .

163797 - Livro Mágico (nome provisório)

MARLUCIA RIBEIRO LEAO

CNPJ/CPF: 21.742.659/0001-93

Processo: 01400217911201608

Cidade: Nova Iguaçu - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 53.605,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem e circulação pelo Rio de Janeiro do espetáculo teatral O Livro Mágico, espetáculo solo e autoral do mágico Zambone. Proposta voltada ao público infantil, que reúne humor e mágica, de forma interativa com o público. Na medida certa para crianças e seus familiares. O espetáculo possui 45 minutos de duração, onde de forma lúdica, o artista promove a contação de histórias enquanto ensina truques de mágica.

161751 - Mazombo

Dançarte Companhia de Dança

CNPJ/CPF: 10.327.941/0001-98

Processo: 01400202723201677

Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado: R\$ 230.500,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a montagem do espetáculo de dança Mazombo. A estreia está prevista para Outubro de 2016, serão realizadas 6 apresentações entre Outubro e Dezembro de 2016, em datas e locais ainda a definir.

163839 - MEU PAI É UM HOMEM PÁSSARO

Sábios Projetos e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09

Processo: 01400218286201611

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 472.240,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Baseada no livro homônimo do premiado escritor inglês David Almond, esta fábula ocupa o território do fascínio humano pelas alturas. A encenação pretende levar ao palco quatro atores sob a direção de Juliana Terra (do premiado "As Aventuras do Menino Iogue"). Um espetáculo rico em texturas, humor e poesia, Meu Pai é um Homem-Pássaro é indicado para toda a família, e pretende encantar os pequenos e os adultos em seu imenso campo de afetos e múltiplas camadas de entendimento. Com Mauricio Greco, Valentina Bandeira, Kelzy Ecard e Claudio Mendes.

162154 - O Reino Sustentável de Oz

Amanda Camila Anequini

CNPJ/CPF: 229.873.378-33

Processo: 01400207080201658

Cidade: Sumaré - SP;

Valor Aprovado: R\$ 523.600,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem e produção da peça de teatro infantil "O Reino Sustentável de Oz", de autoria de Beto Limberger e direção de Elaine Queiroz, em cidades do Estado de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraíba e Bahia. Serão ao todo 80 apresentações, levando às cidades escolhidas, uma abordagem de maneira lúdica sobre a importância da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

161638 - OS SUBURBANOS O MUSICAL

OS SUBURBANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 08.563.021/0001-27

Processo: 01400201494201673

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 5.060.460,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem, Temporada e Circulação do espetáculo musical Os Suburbanos. Projeto esse que vem celebrar os 10 anos de carreira do ator Rodrigo Santana, considerado atualmente um dos maiores comediantes brasileiros, com direção de João Fonseca. Nosso objetivo é percorrer, ate 10 estados do Brasil, totalizando 80 apresentações. Estreando no Rio de Janeiro com uma temporada de 3 meses no Teatro Carlos Gomes, com preco popular. 8 apresentações na cidade de São Paulo e 3 apresentações nos demais estados. Nosso intuito principal é, levar o musical também a cidades que geralmente não são contempladas por espetáculos de maior porte. Estimamos um público de aproximadamente 50 mil pessoas atingidas.



164490 - Palácio das Artes: Temporada de Óperas 2017
Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400221591201682
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.600.880,03
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Temporada de Óperas 2017 do Palácio das Artes de Belo Horizonte compreende dois importantes títulos: Norma, de Bellini e Porgy and Bess, de George Gershwin. Ambas as montagens contarão com a participação da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, Coral Lírico de Minas Gerais e da Cia de Dança Palácio das Artes, corpos artísticos permanentes do Palácio das Artes. Ambas as produções incorporam como produtos a criação de catálogos (libretos) de cada título, como é usual em produções operísticas, que além de toda a ficha artística, contem o histórico daquela ópera e demais informações complementares para o público.

163585 - Projeto Carnaval de São Leopoldo 2017 - Desfile de Rua

ASSOCIACAO DAS ENTIDADES CULTURAIS,RE-CREATIVAS E CARNAVELESCAS DE SAO LEOPOLDO

CNPJ/CPF: 04.873.078/0001-71
Processo: 01400215918201687
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 262.000,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto Carnaval de São Leopoldo 2017 - Desfile de Rua, busca a estruturação do espetáculo, localizado na região do Vale dos Sinos, no Estado do Rio Grande do Sul, têm buscado um crescimento sustentado ao longo dos anos, desprendendo-se cada vez mais da dependência do poder público municipal, do ponto de vista do fomento. Uma vez que a cada ano as quatro escolas de samba da cidade tem buscado dialogar com um carnaval para além do espetáculo, e construindo ações junto a uma cadeia produtiva que gira em torno do espetáculo. Por isso nosso projeto tem buscado investir diretamente nas entidades carnavalescas para a confecção de alegorias e fantasias e ainda ajudar na infraestrutura do evento.

163833 - PROJETO CORAÇÃO CIDADÃO (9ª EDIÇÃO) - 2017 - PLANO ANUAL

Fundação Todeschini
CNPJ/CPF: 91.983.171/0001-33
Processo: 01400218224201600
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Aprovado: R\$ 882.073,61
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Dar continuidade às Oficinas Culturais de Dança, Teatro, Música Instrumental e Coro do Projeto Coração Cidadão (9ª Edição), em Bento Gonçalves, RS, no ano de 2017, destinadas às crianças e aos adolescentes menos assistidos, nas faixas etárias entre 6 e 18 anos, com a apresentação dos trabalhos produzidos em escolas, entidades e outros eventos e a produção e apresentação de Espetáculo de Dança, Teatro e Concerto de Música Instrumental, programados para o 4º trimestre do ano.

162628 - RE-CIRCO
MRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.231.454/0001-50
Processo: 01400212436201675
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.844.635,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto RE-CIRCO propõe a realização da segunda temporada do circo itinerante por 05 cidades do Brasil. Os espetáculos são gratuitos e apresentam números circenses, teatro, dança popular e oficinas de instrumentos musicais; a cenografia e os figurinos são compostos por objetos reciclados.

161791 - RENASCER CARNAVAL 2017

Grêmio Recreativo Escola de Samba Renascer de Jacarepaguá

CNPJ/CPF: 68.641.091/0001-88
Processo: 01400202914201639
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.350.500,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO DESFILE NO CARNAVAL DE 2017, DA ESCOLA DE SAMBA RENASCER DE JACAREPAGUA NO SAMBODROMO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA MARQUES DE SAPUCAI PELA SERIE (A) NA SEXTA OU SABADO DE CARNAVAL DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2017.

164212 - Uniclown - Palhaços em toda parte!
SPETACULO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 11.640.186/0001-60
Processo: 01400219838201609
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 538.670,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Uniclown é um projeto que une o trabalho de 15 palhaços profissionais ao de mais de 40 palhaços voluntários, realizando intervenções cênicas em diferentes espaços onde há vulnerabilidade física, social ou econômica, como hospitais, lares de idosos, creches e espaços da periferia. Essa nova proposta pretende dar continuidade e aprimoramento ao nosso trabalho. O projeto consiste em realizar INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS gratuitas e semanais, a partir das técnicas circenses, músicas, improvisos. Para reforçar a qualidade de nosso trabalho, ofereceremos WORKSHOPS com técnicas artísticas diversas para os palhaços envolvidos e um CURSO DE FORMAÇÃO de palhaços, para novos palhaços e PALESTRAS formativas, cujas temáticas são relacionadas à especificidade do trabalho artístico do palhaço.

163474 - UNIDOS DA TIJUCA CARNAVAL 2017
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca
CNPJ/CPF: 27.148.592/0001-40
Processo: 01400215025201631
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.800.000,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO DESFILE DA UNIDOS DA TIJUCA NO CARNAVAL 2017 NO GRUPO ESPECIAL DO RIO DE JANEIRO QUANDO FARÁ UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/02/2017(Domingo) NO SAMBODROMO DO RIO DE JANEIRO.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

162537 - Gastronômix
Parnaxx Ltda
CNPJ/CPF: 10.568.738/0001-03
Processo: 01400211300201648
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.679.822,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Gastronômix pretende ressaltar a valorização da cultura musical, assim como da gastronomia de excelente qualidade através de ampla programação cultural a preço popular contemplando atividades de música instrumental e destacando o patrimônio cultural imaterial gastronômico.

163663 - I Roda de Viola de Maringá
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.

CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
Processo: 01400216396201631
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 264.079,20
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta trata-se da promoção e fomento da música caipira de raiz produzida na cidade de Maringá, onde o estilo é bem difundido. Através de apresentações de viola caipira, na Arena Parque de Exposições da cidade, a ideia é reunir os músicos conhecidos e divulgar seus trabalhos para um público estimado de 15mil pessoas.

163264 - Música pelos Rincões
Fabiano Bonella Cunha

CNPJ/CPF: 09.117.895/0001-13
Processo: 01400213558201689
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 198.860,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circuito musical em 20 cidades do Rio Grande do Sul contemplando a realização de recitais de canto e piano, com obras de compositores brasileiros e europeus. Em cada cidade serão realizadas duas apresentações: 1) Recital didático voltado a estudantes do ensino fundamental; 2) Recital aberto à comunidade, com entrada franca.

163887 - MUSICALIZANDO - ANO VIII
Associação Cultural Professor Walter de Paula Barbosa

CNPJ/CPF: 07.402.599/0001-39
Processo: 01400218509201632
Cidade: Cianorte - PR;
Valor Aprovado: R\$ 222.969,82
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a 8ª. Edição do Projeto "Musicalizando", possibilitando o aprendizado musical, o aperfeiçoamento teórico e prático instrumental, em diversos níveis e o contato com renomados compositores da música Clássica Instrumental, para 60 crianças e adolescentes, regularmente matriculados na rede pública de ensino de Cianorte e região, em oficinas de Percussão; Flauta, Saxofone, Violão e Teclado. A Música Instrumental será a linguagem a ser utilizada em um Concerto de encerramento das atividades do projeto, com a participação de todos os alunos atendidos. O acesso da sociedade às atividades do projeto será gratuito.

163677 - Ópera Treemonisha: Os Olhos e os Ouvidos do Novo Mundo

Ong Roda Baiana
CNPJ/CPF: 07.970.875/0001-65
Processo: 01400216601201668
Cidade: Santo Amaro - BA;
Valor Aprovado: R\$ 190.620,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e montagem da Ópera Treemonisha de Scott Joplin, primeira ópera escrita por um compositor negro. Tem como tema a escravidão e é executada por intérpretes negros. Treemonisha apresenta a forma de uma ópera tradicional, porém devido às suas raízes afrodescendentes, tem sua inspiração no patrimônio do Novo Mundo, com melodias e ritmos da tradição afroamericana. Nossa montagem irá trazer uma versão inédita de Treemonisha em português, mesclada com manifestações artísticas da cultura afro-brasileira. Esta ópera será o início das atividades de um Polo Operístico que será criado no Estado da Bahia com apoio do IPAC.

164085 - Orquestra Filarmônica Jovem

Associação Cultural Promoart
CNPJ/CPF: 08.171.956/0001-68
Processo: 01400219163201690
Cidade: Barueri - SP;
Valor Aprovado: R\$ 599.989,50
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto sociocultural que consiste em expandir e aprimorar as ações já desenvolvidas por esta instituição, promovendo não somente a iniciação musical e o aprimoramento técnico de jovens instrumentistas, mas também, a oportunidade de implementação de uma orquestra composta pelos naipes de cordas, sopros e percussão. Todas as suas atividades (aulas, ensaios, apresentações) são gratuitas e acessíveis aos mais diversos públicos, garantindo à população a democratização do acesso à cultura.

163617 - Orquestra Itinerante do Amazonas -Temporada 2017

Benício Helber Pinheiro de Barros

CNPJ/CPF: 848.225.032-91
Processo: 01400216109201692
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado: R\$ 421.960,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Criar a "Orquestra Itinerante do Amazonas" (OIA) e realizar uma série de 19 concertos - 11 interativos, 7 oficiais e 1 de encerramento da temporada - tendo como objetivo principal levar música de qualidade para todas as áreas periféricas da região metropolitana de Manaus, incentivando a formação de platéia de forma a democratizar o acesso à cultura e - ao mesmo tempo - valorizar os músicos locais. As apresentações ocorrerão prioritariamente em escolas da rede pública, centros comunitários, instituições filantrópicas e outros locais de fácil acesso à população em geral e serão sempre e integralmente gratuitos.

164071 - ORQUESTRA JOVEM

Associação Cultural Promoart
CNPJ/CPF: 08.171.956/0001-68
Processo: 01400219147201605
Cidade: Barueri - SP;
Valor Aprovado: R\$ 255.595,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto sociocultural que consiste no desenvolvimento e aprimoramento técnico de jovens instrumentistas na cidade de Matão, através de aulas gratuitas de música para a formação de uma camerata e uma orquestra de cordas, onde crianças e jovens se beneficiarão gratuitamente com aulas de violino, viola erudita, violoncelo, contrabaixo acústico e/ou musicalização. Todas as suas atividades (aulas, ensaios, apresentações) são gratuitas e acessíveis aos mais diversos públicos, garantindo à população a democratização do acesso à cultura.

164182 - Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul Temporada 2017

Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul

CNPJ/CPF: 12.643.825/0001-03
Processo: 01400219590201678
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.440.102,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Em busca de sustentabilidade e de estabilidade para dar continuidade às suas ações, sem interrupções entre um projeto e outro, a Orquestra Jovem apresenta seu primeiro Plano Anual da Atividades, em que o objeto central da proposta são as oficinas permanentes de musicalização e prática de concerto para crianças e jovens provenientes de famílias de baixa renda da Grande Porto Alegre. Também serão realizados, em 2017, concertos oficiais em Porto Alegre com regência do Diretor Artístico ou maestros convidados de grande expressão, uma viagem a São Paulo para concertos e masterclasses no Instituto Baccarelli, e viagens estaduais para concertos em Passo Fundo e Santana do Livramento. Neste próximo ano a OJRS planeja evoluir para a condição de orquestra sinfônica, por meio da contratação de professores e aquisição de instrumentos de sopro. Parte desta iniciativa é objeto de projeto cultural em tramitação na Lei de Incentivo à Cultura LIC/RS.

164175 - Plano Anual de Atividades 2017 - Praça das Artes

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

CNPJ/CPF: 15.913.253/0001-23
Processo: 01400219580201632
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.660.282,68
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Praça das Artes, inaugurada em 2013, foi projetada como parte da Fundação Theatro Municipal e surge com o intuito de resolver uma questão de ordem prática: a falta de espaço no Theatro para abrigar os mais de 300 músicos e bailarinos, além dos aproximadamente 2.000 alunos das Escolas de Dança (EDASP) e Música de São Paulo (EMSP). Com um projeto arquitetônico de grandes dimensões é evidente que sua vocação não seria apenas o de abrigar ensaios e aulas, mas que se assemelharia a um centro cultural, com apresentações e intervenções artísticas, performances e exposições de artes visuais. O presente Plano Anual de Atividades se apresenta como importante passo para estabelecimento de uma identidade artística e cultural para a Praça das Artes bem como a máxima exploração das potencialidades dos espaços a partir da realização de exposições, apresentações musicais e de dança, performances e apresentação das Escolas.

163750 - Plano Anual de Atividades e Manutenção Fundação Raimundo Fagner 2017

Fundação Social Raimundo Fagner
CNPJ/CPF: 03.855.021/0001-87
Processo: 01400217551201636
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 1.413.530,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Dar continuidade no ano de 2017 às atividades regulares da Fundação Raimundo Fagner, através das oficinas e cursos de formação artística e musical(flauta doce soprano, soprano, contralto, tenor e baixo, violão, canto coral, percussão,

história da arte, literatura, música e tecnologia, artes plásticas, teatro e expressão corporal), bem como, da programação de concertos e apresentações dos grupos artísticos constituídos como os grupos de flauta doce e violão, o grupo vocal e instrumental, que forma a Orquestra e Coro cujo repertório inclui músicas de compositores do Século XVI ao XXI.

163718 - Programa de Música Jacques Klein - Plano Anual 2017

Instituto Beatriz e Lauro Fiuza
CNPJ/CPF: 16.572.671/0001-67
Processo: 01400217060201695
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 3.174.910,00
Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta de manutenção das atividades do Programa de Música Jacques Klein - PMJK consiste na oferta de formação musical de excelência para 320 crianças, adolescentes e jovens, com idades entre 7 e 20 anos, em dois bairros socialmente vulneráveis de Fortaleza. Ao longo de seus 12 meses irá promover direitos culturais através de aulas, concertos e ações de intercâmbio, contribuindo desta maneira para o desenvolvimento social, cultural e educacional do público atendido. O projeto tem como foco a música erudita e instrumental, e todas as ações do projeto são inteiramente gratuitas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

163983 - Jardim da Harmonia

Elizabeth Bastos Dias Tilton

CNPJ/CPF: 167.287.699-00

Processo: 01400218864201610

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 202.035,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pretende-se a criação de 10 esculturas em aço medindo entre 3 a 6 m de altura, de autoria da escultora Elizabeth Tilton, para a montagem da exposição "Jardim da Harmonia", no espaço frontal do Lar Escola Dr. Leocádio Correia.

160712 - Moving Galleries

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTE CONTEMPORANEA - ABACT

CNPJ/CPF: 09.579.005/0001-95

Processo: 01400007024201615

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 526.977,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Com concepção de um conselho curatorial composto por Cauê Alves, Jacopo Crivelli Visconti e Paulo Miyada, será realizada uma intensa programação de arte contemporânea, a partir de um tema geral subdividido em 5 circuitos de visita, cada qual com seu próprio recorte. Serão envolvidas 30 galerias de São Paulo integrantes da ABACT - Associação Brasileira de Arte Contemporânea, em uma programação de arte integrada e gratuita, apresentando no percurso trabalhos de importantes artistas contemporâneos.

163564 - Ouvir estrelas, ora direis

Letra e Imagem Editora e Produções Ltda

CNPJ/CPF: 31.253.792/0001-30

Processo: 01400215783201650

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 323.470,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Exposição de fotografias, com cerca de 100 imagens, das principais capas de discos (LPs) da MPB e respectivos encartes, produzidas pelo fotógrafo Wilton Montenegro, colecionadas no 50 anos de sua carreira, com curadoria de Marcelo Campos e Márcio Harum. Imagens de artistas como: Clara Nunes, Gonzaguinha e Bezerra da Silva têm como cenário a cidade do Rio de Janeiro. Após a exposição, será produzido um livro reunindo esses trabalhos junto à textos dos curadores e do artista.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)

163733 - Plano Anual de Atividades da Fundação Casa de Jorge Amado - 2017

Fundação Casa de Jorge Amado

CNPJ/CPF: 15.236.623/0001-35

Processo: 01400217458201621

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 664.862,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades da Fundação Casa de Jorge Amado - 2017 consiste no apoio e custeio ao desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários da instituição, em prol da preservação e divulgação dos acervos arquivísticos do escritor Jorge Amado, composto por mais de 300.000 itens. Para tanto serão promovidos trabalhos de preservação e de ampliação do acesso ao acervo de reconhecimento valor cultural, realizado através da manutenção e melhoramento dos procedimentos relacionados a guarda e acessibilidade aos documentos tanto "in loco" quanto pela rede mundial de computadores, assim como, e pela realização de cursos, palestras, exposições e lançamentos de livros visando promover a difusão e a valorização da cultura de nosso país por meio da utilização de acervo tão importante para a cultura nacional.

163821 - Plano Anual do Museu do Futebol - 2017

IDBrasil Cultura, Educação e Esporte

CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52

Processo: 01400218209201653

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.697.912,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano apresenta as atividades a serem realizadas no Museu do Futebol, instituição pública localizada no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, o Pacaembu, São Paulo - SP. A proposta contempla exposições, programação cultural gratuita e diversificada a diferentes públicos, o programa educativo e de acessibilidade e as ações de pesquisa e documentação do acervo. Contempla também a manutenção predial e tecnológica do Museu. O período das atividades é de janeiro a dezembro de 2017.

160439 - PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO TEATRO DO JOCKEY

LGL PROMOCOES LTDA

CNPJ/CPF: 15.563.969/0001-48

Processo: 01400006434201649

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 3.919.634,29

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a restauração do Teatro do Jockey Club, na cidade do Rio de Janeiro, que atualmente se encontra em estado de completo abandono. A restauração englobará a reforma e modernização interna completa e a restauração de sua fachada tombada, além do aumento de sua capacidade de público de 180 para 400 pessoas.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

162511 - Livro: Diamantes e Fé - Romaria: A Cidade de Nossa Senhora da Abadia de Água Suja

TRI CICLO PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 21.890.748/0001-87

Processo: 01400211240201663

Cidade: Araxá - MG;

Valor Aprovado: R\$ 691.680,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção e Edição de livro com levantamento histórico, textos e fotos, sobre a Romaria de Nossa Senhora da Abadia de Suja, desde o início em Portugal, passando por Estrela do SUL/RS, Muquém/GO até chegar à cidade de Romaria/MG. O livro será composto do fotos, textos e em anexo um CD com imagens dos locais e da festa da romaria e depoimentos históricos. O livro busca recuperar a história do patrimônio humano cultural da cidade de Romaria/MG.

163616 - MEMÓRIA ARTÍSTICA SÉRGIO RICARDO

Data Coop - Cooperativa de Bibliotecários, Documentalistas, Arquivistas e Analistas e A. de Infor.

CNPJ/CPF: 01.596.552/0001-77

Processo: 01400216108201648

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 378.900,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Organização, preservação, catalogação e digitalização do acervo de propriedade do multi-artista Sérgio Ricardo, composto de iconografia pessoal (fotos, recortes de jornais, cartazes, desenhos, prêmios), música (partituras, letras de música, fitas, discos, arquivos de áudio, gravações digitais), textos (livros, escritos, poemas, cartas) e audiovisuais (filmes de sua autoria, vídeos de shows, entrevistas filmadas, documentários, clipes, etc.). Serão adotados os padrões nacionais e internacionais da Biblioteconomia, Museologia e Preservação. Os registros serão inseridos no software Biblioteca Argonauta, doado pela Data Coop, formando Biblioteca Digital linkada à home page do artista. Os registros constarão de catálogo impresso, junto com partituras selecionadas (song book). Participam do projeto Ana Lúcia de Castro, curadora do acervo e Marina Lutfi, filha do artista.

164219 - O Averso da Cena

Ravel Produção e Gestão Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 11.427.874/0001-46

Processo: 01400219997201603

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 329.036,40

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto O AVESSE DA CENA visa à produção da quinta edição - revista e ampliada - do livro O Averso da Cena - Notas sobre Produção e Gestão Cultural, de Romulo Avelar, bem como à realização de palestras e cursos para lançamento da publicação em cidades de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

163655 - O Encanto da Minhoca

Sandra Maria Pires Vieira Sahl

CNPJ/CPF: 270.366.868-63

Processo: 01400216372201681

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 110.170,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação impressa da primeira edição do livro infantojuvenil intitulado "O Encanto da Minhoca", que visa disseminar a virtude da Gratidão, de extrema importância para a formação humana. Serão produzidos e distribuídos gratuitamente 2.000 exemplares impressos, e disponibilizados gratuitamente na internet uma versão audiobook e uma versão e-book. Além da publicação, será realizado um evento de lançamento para apresentar a obra à sociedade e estimular a leitura e o compartilhamento do tema abordado no livro. Nesta ocasião, será realizada, também, uma apresentação teatral baseada no livro.

164069 - TEATRO AMAZONAS - 120 ANOS

A C SAID ALCANTARA - ME

CNPJ/CPF: 24.495.135/0001-33

Processo: 01400219139201651

Cidade: Manaus - AM;

Valor Aprovado: R\$ 519.420,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na edição histórica de um livro bilíngue, comemorativo aos 120 anos do Teatro Amazonas. O livro vai retratar sua beleza, história e detalhes do seu patrimônio físico-arquitetônico, um verdadeiro monumento em plena floresta amazônica. As fotos serão produzidas pelo fotógrafo artístico Célio Said. Tiragem de 3.000 exemplares.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

162000 - Guaranhuns Metal Fest

Jucélio José Ferreira

CNPJ/CPF: 425.331.124-53

Processo: 01400205394201616

Cidade: Garanhuns - PE;

Valor Aprovado: R\$ 637.350,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Guaranhuns Metal Fest, PROPOE um Festival de Rock a ser realizado em 4 (quatro) etapas em 2017, ocorrendo em 3 (tres) cidades do nordeste brasileiro do Estado de Pernambuco (Caruaru, Gravata e Guaranhuns) num total de 8 (oito) apresentações. Tem como FOCO, a construção de uma identidade a uma cena musical voltado ao rock. META, abrir oportunidades a artistas/grupos locais focando o desenvolvimento sócio cultural, o turismo, a geração de emprego e renda, intercâmbio cultural dentre outros. Os Eventos ocorrerão em salas de espetáculos e/ou similares (a definir) nos meses de Maio, Julho, Setembro e Novembro. A seleção destes grupos/locais ficará a critério da produção do Festival que, abrirá um concurso cultural a ser promovido (chamamento público) em sites, redes sociais e afins, na qual, será solicitado na ficha de inscrição, materiais pertinentes para avaliação. Festival contará com artistas de relevância Regional e/ou Nacional, promovendo a celebração desta grande festa para Nordeste e ao Brasil.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)

163943 - OFICINA ANGUEIRAS GENEROSO 2017

Os Agueras Grupo Amador de Arte

CNPJ/CPF: 88.879.721/0001-64

Processo: 01400218732201680

Cidade: São Borja - RS;

Valor Aprovado: R\$ 77.380,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto irá elaborar durante 2017 oficinas de cerâmica, tecelagem e musicalização, na sede da entidade, com a intenção de divulgar, compartilhar, e manter a cultura da região missioneira do Rio Grande do Sul e seus saberes Cultura esta oriunda dos povos guaranis, dos espanhóis e portugueses, que habitavam e colonizaram a região.

164128 - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS - ANO I

IVETE RODRIGUES MACEDO

CNPJ/CPF: 781.201.876-87

Processo: 01400219235201607

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 184.873,00

Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Ivete Macedo é artista plástica e vem ministrando oficinas e projetos de transformar resíduos em arte. Este projeto propõe a realização de oficinas de artesanato, ensinando a transformar resíduos em objetos de arte. No final de cada oficina teremos um bazar para comercializar os objetos produzidos. Toda a receita de cada bazar será integralmente utilizada para compra de cadeiras de rodas para portadores de necessidades especiais de baixa renda.

PORTARIA Nº 790, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (Artigo 18)

15 4776 - Exposição Momentos de Ouro

ISL Produções e Eventos LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.428.330/0001-97

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/11/2016 a 31/12/2016

**PORTARIA Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar a(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1414264 - Banda Marcial - Guarda Mirim de Londrina, publicado na portaria nº 0179/15 de 26/03/2015, publicada no D.O.U. em 27/03/2015.

Onde se lê: Associação Proteção à Maternidade e Infância - Guarda MIR

Leia-se: Associação Guarda Mirim de Londrina - APMI

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto 7ª Mostra de Arte Digital - Pronac: 15 4460

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 114, de 12 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 13 de dezembro de 2016, seção 1, páginas 14 e 15, caderno eletrônico, ONDE SE LÊ: Prazo de Captação: 14/12/2016 à 31/12/2016, LEIA-SE: Prazo de Captação: 13/12/2016 à 31/12/2016. E na página 15, ONDE SE LÊ: Prazo de Captação: 08/12/2016 à 31/12/2016, LEIA-SE: Prazo de Captação: 13/12/2016 à 31/12/2016.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação e de reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos desta Portaria.

§ 1º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 2º Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

§ 3º A revalidação e o reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras caracterizam função pública necessária das universidades públicas e privadas integrantes do sistema de revalidação de títulos estrangeiros.

Art. 2º Os processos de revalidação e de reconhecimento devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do curso ou programa efetivamente cursado pelo interessado e, quando for o caso, no desempenho global da instituição ofertante, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

Parágrafo único. Os procedimentos de análise de que trata o caput deverão ser adotados por todas as instituições brasileiras, observados os limites e as possibilidades de cada instituição.

Art. 3º Fica vedada a discriminação dos pedidos de revalidação ou de reconhecimento com base no estado ou região de residência do interessado ou no país de origem do diploma.

Art. 4º As instituições revalidadoras/reconhecedoras divulgarão as normas internas em até noventa dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Ministério da Educação - MEC disponibilizará plataforma, denominada Carolina Bori, com o objetivo de subsidiar a execução e a gestão dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas.

Parágrafo único. As instituições revalidadoras/reconhecedoras, mediante adesão, poderão adotar a Plataforma Carolina Bori nos seus processos de revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por instituições estrangeiras.

CAPÍTULO II**DA SOLICITAÇÃO DA REVALIDAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

Art. 6º O pedido de revalidação/reconhecimento de diplomas de cursos superiores obtidos no exterior deverá ser admitido a qualquer data pela instituição revalidadora/reconhecedora e concluído no prazo máximo de até cento e oitenta dias.

§ 1º A instituição revalidadora deverá, dentro do prazo previsto no caput, proceder ao exame do pedido, elaborar parecer circunstanciado, bem como informar ao requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento total, deferimento parcial ou indeferimento da revalidação do diploma.

§ 2º A instituição reconhecedora deverá, dentro do prazo previsto no caput, proceder ao exame do pedido, elaborar parecer circunstanciado, bem como informar ao requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração de responsabilidade funcional e institucional, diretamente no âmbito da instituição ou por órgão externo de controle da atividade pública ou de supervisão da educação superior brasileira.

§ 4º Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no caput a interrupção do processo de revalidação ou reconhecimento de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a instituição revalidadora ou reconhecedora não tenha dado causa.

Art. 7º Após recebimento do pedido de revalidação ou de reconhecimento, acompanhado da respectiva documentação de instrução, a instituição revalidadora/reconhecedora procederá, no prazo de trinta dias, a exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

§ 1º Constatada a adequação da documentação, a instituição revalidadora/reconhecedora emitirá as guias para pagamentos das taxas incidentes sobre o pedido.

§ 2º O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução, no prazo assinalado pela instituição revalidadora/reconhecedora, ensejará o indeferimento do pedido.

§ 3º A inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo previsto no caput.

§ 4º O pagamento de eventuais taxas é condição necessária para abertura do processo e emissão do número de protocolo.

§ 5º O indeferimento do pedido por quaisquer dos motivos indicados neste artigo não constitui exame de mérito nem caracteriza a condição impeditiva de que trata o art. 51 desta Portaria.

Art. 8º É vedada a apresentação de requerimentos de revalidação ou de reconhecimento iguais e simultâneos em mais de uma instituição revalidadora/reconhecedora.

Art. 9º Para a apresentação do pedido, o requerente deverá assinar termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados, bem como o atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 10. As taxas correspondentes à revalidação e ao reconhecimento de diplomas serão fixadas pela instituição revalidadora/reconhecedora, considerando os custos do processo.

CAPÍTULO III**DOS DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

Art. 11. Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas e mantidas pelo Poder Público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente.

Seção I**Da Documentação de Revalidação**

Art. 12. Os requerentes deverão instruir os pedidos de revalidação com os seguintes documentos:

I - cópia do diploma;

II - cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;

III - projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

IV - nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

V - informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; e

VI - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I e II deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 2º No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

§ 3º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar a revalidação dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação, bem como o projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

Art. 13. A instituição revalidadora poderá solicitar informações e procedimentos complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de exame da documentação.

§ 1º A instituição revalidadora, quando julgar necessário, poderá solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista no art. 12 desta Portaria.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são: o inglês, o francês e o espanhol.

§ 3º A instituição revalidadora, quando julgar necessário, poderá aplicar provas ou exames que abrangem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

Art. 14. Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos a prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o requerente deverá comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição, emitida pelo Conselho Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça - CONARE-MJ.

Art. 15. As provas e os exames a que se referem os arts. 13, § 3º, e 14, deverão ser ministrados em português, organizados e aplicados pela instituição revalidadora, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.

Seção II

Da Análise do Pedido de Revalidação

Art. 16. A análise dos pedidos de revalidação de diplomas será efetuada por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação conforme orientação contida na Resolução CNE/CES nº 3, de 2016.

Art. 17. A revalidação de diplomas de graduação dar-se-á com a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta.

§ 1º A avaliação deverá se ater às informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.

§ 2º Para a revalidação do diploma, será considerada a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área.

§ 3º Além dessas exigências mínimas, a revalidação observará apenas a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento.

§ 4º A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias.

§ 5º O processo de revalidação deverá, inclusive, considerar cursos estrangeiros com características curriculares ou de organização acadêmica distintas daquelas dos cursos da mesma área existente na instituição pública revalidadora.

§ 6º As instituições revalidadoras deverão estabelecer e dar publicidade aos critérios adotados para avaliar equivalência de competências e habilidades.

§ 7º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento.

Art. 18. Caberá às instituições revalidadoras, por meio de mecanismos próprios, tornar disponíveis informações relevantes, quando houver, à instrução dos processos de revalidação de diplomas, tais como:

I - relação de instituições e cursos que integram acordo de cooperação internacional, detalhando os termos do acordo, a existência ou não de avaliação de mérito dos cursos indicados e, quando for o caso, o correspondente resultado; e

II - relação de instituições e cursos estrangeiros que praticaram irregularidades de forma direta ou indireta no Brasil, caracterizando a irregularidade.

§ 1º As informações indicadas nos incisos I e II deverão ser transmitidas ao MEC, a fim de que sejam organizadas e disponibilizadas aos interessados por meio da Plataforma Carolina Bori.

§ 2º O MEC disponibilizará, por meio da Plataforma Carolina Bori, informações quanto ao perfil de oferta de cursos superiores das instituições revalidadoras.

Seção III

Da Tramitação Simplificada

Art. 19. A tramitação simplificada dos pedidos de revalidação de diplomas aplica-se, exclusivamente, aos casos definidos nesta Portaria e na forma indicada pela Resolução CNE/CES nº 3, de 2016.

Art. 20. A tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso, na forma especificada na Seção I do Capítulo III desta Portaria, e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Art. 21. A instituição revalidadora, em caso de tramitação simplificada, deverá encerrar o processo de revalidação em até sessenta dias, contados a partir da data de abertura do processo.

Art. 22. A tramitação simplificada aplica-se:

I - aos diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;

II - aos diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul;

III - aos diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de seis anos; e

IV - aos diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni, conforme Portaria MEC nº 381, de 29 de março de 2010.

§ 1º A lista a que se refere o inciso I deste artigo abrangerá cursos ou programas cujos diplomas já foram submetidos a três análises por instituições revalidadoras diferentes e que a revalidação tenha sido deferida de forma plena, sem a realização de atividades complementares.

§ 2º Os cursos identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por seis anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente, relativamente à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta.

Art. 23. Os pedidos de revalidação de diplomas correspondentes a cursos estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por órgão público competente ou por instituição acreditadora reconhecida pelo poder público, ou ainda que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal.

Seção IV

Do Resultado da Análise

Art. 24. Quando os resultados da análise documental, bem como de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, o requerente poderá, por indicação da instituição revalidadora, realizar estudos ou atividades complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do curso a ser revalidado.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, a instituição revalidadora deverá eleger cursos próprios, ficando obrigada a ofertar vaga para matrícula regular do requerente nas disciplinas.

§ 2º O requerente poderá cursar as disciplinas complementares em outra instituição mediante matrícula regular, desde que previamente autorizado pela instituição revalidadora.

§ 3º Em qualquer caso, para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os cursos de graduação deverão apresentar credenciamento válido no âmbito da legislação que regula a oferta de ensino superior no Brasil.

§ 4º Concluídos os estudos ou as atividades complementares com desempenho satisfatório, o requerente deverá apresentar à instituição revalidadora o respectivo documento de comprovação, que integrará a instrução do processo.

§ 5º Satisfeita a exigência de complementação de estudos, o processo seguirá para decisão quanto ao apostilamento e à revalidação.

CAPÍTULO IV

DOS DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 25. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

Art. 26. O requerente, quando de posse de diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior, poderá requerer o reconhecimento de ambos por meio de processos distintos.

Seção I

Da Documentação de Reconhecimento

Art. 27. Os requerentes deverão apresentar, quando da solicitação de reconhecimento, os seguintes documentos:

I - cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem; e

III - exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;

b) nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e

c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

IV - cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina;

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados; e

VI - resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

§ 1º Caberá à universidade responsável pela análise de reconhecimento, solicitar, quando julgar necessário, a tradução da documentação prevista neste artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, que são: o inglês, o francês e o espanhol.

§ 3º Os documentos de que tratam os incisos II, III e IV deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 4º No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

§ 5º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar, em processos distintos, o reconhecimento dos dois diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação bem como projeto pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

Art. 28. A instituição reconhecedora poderá solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação.

Parágrafo único. A instituição reconhecedora poderá solicitar ao requerente, quando julgar necessário, a tradução da documentação prevista no artigo anterior.

Art. 29. Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos a avaliação de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de reconhecimento.

§ 1º Deverá o requerente comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição emitida pelo CONARE-MJ.

§ 2º A avaliação a que se refere o caput deverá ser ministrada em português, organizada e aplicada pela instituição reconhecedora, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.

Seção II

Da Análise do Pedido de Reconhecimento

Art. 30. A análise do pedido de reconhecimento de diploma será efetuada por universidade que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme orientação contida na Resolução CNE/CES nº 3, de 2016.



Art. 31. O reconhecimento de diplomas de pós-graduação dar-se-á com a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta.

§ 1º A avaliação deverá considerar prioritariamente as informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.

§ 2º É facultado à comissão nomeada pela universidade, para análise substantiva da documentação, buscar outras informações suplementares que julgar relevante para avaliação de mérito da qualidade do programa ou instituição estrangeira.

§ 3º O processo de reconhecimento dar-se-á a partir da avaliação de mérito das condições de organização acadêmica do curso e, quando for o caso, do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa.

§ 4º O processo de avaliação deverá considerar as características do curso estrangeiro, tais como a organização institucional da pesquisa acadêmica no âmbito da pós-graduação stricto sensu, a forma de avaliação do candidato para integralização do curso e o processo de orientação e defesa da tese ou dissertação.

§ 5º O processo de avaliação deverá considerar diplomas resultantes de cursos com características curriculares e de organização de pesquisa distintas dos programas e cursos stricto sensu ofertados pela universidade responsável pelo reconhecimento.

§ 6º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a universidade poderá, a seu critério, organizar comitês de avaliação com a participação de professores e pesquisadores externos ao corpo docente institucional que possuam perfil acadêmico-científico adequado à avaliação do processo específico.

Art. 32. Caberá às instituições reconhecedoras, por meio de mecanismos próprios, tornar disponíveis informações relevantes à instrução dos processos de reconhecimento de diplomas.

§ 1º As informações referidas no caput, quando existentes, deverão ser transmitidas ao MEC, a fim de serem organizadas e disponibilizadas aos interessados por meio da Plataforma Carolina Bori.

§ 2º O MEC disponibilizará, por meio da Plataforma Carolina Bori, a relação anual de programas de pós-graduação stricto sensu do SNPG, avaliados e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Seção III

Da Tramitação Simplificada

Art. 33. A tramitação simplificada dos pedidos de reconhecimento de diplomas aplica-se exclusivamente aos casos definidos nesta Portaria e na forma indicada pela Resolução CNE/CES nº 3, de 2016.

Art. 34. A tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso, na forma especificada na Seção I do Capítulo IV desta Portaria, e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Art. 35. A instituição reconhecidora, em caso de tramitação simplificada, deverá encerrar o processo de reconhecimento em até noventa dias, contados a partir da data de abertura do processo.

Art. 36. A tramitação simplificada aplica-se:

I - aos diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados na lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;

II - aos diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros listados na Plataforma Carolina Bori, que receberam estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira; e

III - aos diplomas obtidos no exterior em programa para o qual haja acordo de dupla titulação com programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) do SNPG, avaliado e recomendado pela Capes.

§ 1º Os programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) do SNPG informarão ao MEC os acordos de dupla titulação, indicando prazo de vigência, instituição e programa objeto do acordo, para fins de divulgação na Plataforma Carolina Bori.

§ 2º A lista a que se refere o inciso I deste artigo abrangerá cursos ou programas que já foram submetidos a três análises por instituições reconhecedoras diferentes e que o reconhecimento tenha sido deferido de forma plena, sem a realização de atividades complementares.

§ 3º Os cursos e programas identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por seis anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente relativo à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta.

§ 4º A lista a que se referem os §§ 2º e 3º considerará as informações prestadas pelas agências de fomento (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Fundações de Apoio à Pesquisa - FAPs), a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 37. Os pedidos de reconhecimento correspondentes a cursos estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por órgão público competente, ou instituição acreditadora reconhecida pelo Poder Público, ou que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal.

Seção IV

Do Resultado da Análise

Art. 38. A instituição reconhecidora deverá elaborar parecer circunstanciado, no qual informará ao requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, o processo seguirá para decisão quanto ao apostilamento e reconhecimento.

CAPÍTULO V

DA ADESAO À PLATAFORMA CAROLINA BORI

Art. 39. As instituições revalidadoras/reconhecedoras poderão utilizar a Plataforma Carolina Bori, mediante a assinatura de termo de adesão.

Art. 40. As instituições que não aderirem à plataforma deverão informar ao MEC, até o último dia de cada mês, por meio da própria plataforma, os resultados dos processos de revalidação/reconhecimento concluídos que estão sob sua responsabilidade.

§ 1º A informação a que se refere o artigo anterior abrange a data de protocolo de abertura do processo; a data de conclusão do processo; o nome do país; o nome da instituição de origem do diploma; o nome do curso ou programa; o resultado da análise e o parecer conclusivo.

§ 2º As informações referidas no art. 50 constituem elementos importantes para a consolidação das políticas de internacionalização das universidades e aprimoramento do sistema científico do país e visam assegurar o atendimento ao art. 10 da Resolução CNE/CES nº 3, de 2016.

CAPÍTULO VI

DOS COMITÊS DE AVALIAÇÃO

Art. 41. Nos processos de avaliação dos pedidos de revalidação ou reconhecimento de diplomas, as instituições revalidadoras ou reconhecedoras de diplomas poderão organizar comitês de avaliação com professores externos ao corpo docente institucional que possuam perfil acadêmico adequado à avaliação do processo específico.

Art. 42. No caso de processos de revalidação ou reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, a instituição receptora do pedido poderá solicitar a participação de docentes e especialistas dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO

Art. 43. O diploma, quando revalidado ou reconhecido, deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, grau afim utilizado no Brasil, correspondente ao grau original revalidado ou reconhecido.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se prescindível que a instituição revalidadora ou reconhecidora estabeleça uma relação de similitude unívoca entre a nomenclatura original do curso revalidado ou reconhecido e um dos cursos que ela oferta na mesma área do conhecimento, bastando a certificação de equivalência de competências e habilidades do grau afim utilizado no Brasil e sua correspondência ao grau original revalidado.

§ 2º A universidade responsável pelo reconhecimento deverá apostilar o diploma, reconhecendo-o como equivalente a mestrado ou a doutorado e, quando for o caso, indicar a correspondência entre o título original com a nomenclatura adotada no Brasil.

Art. 44. Concluído o processo de revalidação/reconhecimento, o diploma revalidado/reconhecido será apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da instituição revalidadora ou reconhecidora, observando-se, no que couber, a legislação brasileira.

Parágrafo único. A instituição revalidadora ou reconhecidora manterá registro, em livro próprio, dos diplomas apostilados.

Art. 45. O parecer e a decisão final dos processos de revalidação ou reconhecimento deverão conter motivação clara e congruente.

Parágrafo único. O requerente será cientificado do parecer e da decisão final.

Art. 46. O conteúdo substantivo que fundamentou a decisão final deverá ser tornado de conhecimento público, preservando-se a identidade do requerente.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 47. Denegada a revalidação ou reconhecimento do diploma e esgotadas as instâncias recursais no âmbito da instituição, será assegurada ao interessado apenas uma nova solicitação em outra instituição, para o mesmo diploma.

§ 1º Superadas as duas possibilidades de revalidação ou reconhecimento junto às instituições, caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES.

§ 2º No caso de provimento do recurso por parte da CNE/CES, o processo de revalidação ou reconhecimento será devolvido à instituição para nova instrução processual e eventual correção.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Ministério da Educação

Art. 48. O MEC poderá definir novos procedimentos relativos às orientações gerais de tramitação dos processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros.

Art. 49. O MEC, por meio da Capes, poderá definir novos procedimentos relativos às orientações gerais de tramitação dos processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros.

Art. 50. Caberá ao MEC gerenciar o Portal e a Plataforma Carolina Bori, de forma a organizar e tornar acessíveis a todos os interessados as informações e os procedimentos relativos ao processo de revalidação e reconhecimento de diplomas, bem como viabilizar o controle e o fluxo dos processos de revalidação ou reconhecimento.

Seção II

Das Instituições Revalidadoras ou Reconhecedoras

Art. 51. As instituições revalidadoras ou reconhecedoras deverão publicar, no início de cada ano fiscal, a lista de documentos adicionais exigidos para as diferentes áreas e cursos, bem como de sua capacidade de atendimento a pedidos de revalidação para cada área e curso.

Art. 52. Cada instituição revalidadora ou reconhecidora deverá credenciar um servidor ou funcionário que responderá, junto ao MEC, pelas informações definidas nesta Portaria e pelo acompanhamento dos processos de revalidação e reconhecimento.

Seção III

Do Requerente

Art. 53. O requerente, no ato da solicitação de revalidação ou reconhecimento, deverá assinar um termo de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação ou reconhecimento a outra instituição concomitantemente.

Art. 54. O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

Art. 55. Iniciado o prazo de análise substantiva da documentação, a instituição revalidadora ou reconhecidora terá o prazo limite de trinta dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar.

§ 1º O requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até sessenta dias, contados da ciência da solicitação.

§ 2º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à instituição revalidadora ou reconhecidora a suspensão do processo por até noventa dias.

Art. 56. No caso de decisão final favorável à revalidação ou reconhecimento de diplomas, o requerente deverá apresentar toda documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original aos cuidados da instituição revalidadora ou reconhecidora para o seu apostilamento, na forma definida nesta Portaria.

Parágrafo único. O apostilamento da revalidação ou reconhecimento do diploma será feito em até trinta dias após a apresentação dos documentos originais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Será constituído o Comitê Gestor da Política Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros, responsável pela avaliação periódica dos resultados e procedimentos de revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, no prazo de até noventa dias.

Art. 58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2016, Seção 1, pp. 19-31, no Parecer CNE/CES 566/2016, p. 21, onde se lê: "Relator: Gilberto Garcia Gonçalves", leia-se: "Relator: Gilberto Gonçalves Garcia".

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2016, Seção 1, pp. 19-31, no Parecer CNE/CES 625/2016, p. 24, onde se lê: "Relator: Gilberto Garcia Gonçalves", leia-se: "Relator: Gilberto Gonçalves Garcia".

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2016, Seção 1, pp. 19-31, no Parecer CNE/CES 627/2016, p. 24 e 25, onde se lê: "Relator: Gilberto Garcia Gonçalves", leia-se: "Relator: Gilberto Gonçalves Garcia".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Nº 491 - Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Métodos Diagnósticos, instituído pelo Edital nº 61, de 13/10/2016, publicado no DOU de 14/10/2016, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:
Área de conhecimento: Controle e Garantia de Qualidade em Análises Clínicas e Toxicológicas, Metrologia e Metodologias Bioanalíticas
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Caroline Paula Mescka - 8,62

Nº 492 - Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Farmacociências, instituído pelo Edital nº 61, de 13/10/2016, publicado no DOU de 14/10/2016, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Química Geral e Orgânica
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - José Fernando Ruggiero Bachega - 7,68
2º - Eliana Cristina Galland Barrera - 7,39
3º - Patrícia Martins Bock - 6,55

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 813, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, tendo em vista o disposto no item 13.2 do Edital nº. 39, de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU nº. 190, de 05 de outubro de 2015 e o Memorando nº. 243/2016/DNSP/SGP, resolve:
Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2017, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 51, de 30 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº. 250, de 31 de dezembro de 2015. (Processo nº. 23402.002037/2015-30)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201207856	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Barão do Rio Branco, 100, Quadra 12, Maranhão Novo, Imperatriz/MA
2.	201207857	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Barão do Rio Branco, 100, Quadra 12, Maranhão Novo, Imperatriz/MA
3.	201208714	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Barão do Rio Branco, 100, Quadra 12, Maranhão Novo, Imperatriz/MA
4.	201210197	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Barão do Rio Branco, 100, Quadra 12, Maranhão Novo, Imperatriz/MA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de dezembro de 2016

Decide o Processo MEC nº 23000.017318/2011-96.

Nº 124 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 2º e 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, em observância às razões expostas na Nota Técnica nº 183/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:
I - Seja arquivado do Processo MEC nº 23000.017318/2011-96, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, referente a Instituição FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA - FAU (cód. 622);
II - Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011, e da Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014;
III - Seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a aplicação de penalidades no bojo do processo administrativo instaurado por meio da Portaria SERES nº 776, de 19/12/2014, em face da Faculdade Fortium (e-MEC 5277).
Processo nº 23000.002917/2014-58.

Nº 125 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/03/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 218/2016-CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 7º, II e 46 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e 46, §3º, e 50 a 57, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, determina que:
I.Seja vedada à Faculdade Fortium (e-MEC 5277), mantida pela Fortium - Editora e Treinamento LTDA. (código e-MEC nº 3402), a criação e oferta de cursos de pós-graduação lato sensu pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Despacho, como forma de comutação da penalidade de desativação de cursos e habilitações, prevista no inciso I do art. 52 do Decreto 5.773/2006.
II.Sejam suspensas as medidas cautelares impostas por meio da Portaria nº 776, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014;
III.Seja a Faculdade Fortium (e-MEC 5277), mantida pela Fortium - Editora e Treinamento LTDA. (código e-MEC nº 3402), notificada da presente decisão na forma do art. 52 do Decreto nº 5.773/2006 e da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.919, de 30 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.919, de 30 de novembro de 2016, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

		R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	821.593	846.864
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.760.641	1.839.445
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3.586.348	3.785.136
25000	Ministério da Fazenda	3.263.445	3.405.157
26000	Ministério da Educação	29.339.326	31.235.992
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	215.152	214.651
30000	Ministério da Justiça	2.906.515	3.020.024
32000	Ministério de Minas e Energia	3.355.650	3.447.960
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.967.132	2.113.223
36000	Ministério da Saúde	89.003.309	92.986.987
39000	Ministério dos Transportes	771.205	825.674
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	2.366.597	2.467.434
41000	Ministério das Comunicações	267.884	292.255
42000	Ministério da Cultura	622.325	674.065
44000	Ministério do Meio Ambiente	533.012	569.312
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	862.303	882.303
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.779.070	1.789.331
51000	Ministério do Esporte	673.969	729.535
52000	Ministério da Defesa	8.631.625	8.958.230
53000	Ministério da Integração Nacional	421.311	430.932
54000	Ministério do Turismo	244.792	266.943
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	28.631.072	30.726.535
56000	Ministério das Cidades	361.544	354.216
57000	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	270.272	292.296
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	4.021	4.371
62000	Secretaria de Aviação Civil	668.079	737.734
63000	Advocacia-Geral da União	470.025	485.025
66000	Controladoria-Geral da União	119.842	122.047
68000	Secretaria de Portos	140.784	157.509
71000	Encargos Financeiros da União	4.806.579	5.140.640
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	130.266	141.234
74000	Operações Oficiais de Crédito	1.441.214	1.501.213
TOTAL		190.436.902	200.444.273

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMEN-TÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

		R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	117.032	129.508
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	132.004	143.658
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	570.040	620.125
25000	Ministério da Fazenda	550.291	600.000
26000	Ministério da Educação	940.138	1.040.197
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	601.121	651.976
30000	Ministério da Justiça	54.660	60.500
32000	Ministério de Minas e Energia	161.771	182.917
35000	Ministério das Relações Exteriores	7.973	8.751
36000	Ministério da Saúde	139.319	155.651
39000	Ministério dos Transportes	91.745	101.909
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	429.565	532.600
42000	Ministério da Cultura	16.668	18.000
44000	Ministério do Meio Ambiente	154.886	169.634
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	43.540	46.500
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	15.326	55.906
51000	Ministério do Esporte	125	150
52000	Ministério da Defesa	3.289.392	3.640.835
53000	Ministério da Integração Nacional	29.944	32.217
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	45.895	51.051
56000	Ministério das Cidades	253.309	291.949
62000	Secretaria de Aviação Civil	50.343	54.343
63000	Advocacia-Geral da União	2.250	2.636
71000	Encargos Financeiros da União	4.200	4.200
TOTAL		7.701.537	8.595.213

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

		R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	46.232	49.883
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	17.778	20.000
26000	Ministério da Educação	1.906.089	1.950.207
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	119.451	127.087
32000	Ministério de Minas e Energia	84.415	87.636
36000	Ministério da Saúde	954.862	1.005.674
39000	Ministério dos Transportes	9.779.404	10.154.855
41000	Ministério das Comunicações	659.364	668.469
42000	Ministério da Cultura	166.496	169.789
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	754	927
51000	Ministério do Esporte	975.536	978.710
52000	Ministério da Defesa	4.476.509	4.492.773
53000	Ministério da Integração Nacional	2.722.228	2.893.655
54000	Ministério do Turismo	196.898	201.398
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	291.028	293.631
56000	Ministério das Cidades	9.286.650	10.062.426
57000	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	12.666	13.712
62000	Secretaria de Aviação Civil	1.520.367	1.563.617
68000	Secretaria de Portos	518.997	532.170
71000	Encargos Financeiros da União	0	24.610
TOTAL		33.735.724	35.291.229

Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.

PORTARIA Nº 459, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.919, de 30 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar e ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como ajustar o detalhamento dos Anexos I, II e III da Portaria MF nº 458, de 13 de dezembro de 2016, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Até Dez
74000	Operações Oficiais de Crédito	230.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
R\$ mil

		Até Dez
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
20000	Presidência da República	50.000
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	520.000
25000	Ministério da Fazenda	391.400
26000	Ministério da Educação	230.000
36000	Ministério da Saúde	1.500.000
39000	Ministério dos Transportes	178.500
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	300.000
44000	Ministério do Meio Ambiente	67.000
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	20.000
52000	Ministério da Defesa	415.000
54000	Ministério do Turismo	3.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	700.000
56000	Ministério das Cidades	92.000
68000	Secretaria de Portos	65.900
71000	Encargos Financeiros da União	580.000
Total		5.312.800

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
R\$ mil

		Até Dez
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	80.000
25000	Ministério da Fazenda	20.000
44000	Ministério do Meio Ambiente	33.200
56000	Ministério das Cidades	85.000
Total		218.200

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
51000 Ministério do Esporte	32.000
71000 Encargos Financeiros da União	22.913
Total	54.913
Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.	

ANEXO V

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	184.700
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	22.913
32000 Ministério de Minas e Energia	4.700
41000 Ministério das Comunicações	27.300
52000 Ministério da Defesa	1.500.000
Total	1.739.613
Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.	

BANCO DO BRASIL S/A

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2016

Em oito de agosto de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Eduardo Refinetti Guardia, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Fabrício da Soller, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos, Paulo Rogério Caffarelli e, por videoconferência, Juliana Publio Donato de Oliveira. Estiveram presentes também os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, Luís Aniceto Silva Cavicchioli, Diretor de Estratégia da Marca, Rudinei dos Santos, Auditor Geral, Antonio Carlos Correia, Egidio Otmar Ames e Elvio Lima Gaspar, do Comitê de Auditoria. Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Francisco Gaetani em 04.08.2016, o Colegiado decidiu nomear, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, o Sr. Daniel Sigelmann, a seguir qualificado, para completar o mandato 2015/2017 no cargo de Conselheiro de Administração indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com registro de voto contrário da Conselheira Juliana Publio Donato de Oliveira, esclarecido que o nomeado atende às exigências legais e estatutárias e entrou imediatamente no exercício de suas funções: Daniel Sigelmann, brasileiro, união estável, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). (...) Na sequência, o Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição do Sr. Eduardo Refinetti Guardia, a seguir qualificado, para completar o mandato 2015/2016 como membro do Comitê de Remuneração, em razão da renúncia do Sr. Francisco Gaetani em 05.08.2016, com registro de voto contrário da Conselheira Juliana Publio Donato de Oliveira, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: Eduardo Refinetti Guardia, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.666.638-40, portador da Carteira de Identidade nº 11.329.884-5, expedida em 19.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF). (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Avelar Matias Lopes, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Eduardo Refinetti Guardia, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabrício da Soller, Juliana Publio Donato de Oliveira, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 206 A 212. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 7.286.523-7 - Murillo Lemes de Carvalho - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 27.10.2016 sob o número 20160855004 - Érika P. dos S. Pavelkonski - Secretária-Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições da RCCFGTS nº 832, de 06.12.2016, das Instruções Normativas do MCIDADES nº 30 e 31, de 08.12.2016, suas alterações e aditamentos, RESOLVE: 1 Divulgar a relação atualizada dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702/2012, suas alterações e aditamentos, com os limites máximos de valor do imóvel e renda, a serem observados na concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observadas pelos agentes financeiros na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria. 1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento. 1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no sítio do IBGE na Internet, com data de referência de 01.07.2016. 1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos

recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financeiros devem observar a coluna RM Moradia Própria da relação de município divulgada através desta Circular. 1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no sítio da CAIXA na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção download, item FGTS - Circulares CAIXA FGTS 2016. 2 Os limites de enquadramento para o Programa Carta de Crédito Associativa permanecem conforme estabelecidos na Circular CAIXA nº 738, de 21/10/2016. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente

CIRCULAR Nº 744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Divulga versão atualizada dos Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições da RCCFGTS nº 832, de 06.12.2016, das Instruções Normativas do MCIDADES nº 30 e 31, de 08.12.2016 e Portaria do MCIDADES nº 570, de 29.11.2016, suas alterações e aditamentos, RESOLVE: 1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física Alteração da classificação dos recortes territoriais para efeito de enquadramento dos municípios na área de habitação popular e habitação de interesse social; alteração de requisitos para contratação de empreendimentos vinculados ao PMCMV e inclui diversas alterações de natureza operacional relativas às operações vinculadas aos Programas do FGTS; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Alteração da classificação dos recortes territoriais para efeito de enquadramento dos municípios na área de habitação popular e habitação de interesse social; alteração de requisitos para contratação de empreendimentos vinculados ao PMCMV e inclui diversas alterações de natureza operacional relativas às operações vinculadas ao Programa de Apoio à Produção de Habitações. 2 A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador. 3 Considerando que até a publicação desta Circular, o Ministério das Cidades ainda não regulamentou a RCCFGTS nº 832/2016, no que se refere às operações vinculadas ao Programa Carta de Crédito Associativa, permanecem inalteradas as condições operacionais para o referido Programa previstas no Capítulo V e nos subitens 2.2.1.4.1, 2.2.1.5 e 2.3.1.4 do Manual de Fomento Pessoa Física. 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 5 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 737, de 21/10/2016.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º O anexo único do Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
MINAS GERAIS

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Bourbon Specialty Coffees S/A	03.586.538/0001-18
2	Bourbon Specialty Coffees S/A	03.586.538/0007-03
3	Cooperativa Agrícola do Sudeste do Brasil Ltda	10.594.754/0001-70
4	Cooperativa Agropecuária da Região Sudoeste Mineira e Alta Mogiana Ltda	06.878.792/0004-20
5	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona De Varginha Ltda	25.863.341/0001-11
6	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda	25.266.685/0008-10
7	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0001-00
8	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0004-52
9	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0005-33
10	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0012-62
11	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0014-24
12	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0016-96
13	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0033-97
14	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0043-69
15	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0044-40
16	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0049-54
17	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0050-98
18	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0051-79
19	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0065-74
20	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0086-07
21	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0088-60
22	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0092-47
23	Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda- COOXUPE	20.770.566/0093-28
24	EISA- Empresa Interagrícola S/A	62.356.878/0012-74
25	EISA- Empresa Interagrícola S/A	62.356.878/0039-94
26	Exportadora de Café Guaxupé Ltda	20.775.003/0001-04
27	Exportadora de Cafés Carmo de Minas Ltda	09.243.971/0001-37
28	Olam Agrícola Ltda	07.028.528/0008-94
29	Pratapereira Comércio Importação e Exportação de Café Ltda	00.544.628/0001-58
30	Stockler Comercial e Exportadora Ltda	61.620.753/0012-47
31	Terra Forte Exportação e Importação de Café Limitada	07.805.743/0004-20
32	Unicafé Companhia de Comércio Exterior	28.154.680/0011-99
33	Valorização Empresa de Café Ltda	01.316.790/0002-62
34	Volcafé Ltda	61.100.772/0002-70
35	Bueno Café Comércio e Exportação Ltda	14.730.298/0001-08
36	Bueno Café Comércio e Exportação Ltda	14.730.298/0003-61
37	Comexim Ltda	58.150.087/0005-97
38	Cooperativa Mista Agro Pecuária de Paraguaçu Ltda	23.176.936/0002-54



39	Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais	45.236.791/0153-85
40	Eurobrasil Ltda	01.453.839/0002-29
41	Royal Coffee -Comercial e Exportadora de Café Ltda	12.809.730/0003-89
42	Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais	45.236.791/0152-02
43	EISA - Empresa Interagrícola S/A	62.356.878/0027-50
44	Interbrasil Coffee Ltda	04.565.932/0001-32
45	LJM Comércio, Exportação e Importação de Café Ltda	42.863.126/0001-30
46	MC Coffee dp Brasil Ltda	00.844.405/0002-97
47	Nicchio Sobrinho Café S/A	27.487.131/0004-44
48	Nicchio Sobrinho Café S/A	27.487.131/0010-92
49	Olam Agrícola Ltda	07.028.528/0009-75
50	Unicafé Companhia de Comércio Exterior	28.154.680/0014-31

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 13 de dezembro de 2016

Publica o Credenciamento de Empresa Fabricante - Convertedora de Bobina de Papel Térmico.

Nº 215 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento deste Conselho, e em cumprimento ao disposto no art. 11 do Ato COTEPE ICMS 04/10, de 11 de março de 2010, publica, por esta via, o credenciamento do fabricante - convertedor a seguir identificado para fabricação ou conversão de bobinas de papel térmico para uso em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:

EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MEGA PAPEIS LTDA ME	Rua Clemente Fernandes, nº 135 - São José do Inhacorá -RS	17.624.238/0001-90	407/0003273

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No Ato COTEPE/PMPF nº 23, de 8 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 107 e 108, nas linhas referente aos Estados de Roraima e Santa Catarina:

onde se lê:
" (...)

*RR	3,8500	3,9000	3,3400	-	4,8900	-	4,6000	3,6600	-	-	-	-
SC	3,5900	4,6700	3,0500	2,9500	4,1800	4,1800	-	3,2500	2,1400	-	-	-

(...);
leia-se:
" (...)

RR	3,8500	3,9000	3,3400	3,2600	4,8900	5,1000	4,6000	3,6600	-	-	-	-
*SC	3,7200	4,6700	3,0900	2,9800	4,1800	4,1800	-	3,2500	2,1400	-	-	-

(...)".

No Despacho do Secretário Executivo nº 205/16, de 30 de novembro de 2016, publicado no DOU de 1 de dezembro de 2016, Seção 1, página 58, onde se lê: "...Combustíveis deste fabricante, o código 01.", leia-se: "...Combustíveis deste fabricante, o código 03.".

No Despacho do Secretário-Executivo nº 207/16, de 1 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 2 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 49 e 50, no item 2, onde se lê: "UN02442016", leia-se: "UNO2442016".

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Conselho Editorial da Escola de Administração Fazendária - Esaf.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF n.º 106, de 3 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º. Criar o Conselho Editorial da Escola de Administração Fazendária - Esaf e aprovar o seu Regulamento, constante no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURA RODRIGUES RABELO

ANEXO

Regulamento Conselho Editorial Esaf

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E VINCULAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Editorial é um colegiado interdisciplinar e permanente, vinculado a Diretoria de Educação, ao qual compete a normatização, a supervisão, a avaliação e a deliberação a respeito dos assuntos editoriais no âmbito da Esaf/MF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Editorial tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho de Política Editorial;

II- Corpo Editorial Científico;

III - Pareceristas.

Art. 3º - O Conselho de Política Editorial será constituído pelos seguintes membros:

I - Natos:

a) o Diretor Geral de Esaf, como seu presidente,

b) o Diretor Adjunto da Esaf, responsável pela área, como seu Vice-Presidente;

c) o Diretor de Educação da Esaf, na qualidade de Editor Responsável;

II - Convidados:

a) Representantes indicados pelos Órgãos da estrutura do Ministério da Fazenda;

b) Dois membros do Corpo Editorial Científico.

§ 1º - Os membros constituídos no inciso II serão escolhidos pela Direção Geral da Esaf e terão mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º Compete ao Editor Responsável:

I - Coordenar o processo editorial desde a recepção do material até a divulgação e a distribuição;

II - Exercer as funções de administrador do sistema de gestão e editoração das publicações;

III - Primar pela qualidade técnica dos serviços editoriais e gráficos;

IV - Mediar a relação entre o Corpo Editorial Científico e os autores;

V - Encaminhar o material publicado para os respectivos organismos indexadores;

VI - Cuidar da organização do arquivo corrente dos periódicos;

VII - Zelar pela periodicidade e pontualidade das publicações;

VIII - Estabelecer parcerias com instituições congêneres do Brasil e do exterior;

IX - Manter canal de ouvidoria para receber reclamações, denúncias, sugestões e colaborações para o aperfeiçoamento do processo editorial da Esaf.

§ 3º. O Editor Responsável poderá delegar a tarefa a outro servidor que detenha a preparação e a titulação adequada para assumir tal função;

§ 4º. O apoio ao Editor-Responsável desenvolverá as atividades de:

I - supervisão administrativa;

II - serviço de editoração e reprodução;

III - serviço de indexação e divulgação.

Art. 4º - O Corpo Editorial Científico será constituído por 15 (quinze) membros e será composto por profissionais de destaque na área de finanças públicas, de reconhecido mérito científico e/ou acadêmico, prestígio junto aos seus pares e respeitado pela comunidade acadêmica nacional e/ou internacional, de preferência mestres e doutores, sendo preferencialmente 2 (dois) de cada região do Brasil e outros 5 (cinco) estrangeiros.

§ 1º. A critério da Esaf poderá ser aberta chamada pública para seleção de membros do corpo editorial científico.

§ 2º. A participação no Corpo Editorial Científico é classificada como serviço voluntário prestado à instituição pública sem fins lucrativos, com objetivos educacionais e científicos.

Art. 5º - Os Pareceristas "ad hoc" serão convidados, sempre que necessário, pelo Conselho de Política Editorial, que selecionará profissionais de destaque na área de finanças públicas, de reconhecido mérito científico e/ou acadêmico, prestígio junto aos seus pares e respeitado pela comunidade acadêmica nacional e/ou internacional, de preferência mestres e doutores.

Art. 6º - Compete ao Conselho de Política Editorial:

I - Normatizar e decidir assuntos relativos à atividade editorial da Esaf, especialmente, o processo de submissão dos trabalhos para publicação, desde seu encaminhamento ao Corpo Editorial Científico, até sua publicação, divulgação e distribuição;

II - Selecionar, classificar, avaliar, indicar e aprovar os trabalhos que deverão constar das publicações da ESAF, ou aqueles apoiados, promovidos, recomendados ou financiados, no todo ou em parte, com recursos da Esaf.

III - Estabelecer os critérios de excelência e os padrões de qualidade da publicação, que orientarão os processos de apreciação e seleção dos trabalhos a serem publicados;

IV - Deliberar sobre a composição e a renovação do Corpo Editorial Científico, determinando a substituição temporária ou permanente de qualquer dos seus membros;

V - Definir sobre a seleção e funções dos Pareceristas "ad hoc";

VI - Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 7º - Compete ao Corpo Editorial Científico e aos Pareceristas "ad hoc":

I - Analisar, classificar e emitir parecer pela aprovação, rejeição ou modificação sobre os trabalhos recebidos para publicação, obedecendo aos critérios estipulados nos regulamentos específicos da Esaf.

II - Emitir parecer sobre os temas a ele submetidos pelo Conselho de Política Editorial;

Parágrafo único: Os membros do Corpo Editorial Científico e Pareceristas "ad hoc" devem zelar para que o material submetido à sua análise:

I - seja original e inédito;

II - respeite as normas éticas internacionalmente aceitas;

III - resguarde a confidencialidade de informações individuais, empresariais ou governamentais sensíveis;

IV - seja embasado em pesquisa sólida e dotada do rigor necessário a confirmar seus resultados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Esaf. Ficam revogadas as disposições anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a não obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Em complemento ao ADE Cofis nº 75, de 17 de outubro de 2016, ficam os estabelecimentos industriais envasadores de bebidas, relacionados no anexo único, desobrigados - a partir de 13 de dezembro de 2016 - da utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008.

Art. 2º As pessoas jurídicas obrigadas ao Sicobe e que, porventura, não estiverem relacionadas neste ato, ou naquele supramencionado, estão igualmente desobrigadas a partir da data constante no art. 1º.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Companhia Nacional de Bebidas Nobres	45.426.798/0001-76	São Manuel	SP
Beertech Bebidas e Comestíveis LTDA	01.366.303/0006-08	Ribeirão Preto	SP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 601, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721758/2016-57, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Fiat, modelo Freemont ano 2013, cor prata, chassi 3C4PFABB5ET734824, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 13/2022390-9, de 14/10/2013, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Gabriele Phillip Annis, CPF 015.846.406-00.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 602, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721764/2016-12, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo X3 XDRIVE 20i, ano 2011, cor prata, chassi WBAWX3109CL900417, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 12/1176181-0, de 27/06/2012, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Chen Yongcan, CPF 225.246.698-74.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.730165/2016-83, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 159.192 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JW RED LABEL	Caixas de 24 garrafas de 350 ml, 40 GL, idade até 8 anos	159.192

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.730319/2016-37, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 15.060 (quinze mil e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
GRAND OLD PARR SILVER	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	15.060

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada

no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.730318/2016-92, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 52.350 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo e 13.500 (treze mil e quinhentos) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelho, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 3 anos	46.080
CHIVAS REGAL EXTRA	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 3 anos	4.680
BALLANTINES 17 YEARS	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 3 anos	1.320
ROYAL SALUTE 21 YEARS	Caixas de 6 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade 21 anos	270
BEEFEATER	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 45 GL	13.500

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.730317/2016-48, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 40.320 (quarenta mil, trezentos e vinte) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelho, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
VODKA ABSOLUT	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL	40.320

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 018.265.426-55 em nome de LUCE MEIRE BORGES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13609.721780/2016-01 a partir da data de inscrição, 12/05/2011.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 018.191.246-57 em nome de VILMA LUZIA CHAGAS, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726649/2016-71 a partir da data de inscrição, 14/03/2011.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:



Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 105.534.616-30 em nome de ESMERALDA CANDIDA DO ROSARIO, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726650/2016-04 a partir da data de inscrição, 03/09/2007.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 018.206.506-50 em nome de DARCIANA PAIVA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13609.721791/2016-83 a partir da data de inscrição, 29/03/2011.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 117.593.296-57 em nome de BENEDITA DE LIMA PEREIRA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726692/2016-37 a partir da data de inscrição, 16/07/2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON TORRES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido no artigo 47, § 3º, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, e em complemento ao Ato Declaratório Executivo nº 46, de 1º de novembro de 2016, declara:

Art. único - INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela entidade MFX CONSTRUTORA LTDA - ME., CNPJ nº 06.222.274/0001-01, desde 1º de janeiro de 2010, data da ocorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo Fiscal Digital nº 18088.720126/2016-12 que deram origem à baixa de ofício de sua inscrição no CNPJ.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

PORTARIA Nº 79, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do REFIS

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, - a pessoa jurídica Akafloor Industrial Ltda - EPP, CNPJ: 19.550.599/0001-65, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017, conforme representação fundamentada exarada no processo administrativo nº 10640.722830/2016-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA CHRISTINA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica prorrogada a habilitação ao regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.017749/0815-10, com fulcro no § 3º do art. 8º, da IN RFB nº 1.415/2013, da pessoa jurídica, contratada para a prestação de serviços, SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA., CNPJ (matriz) nº 09.655.055/0001-04, extensivo a todas as suas filiais, até 22/07/2018, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO SILVA ESTEVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224, VII, combinado com o art. 302, IX, todos pertencentes ao Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, e, tendo em vista o art. 51, I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no processo administrativo nº 13839.004152/2010-51, resolve:

Artigo 1º - Autorizar o fornecimento de 172.800 (cento e setenta e dois mil e oitocentos) selos de controle (Tipo/Cor) "Uísque/Amarelo", para produto estrangeiro a ser selado no exterior, conforme pedido protocolado em 12/12/2016, ao contribuinte PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 33.856.394/0018-81, inscrito no Registro Especial para atividade de Importador de bebidas alcoólicas, sob nº 08124/060 - ADE nº 22, de 14 de abril de 2011, conforme tabela abaixo:

Marca Comercial	Características do produto	Unidades	Caixas
Ballatines Finest	Caixas com 12 garrafas de 1 L de uísque, de graduação alcoólica de 40%	103.680	8.640
Chivas Regal 12 YO	Caixas com 12 garrafas de 1 L de uísque, de graduação alcoólica de 40%	69.120	5.760

Artigo 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Ocorrendo o descumprimento do prazo a que se refere o artigo 2º deste Ato Declaratório Executivo, fica sem efeito a autorização para a importação.

Artigo 4º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

CÉLIA VENDRAMIN MARTINELLI

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
LUCRO PRESUMIDO. SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E CONSULTAS ODONTOLÓGICAS.

Admite-se, desde 1º de janeiro de 2009, que, para fins de determinação da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica organizada sob a forma de sociedade empresária e cumpridora das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o lucro presumido proveniente da prestação de serviços voltados para a área odontológica, seja determinado mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita da atividade.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, caput e § 1º, III, "a", modificado pelo art. 29 da Lei nº 11.727, de 2008; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; Lei nº 10.406, de 2002, artigos 966 e 982; e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2008, arts. 31 e 38, II, modificada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 2015; Solução de Consulta Cosit nº 7, de 2014; Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 150, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E CONSULTAS ODONTOLÓGICAS.

Admite-se, desde 1º de janeiro de 2009, que, para fins de apuração da contribuição social sobre o lucro líquido da pessoa jurídica organizada sob a forma de sociedade empresária, cumpridora das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e prestadora de serviços voltados para a área odontológica, a sua base de cálculo seja determinada mediante a aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre a receita proveniente desses serviços.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 150, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, caput e § 1º, III, "a", modificado pelo art. 29 da Lei nº 11.727, de 2008, e art. 20; Lei nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI; Lei nº 10.406, de 2002, artigos 966 e 982; e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2008, arts. 31 e 38, II, modificada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 2015; Solução de Consulta Cosit nº 7, de 2014; Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.025, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Obrigações Acessórias

SISCOSERV. IMPORTADOR E AGENTE DE CARGA. RESPONSABILIDADES.

Em transações envolvendo contratação de transporte de carga, a consulente deverá verificar qual foi exatamente o objeto do contrato com a empresa brasileira e o agente de carga, bem como em nome de quem foi efetuada a contratação a fim de determinar quais as suas obrigações relativas ao Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.277/2012; Manuais do Siscoserv, 9ª edição, instituídos pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 43, de 2015.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

MORTE EM ACIDENTE. PESSOA FÍSICA. AÇÃO JUDICIAL. INCIDÊNCIA. DANO MATERIAL. LUCROS CESSANTES.

Quantia paga periodicamente, caracteriza-se como pensão civil por ato ilícito, também denominada "lucros cessantes". Tem por finalidade substituir os rendimentos que a vítima deixou de perceber em razão de sua morte. Tais valores devem ser oferecidos à tributação no mês do seu recebimento e na declaração.

Dispositivos Legais: Código Tributário Nacional, arts. 43 e 111; Lei nº 7.713, de 1988; art. 3º, § 4º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999), arts. 39, inc. XVI, 639 e 680; IN RFB nº 1.503, de 2014, art. 2º; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22; Solução de Consulta Cosit nº 81, 24 de março de 2015.

CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 81, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

MORTE EM ACIDENTE. AÇÃO JUDICIAL. DANO MORAL. NÃO INCIDÊNCIA.

Não se sujeitam à incidência do Imposto sobre a Renda a indenização reparatória em decorrência de ato ilícito praticado por terceiros, em razão de danos físicos, invalidez ou morte, paga, na espécie, de uma única vez ou em parcelas com tempo certo.

Dispositivos Legais: Constituição da República de 1988, arts. 150, § 6º, e 153, inc. III; Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43 e 97, inc. VI; Lei nº 7.713, de 1988; art. 3º, § 4º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999), art. 39, inciso XVI; Parecer PGFN/CRJ nº 2.123, de 2011; e Ato Declaratório PGFN nº 9, de 2011.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

RESERVA REMUNERADA. ISENÇÃO. MOLÉSTIA GRAVE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA OU EXTENSIVA.

São tributáveis pelo Imposto sobre a Renda, na fonte e na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física beneficiária, os proventos recebidos por militar integrante da reserva remunerada, ainda que se trate de portador de doença referida no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, não se lhes aplicando a isenção prevista nesse dispositivo legal.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 3, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), art. 111, II; Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), arts. 12, 29, § 1º, e 94 a 114; Lei nº 9.250, de 1995, art. 30; Decreto nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/99), arts. 39, inciso XXXIII e 43.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

ISENÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. INCABÍVEL PARA AUXÍLIO-DOENÇA.

O auxílio-doença não se confunde com a licença para tratamento de saúde, incidindo sobre esta o IRPF, tendo em vista 1) não existir lei prevendo a concessão de isenção especificamente para este rendimento e 2) não ser possível interpretar o art. 48 da Lei nº 8.541, de 1992, de forma extensiva ou utilizar-se da analogia, com a intenção de abarcar o rendimento auferido por servidor licenciado para tratamento de saúde como sujeito à isenção, já que normas isentivas devem ser interpretadas de forma literal.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, de 1988, art. 150, § 6º; Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 48; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 39, XLII; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, arts. 111, 175 e 176; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 6º, XI.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.029, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Obrigações Acessórias

SISCOSERV. IMPORTADOR E AGENTE DE CARGA. RESPONSABILIDADES.

Em transações envolvendo contratação de transporte de carga, a consulente deverá verificar qual foi exatamente o objeto do contrato com a empresa brasileira e o agente de carga, bem como em nome de quem foi efetuada a contratação a fim de determinar quais as suas obrigações relativas ao Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014 E À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.396/2013; IN RFB nº 1.277/2012; Manual Informatizado do Módulo Aquisição do Siscoserv, 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 768, de 13 de Maio de 2016.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 8.030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

DESPESAS DE PROPAGANDA. DEDUTIBILIDADE.

Atendidos todos os requisitos previstos na legislação, as despesas realizadas a título de propaganda, para divulgação da marca comercial da sociedade, podem ser consideradas como despesas de propaganda, sendo, portanto, dedutíveis da base de cálculo do IRPJ.

Dispositivos Legais: Lei nº 4.680, de 1965, art. 5º; Lei nº 7.450, de 1985, art. 54; Lei nº 11.438, de 2006, art. 3º, inc. I; Decreto nº 3.000, de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99, art. 366.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 203, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

É ineficaz a consulta, não produzindo efeitos, quando os fatos estiverem disciplinados em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação.

CONSULTA PARCIALMENTE INEFICAZ.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, inciso VII.

KARINA ALESSANDRA DE MATTERA GOMES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 93, de 30 de novembro de 2005, atualizando a relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/025, de engarrafador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 93, de 30 de novembro de 2005, referente ao Registro Especial de Bebidas nº 10106/025, de engarrafador, no processo 11020.000934/93-93, pertencente ao estabelecimento da empresa MURARO & CIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.962.781/0001-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Sidra Gaseificada Doce	Belle	2206.00.10	não retornável	660 ml
Aperitivo de Malt Whiski e Carvalho	Blend Seven	2208.90.00	não retornável	1.000 ml
Licor de Absinto (coquetel alcoólico)	Absinto Birds	2208.70.00	não retornável	700 ml
Licor de Absinto (apenas exportação)	Birds	2208.70.00	não retornável	700 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Birds Ice - Absinto Sabor Limão	2206.00.90	não retornável	275 ml
Coquetel de vinho tinto suave com suco e xarope de maçã	Cantina Caxias	2206.00.90	não retornável	1.500 ml
Coquetel de vinho tinto suave com suco e xarope de maçã	Cantina Caxias	2206.00.90	não retornável	900 ml
Amargo Bitter	Dactari	2208.90.00	não retornável	950 ml
Coquetel Alcoólico Marula	Free Afrika	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Green Ice	2206.00.90	não retornável	335 ml
Aperitivo de Malt Whiski e Carvalho	Green Valley	2208.90.00	não retornável	1.000 ml
Aperitivo de Malt Whiski e Carvalho	Old Bridge 24	2208.90.00	não retornável	980 ml
Vodka	OkY	2208.60.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Popokelvis Ice	2206.00.90	não retornável	335 ml
Vodka	Popokelvis Lemon	2208.60.00	não retornável	1.000 ml
Vodka	Popokelvis Orange	2208.60.00	não retornável	1.000 ml
Vodka	Popokelvis Vodka Tradicional	2208.60.00	não retornável	1.000 ml
Vodka	Slavya	2208.60.00	não retornável	1.000 ml
Coquetel Alcoólico Gazeificado	Slavya	2208.90.00	não retornável	275 ml
Vodka	Taiga	2208.60.00	não retornável	1.000 ml
Vodka	Taiga	2208.60.00	não retornável	900 ml
Cachaça Adoçada	Cana Taimbé	2208.40.00	não retornável	900 ml
Cachaça Adoçada	Cana Taimbé	2208.40.00	não retornável	500 ml
Coquetel com Vinho Tinto, Suco de Uva e Catuaba	Catuaba Taimbé	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Vinho Tinto, Suco de Uva e Catuaba	Catuaba Taimbé	2206.00.90	não retornável	500 ml
Vinho Tinto Composto com Catuaba Doce	Taimbé	2205.10.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico de Amendoim - Exportação	Taimbé	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico de Côco - Exportação	Taimbé	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Vermute Branco e Suco de Maçã	Taimbé	2206.00.90	não retornável	900 ml
Amargo Bitter (aguardente composta com Ervas Amargas)	Taimbé	2208.90.00	não retornável	900 ml
Aguardente Composta com Gengibre	Taimbé	2208.90.00	não retornável	900 ml
Coquetel com Fermentado de Maçã e Amendoim	Taimbé Amendoim	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Fermentado de Maçã e Chocolate	Taimbé Chocolate	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Fermentado de Maçã e Côco	Taimbé Côco	2206.00.90	não retornável	900 ml



Coquetel com Fermentado de Maça, Cachaça e Limão	Taimbé Limão	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Fermentado de Maça, Cachaça e Limão	Taimbé Limão	2206.00.90	não retornável	500 ml
Coquetel com Fermentado de Maça e Morango	Taimbé Morango	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel com Fermentado de Maça e Pêssego	Taimbé Pêssego	2206.00.90	não retornável	900 ml
Rum Leve	Carta Branca Valverde	2208.40.00	não retornável	980 ml
Rum Leve	Carta Ouro Valverde	2208.40.00	não retornável	980 ml
Vinho Branco Composto Vermute Doce	Valverde	2205.10.00	não retornável	900 ml
Vinho Tinto Composto Vermute Doce	Valverde	2205.10.00	não retornável	900 ml
Gin Seco	Valverde	2208.50.00	não retornável	980 ml
Licor de Menta e Cacau Creme	Valverde	2208.70.00	não retornável	900 ml
Aguardente Composta (com Gengibre)	Valverde	2208.90.00	não retornável	900 ml
Amargo Femet	Valverde	2208.90.00	não retornável	1.000 ml
Caipirinha	Samba Valverde	2208.90.00	não retornável	900 ml
Aguardente de Cana Adoçada	Velho Valverde	2208.40.00	não retornável	900 ml
Vodka	Volcof	2208.60.00	não retornável	980 ml
Vodka	Volcof	2208.60.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof	2208.60.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof	2208.60.00	não retornável	500 ml

Coquetel de Fermentado de Maça e Aroma de Blueberry	Volcof Blueberry	2206.00.90	não retornável	980 ml
Coquetel de Fermentado de Maça e aroma de Frutas Vermelhas	Volcof Frutas Vermelhas	2206.00.90	não retornável	980 ml
Coquetel de Fermentado de Maça e Aroma de Maça	Volcof Maça	2206.00.90	não retornável	980 ml
Coquetel de Fermentado de Maça e Aroma de Maracujá	Volcof Maracujá	2206.00.90	não retornável	980 ml

”

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório DRF/CXL nº 78, de 09 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC Nº 44011.000578/2015-05, comando Nº 408387907 e juntada Nº 427324281, resolve:

Nº 50.015 - Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa Kemeos do Brasil Produção e Comércio de Aluminosos Ltda., CNPJ nº 35.672.251/0001-98, do Plano de Aposentadoria Mauá Prev, CNPB Nº 1991.0024-83, administrado pela Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC Nº 14 de 1º de outubro de 2004, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Nº 44011.000205/2016-15, comando Nº 417218041 e juntadas Nº 428728575, resolve:

Nº 50.017 - Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Benefícios Agilent, CNPB Nº 1999.0038-29, referente à patrocinadora Keysight Technologies Medição Brasil Ltda., com a transferência de gerenciamento deste para o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão e a implantação do Plano de Benefícios Keysight, da parcela cindida, a ser administrado pelo Icatu - Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Benefícios Keysight, sob o Nº 2016.0020-18.

Art. 3º Aprovar a aplicação do regulamento do Plano de Benefícios Keysight, a ser administrado pelo Icatu - Fundo Multipatrocinado.

Art. 4º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Agilent, CNPB Nº 1999.0038-29, a ser administrado pelo o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios Agilent, celebrado entre a Agilent Technologies Brasil Ltda., Dako do Brasil Distribuição de Produtos para Diagnósticos Médicos Ltda. e o Multiprev em 21/8/2015.

Art. 6º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios Keysight, celebrado entre a Keysight Technologies Medição Brasil Ltda. e o IcatuFMP em 5/10/2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 50.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 00000.000244/2219-82, sob o comando Nº 422124053 e juntada Nº 428870862, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefício Definido, CNPB Nº 1984.0004-38, administrado pela Caixa de Assistência e Aposentadoria dos Funcionários do Banco do Estado do Maranhão - CAPOF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.604130/2016-05, 15414.608001/2016-88, 15414.608144/2016-90 e 15414.610493/2016-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de HDI SEGUROS S.A., CNPJ n. 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 19 de agosto de 2016 e 6 de outubro de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 20.441,04, elevando-o para R\$ 743.042.682,84, dividido em 634.951 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - Grupamento da totalidade das ações na proporção de 10 para uma nova ação, passando o capital social a ser dividido em 63.495 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 191, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.606794/2016-09 e 15414.611107/2016-69, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de setembro de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 192.253.100,00, elevando-o para R\$ 1.186.177.730,00, representado por 1.868.373 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 192, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.602866/2016-31, 15414.609068/2016-30 e 15414.609930/2016-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ nº 87.163.234/0001-38, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 5 de agosto de 2016:

I - Alteração da redação dos artigos 5º, parágrafo terceiro, 12º, 13º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, e revogação integral dos artigos 23º e 24º anteriores, com consequente renumeração os demais artigos do Estatuto Social, de forma a adequar as competências, atribuições e designações de cargos e funções privativas dos Diretores da Companhia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 193, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o art. 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.610482/2016-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 194, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.608296/2016-92, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 17.341.270/0001-69, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme assembleia geral extraordinária realizada em 29 de setembro de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$3.200.200,00, elevando-o para R\$ 35.408.750,00, dividido em 32.408.750,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 195, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.605561/2016-81, 15414.607462/2016-33 e 15414.611165/2016-92, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 17.341.270/0001-69, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme assembleia geral extraordinária realizada em 31 de agosto de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 1.608.550,00, elevando-o para R\$ 32.508.250,00, dividido em 32.508.250,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 196, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.607024/2016-75, 15414.609290/2016-32 e 15414.610188/2016-80, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ n. 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas competências; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada nos termos da Portaria CRG/GM/MI n. 35, de 29 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União n. 81, de 30 de abril de 2015, com o objetivo de "apurar os fatos noticiados no Processo MI n. 59000.001282/2014-19, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente"; tendo sido prorrogada pela última vez por meio da Portaria n. 64, de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 189, de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Plano de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO Para o exercício de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 3 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando prazo disposto no art. 4º, XII, alínea "e", do anexo I do Decreto n. 8.275 de 27 de junho de 2014, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º - A apreciação em ato "Ad referendum" da proposta do Plano de Aplicação (Programação de Financiamento dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO e Planos Estaduais de aplicação dos recursos financeiros) para o exercício de 2017, com fundamento no Parecer Conjunto n. 01/2016-SFRI/MI/SUDAM, de 25 de novembro de 2016, elaborado pela Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional em conjunto com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 2º - É parte integrante deste Ato o Parecer Conjunto n. 01/2016-SFRI/MI/SUDAM, de 25 de novembro de 2016, que se encontra disponibilizado no site da SUDAM.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2016.
Programa de FCO Empresarial
Capital de Giro Dissociado às MPE e MGE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 2016, em Brasília, DF, o Colegiado resolveu aprovar nos termos do Parecer Condel/Sudeco n. 11/2016, de 27 de outubro de 2016, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., com os ajustes sugeridos pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Nota Técnica n. 69/SFRI/DPNA/CGPA, de 14 novembro de 2016, no sentido de rever o financiamento de Capital de Giro Dissociado às micros e pequenas empresas, bem como permitir o financiamento de Capital de Giro Dissociado às médias e grandes empresas no Programa FCO Empresarial para 2016, com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional.

O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta Resolução, nova versão da Programação do FCO para 2016 com as incorporações acima.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO). Relatório de Gestão do FCO - 1º Semestre de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 6ª Reunião Ordinária, rea-

lizada no dia 7 de dezembro de 2016, em Brasília, DF, o Colegiado resolveu aprovar, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas "c" e "d", do Regimento Interno, o Relatório Circunstanciado do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao 1º semestre de 2016, acompanhado do Parecer Condel/Sudeco n. 12, de 3 de novembro de 2016 e do Parecer do Ministério da Integração Nacional n. 041/CGAC/DFRP/SFRI/MI, de 25 de novembro de 2016, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO). Programação do FCO para 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 2016, em Brasília, DF, o Colegiado resolveu aprovar a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2017, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes no Parecer-Conjunto n. 13/2016-SFRI/SUDECO, de 23.11.2016, a saber:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2017", "Recursos Previstos por UF e Setor", "Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte" e "Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR" do Título II - Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2017, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2016;

b) revisar os encargos financeiros e o bônus de adimplência para as operações não rurais a serem contratadas a partir de 01.01.2017, tão logo sejam divulgados pelo CMN/Bacen, disponibilizando a nova versão da Programação do FCO para 2017 aos demais administradores do Fundo e também na página do Banco na Internet; e

c) efetuar os ajustes propostos pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco no Anexo do Parecer-Conjunto n. 13/2016-SFRI/SUDECO, de 23.11.2016.

O Banco do Brasil deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, até 30.01.2017, impreterivelmente, nova versão da Programação, com a incorporação dos ajustes recomendados acima (item 1 retro).

A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e o Banco do Brasil poderão atualizar, respectivamente, sem nova apreciação do Condel/Sudeco, as diretrizes e prioridades do FCO para o exercício 2017 e a Programação de Financiamento do FCO para o exercício 2017, bem como seus normativos internos quando da alteração/atualização, exclusivamente, do art. 7º da Portaria do Ministério da Integração Nacional n. 270, de 10.08.2016.

O Banco do Brasil poderá atualizar a Programação do FCO para 2017, sem nova apreciação do Condel/Sudeco, quando houver alterações no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR/Bacen) das condições de financiamento que impactam diretamente os normativos presentes na Programação do Fundo e que impeçam o cadastramento da operação de crédito rural no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR).

O Banco do Brasil deverá encaminhar nova versão da Programação do FCO à Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional (SFRI/MI) quando houver atualizações dos itens 3 e 4, e da alínea "b" do item 1, acima.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO EM 2017.
Reuniões Ordinárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 6ª Reunião Ordinária realizada em 7 de dezembro de 2016, em Brasília, DF, o Colegiado resolveu aprovar o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2017:

Reunião	Data	Dia	Local/UF
7ª Reunião Ordinária	16.03.2017	Quinta-Feira	Brasília (DF)
8ª Reunião Ordinária	22.06.2017	Quinta-Feira	Brasília (DF)
9ª Reunião Ordinária	14.09.2017	Quinta-Feira	Brasília (DF)
10ª Reunião Ordinária	14.12.2017	Quinta-Feira	Brasília (DF)

2. Ocorrendo problemas de natureza operacional ou legal, impeditivos do cumprimento do calendário fixado, ficará a Secretaria-Executiva autorizada a suspender, antecipar ou adiar as reuniões programadas, cientificando os Conselheiros, conforme o § 4º do art. 18 do Regimento Interno.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

PORTARIA Nº 310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, designado pela Portaria nº 746, de 20 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016, Seção 2, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicado no DOU de 17 de agosto de 2015, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, da Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013, da Portaria MI nº 192, de 29 de maio de 2013, e ainda, o que consta do Processo nº 59602.000088/2016-07, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 4º da Portaria nº 065/2016, de 14/11/2016, publicado no Diário Oficial da União de 17/11/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 46.300.000,00 conforme notas de Empenho nºs 2016NE000109 no valor de R\$ 18.779,00 e 2016NE000132, no valor de R\$ 46.281.221,00, no Programa de Trabalho 18.541.2040.14RL.0001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 4440.42."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO MENDES DE MENDES

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário no município de Florianópolis/SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 16.878, de 05 de dezembro de 2016, do Município de Florianópolis/SC,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.002844/2016-16, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de vendaval, COBRADE: 1.3.2.1.5, a situação de emergência no Município de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÕES

Na Ata da 96ª Sessão Ordinária de Julgamento, publicada no Diário Oficial da União de 13.12.2016, nº 238, Seção, 1, páginas 37 a 39, onde se lê "Requerimento nº 08700.006946/2015-99 Requerentes: Banco Barclays S.A.", leia-se "Requerimento nº 08700.006946/2015-99 Requerente: Barclays PLC", mantendo-se os demais termos da publicação e da decisão plenária.

Na Ata da 96ª Sessão Ordinária de Julgamento, publicada no Diário Oficial da União de 13.12.2016, nº 238, Seção, 1, páginas 37 a 39, onde se lê "Requerimento nº 08700.007074/2015-86 Requerentes: JPMorgan Chase Bank", leia-se "Requerimento nº 08700.007074/2015-86 Requerente: JP Morgan Chase & Co", mantendo-se os demais termos da publicação e da decisão plenária.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 13 de dezembro de 2016

Nº 10. Processo Administrativo nº 08012.006667/2009-35. Representante: SDE ex-officio. Representadas: Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.; Comissária Aérea Rio de Janeiro Ltda.; Cor e Sabor Distribuidora de Alimentos Ltda.; Denjud Refeições Coletivas Administração e Serviços Ltda.; Faculdade do Sabor Refeições Ltda.; Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.; Hambre Distribuidora de Alimentos Ltda.; Home Bread Indústria e Comércio Ltda.; Maria Natália de Souza Alves Ltda. (Real Food Alimentação Ltda.); Masan Comercial Distribuidora Ltda.; Mendes dos Santos



Refeições Coletivas e Serviços Ltda. ME; MMW Irmãos Alimentos Ltda.; Norsul Catering Ltda.; Nutryenerge Refeições Industriais Ltda.; O Universitário Restaurante Indústria Comércio e Agropecuária Ltda.; Padre da Posse Restaurante Ltda. e; Premier Comércio de Alimentos Ltda. Advogados: José Manoel Dantas, Vinicius Incerte Lima, José Antonio da Silva Leite, Jurema Pereira Gomes, Alexandre Nunes, Renato Hallak, Renato de Moraes, Carlos Henrique Benigno Nues, Paulo Roberto Roque Antônio Khouri, Paulo Eduardo de Oliveira Júnior, Jaques Fernando Reolon, Gustavo Valadares, Marcionil Muniz da Paixão Filho, Leonardo da Costa Ferrari, Tiago Rodrigues Barboza, Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Roberto Moreno de Melo, Bernardo Gomes Leão, Alexandre Lopes de Oliveira, Leandro Augusto de Araujo Cunha Bueno, Representante legal da empresa Comissária Aérea Rio de Janeiro Ltda.: Euler Marques; Representante legal da empresa Maria Natália de Souza Alves Ltda. (Real Food); Ederson Christian Alves de Oliveira; Representante legal da empresa Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.: Walmir Garcia Valente. Acolho a Nota Técnica nº 40/2016/SG e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, recomendo o arquivamento do processo administrativo pois, até o presente momento, não constam elementos suficientes nos autos para a condenação das Representadas em relação às práticas denunciadas. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento. Ao Setor Processual.

Nº 11. Processo Administrativo nº 08012.000742/2011-79 Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Divisão Anticartel e de Defesa da Ordem Econômica - DACAR/RJ). Representadas: Angel's Segurança e Vigilância Ltda.; Angel's Serviços Técnicos Ltda.; Bandeirantes do Rio Conservação e Limpeza Ltda.; Best Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.; Confederal Rio Vigilância Ltda.; Construir Arquitetura e Serviços Ltda.; Dinâmica Segurança Patrimonial; Elfe Solução em Serviços Ltda.; Facility Central de Serviços Ltda.; Facility Segurança Ltda.; Facility Tecnologia Ltda.; Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda.; Hope Vig Vigilância e Segurança Ltda.; Nova Rio Serviços Gerais Ltda.; Service Clean Ltda.; Shadow Participações e Empreendimentos Ltda.; Spana Serviços Ltda.; Transegru Vigilância e Segurança Ltda. Advogados: Adelaide Albudane de Assis; Adriana Akikp de Andrade; Aline Espírito Santo Dantas da Silva; Aline Gonçalves Guidorizzi Muniz; Aline Perna Santos; Ana Clara Rodrigues Rocha; Ana Paula Dias; André Alencar Porto; André Simão Santos; Ângela Ramos Pinheiro; Antônio Ângelo da Silva Neto; Bárbara Alves Lento; Baituira Rogério Meneghesso Lino; Blanca Maria Braga Fantoni; Bruno José Cescato Novaes; Bruno Silva Rodrigues; Bruno Vieira Zanani; Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva; Carlos Fernando Teixeira da Fonseca; Carolina Gattolin de Paula; Cláudio Coelho de Souza Timm; Crislaine Silva de Lima; Cristiane Barbirato de Albuquerque Costa; Daniel Oliveira Andreoli; Dhyana Buteri; Eduardo Caminati Anders; Elisabeth Mendes Costa; Elisângela Afonso da Silva; Fabio Alessandro Malatesta dos Santos; Fabio Francisco Beraldi; Fábio Nogueira Fernandes; Felipe Araújo Menezes; Fernanda Martins Franco; Gabriela Leite Farias; Giovanni Pereira Pinheiro; Giuliana Marchezi Franceschi Gonçalves; Graciele Cristina da Silva Ferreira; Guáucio Cavalcante de Paiva; Guilherme Henrique Pereira Ramos; Guilherme Mendes Púpio Maia; Henrique Silva Egídio da Costa; Igor Martins Carvalho Rodrigues; Isabela Braga Pompilio; Ivo Teixeira Gico Júnior; Jackson de Freitas Ferreira; Joana Termudo Cianfarani; Joanice Maria Moreno da Costa; João Marcos Amaral; Jonathan de Almeida Landucci; José Ricardo Alves Ferreira da Silva; Josiane Nogueira Guimarães; Juliana Gonçalves de Souza Guimarães; Julia Raquel Haddad; Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha; Kelly Cristine Silva Costa; Larissa Baldez Campos de Souza; Larissa Fonseca dos Santos e Silva; Leandro Augusto de Araújo Cunha Bueno; Lídia Maria Benjamim de Oliveira; Lilian Paschoal Silveira; Lucas Salim Vilela Pedras; Lucas Zabulon de Figueiredo; Lucinana dos Santos Martorano; Luís Cláudio Nagaili Guedes de Camargo; Luís Gustavo de Souza Nogueira; Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra; Luiz Filipe Ribeiro; Luiz Henrique Silva Egídio da Costa; Marcel Gaston Nogueira; Marcel Medon Santos; Marcelo Masô Lopes; Marcelo Procopio Calliani; Márcia Bordini Franco; Márcia Gabriele Gomes Trindade; Márcio de Carvalho Silveira Bueno; Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio; Maria Fernanda Caporale Madi; Mario Glaucio Pati Neto; Marina Golfieri Burin; Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli; Matheus Pedrosa Fraiz Vasques; Murilo de Oliveira Abdo; Nathália Gomes Bernardes; Nathalie Teyssonneyre; Paolo R. D. Fernandes; Patrícia Bandouk Carvalho; Paula Montilla Tavares Assunção; Paula Müller Ribeiro; Paulo Maurício Braz Siqueira; Paulo Roberto Roque Antônio Khouri; Paulo Roberto Curi; Patrícia Roquete Reis Grumach; Priscilla Maria Silveira da Fonseca; Rafael Klier da Silva Oliveira; Renata Cristina Veverka Faria; Renata Yamada Bürkle; Roberto Lourenço Belluzzo; Rodrigo Brandão Sé; Rodrigo Almeida Edington; Rodrigo Evangelista Siqueira; Rogério Andrade Cavalcanti Araújo; Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa; Tatiane Alves Costa; Tatiana Lins Cruz; Tatiana Melo de Góes; Vanessa Bicalho Maranhão; Vanessa Laboissiere Villela de Albuquerque; Vinicius Faria de Alcântara; Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda; Wagner Bragança; Weslen Messias Rodrigues. Acolho a Nota Técnica nº 41/2016/SG e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, recomendo o arquivamento do processo administrativo pois, até o presente momento, não constam elementos suficientes nos autos para a condenação das Representadas em relação às práticas denunciadas. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento.

Nº 1595. Ato de Concentração nº 08700.007578/2016-87. Requerentes: Cargill Agrícola S.A., Ricardo da Silva, Renato da Silva e Nei Eduardo Schneider. Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio e André Cutaít de Arruda Sampaio. Decido pela aprovação sem restrições. Nº 1600. Ato de Concentração nº 08700.008060/2016-61. Requerentes: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e Estância Hidromineral de Itabirito Ltda. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Jéssica Ribeiro Ferreira e outros. Decido pela aprovação sem restrições. Nº 1601. Ato de Concentração nº 08700.008005/2016-71. Requerentes: Sugar 1 Participações S.A., Sugar 2 Participações S.A., Unialco S.A. - Alcool e Açúcar. Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romanielo, Bruno José Cescato e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.599. Processo Administrativo nº 08700.008182/2016-57 (Aparato Restrito nº 08700.005722/2016-41). Representante: Cade ex-offício. Representados: Banco ABN AMRO Real S.A.; Banco BBM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; Banco BTG Pactual S.A.; Banco Citibank S.A.; Banco Fibra S.A.; Banco Itaú BBA S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Société Générale Brasil S.A.; HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo; Andre Kitahara; Andre Terrieri Rodrigues; Antonio Carlos Moreira Lima; Bruno Marangoni Costa; Cassio de Camargo Mello; Conrado Bueno de Moraes Pereira Lima; Daniel Mussi Franca; Fernando Alberto Schwartz Fernandes; Guilherme Menin Gaertner; Luiz Eduardo Bevilacqua Ghizzi; Marcio Alexandre Georgetti; Marcio Goldenzon de Albuquerque; Marco Antônio Mecchi; Raul Sérgio Cruz Themudo Lessa Junior; Renan Souza Pinto de Brito; Rodrigo Berloff Pagnani; Rodrigo Reisen de Pinho; Rodrigo Santoro de Castro; Sergio Cruz de Almeida Junior. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Bruno Peres Carbone, Flavio Augusto Ferreira do Nascimento, Eduardo Molan Gaban e Bruno Droghetti Magalhães Santos. Acolho a Nota Técnica nº 127/2016/CGAA8/SGA2/SG/CADE, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Diante da ocorrência de erro material, determino a retificação da Nota Técnica nº 27/2016 e seu Anexo, bem como do Despacho SG nº 33/2016, a fim de que seja excluído do polo passivo o Sr. Raul Lessa de Araujo Junior (CPF nº 215.686.058-03) e incluído o Sr. Raul Sérgio Cruz Themudo Lessa Junior (CPF nº 143.851.268-60). Ao Setor Processual para providenciar a notificação no endereço constante da Nota Técnica nº 127/2016.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/71187 - DPF/GOY/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.471.527/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2303/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/71440 - DPF/BRU/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa URBANSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ nº 15.626.845/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2174/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.396, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/57399 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CHIBATAO NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 84.098.383/0001-72 para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2006/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/82104 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0005-22, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Revólveres calibre 38
27 (vinte e sete) Munições calibre 12
42 (quarenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.563, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/82231 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.753.624/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2495/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.601, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/81054 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S.A. LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ nº 12.275.715/0001-36 para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2512/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.632, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/89823 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0007-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2515/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.651, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/79234 - DPF/CAC/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARAUPEL S/A, CNPJ nº 87.102.810/0001-37 para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2548/2016 (CNPJ nº 87.102.810/0001-37) e nº 2549/2016 (CNPJ nº 87.102.810/0010-28).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.667, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77060 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data

de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.667.353/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2285/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.683, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76406 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, CNPJ nº 23.153.943/0001-50 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2438/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.696, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/82634 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL DE SAO PAULO, CNPJ nº 53.820.585/0001-52 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2432/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.707, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/84374 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLUBE MUNICIPAL DE MANAUS, CNPJ nº 04.020.913/0001-20 para atuar no Amazonas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.709, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87354 - DPF/GPB/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIOVEL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.048.628/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2435/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.713, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/91314 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa CASTELO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 14.151.949/0001-05, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

16 (dezesseis) Revólveres calibre 38

230 (duzentas e trinta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.714, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/92267 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELO CENTRAL DE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.923.650/0001-34 para atuar na Paraíba.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.717, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/94563 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização, à empresa ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.332.411/0001-96, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.723, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/55110 - DPF/DRS/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DISP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.052.780/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2580/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.724, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/59191 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.446.347/0002-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2166/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77987 - DPF/NIG/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa SECULUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.348.064/0002-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:

100 (cem) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

48 (quarenta e oito) Espingardas calibre 12

3 (três) Pistolas calibre .380

114 (cento e quatorze) Munições calibre .380

670 (seiscentas e setenta) Munições calibre 12

3180 (três mil e cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.744, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/95419 - DPF/VDC/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA GIDEÃO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.698.638/0001-00, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2622 (duas mil e seiscentas e vinte e duas) Munições calibre .380

3000 (três mil) Munições calibre 12

25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38

5092 (cinco mil e noventa e dois) Gramas de pólvora

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/81410 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SI-SOSSEG SISTEMAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.224.131/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2598/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/84855 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILANCIA CÃO DE GUARDA, CNPJ nº 01.680.312/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2567/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de março de 2016

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2016, Seção 1, página 35.

Processo Nº 08389.025930/2015-65 - NILAM AFRIDI

PAULO ROBERTO GITIRANA DE A.GUERRA
Substituto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do (a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.081230/2015-87 - PATRICK GERLICH

Processo Nº 08000.036531/2016-18 - GABRIELE CARLUCCIO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.301864/2016-14 - FENGLING ZHU

Processo Nº 08460.301866/2016-03 - ZHIHUA XIE

Processo Nº 08362.002962/2016-71 - SHAOJUN HUANG

Processo Nº 08460.301249/2016-08 - JOELMA DE FATIMA NEVES DO NASCIMENTO



Processo Nº 08460.027660/2016-06 - WANG JUNYUAN
Processo Nº 08505.075657/2015-46 - LAYE KABA

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubstistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2016, Seção 1, pág. 37, e DEFIRO o pedido de permanência definitiva vez que restou provado que o estrangeiro mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.034480/2016-17 - GEORGE ANTHONY NGENGE

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA
Em 12 de dezembro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO MUCKY DE PROTEÇÃO AOS PRIMATAS - PROJETO MUCKY, com sede na cidade de ITU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 01.943.493/0001-66 - (Processo MJ nº 08000.052290/2016-54);

II. CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDESTE - CENTRO VIDA NORDESTE, com sede na cidade de PRATA, Estado da Paraíba - CGC/CNPJ nº 03.025.473/0001-31 - (Processo MJ nº 08000.052296/2016-21);

III. S.O.S EM DEFESA DOS ANIMAIS - S.O.S ANIMAIS, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 05.742.088/0001-30 - (Processo MJ nº 08000.051988/2016-52);

IV. SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- SHDSS, com sede na cidade de GUARATINGA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 04.309.847/0001-03 - (Processo MJ nº 08000.052123/2016-11).

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 85, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, § 1º, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.052827/2010-18, interposto pela Sociedade Espanhola de Beneficência - CNPJ nº 33.005.638/0001-74, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da alínea "a", "b" e "c", do inciso III do art. 9º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011: inciso I do art. 8º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 86, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.033540/2010-81, interposto pelo Hospital Beneficente Santo Antônio - CNPJ nº 53.311.999/0001-56, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes do §4º e §10 e seu inciso III, ambos do artigo 3º do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislação pertinente.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e seus §§ da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.215283/2012-65, interposto pela entidade Santa Casa de Ribeirão Pires, CNPJ nº 09.489.168/0001-87, em face da decisão de indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes no artigo 9º, inciso III, alíneas a e b; artigo 30, inciso II, alínea d, ambos da Portaria nº 1.970, de 16 de agosto de 2011; e artigo 8º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 88, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, § 1º, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.229092/2012-81, interposto pela Associação Mantenedora Amigos do Hospital de Timbé do Sul (SC) - CNPJ nº 07.447.710/0001-03, contra decisão de indeferimento do pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes das alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 8º ambos da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, do inciso IV do art. 3º e incisos I e II, §1º art. 20, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, dos incisos I, II e III do art. 4º e art. 5º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.666591/2009-50, interposto pelo Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - CNPJ nº 60.975.174/0001-00, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes das alíneas "a"," b", e "c" do artigo 9º e art. 60 da Portaria nº 1970/2011/GM/MS, artigo 2º , incisos I, II e III do artigo 4º , da Lei nº 12.101/2009, suas alterações e demais legislação pertinente.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 90, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e seus §§ da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.044121/2010-74, interposto pela Associação de Literatura e Beneficência - CNPJ nº 33.379.371/0001-85, em face da decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos previstos constantes no § 4º, § 10, inciso III, e § 11, todos do artigo 3º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

CONSULTA PÚBLICA Nº 91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64, § 1º, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.114993/2010-15, interposto pela Associação a Nossa Família (AP) - CNPJ nº 84.424.498/0001-00, contra a decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da NBCT 3.5 e NBCT 3.8, NBCT 4.2.7.1, NBCT 6.2, NBCT 10.19.2.1 e NBCT 19.5.1.1, § 4º, inciso VII, todos do artigo 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de dezembro de 2016

Nº 77 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.068402/2010-12. Interessado: Policlínica Geral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.772.096/0001-65. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0867/2013-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00240/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU e do DESPACHO nº 73483/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Policlínica Geral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.772.096/0001-65, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria SAS/MS nº 402, de 15 de abril de 2013.

Nº 78 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.189190/2011-97. Interessado: Organização Cristã de Ação Social (SP), CNPJ nº 50.848.316/0001-06. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0814/2013-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos PARECER nº 00139/2016/CONJUR-MPS/CGU/AGU, DESPACHO nº 67372/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Organização Cristã de Ação Social (SP), CNPJ nº 50.848.316/0001-06, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria SAS/MS nº 643, de 13 de junho de 2013.

Nº 79 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.175308/2013-61. Interessado: Fundação Felice Rosso - CNPJ nº 17.214.149/0001-76. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 339/2014-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00138/2016/COMJUR- MPS/CGU/AGU e DESPACHO nº 64046/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Fundação Felice Rosso, CNPJ nº 17.214.149/0001-76, mantendo na íntegra a Portaria nº 1.172, de 31 de outubro de 2014.

Nº 80 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.070959/2013-66. Interessado: ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DE ANITÁPOLIS (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.255.901/0001-51. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 128/2015-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00284/2016/CONJUR-MPS/CGU/AGU, DESPACHO nº 70595/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Assistência Social São Sebastião de Anitápolis (SC), CNPJ nº 83.255.901/0001-51, de modo que se deve manter incólume a decisão consubstanciada na Portaria nº 1.388/SAS/MS, de 9 de dezembro de 2013.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.717, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece os critérios e os procedimentos específicos para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, no âmbito do Ministério da Saúde, com vistas à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, no Decreto nº 8.107, de 6 setembro de 2013, e na Portaria SEGE/MP nº 103, de 12 de maio de 2014, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e os procedimentos específicos de avaliação individual e institucional, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE), devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em exercício no Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam definidos, para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, os seguintes conceitos:

I - avaliação de desempenho institucional: aferição do alcance das metas de desempenho institucional;

II - avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com base no alcance das metas de desempenho individual e na avaliação de competências;

III - plano de trabalho: documento no qual serão registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação;

IV - metas de desempenho institucional: objetivos mensuráveis e observáveis em determinado período, diretamente relacionados às atividades do Ministério da Saúde;

V - ciclo de avaliação de desempenho: período de doze meses, considerado para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional; e

VI - Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de Atividades em Infraestrutura (CADAIE): comissão responsável pelo acompanhamento do processo de avaliação de desempenho e pela apreciação, no âmbito da sede do Ministério da Saúde, do recurso do servidor em última instância, quando se tratar de avaliação de desempenho individual.

Art. 3º O plano de trabalho é o documento norteador das metas de desempenho e compromissos individuais pactuados, a ser elaborado pelas unidades de avaliação, na forma do Anexo I, e registrado no Sistema de Avaliação de Desempenho do Ministério da Saúde (SADMS), contendo:

I - a indicação da unidade de avaliação, com a informação do gestor da unidade e do gestor do plano de trabalho responsável pelo preenchimento das informações;

II - a identificação das equipes de trabalho existentes na unidade, com os respectivos chefes e avaliadores;

III - a identificação funcional dos servidores que compõem a equipe de trabalho e o compromisso de desempenho individual firmado com a chefia imediata/avaliador, com as respectivas assinaturas de aceitação; e

IV - as metas de desempenho pactuadas entre o servidor, a chefia imediata/avaliador e sua equipe de trabalho, definindo os propósitos firmados que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação.

§ 1º A elaboração do plano de trabalho deverá ser pactuada entre as chefias e suas equipes de trabalho, sob a orientação do gestor do plano de trabalho e a anuência do dirigente máximo da unidade de avaliação.

§ 2º Caberá às unidades de avaliação do Ministério da Saúde a responsabilidade de:

I) conduzir o processo de elaboração dos respectivos planos de trabalho em consonância com o disposto nesta Portaria; e

II) consolidar os resultados alcançados pela unidade.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA (GDAIE)

Art. 4º Os valores referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE) serão atribuídos aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior que a ela façam jus, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do Ministério da Saúde.

Art. 5º A GDAIE corresponderá ao somatório das avaliações de desempenho individual do servidor e institucional do Ministério da Saúde, observados o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, no respectivo nível, classe e padrão, ao valor estabelecido no Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, respeitada a seguinte distribuição:

I - até oitenta pontos, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II - até vinte pontos, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. Até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDAIE será paga no valor correspondente a oitenta pontos.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 6º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 7º O Servidor que obtiver, na avaliação de desempenho individual, pontuação inferior a 40 (quarenta) por cento do seu limite máximo, não fará jus à parcela da GDAIE referente à avaliação de desempenho institucional no período.

Seção I

Da Avaliação de Desempenho Institucional

Art. 8º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do Ministério da Saúde no alcance dos seus objetivos e metas globais.

§ 1º Para a avaliação de desempenho institucional deverá ser utilizada uma escala de zero a 100% (cem por cento), que corresponderá a um mínimo de zero e a um máximo de 80 (oitenta) pontos da GDAIE, considerando o alcance das metas previstas, elaboradas em consonância com a Agenda Estratégica do Ministério da Saúde e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do Ministro de Estado da Saúde, podendo ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente para a sua consecução, desde que o Ministério não tenha dado causa a tais fatores.

§ 3º As metas de desempenho institucional devem ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se, como parâmetros, indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do órgão ou da entidade de lotação, observados, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período serão amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde, inclusive em seu sítio eletrônico, e permanecerão acessíveis a qualquer tempo.

Seção II

Dos Critérios de Pontuação

Art. 9º O resultado para cada uma das metas referidas no art. 8º, será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, multiplicada por cem, até o limite de cem pontos percentuais.

Parágrafo único. A correlação entre o percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional e a pontuação final da avaliação de desempenho institucional será estabelecida com base na escala a seguir:

I - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 80 (oitenta) pontos;

II - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 65 (sessenta e cinco) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 70 (setenta) pontos;

III - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 55 (cinquenta e cinco) e menor ou igual a 65% (sessenta e cinco por cento): atribuição de 61 (sessenta e um) pontos;

IV - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 45 (quarenta e cinco) e menor ou igual a 55% (cinquenta e cinco por cento): atribuição de 52 pontos;

V - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 35 (trinta e cinco) e menor ou igual a 45% (quarenta e cinco por cento): atribuição de 43 (quarenta e três pontos);

VI - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional superior a 25 (vinte e cinco) e menor ou igual a 35% (trinta e cinco por cento): atribuição de 34 (trinta e quatro) pontos; e

VII - percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento): nenhuma atribuição de pontos.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores em exercício no Ministério da Saúde

Art. 10. A avaliação de desempenho individual dos servidores em exercício no Ministério da Saúde será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das atividades a ele atribuídas.

Art. 11. A aferição do cumprimento de metas individuais pactuadas é atribuição exclusiva da chefia imediata/avaliador, considerando-se o cumprimento de metas de desempenho individual pactuadas entre o servidor, sua chefia e a equipe de trabalho em que ele está inserido.

§ 1º A pactuação referida no "caput" possibilita o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação.

§ 2º A pontuação a ser atribuída aos servidores equivalerá ao mínimo de 3 (três) e ao máximo de 12 (doze) pontos, em função do percentual de cumprimento das respectivas metas pactuadas, conforme escala a seguir:

I - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 12 (doze) pontos;

II - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 50 (cinquenta) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 9 (nove) pontos;

III - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 25 (vinte e cinco) e menor ou igual a 50% (cinquenta por cento): atribuição de 6 (seis) pontos; e

IV - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento): atribuição de 3 (três) pontos.

Art. 12. A avaliação de desempenho individual considerará:

I - as metas de desempenho individual constantes do plano de trabalho, comparando-as com as atividades realizadas pelo servidor no decorrer do ciclo; e

II - a avaliação, com vistas ao desenvolvimento do servidor, nos seguintes fatores mínimos de competências:

a) capacidade técnica: atuar na organização, análise e melhoria dos processos de trabalho de sua área, demonstrando conhecimento técnico sobre planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e políticas públicas, observando os prazos e a qualidade estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais;

b) comprometimento com o trabalho: orientar o desempenho das atividades profissionais com resolubilidade, para o alcance dos objetivos organizacionais e geração de valor público sustentável;

c) cumprimento de normas de procedimento e de conduta: desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões éticos e de conduta necessários para o exercício de suas atividades, de acordo com os princípios da Administração Pública; e

d) trabalho em equipe: cooperar e participar ativamente das equipes de trabalho ou rede de colaboradores e parceiros, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos propostos e os resultados esperados.

Art. 13. A avaliação de desempenho individual dos servidores da carreira de Analista de Infraestrutura e o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança será realizada com base nos conceitos a seguir:

I - conceitos atribuídos aos fatores de desempenho referidos no inciso II do art. 12 pelo próprio avaliado, na proporção de 27,5% (vinte e sete e meio por cento); e

II - conceitos atribuídos aos fatores de desempenho referidos no inciso II do art. 12 pela chefia imediata, na proporção de 72,5% (setenta e dois e meio por cento).

Art. 14. O ocupante de cargo efetivo de Analista de Infraestrutura e o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no Ministério da Saúde, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança, fará jus à GDAIE, da seguinte forma:

I - O investido em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberá a GDAIE calculada com base nas regras aplicáveis aos demais Analistas de Infraestrutura e o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior; e

II - O investido em cargo de Natureza Especial ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberá a GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do Ministério da Saúde, no período correspondente.

Art. 15. A cada um dos fatores mínimos de competência e dos seus respectivos critérios de avaliação, deverá ser atribuída pontuação conforme escala a seguir:

I - desempenho superior: 4 (quatro) pontos;

II - desempenho médio superior: 3 (três) pontos;

III - desempenho médio inferior: 2 (dois) pontos; e

IV - desempenho inferior: 1 (um) ponto.

§ 1º Será atribuído peso 0,086 para cada evidência dos fatores mínimos de competências aos servidores lotados no Ministério da Saúde.



§ 2º A avaliação de desempenho individual será aferida por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - Chefia, na forma do Anexo II.

§ 3º A avaliação de desempenho individual será aferida por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - Autoavaliação, na forma do Anexo V.

Art. 16 O resultado da avaliação dos fatores mínimos de competência será aferido considerando-se o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 8 (oito) pontos, conforme escala a seguir.

I - percentual de avaliação dos fatores superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 8 (oito) pontos;

II - percentual de avaliação dos fatores superior a 50% (cinquenta) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 6 (seis) pontos;

III - percentual de avaliação dos fatores superior a 25% (vinte e cinco) e menor ou igual 50% (cinquenta por cento): atribuição de 4 (quatro) pontos; e

IV - percentual de avaliação dos fatores menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento): atribuição de 2 (dois) pontos.

Seção IV

Das Unidades de Avaliação

Art. 17. São consideradas unidades de avaliação, para os fins desta Portaria, as seguintes unidades administrativas do Ministério da Saúde:

I - Gabinete do Ministro (GM);
II - Consultoria Jurídica (CONJUR);
III - Secretaria-Executiva (SE);
IV - Núcleos Estaduais (NE);
V - Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
VI - Instituto Evandro Chagas (IEC);
VII - Centro Nacional de Primatas (CENP);
VIII - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES);
IX - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP);
X - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE);
XI - Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);
XII - Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI);
XIII - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS);
XIV - Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (DGH);
XV - Hospitais Federais do Rio de Janeiro (HF);
XVI - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO);
XVII - Instituto Nacional de Cardiologia (INC);
XVIII - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA); e
XIX - Corregedoria-Geral do Ministério da Saúde (COR-REG).

Seção V

Dos procedimentos da avaliação de desempenho

Art. 18. O plano de trabalho pactuado entre gestores e equipes de trabalho para fins de avaliação de desempenho dos Analistas de Infraestrutura e dos Especialistas em Infraestrutura Sênior deverá conter no mínimo:

I - os compromissos de desempenho individual e institucional firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais;

II - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas do ciclo de avaliação;

III - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

IV - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos pactuados, de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

Art. 19. Para garantir a transparência das ações e a efetividade do processo de avaliação de desempenho individual, as chefias imediatas, no âmbito das respectivas equipes, informarão aos servidores a elas subordinados e identificados no plano de trabalho o prazo final para a conclusão dos procedimentos de avaliação da chefia imediata e autoavaliação.

§ 1º As avaliações individuais referidas neste artigo serão realizadas por meio de formulários específicos, os quais serão preenchidos diretamente no SADMS, conforme cronograma disponível no mencionado sistema.

§ 2º Havendo impossibilidade da utilização do SADMS, a avaliação de desempenho individual será aferida mediante utilização de formulários impressos.

§ 3º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP/SAA/SE/MS) providenciará a divulgação da operacionalização do processo no SADMS, desde a fase de planejamento de cada ciclo, informando amplamente o cronograma, bem como as instruções para o preenchimento dos formulários de que tratam o § 2º deste artigo.

Art. 20. Caberá à CGESP/SAA/SE/MS:

I - finalizar o processo de avaliação de desempenho individual das unidades de avaliação do Ministério da Saúde;

II - incluir os dados da parcela correspondente à avaliação institucional, informando o respectivo resultado final;

III - publicar no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde a pontuação atribuída aos servidores, identificados por meio do número da matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);

IV - encaminhar as informações referentes às metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

V - planejar e coordenar o processamento das ações de avaliação de desempenho individual, supervisionando a aplicação das normas e dos procedimentos para efeito de pagamento da GDAIE.

Parágrafo único. Caberá ainda à CGESP/SAA/SE/MS enviar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, até o quinto dia útil após o término do fim do ciclo avaliativo, para os fins previstos nos artigos. 23 e 24:

I - o resultado das avaliações a que se refere o caput, para a inclusão em folha de pagamento; e

II - formulários originais da avaliação de desempenho individual dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior, assinados pelo avaliado e pelo avaliador.

Seção VI

Do Resultado da Avaliação na Atribuição da GDAIE

Art. 21. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício nas atividades inerentes ao cargo por, no mínimo, dois terços do período completo de avaliação.

Art. 22. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos no art. 14, incisos I e II, continuarão percebendo a GDAIE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 23. As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional para fins de pagamento da GDAIE serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

Art. 24. Com base no resultado das avaliações, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão elaborará programa de capacitação e análise de adequação funcional para os servidores que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima prevista, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro 2013.

Seção VII

Do Ciclo de Avaliação

Art. 25. O ciclo da avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais do Ministério da Saúde;

II - estabelecimento das metas de desempenho individual pelas equipes de trabalho;

III - monitoramento das etapas do processo de avaliação de desempenho institucional e individual;

IV - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

V - ciência do resultado do processo avaliativo ao servidor;

VI - reconsideração e recurso, quando couber; e

VII - publicação do resultado final da avaliação.

Parágrafo único. No caso de o servidor se recusar a dar ciência em qualquer das etapas do processo avaliativo, o fato será devidamente registrado no plano de trabalho e comunicado à CADAIE/SubCADAIE, conforme o caso.

Seção VIII

Dos Pedidos de Reconsideração e do Recurso

Art. 26. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado de sua avaliação individual, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de comunicação ao servidor do resultado da avaliação individual.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser justificado e formulado no modelo constante do Anexo III, quando se tratar de servidor em exercício no Ministério da Saúde.

§ 2º Havendo impossibilidade da utilização do SADMS, o pedido de reconsideração será feito mediante utilização de formulários impressos, hipótese em que o respectivo processo ficará arquivado na pasta funcional do servidor.

§ 3º No caso de pedido de reconsideração feito em formulário impresso, o mesmo deverá ser apresentado:

a) à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/CGESP/SAA/SE/MS), quando se tratar de servidores lotados na sede do Ministério da Saúde; e

b) às áreas de gestão de pessoas das unidades do Ministério da Saúde localizadas nos estados, quando se tratar de servidores lotados nessas unidades.

§ 4º O pedido de reconsideração será encaminhado à chefia/avaliador do servidor pelas unidades referidas nas alíneas a e b, do § 3º, no prazo de até 1 (um) dia útil contado do seu recebimento.

§ 5º Ao receber o pedido de reconsideração devidamente instruído, a chefia/avaliador do servidor apreciará o pleito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo deferi-lo, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 6º A decisão da chefia imediata do servidor sobre o pedido de reconsideração interposto será encaminhada à unidade de gestão de pessoas, que dará ciência da decisão ao servidor e à CADAIE, no âmbito da sede do MS, ou à SubCADAIE, no caso das unidades de avaliação do Ministério da Saúde localizadas nos estados, no máximo até o dia seguinte ao do encerramento do prazo para apreciação.

Art. 27. Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá encaminhar recurso à CADAIE ou SubCADAIE, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de comunicação ao servidor da decisão da chefia, que o julgará em última instância.

§ 1º O recurso deverá ser formulado conforme modelo constante do Anexo IV, quando se tratar de servidor em exercício no Ministério da Saúde, os quais serão preenchidos por meio do SADMS, contendo:

I) justificativa com parâmetros objetivos, contestando a pontuação recebida;

II) argumentação clara e consistente; e

III) solicitação de alteração dos pontos atribuídos.

§ 2º O resultado final do recurso deverá ser publicado no boletim administrativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o interessado será intimado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

§ 3º Havendo impossibilidade de utilização do sistema, o recurso será feito mediante utilização de formulários impressos, hipótese em que o respectivo processo ficará arquivado na pasta funcional do servidor.

§ 4º Em situações de descumprimento dos prazos por parte do servidor, o pedido de reconsideração ou recurso será automaticamente indeferido.

§ 5º No caso de descumprimento dos prazos por parte do chefe imediato/avaliador, o pedido de reconsideração ou recurso será automaticamente deferido.

§ 6º Ações relativas ao pedido de reconsideração e/ou recurso feitas em formulário impresso serão registradas no SADMS:

I) pela CODEP/CGESP/SAA/SE/MS, quando se tratar de servidores lotados na sede do Ministério da Saúde; e

II) pelas áreas de gestão de pessoas, quando se tratar de servidores lotados nas unidades de avaliação do Ministério da Saúde localizadas nos estados.

Seção IX

Da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de Atividades em Infraestrutura (CADAIE)

Art. 28. Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de Atividades em Infraestrutura - CADAIE, com a finalidade de:

I - orientar e supervisionar os procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional em todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

II - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

III - dirimir dúvidas, intermediar e conciliar conflitos entre avaliadores e avaliados;

IV - julgar, em última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério, manter ou aumentar a pontuação final do servidor; e

V - elaborar seu regime de funcionamento.

Parágrafo único. Ato do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde poderá estabelecer outras atribuições para a CADAIE.

Art. 29. A composição da CADAIE será definida em ato do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A forma de funcionamento e composição da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de Atividades em Infraestrutura serão definidas por meio de ato do dirigente máximo do órgão ou entidade no qual o servidor se encontre em exercício.

Art. 30. Compete à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de Atividades em Infraestrutura julgar, em última instância, eventuais recursos interpostos aos resultados das avaliações individuais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O primeiro ciclo de avaliação de desempenho previsto para a carreira GDAIE fica definido como sendo o período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e o dia 30 de junho de 2017. Os ciclos seguintes terão duração anual iniciando-se no dia seguinte ao término do último ciclo avaliativo.

Art. 32. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GDAIE, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 33. O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, conforme estabelece o art. 10, §1º da Lei nº 11.539, de 2007.

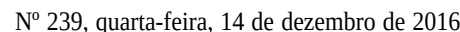
Art. 34. A CGESP/SAA/SE/MS poderá definir procedimentos e orientações complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 35. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela CGESP/SAA/SE/MS.

Art. 36. Fica revogada a Portaria nº 1.247/GM/MS, de 10 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 12 de junho de 2009, Seção 1, pág. 60.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO I

FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

46. UNIDADE ORGANIZACIONAL (EQUIPE DE TRABALHO - CEDIDOS):

47. UNIDADE PAGADORA:

CHEFE DE EQUIPE:

48. MATRÍCULA:

49. NOME:

50. E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DE CEDIDOS

AVALIADO

51. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

52. MUNICÍPIO/UF:

53. MATRÍCULA:

54. NOME:

55. GRUPO/CARGO:

56. UNIDADE DE EXERCÍCIO:

57. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

58. E-MAIL

59. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

AVALIADOR

60. MATRÍCULA:

61. NOME:

62. CARGO:

63. FUNÇÃO:

64. ÓRGÃO (MS/EXTERNO):

65. E-MAIL:

AVALIAÇÃO DE FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIAS

Escala		Conceito						
4		Desempenho superior						
3		Desempenho médio superior						
2		Desempenho médio inferior						
1		Desempenho inferior						
Fatores Mínimos de Competências/Conceito	Peso	66. Evidências	4	3	2	1	67. Justificativa	68. Pontuação

1. CAPACIDADE TÉCNICA: Atuar na organização, análise e melhoria dos processos de trabalho de sua área.

demonstrando conhecimento técnico sobre planejamento, formulação, execução, monitoramento e

avaliação das ações, programas e políticas públicas, observando os prazos e a qualidade

estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais.

0,31

Habilidade(H)

1H1

Atua na organização com análise e proposição de melhoria nos processos de trabalho.

Conhecimento (C)

1C1

Demonstra conhecimento técnico sobre planejamento, formulação e execução nos programas e nas políticas de saúde.

Conhecimento (C)

1C2

Demonstra conhecimento técnico em monitoramento e avaliação das ações em políticas de saúde.

Habilidade(H)

1H2

Atende ao prazos com a qualidade estabelecida para o alcance dos objetivos organizacionais.

2. COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO:

Orientar o desempenho das atividades profissionais com resolubilidade, para o alcance dos objetivos organizacionais e geração de valor público sustentável.

0,31

Conhecimento (C)

2C1

Conhece os objetivos organizacionais.

Habilidade (H)

2H1

Executa suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais.

2H2

Contribui para a melhoria da execução das atividades.

2H3

Cumprir os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.

3. CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA: Desempenhar o

trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões éticos e de conduta

necessários para exercer suas atividades, de acordo com os princípios da Administração Pública.

0,31

Conhecimento (C)

3C1

Conhece as normas de procedimentos relacionadas às atribuições de seu cargo.

3C2

Conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.

Habilidade (H)

3H1

Executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimento relacionadas às atribuições de seu cargo.

3H2

Executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.

4. TRABALHO EM EQUIPE: Cooperar e participar ativamente das equipes de trabalho ou rede de

colaboradores e parceiros, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos

propostos e os resultados esperados.

0,31

Conhecimento (C)

4C1

Conhece os objetivos de trabalho da equipe.

Habilidade (H)

4H1

Interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.

4H2

Facilita a integração dos membros de sua equipe.

4H3

Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das atividades.

69. CAPACITAÇÃO/ADEQUAÇÃO FUNCIONAL

1) Sugere ação de capacitação? () SIM () NÃO

2) Sugere adequação funcional? () SIM () NÃO

RESULTADOS

PONTUAÇÃO

70. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CHEFIA IMEDIATA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIAS =

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL =

71. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL APÓS RECONSIDERAÇÃO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIAS =

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL =

72. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL APÓS RECURSO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIAS =

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL =

73. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL =

74. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO =

75. Data:

76. Assinatura do Avaliado

77. Assinatura do Avaliador



ANEXO II
Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - Avaliação da Chefia

IDENTIFICAÇÃO

Dados do ciclo
Ciclo de avaliação: Período avaliativo:
Unidade organizacional:
Nome da equipe:
Chefe da equipe:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR
Matrícula: Nome: Cargo:
Função: CPF:
Email: Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO
Matrícula: Nome: Cargo:
Situação funcional: Unidade de exercício:
Email: CPF: Telefone:

Ocorrências

Avaliação da meta individual - Selecione a porcentagem de cumprimento da meta individual que melhor representa o desempenho do avaliado.

O êxito da avaliação depende da disponibilidade do avaliador e do avaliado em participarem do processo com maturidade, ética e respeito mútuo, de acordo com o plano de trabalho estabelecido, cujas metas foram pactuadas com cada servidor antes de cada ciclo de avaliação.

Meta individual	Escala da meta individual		Pontuação
	> 75%	Pontos: 12	
	> 50% e <= 75%	Pontos: 9	
	> 25% e <= 50%	Pontos: 6	
	<= 25%	Pontos: 3	

Avaliação de fatores mínimos de competência

Atribua o valor de 1 a 4 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada.

Escala	Conceito
4	Desempenho superior
3	Desempenho médio superior
2	Desempenho médio inferior
1	Desempenho inferior

CAPACIDADE TÉCNICA:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
1. CAPACIDADE TÉCNICA: Atuar na organização, análise e melhoria dos processos de trabalho de sua área, demonstrando conhecimento técnico sobre planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e políticas públicas, observando os prazos e a qualidade estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais.	0.086	Habilidade	1H1	Atua na organização com análise e proposição de melhoria nos processos de trabalho.					
		Conhecimento	1C1	Demonstra conhecimento técnico sobre planejamento, formulação e execução nos programas e nas políticas públicas de saúde.					
		Conhecimento	1C2	Demonstra conhecimento técnico em monitoramento e avaliação das ações em políticas públicas de saúde.					
		Habilidade	1H2	Atende os prazos com a qualidade estabelecida para o alcance dos objetivos organizacionais.					

Justificativa 1H1: _____
Justificativa 1C1: _____
Justificativa 1C2: _____

Justificativa 1H2: _____
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
2.COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO:	0.086	Conhecimento	2C1	Conhece os objetivos organizacionais.					
Orientar o desempenho das atividades profissionais com resolubilidade, para o alcance dos objetivos organizacionais e geração de valor público sustentável.		Habilidade	2H1	Executa suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais.					
		Habilidade	2H2	Contribui para melhoria da execução das atividades.					
		Habilidade	2H3	Cumprer os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.					

Justificativa 2C1:

Justificativa2H1:_____

Justificativa2H2:_____

Justificativa2H3:_____

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIEMNTO E DE CONDUTA:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
3. CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA:	0.086	Conhecimento	3C1	Conhece as normas de procedimento relacionadas às atribuições de seu cargo.					
Desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões éticos e de conduta necessários para exercer		Conhecimento	3C2	Conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.					
suas atividades, de acordo com os princípios da Administração Pública.		Habilidade	3H1	Executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições de seu cargo.					
		Habilidade	3H2	Executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.					

Justificativa3C1:_____

Justificativa3C2:_____

Justificativa3H1:_____

Justificativa 3H2:_____

TRABALHO EM EQUIPE:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
4. TRABALHO EM EQUIPE:	0.086	Conhecimento	4C1	Conhece os objetivos de trabalho da equipe.					
Cooperar e participar ativamente das equipes de trabalho ou rede de colaboradores e parceiros, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos propostos e os resultados esperados.		Habilidade	4H1	Interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.					
		Habilidade	4H2	Facilita a integração dos membros de sua equipe.					



		Habilidade	4H3	Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das atividades.					
--	--	------------	-----	---	--	--	--	--	--

Justificativa

4C1:

Justificativa

4H1:

Justificativa

4H2:

Justificativa 4H3:

Capacitação/Adequação funcional

Sugere ação de capacitação: () Sim () Não
Sugere adequação funcional: () Sim () Não

Resultados	
	Pontuação
Resultado da avaliação de meta individual:	
Resultado da avaliação de fatores mínimos de competências:	
Resultado da avaliação de desempenho:	

Aceite do resultado da avaliação de desempenho individual

() Concorde com o resultado da avaliação () Discordo do resultado da avaliação
Data: __/__/____ Data: __/__/____

Assinatura do avaliado Assinatura do avaliador
ANEXO III
Formulário de pedido de Reconsideração de Avaliação de Desempenho Individual-Chefia

IDENTIFICAÇÃO

Dados do ciclo
Ciclo de avaliação: Período avaliativo:
Unidade organizacional:
Nome da equipe:
Chefe da equipe:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR
Matrícula: Nome: Cargo:
Função: CPF:
Email:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO
Matrícula: Nome:
Função: Cargo:
Situação funcional: Unidade de exercício:
Email: CPF:

Reconsideração da Meta Individual (MI)						
Justificativa do avaliado	Pontuação solicitada					
	> 75%	12				
	> 50% e <= 75%	9				
	> 25% e <= 50%	6				
	<= 25%	3				
Justificativa do avaliador	Pontuação concedida					
	> 75%	12				
	> 50% e <= 75%	9				
	> 25% e <= 50%	6				
	<= 25%	3				
FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIA						
JUSTIFICATIVAS	Evidências	Pontuação				
CAPACIDADE TÉCNICA	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		1H1				
		1C1				
		1C2				
		1H2				
	Avaliador	Concedido(s)	4	3	2	1
		1H1				
		1C1				
		1C2				
		1H2				

COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		2C1				
		2H1				
		2H2				
		2H3				
	Avaliador	Concedido(s)	4	3	2	1
		2C1				
		2H1				
		2H2				
		2H3				
CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		3C1				
		3C2				
		3H1				
		3H2				
	Avaliador	Concedido(s)	4	3	2	1
		3C1				
		3C2				
		3H1				
		3H2				
TRABALHO EM EQUIPE	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		4C1				
		4H1				
		4H2				
		4H3				
	Avaliador	Concedido(s)	4	3	2	1
		4C1				
		4H1				
		4H2				
		4H3				

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
	Atual	Solicitado	Concedido
Meta individual			
Fatores mínimos de competências (FMC)			
Resultado: () Deferido () Deferido parcialmente Indeferido ()			
Aceite do resultado do pedido de reconsideração			
() Concorde com o resultado da avaliação () Discordo do resultado da avaliação			
Data: ____/____/____ Data: ____/____/____			
Assinatura do avaliado Assinatura do avaliador			

ANEXO IV

Formulário de pedido de Recurso de Avaliação de Desempenho Individual-Chefia

IDENTIFICAÇÃO

Dados do ciclo

Ciclo de avaliação: Período avaliativo:

Unidade organizacional:

Nome da equipe:

Chefe da equipe:

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

Matrícula: Nome:

Função: Cargo:

Situação funcional: Unidade de exercício:

Email: CPF:

Recurso da Meta Individual (MI)							
Justificativa do avaliado		Pontuação solicitada					
		> 75%				12	
		> 50% e <= 75%				9	
		> 25% e <= 50%				6	
		<= 25%				3	
Justificativa da CAD/SubCAD		Pontuação concedida					
		> 75%				12	
		> 50% e <= 75%				9	
		> 25% e <= 50%				6	
		<= 25%				3	
FATORES MÍNIMOS DE COMPETÊNCIA							
JUSTIFICATIVAS		Evidências		Pontuação			
CAPACIDADE TÉCNICA	Avaliado	Solicitado (s)		4	3	2	1
		1H1					
		1C1					
		1C2					
		1H2					
	CAD/SubCAD	Concedido(s)		4	3	2	1
		1C1					
		1H1					
		1H2					
		1H3					
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Avaliado	Solicitado (s)		4	3	2	1
		2C1					
		2H1					
		2H2					
		2H3					
	CAD/SubCAD	Concedido(s)		4	3	2	1
		2C1					
		2H1					
		2H2					
		2H3					



CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		3C1				
		3C2				
		3H1				
		3H2				
	CAD/SubCAD	Concedido(s)	4	3	2	1
		3C1				
		3C2				
		3H1				
		3H2				
TRABALHO EM EQUIPE	Avaliado	Solicitado (s)	4	3	2	1
		4C1				
		4H1				
		4H2				
		4H3				
	CAD/SubCAD	Concedido(s)	4	3	2	1
		4C1				
		4H1				
		4H2				
		4H3				
RESULTADO DO PEDIDO DE REURSO						
		Atual	Solicitado	Concedido		
Meta individual						
Fatores mínimos de competências (FMC)						
Resultado: () Deferido () Deferido parcialmente Indeferido ()						
Ciência do avaliado ()						
Data: / /			Data: / /			
Assinatura do CAD/SubCAD			Assinatura do Avaliado			

ANEXO V

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - Autoavaliação

IDENTIFICAÇÃO

Dados do ciclo
Ciclo de avaliação: Período avaliativo:
Unidade organizacional:
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO
Matrícula: Nome: Cargo:
Situação funcional: Unidade de exercício:
Email: CPF: Telefone:

Avaliação de fatores mínimos de competência

Atribua o valor de 1 a 4 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada.

Escala	Conceito
4	Desempenho superior
3	Desempenho médio superior
2	Desempenho médio inferior
1	Desempenho inferior

CAPACIDADE TÉCNICA:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
1. CAPACIDADE TÉCNICA: Atuar na organização, análise e melhoria dos processos de trabalho de sua área, demonstrando conhecimento técnico sobre planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e políticas públicas, observando os prazos e a qualidade estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais.	0.086	Habilidade	1H1	Atua na organização com análise e proposição de melhoria nos processos de trabalho.					
		Conhecimento	1C1	Demonstra conhecimento técnico sobre planejamento, formulação e execução nos programas e nas políticas públicas de saúde.					
		Conhecimento	1C2	Demonstra conhecimento técnico em monitoramento e avaliação das ações em políticas públicas de saúde.					
		Habilidade	1H2	Atende os prazos com a qualidade estabelecida para o alcance dos objetivos organizacionais.					

Justificativa	1H1:
Justificativa	1C1:
Justificativa	1C2:
Justificativa	1H2:

COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
2.COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO: Orientar o desempenho das atividades profissionais	0.086	Conhecimento	2C1	Conhece os objetivos organizacionais.					
		Habilidade	2H1	Executa suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais.					

com resolubilidade, para o alcance dos objetivos organizacionais e geração de valor público sustentável.								
	Habilidade	2H2	Contribui para melhoria da execução das atividades.					
	Habilidade	2H3	Cumpre os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.					

Justificativa

2C1:

Justificativa 2H1:

Justificativa

2H2:

Justificativa

2H3:

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMNTO E DE CONDUTA:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
3. CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA:	0.086	Conhecimento	3C1	Conhece as normas de procedimento relacionadas às atribuições de seu cargo.					
		Conhecimento	3C2	Conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.					
Desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões éticos e de conduta necessários		Habilidade	3H1	Executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições de seu cargo.					
para exercer suas atividades, de acordo com os princípios da Administração Pública.		Habilidade	3H2	Executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.					

Justificativa

3C1:

Justificativa

3C2:

Justificativa

3H1:

Justificativa 3H2:

BA-

LHO EM EQUIPE:

Fatores mínimos de competência/Conceito	Peso	Evidências			4	3	2	1	Pontuação
4. TRABALHO EM EQUIPE:	0.086	Conhecimento	4C1	Conhece os objetivos de trabalho da equipe.					
Cooperar e participar ativamente das equipes de trabalho ou rede de		Habilidade	4H1	Interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.					
colaboradores e parceiros, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos propostos e os resultados esperados.		Habilidade	4H2	Facilita a integração dos membros de sua equipe.					
		Habilidade	4H3	Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das atividades.					

Justificativa

4C1:

Justificativa

4H1:

Justificativa

4H2:

Justificativa

4H3:

Capacitação/Adequação funcional

Sugere ação de capacitação: () Sim () Não
Sugere adequação funcional: () Sim () Não

Resultados	
Resultado da avaliação de fatores mínimos de competências:	Pontuação

Data: ____/____/____

Assinatura do avaliado

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando os arts. 21, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o inciso XXVI do art. 7 e o inciso II do § 1º do art. 8 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 45 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o item 4.3 da Resolução Anvisa nº 16, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.1, alíneas b, e, f e g da Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida acauteladora, a suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao suplemento vitamínico mineral em cápsulas da marca ATIVEMAX/ATIVIMAX, fabricado pela empresa LUCIELEN PELIZER BOMBASSARO - ME (CNPJ 17.531.430/0001-32), divulgados e comercializados pela empresa ATIVE PARTICIPAÇÕES LTDA - ME (CNPJ 19.050.674/0001-29), sito à Rua Cp-9, 34, Quadrapç-7 Lote 25 Sala 209, Setor Celina Park, Goiânia/GO, em especial no sítio eletrônico <https://ativemax.com/>.

Art. 2º As determinações previstas no Art. 1º desta Resolução se aplicam a qualquer tipo de mídia e não se restringem ao(s) endereço(s) eletrônico(s) nem ao(s) produto(s) citado(s).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

**GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS**
**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS,
AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM GOIÁS**

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 13 de dezembro de 2016

Nº 105 - A Coordenadora de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CVPAF-GO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 456, de 22 de fevereiro de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados: AUTUADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A CNPJ/CPF: 04.020.028/0001-41 25351.536713/2012-51 - AIS:0769098/12-3 - GGPAF1/ANVISA. Arquivamento por nulidade/insubsistência.

MARIA MARTA FERREIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.799, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 3.018/GM/MS de 21/12/2011, que aprova, a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Rio de Janeiro e aloca recursos financeiros para sua implementação, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.793	Hospital	Nº leitos
CNES: 2708353	IFF FIOCRUZ - Instituto Nacional Saúde Mulher Criança Adoles Fernandes Figueira - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.02 UCINCo		08

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.800, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e habilita número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho - Ferraz de Vasconcelos(SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2080079	Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho - Ferraz de Vasconcelos/SP	
26.02 Neonatal		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2080079	Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho - Ferraz de Vasconcelos/SP	
26.10 Neonatal		10

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.801, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e desabilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.593/GM/MS, de 02 de agosto de 2013, que aprova a Etapa VII do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implementação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.730	Hospital	Nº leitos
CNES: 2755092	Santa Casa de Pindamonhangaba - Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba/SP	
Leito: 28.02 UCINCo		07

Art. 2º Fica desabilitado, o número de leitos de Cuidados Intermediários, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.730	Hospital	Nº leitos
CNES: 2755092	Santa Casa de Pindamonhangaba - Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba/SP	
Leito: 28.01		07

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.874, DE 6 DE DEZEMBRO 2016

Habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e às características definidas nas Portarias nº 599/2006, nº 600/2006 e nº 1.464/2011, pelos Municípios e Estados pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Tipo de Repasse	Classificação CEO TIPO
AL	270470	Marechal Deodoro	7061676	Municipal	I
PB	250560	Diamante	9009795	Municipal	I
PB	250740	Jericó	7982801	Municipal	I
PB	250940	Mogei	7983565	Municipal	I
PB	251398	São Francisco	7961014	Municipal	I



SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui a Comissão de Articulação com os Movimentos Sociais em IST, HIV/Aids e Hepatites Virais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, do Anexo I ao Decreto nº. 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Articulação com os Movimentos Sociais em IST, HIV/Aids e Hepatites Virais (CAMS), com caráter consultivo sobre aspectos técnicos e políticos, necessários à formulação de políticas para o enfrentamento das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais.

Art. 2º A CAMS, será composta por membros que representam segmentos da sociedade civil, envolvidos em atividades de prevenção, assistência e direitos humanos às IST, HIV/Aids e Hepatites Virais.

Art. 3º Os membros da CAMS serão nomeados por Portaria desta Secretaria de Vigilância em Saúde, com mandato de no máximo 2 (dois) anos.

Art. 4º Compete a CAMS:
I - assessorar na formulação e implementação das políticas públicas para IST, HIV/Aids e hepatites virais;

II - articular com os órgãos competentes, parceiros e entidades da sociedade civil para a inclusão de ações voltadas à prevenção, assistência e direitos humanos;

III - promover integração entre instâncias governamentais e sociedade civil organizada;

IV - propor ações e estratégias de enfrentamento da epidemia do HIV/Aids, das IST e das hepatites virais;

V - sugerir a composição de Grupos de Trabalho para discutir e avaliar ações para a sensibilização, mobilização e informação sobre prevenção, assistência e tratamento das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais ou temas correlacionados.

Art. 5º A CAMS será coordenada pelo Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (DIAHV) o qual compete:

I - desenvolver atividades necessárias ao funcionamento da Comissão; e

II - encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação do Secretário de Vigilância em Saúde.

Art. 6º Os membros da CAMS terão as seguintes competências:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CAMS;

II - apresentar temas, bem como discutir e deliberar as matérias submetidas à CAMS;

III - compor grupos técnicos para analisar temas específicos no âmbito das IST, HIV/aids e das hepatites virais, quando indicados pela plenária ou quando solicitado pelo coordenador da CAMS; e

IV - promover a discussão e articulação institucional no processo de aperfeiçoamento das políticas de enfrentamento da epidemia.

Art. 7º A CAMS reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 (seis) meses ou, extraordinariamente quando convocado pela sua Coordenação, sendo que as reuniões serão realizadas somente com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos seus membros.

Parágrafo único. Os membros da CAMS não poderão indicar representantes ou substitutos no caso de impedimento no comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em Brasília ou em local a ser definido por decisão da Coordenação da CAMS.

Art. 9º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 230/SVS/MS, de 9 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 10 de novembro 2011, Seção 1, pag. 79.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

OUIDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 3.681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a remessa de dados e informações à Ouvidoria-Geral da União.

O OUIDOR-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso I, Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016; 13 do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, os artigos 42, inciso I, e 79, inciso VII, da Portaria-CGU nº 570, de 11 de maio de 2007 e

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, §3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 3º, §1º da Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º As Ouvidorias do Poder Executivo federal enviarão, com periodicidade mínima semanal, dados à Ouvidoria-Geral da União para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§1º As Ouvidorias deverão consolidar os dados previstos no Anexo Único desta Portaria em padrão Extensible Markup Language - XML, conforme as especificações de formato, tamanho e domínio dos campos de dados definidas no arquivo XML Schema Definition Language - XSD, e enviá-los a Protocolo de Transferência de Arquivos - FTP que será disponibilizado pela Ouvidoria-Geral da União;

§ 2º Não serão recebidos os dados cuja consolidação e envio não observem os requisitos previstos nesta Portaria e em seu anexo.

Art. 2º As ouvidorias que utilizem como único meio de registro de manifestações o Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-Ouv, instituído pela Portaria 50.252, de 15 de dezembro de 2015, ou que a este sistema tenham integrado seus sistemas próprios, estarão dispensadas do envio de dados de que trata

esta Portaria, bem como dos relatórios de que trata o § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014.

Art 3º A Ouvidoria-Geral da União assegurará a adoção de salvaguardas de acesso compatíveis com a natureza das informações que lhes forem prestadas ao longo de todo o seu processo de tratamento, e zelará pela sua integridade e autenticidade.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral da União editará manual com orientações para o envio de dados relativos às manifestações de ouvidoria, bem como especificações de formato e descrição, e o publicará no sítio das Ouvidorias Federais na Internet (www.ouvidorias.gov.br), junto aos demais conteúdos destinados às ouvidorias.

Art. 5º Os casos específicos que apresentem peculiaridades para a execução plena desta Portaria serão analisados pela Ouvidoria-Geral da União, mediante requerimento da ouvidoria interessada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 60 dias, contados da data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Art. 1º As ouvidorias deverão encaminhar à Ouvidoria-Geral da União os dados relativos a:

I - Dados da manifestação:

a) Identificador único da manifestação (NUP ou outro identificador único)

b) Tipo original da manifestação (Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão ou Elogio)

c) Tipo reclassificado da manifestação (Tipo real detectado pela ouvidoria)

d) Data do registro

e) Data prazo da resposta

f) Assunto

g) Teor da manifestação (opcional)

h) Código IBGE do município da manifestação (opcional)

i) Nome do município da manifestação (opcional)

j) Sigla da UF da manifestação (opcional)

II - Dados do manifestante:

a) Identificador do manifestante (pode ser CPF ou outro identificador utilizado pela Ouvidoria para identificar unicamente o manifestante. Campo opcional)

b) Idade do manifestante (opcional)

c) Raça do manifestante (Branca, Preta, Amarela Parda ou Indígena. Campo Opcional)

d) Gênero do manifestante (Masculino ou Feminino. Campo Opcional)

e) Código IBGE do município do manifestante (opcional)

f) Nome do município do manifestante (opcional)

g) Sigla da UF do manifestante (opcional)

III - Respostas (Conjunto de respostas intermediárias e conclusivas à manifestação), com os seguintes atributos:

a) Data da resposta

b) Teor da resposta (opcional)

c) Resposta Conclusiva (sim ou não)

IV - Complementações (Conjunto de complementações fornecidas pelo cidadão). Cada complementação deve conter os seguintes atributos

a) Data da complementação

b) Teor da complementação (opcional)

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No subitem 6.2, alínea a, da Instrução Normativa nº 22, de 14 de dezembro de 2015, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 30, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 9 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 121 a 123, onde se lê:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	225.000	200.000	180.000	180.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	215.000	180.000	170.000	170.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
- Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes.	170.000	160.000	155.000	150.000
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	135.000	130.000	125.000	120.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	105.000	100.000	100.000	95.000
Demais municípios.	90.000	90.000	90.000	90.000

Leia-se:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	225.000	200.000	180.000	180.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	215.000	180.000	170.000	170.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes.	170.000	160.000	155.000	150.000
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	135.000	130.000	125.000	120.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	105.000	100.000	100.000	95.000
Demais municípios.	90.000	90.000	90.000	90.000

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2016, Seção 1, Página 33, onde se lê: "Considerando a publicação das Resoluções CONTRAN nº 388/2011, nº 399/2012 e nº XXX/2016 que alteraram a Resolução CONTRAN nº 341, de 25 de fevereiro de 2010." Leia-se: "Considerando a publicação das Resoluções CONTRAN nº 388/2011, nº 399/2012 e nº 627/2016 que alteraram a Resolução CONTRAN nº 341, de 25 de fevereiro de 2010.".

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologação do Resultado Final do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata de 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público realizado pelo Instituto Rio Branco, em colaboração com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp), para provimento de cargos da Carreira de Diplomata do quadro de pessoal do Serviço Exterior Brasileiro, de acordo com o Edital de 3 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2016.

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados na ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10014956, Daniel Tavares Vidal, 572.61, 1 / 10011783, Rodrigo Bertoglio Cardoso, 566.48, 2 / 10012580, Julia Salles Amaral, 563.83, 3 / 10012998, Sarah de Andrade Ribeiro Venites, 563.64, 4 / 10012319, Debora Antonia Lobato Candido, 560.10, 5 / 10013584, Marianna Bruck Goulart, 559.86, 6 / 10011284, Lucas Andrade Aguiar, 555.49, 7 / 10015582, Hamad Mota Kalaf, 553.04, 8 / 10011214, Diego Fernandes Alfieri, 552.88, 9 / 10010850, Felipe Pinheiro Mello, 550.86, 10 / 10013026, Marina Carrilho Soares, 550.41, 11 / 10012018, Joao Marcelo Conte Cornetet, 550.35, 12 / 10012023, Igor Moreira Moraes***, 548.86, 13 / 10014757, Andre Nassim de Saboya, 547.29, 14 / 10010854, Matheus Pires Uller, 547.26, 15 / 10013077, Meinardo Cabral de Vasconcelos Neto, 545.13, 16 / 10012972, Douglas Nascimento Santana*, 544.65, 17 / 10012103, Lucas de Brito Lima, 544.63, 18 / 10012575, Santiago Pinto, 544.45, 19 / 10010855, Tiago Noronha Ribeiro Siscar, 543.25, 20 / 10013956, Emanuel Sebag de Magalhães, 542.41, 21 / 10011521, Jonathan Jose Silva da Silveira*, 542.16, 22 / 10014747, Pedro Muniz Pinto Sloboda, 541.67, 23 / 10013307, Christian Bicca Estivallet, 540.45, 24 / 10010987, Rodrigo Braga Freston, 538.76, 25 / 10010945, Fabio Coelho Caetano Baptista, 538.73, 26 / 10013039, Gabriel Varela Ximenes do Prado, 538.64, 27 / 10014612, Larissa Ferreira da Silva, 536.76, 28 / 10012573, Fernanda Graeff Machry, 536.75, 29 / 10013482, Philippe Carvalho Raposo, 534.98, 30 / 10013278, Bruno Palazon Imparato, 531.08, 31 / 10014165, Bruno Rodrigues Teixeira, 530.98, 32 / 10019455, Renato Cabral Dias Dutra, 529.00, 33 / 10012032, Rafael Siqueira Rangel, 528.64, 34 / 10012311, Gustavo Hirsch, 527.01, 35 / 10013453, Rafael Piccinini Machado, 526.79, 36 / 10011124, Daniel Costa Gomes, 525.76, 37 / 10014610, Marina Rodrigues Mesquita, 525.39, 38 / 10010932, Igor Goulart Teixeira**, 525.17, 39 / 10012529, Mario de Azevedo Marcôndes Filho, 525.01, 40 / 10014256, Priscila Liz Alves, 524.14, 41 / 10011763, Vinicius Gurtler da Rosa, 523.38, 42 / 10011067, Newton Antonio Pinto Bordin, 523.26, 43 / 10014288, Henrique Kenji Kawamami, 522.39, 44 / 10011178, Raphael Azevedo Franca, 522.38, 45 / 10013091, Pedro Ivo Cardoso de Aquino, 520.60, 46.

(*) Candidatos negros aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas na ampla concorrência, conforme o quantitativo estabelecido no item 3 do Edital nº 1, considerando o artigo 3º da Lei nº 12.990/2014.

(**) Candidato negro aprovado na ampla concorrência consoante a regra do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Tendo em vista, porém, que a classificação do candidato está fora do número de vagas oferecidas na ampla concorrência conforme o quantitativo estabelecido no item 3 do Edital nº 1, o candidato está relacionado concomitantemente nas listagens dos subitens 2.1 e 2.3 deste edital.

(***) Candidato sub judice.

1.2 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10013660, Rafael Spirandeli Galera, 496.68, 1 / 10014323, Nara Cardoso Barato, 464.02, 2 / 10017286, Diogo Bandiera de Paula Dias, 432.69, 3.

1.3 Resultado final no concurso público dos candidatos negros aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei nº 12.990/2014, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10010932, Igor Goulart Teixeira, 525.17, 1 / 10014739, Clarissa Alves Machado, 488.43, 2 / 10017626, Elaine Cristina Pereira Gomes, 482.75, 3 / 10015272, Diogo Alves Reis, 476.89, 4 / 10011635, Rodrigo Ponciano Guedes Bastos dos Santos, 472.98, 5 / 10011354, Rafaela Seixas Fontes, 471.04, 6 / 10011234, Carolina Moreira da Costa Oliveira, 466.27, 7 / 10012611, Rodrigo Cesar Bessoni e Silva, 465.85, 8 / 10014396, Joao Henrique Nascimento Dias, 463.84, 9 / 10011392, Lucas Roahny Goncalves da Silva, 463.79, 10 / 10016217, Ciro Eduardo Ferreira, 457.48, 11 / 10012045, Graziela Streit Rodrigues da Silva, 446.16, 12 / 10016681, Fernando Sousa Leite, 445.79, 13.

JOSÉ SERRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.187,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001078/2016-11. Interessados: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Macapá Transmissora de Energia S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2016 da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de dezembro de 2016

Nº 3.229 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no § 3º do art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.004376/2016-54, resolve não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Pedido de Reconsideração interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face do Despacho nº 2.982, de 11 de novembro de 2016, que decidiu pela não aplicação de juros moratórios no ano de 2015 para os agentes protegidos por decisões judiciais e que optaram por repactuar o risco hidrológico.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de novembro de 2016

Nº 2.998 Processo nº 48500.004467/2010-02. Interessado: RENOVA PCH LTDA Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH TAQUARIZINHO, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037183-1.01, localizada no rio TAQUARI, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, município de Alto Araguaia, no estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 5 de dezembro de 2016

Nº 3.160 Processo nº 48500.001846/2012-02. Interessado: SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Eleutério, com 7.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SP.037238-2.01, localizada no rio Mogi-Guaçu, integrante da sub-bacia 61, na bacia

hidrográfica do Rio Paraná, no município de Espírito Santo do Pinhal, no estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 6 de dezembro de 2016

Nº 3.190 Processo nº 48100.002253/1995-32. Interessado: IENER Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Boa Vista II, com 24.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.000273-9.01, localizada no rio Marrecas, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no municípios de Prudentópolis e Turvo, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 7 de dezembro de 2016

Nº 3.201 Processo nº 48500.001841/2012-71. Interessado: SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Bela Vista, com 10.700 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.037241-2.01, localizada no rio Pomba, integrante da sub-bacia 58, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no município de Palma, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.202 Processo nº 48500.002364/2001-83. Interessado: Saltinho Energética S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Saltinho, com 27.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037249-8.01, localizada no rio Itui, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no município de Ipê, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.204. Processo nº 48500.005645/2016-08. Interessado: CESC - Centrais Elétricas Salto Correntes Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Diamante IV, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.036940-3.01, situada no rio Correntes, no estado de Santa Catarina; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 20 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 3.223 Processo nº 48500.003320/2014-11. Interessado: Energias Complementares do Brasil Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Matrinchã Alta, com 20.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037266-8.01, localizada no rio Claro, integrante da sub-bacia 24, na bacia hidrográfica do rio Tocantins, nos municípios de Jaupaci e Fazenda Nova, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.224. Processo nº 48500.005631/2013-33. Interessado: Enel Green Power Nova Lapa Solar S.A. Decisão: i) alterar o número e tipo de inversores e módulos fotovoltaicos da UFV Lapa 2, cadastrada sob o CEG UFV.RS.BA.034437-0.01, outorgada por meio da Portaria nº 71, de 8 de março de 2016, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia; ii) alterar o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 9 de dezembro de 2016

Nº 3.149 Processo nº 48500.001803/2003-48. Interessado: Seta Engenharia S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Butiá, com 6.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037231-5.01, localizada no rio Butiá, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Manguelirinha e Coronel Domingos Soares, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.228 Processo nº 48500.001804/2003-19. Interessados: Arcadis Logos Energia S.A. e Seta Engenharia S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Salto da Barra, com 9.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037261-7.01, lo-



calizada no rio Butiá, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Mangueirinha e Coronel Domingo Soares, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 12 de dezembro de 2016

Nº 3.173. Processo nº 48500.005632/2013-88. Interessado: Enel Gre-n Power Nova Lapa Solar S.A. Decisão: i) alterar o número e tipo de inversores e módulos fotovoltaicos da UFV Lapa 3, cadastrada sob o CEG UFV.RS.BA.034333-1.01, outorgada por meio da Portaria nº 72, de 8 de março de 2016, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia; ii); alterar o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.234 Processo nº 48500.003087/2007-47. Interessado: Rodrigo Pedroso Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Alvorada, com 12.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037196-3.01, localizada no rio Corrente, integrante da sub-bacia 21, na bacia hidrográfica do rio Tocantins, nos municípios de Simolândia e Alvorada do Norte, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.243. Processo nº 48500.005730/2016-68. Interessado: Maggi Energia S.A. Decisão: (i) conferir o registro para realização do Projeto Básico referente à UHE Cachoeirão, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MT.037268-4.01, localizada no rio Juruena, no estado de Mato Grosso; e (ii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital com o projeto básico desenvolvido, de acordo com as orientações disponíveis no sítio da ANEEL, consoante o § 4º do art. 3º e o art. 9º da apontada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 13 de dezembro de 2016

Nº 3.257 Processo nº 48500.002669/2009-78. Interessado: Porto Feliz Energética Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Porto Feliz, com 22000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Ge-

ração (CEG) PCH.PH.SP.037270-6.01, localizada no rio Tietê, integrante da sub-bacia 62, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Porto Feliz, no estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.787, de 18 de outubro de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.000453/2003-01, cujo resumo foi publicado no DOU, em 24 de outubro de 2016, seção 1, página 143, volume 153, n.204, onde se lê "compartilhada com a PCH Água Prata e com a PCH Água Prata" leia-se "compartilhada com a PCH Água Prata e com a PCH Água Brava".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de dezembro de 2016

Nº 3.261. Processo nº 48500.005054/2014-61. Interessado: Ventos de Santo Augusto II Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 14 de dezembro de 2016. Usina: EOL Ventos de Santo Augusto II. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.300 kW cada, totalizando 27.600kW de capacidade instalada. Localização: Município de Simões, Estado do Piauí A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de dezembro de 2016

Nº 3.237 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que

consta do Processo nº 48500.005190/2015-31, decide aprovar o uso das versões 23, 25 e 6 dos programas computacionais Newave, De-comp e Gevazp, respectivamente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de janeiro de 2017.
Nº 3.238 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº48500.004592/2015-19, decide aprovar o Custo Variável Unitário - CVU no valor de R\$ 860,71/MWh (oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos por megawatt-hora), para aplicação no processo de contabilização do mês de novembro de 2016 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte pela geração da UTE Araguaia.

Nº 3.245 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.983/0001-59, para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos ao mês de novembro de 2016, a serem aplicados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina no mês de novembro de 2016.
CVU [R\$/MWh]

	nov/16
Norte Fluminense 1	52,42
Norte Fluminense 2	60,83
Norte Fluminense 3	116,75

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de dezembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 1469	D. S. LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.397.605/0001-19						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002590/2016 - 48	LUBRIFICANTE DELL OLIO POTENZA MOTO GP	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV	17856
Nº 1470	ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.002967/2016 - 69	FORTLUB GEAR	SAE 90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	17269
	48600.002970/2016 - 82	FORTLUB GEAR	SAE 140	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS	17269
Nº 1471	JX NIPPON OIL & ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 10.443.916/0001-70						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.003135/2016 - 60	TRANSMISSION OIL R35 SPECIAL	SAE N/A	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS.	17866
	48600.003295/2016 - 17	SP4-M	SAE N/A	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS.	17867

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de dezembro de 2016

Nº 1.472 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO MARINHEIRO III LTDA., CNPJ nº 13.437.143/0001-07.

Nº 1.473 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:
I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/ES0237588	ADAILSON FERREIRA DE LAIA 0775628710	20.820.832/0001-61	PANCAS	ES	48610.014088/2016-61
GLP/GO0237589	AM SANTOS EIRELI ME	26.084.928/0001-95	CALDAS NOVAS	GO	48610.014118/2016-39
GLP/GO0237590	AQUILES PEREIRA DA SILVA 19749570120	24.454.691/0001-61	ANAPOLIS	GO	48610.014121/2016-52
GLP/SE0237591	BK COMERCIO VAREJISTA DE BOTIJOES LTDA ME	25.079.378/0001-53	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	48610.014102/2016-26
GLP/MT0237592	C WEIRICH	22.803.565/0001-40	CANARANA	MT	48610.014091/2016-84



GLP/GO0237593	CARLOS APARECIDO DA SILVA - ME	18.750.881/0001-23	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.014117/2016-94
GLP/ES0237594	DANRLLEY MENDES CARDOSO	25.401.757/0001-18	BOA ESPERANCA	ES	48610.014096/2016-15
GLP/MG0237595	DISTRIBUIDORA M. M. MURIAENSE LTDA ME	25.261.120/0001-73	MURIAE	MG	48610.014098/2016-04
GLP/GO0237596	F T ROSA ME	25.070.573/0001-12	ARAGOJANIA	GO	48610.014090/2016-30
GLP/AM0237597	FIORI E FIORI LTDA EPP	07.273.490/0004-91	APUI	AM	48610.014089/2016-13
GLP/TO0237598	G PEREIRA DE SOUSA ME	25.406.188/0001-01	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	48610.014105/2016-60
GLP/MG0237599	HELISON ANICIO DE BRITO	25.201.368/0001-49	IPABA	MG	48610.014122/2016-05
GLP/CE0237600	HENDDERSON MACEDO TAVARES - ME	22.702.409/0001-92	AURORA	CE	48610.014092/2016-29
GLP/TO0237601	I G GOMES INACIO ME	26.186.307/0001-12	GURUPI	TO	48610.014095/2016-62
GLP/GO0237602	IRENE MARIA DA COSTA 87665441149	11.912.048/0001-92	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.014103/2016-71
GLP/BA0237603	ITAPGIPE GAS COMERCIO DE GLP LTDA ME	26.555.663/0001-66	SALVADOR	BA	48610.014114/2016-51
GLP/SP0237604	J M A COMERCIAL LTDA ME	26.163.737/0001-19	UBATUBA	SP	48610.014101/2016-81
GLP/MG0237605	JAMES FONSECA SANTOS	04.957.392/0003-02	JEQUITINHONHA	MG	48610.013808/2016-71
GLP/SP0237606	JOHNY HENRIQUE ARAUJO COMERCIO DE GAS - ME	23.412.658/0001-06	ESTIVA GERBI	SP	48610.013872/2016-51
GLP/PB0237607	JONAS MIRANDA CLEMENTE 07102630409	24.852.025/0001-81	JOAO PESSOA	PB	48610.014050/2016-98
GLP/PE0237608	L. CORDEIRO DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS	25.172.876/0001-46	CARNAIBA	PE	48610.014097/2016-51
GLP/SP0237609	LUCIANE APARECIDA NISHIMOTO	21.443.176/0001-98	CARAGUATATUBA	SP	48610.014094/2016-18
GLP/SC0237610	MARCELO MAURER	26.134.875/0001-70	MONDAI	SC	48610.014082/2016-93
GLP/SP0237611	MARCIA REGINA TANAKA LEAL ME	26.272.434/0001-34	SANTA ALBERTINA	SP	48610.014120/2016-16
GLP/SP0237612	MARCOS BARBOSA DA SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS ME	25.424.120/0001-47	SAO VICENTE	SP	48610.014081/2016-49
GLP/SP0237613	MARIA APARECIDA DE SANTANA RODRIGUES	13.705.581/0001-09	OSASCO	SP	48610.013809/2016-15
GLP/SP0237614	MARTINS TAVARES DE VASCONCELOS ME	23.701.448/0001-38	CAPIVARI	SP	48610.014053/2016-21
GLP/PR0237615	MATOS & LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. ME	13.299.053/0002-88	PINHAIS	PR	48610.014049/2016-63
GLP/SP0237616	NAÇOES COMERCIO DE GAS EIRELI ME	25.046.505/0001-18	SANTO ANDRE	SP	48610.014080/2016-02
GLP/RS0237617	ONEIDI CASTRO DE AZEVEDO 97497843087	21.577.213/0001-50	TRIUNFO	RS	48610.013417/2016-56
GLP/MG0237618	PAULO CESAR GOUVEIA FERREIRA DA SILVA 11433755645	25.022.098/0001-09	CRISTINA	MG	48610.014100/2016-37
GLP/SP0237619	POLIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO 41239846819	26.065.001/0001-08	MAUA	SP	48610.014112/2016-61
GLP/BA0237620	SERGIO BATISTA EVANGELISTA - ME	26.421.985/0001-12	PINDAI	BA	48610.013885/2016-21
GLP/MG0237621	SHOW GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME	26.222.922/0001-37	JOAO MONLEVADE	MG	48610.013868/2016-93
GLP/SP0237622	SOUSA & TERENCIO COMERCIO DE GAS LTDA ME	26.529.674/0001-71	BARRETOS	SP	48610.014034/2016-03
GLP/SC0237623	SUPERMERCADO BIFFAO LTDA	10.863.657/0002-17	GAROPABA	SC	48610.014107/2016-59
GLP/RJ0237624	TRESJA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - EPP	26.086.585/0001-06	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.013805/2016-37
GLP/RJ0237625	ULTRAFORTE COMERCIO DE GAS LTDA ME	04.626.392/0001-50	SAO GONCALO	RJ	48610.014046/2016-20
GLP/PA0237626	ULTRAGAZ MIL LTDA ME	26.278.056/0001-04	CASTANHAL	PA	48610.014047/2016-74

Nº 1.474 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR0212706	AUTO POSTO ALADIM LTDA	78.748.720/0005-50	WENCESLAU BRAZ	PR	48610.007089/2007-68
PR/MG0065981	AUTO POSTO CAMPEÃO DE JUIZ DE FORA LTDA.	09.008.399/0004-74	JUIZ DE FORA	MG	48610.001536/2009-37
PR/SC0073045	AUTO POSTO E SERVIÇOS JOSÉ BOITEUX LTDA EPP	08.751.065/0001-80	JOSE BOITEUX	SC	48610.008345/2009-04
RS0021903	AUTO POSTO PROGRESSO LTDA	04.454.686/0001-41	PORTO ALEGRE	RS	48610.021569/2001-46
MG0189249	AUTO POSTO TABOÃO LTDA.	07.334.179/0001-62	GUAXUPE	MG	48610.006097/2005-25
CE0023077	BT PETRÓLEO LTDA	01.687.071/0001-77	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.018782/2001-71
PE0028050	CANAL DISTRIBUIDORA LTDA	00.193.301/0001-89	RECIFE	PE	48610.012262/2002-35
RS0028752	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0007-77	PORTO ALEGRE	RS	48610.012251/2002-55
BA0002141	CELTA COMERCIAL LTDA	02.496.976/0001-22	LAURO DE FREITAS	BA	48610.009187/2000-63
RN0223175	CFB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.236.756/0001-46	NATAL	RN	48610.001115/2008-25
PR/RS0085563	CHQUIN E BALSAN LTDA.	11.281.115/0001-18	BAGE	RS	48610.011060/2010-86
MT0177747	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA EDWIGES LTDA	01.877.629/0004-20	CUIABA	MT	48610.010645/2004-31
MG0012734	COMERCIAL XODO LTDA	20.715.470/0004-91	CAMPOS ALTOS	MG	48610.010911/2001-82
PE0023239	GAPEL LTDA.	10.015.535/0014-04	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	48610.001867/2002-17
PR/RS0113665	GILMAR CESAR LEITE & CIA. LTDA.	04.351.759/0001-70	FREDERICO WESTPHALEN	RS	48610.005457/2012-09
MG0012597	IRMAC LTDA	17.037.375/0001-29	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	48610.012344/2001-15
PR/AL0076620	IVO SILVA & IVAN BRAZ COMBUSTIVEIS LTDA	10.907.531/0001-16	DELMIRO GOUVEIA	AL	48610.012174/2009-18
SP0042491	JATOBA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	43.712.140/0001-03	SAO PAULO	SP	48610.005740/2002-51
RS0010328	M.S.R. AUTO POSTO LTDA	02.564.312/0001-53	PONTAO	RS	48610.007881/2001-27
PR/RS0096444	POSTO AUTOMÓVEL CLUBE BRASILEIRO LTDA	13.393.730/0001-41	LAGOA VERMELHA	RS	48610.007196/2011-72
MG0162206	POSTO CATAVENTO LTDA	64.406.689/0001-31	VESPASIANO	MG	48610.007199/2003-12
PR/SC0083893	POSTO CIDADE LTDA.	81.352.882/0008-22	JARAGUA DO SUL	SC	48610.007919/2010-52
PR/BA0094903	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARACAS LTDA	04.323.050/0001-60	MARACAS	BA	48610.005961/2011-10
RJ0011628	POSTO DE GASOLINA MARCOENSE LTDA	33.793.902/0001-81	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.006926/2000-65
RS0021980	POSTO DE SERVIÇO CRISTO REI LTDA	93.407.138/0001-90	SAO LEOPOLDO	RS	48610.002694/2002-38
TO0218314	P2 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	07.597.524/0001-50	ARAGUAINA	TO	48610.012202/2007-27
PR/PR0063492	STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	09.160.226/0020-97	GUAIRA	PR	48610.014352/2008-56
PR/SC0088576	SUPERPETROL COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	11.303.217/0001-97	FLORIANÓPOLIS	SC	48610.016759/2010-32
PR/MA0083566	TAVARES E RODRIGUES LTDA.	11.322.999/0001-01	IMPERATRIZ	MA	48610.007502/2010-90
PR0023786	V. HAEFFNER & CIA LTDA	77.886.299/0001-58	GUARAPUAVA	PR	48610.004410/2002-48

Nº 1.475 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRPI0178655	ANA CLAUDIA ARAUJO XIMENES - ME	21.143.786/0001-76	SAO JOAO DA FRONTEIRA	PI	48610.013754/2016-43
PR/CE78654	AUTO PECAS ROLDAO LTDA - ME	07.028.947/0001-50	MORADA NOVA	CE	48610.010166/2016-58
PRMG0178702	AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPE LTDA - EPP	26.244.386/0001-70	GUAXUPE	MG	48610.013923/2016-45
PRMG0178691	AUTO POSTO CAMPEAO SALVATERRA LTDA - EPP	24.659.912/0001-38	JUIZ DE FORA	MG	48610.013846/2016-23
PRRO0178700	AUTO POSTO LONDON LTDA	11.062.711/0001-07	PORTO VELHO	RO	48610.014070/2016-69
PR/RJ0178536	AUTO POSTO MIRANDELA - EIRELI - EPP	21.572.536/0001-51	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.013277/2016-16
PRMG0178660	AUTO POSTO NOSSA SRA DE NAZARE LTDA.	24.606.644/0001-96	NAZARENO	MG	48610.013857/2016-11
PRSP0178661	AUTO POSTO RIO BRANCO DE PIRACICABA LTDA	19.288.191/0001-67	PIRACICABA	SP	48610.013921/2016-56
PRRS0178695	AUTO POSTO ZAPANI LTDA - EPP	24.205.943/0001-19	PONTE PRETA	RS	48610.013432/2016-02
PR/RS0178265	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0607-53	PORTO ALEGRE	RS	48610.012996/2016-10
PRSP0178694	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0622-92	MARILIA	SP	48610.013453/2016-10
PR/SP0178538	CENTRO AUTOMOTIVO LAGO FRIAS LTDA	23.934.173/0001-82	GUARULHOS	SP	48610.013249/2016-07
PRRS0178693	DACOL & CORREA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	17.189.514/0001-30	OSORIO	RS	48610.012762/2016-72
PRSP0178657	ECO POSTO COWBOY DE SOCORRO II LTDA	25.013.197/0001-24	SOCORRO	SP	48610.012322/2016-15
PRMG0178698	EMPREENDIMENTOS LZ LTDA - EPP	01.296.737/0002-47	SANTANA DE PIRAPAMA	MG	48610.013758/2016-21
PRCE0178659	JM CRUZ COMBUSTÍVEIS - ME	25.021.099/0001-39	CARIRE	CE	48610.013855/2016-14
PRBA0178701	LOPES FERREIRA LTDA - ME	24.283.592/0001-64	MEDEIROS NETO	BA	48610.014065/2016-56
PRTO0178699	POSTO JATOBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	23.803.597/0001-08	ARAGUAINA	TO	48610.012487/2016-97
PR/MG78658	POSTO SANTA RITA UNAI EIRELI	07.760.547/0002-15	UNAI	MG	48610.013854/2016-70
PR/PI0178205	POSTO SANTA TERESINHA LTDA - EPP	14.811.300/0001-65	FARTURA DO PIAUI	PI	48610.012869/2016-11
PRSC0178656	PRIME AUTO POSTO LTDA	25.059.295/0001-00	JARAGUA DO SUL	SC	48610.013756/2016-32
PRTO0178696	REDE K COMBUSTÍVEIS LTDA	26.333.693/0001-28	ARAGUAINA	TO	48610.013569/2016-59
PRGO0178663	RIO DOURADOS AUTO CENTER LTDA - ME	26.048.208/0001-74	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.013920/2016-10
PRPI0178697	WAGNER DA SILVA BRITO - ME	21.071.657/0001-10	LUZILANDIA	PI	48610.013755/2016-98

Nº 1.476 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRSC0178775	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BOARETTO LTDA	19.286.626/0001-34	CAPINZAL	SC	48610.013927/2016-23
PRSP0178771	AUTO POSTO CRV LTDA.	22.371.081/0001-79	SAO PAULO	SP	48610.007938/2016-74
PRPI0178774	COMERCIO DE PETRÓLEO BARRENSE LTDA	06.154.332/0001-07	BARRAS	PI	48610.014159/2016-25
PR/RJ0178732	POSTO SAO CAETANO LTDA - EPP	30.807.929/0001-98	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.013445/2016-73
PRMT0178772	R.R.O. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	15.312.857/0001-14	MATUPA	MT	48610.008521/2016-29
PRMG0178773	SOCIEDADE POSTO SANTO ANTONIO LTDA	24.335.051/0003-02	SACRAMENTO	MG	48610.013841/2016-09

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES



DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Referência: Processo DNPM nº 950.246/2016
Interessado: Vale S.A.
Assunto: Recurso Administrativo - CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 167/2016-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 86 - Superintendência do DNPM/PA.

Referência: Processo DNPM nº 932.643/2012
Interessado: Mineração Poços de Caldas Ltda.
Assunto: Recurso Hierárquico

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 168/2016-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental em relação ao período de novembro/2003 a dezembro/2011 e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 1.718 - Superintendência do DNPM/MG, de 17/05/2012 - fl.46 do processo de cobrança em referência.

Referência: Processo DNPM nº 950.245/2016 (02-Volumes)
Interessado: Vale S.A.
Assunto: Recurso Administrativo - CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 166/2016-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 85 - Superintendência do DNPM/PA.

Referência: Processo DNPM nº 935.028/2013 (04-Volumes)
Interessado: MMX Sudeste Mineração S.A.
Assunto: Recurso Administrativo - CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 174/2016-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 2.451/2013 - Superintendência do DNPM/MG.

Referência: Processo DNPM nº 932.644/2012(12 volumes)
Interessado: Mineração Poços de Caldas Ltda.
Assunto: Recurso Administrativo - CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 169/2016-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental em relação ao período de novembro/2003 a dezembro/2011 e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento - NFLDP nº 1.717 - Superintendência do DNPM/MG.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
844.017/2016-MARCUS MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA ME-OF. Nº290/2016
844.021/2016-HM MINERAÇÕES LTDA-OF. Nº289/2016
844.031/2016-OSWALDO DE ARAÚJO COSTA FILHO-OF. Nº357/2016
844.032/2016-OSWALDO DE ARAÚJO COSTA FILHO-OF. Nº358/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
844.159/2013-ALEXANDRE MARCAL DE BARROS COSTA- Alvará nº4.790/2016 - Cessionario:844.065/2016-J DE S VIEIRA & CIA LTDA- CPF ou CNPJ 14.180.363/0001-60
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
844.052/2014-MINERAÇÃO BARRETO SA- AI Nº89/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
844.070/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº362/2016
844.025/2012-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-OF. Nº363/2016
844.026/2012-ITAMAR FIOR-OF. Nº364/2016
844.134/2013-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº359/2016
844.004/2014-PORTOBELLO S A-OF. Nº360/2016 e 361/2016
844.052/2014-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. Nº296/2016
844.092/2014-JAIRO DE SOUZA LEITE-OF. Nº291/2016
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
844.160/2012-ALEXANDRE MARCAL DE BARROS COSTA
844.176/2012-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
844.177/2012-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
844.209/2012-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.
844.178/2013-AÇOS IMPORTADORA LTDA ME
Fase de Licenciamento
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
844.160/2013-ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

RELAÇÃO Nº 47/2016

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
844.016/2013-MINERAÇÃO CAMARAGIBE LTDA ME - Publicado DOU de 22/11/2016, Relação nº 43/2016, Seção 1, pág. 86- Onde se lê: "vencimento indeterminado", leia-se: "tem prazo de validade até 14/08/2025"

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 82/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Asm Mineração e Comércio de Metais Ltda - 880106/14
Cláudio Rogério Dos Santos - 880437/11
Edson Sansone - 880146/14
José Domingos RODRIGUESLOURENÇO. - 880045/12
Leticia Vidal da Silva - 880058/15
Luiz Carlos Domingues - 880018/12
Mhp Representações Ltda - 880265/12, 880266/12
Mineração Bonanza Ltda - 880265/13
Missias Guimarães Tomaz - 880063/15
Odair Cordeiro de Oliveira - 880137/08
Solange Aparecida Vidal - 880146/12

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 236/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
873.646/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1804/2016
874.145/2011-BARBOSA ROEPKE MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1790/2016
874.146/2011-BARBOSA ROEPKE MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1791/2016
874.147/2011-BARBOSA ROEPKE MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1792/2016
870.871/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1897/2016
871.622/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1795/2016
871.690/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1761/2016
871.694/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1759/2016
871.695/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1696/2016
871.696/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1814/2016
871.698/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1815/2016
871.762/2012-RAFAEL HOISEL MALAGUTI-AI Nº1817/2016
871.870/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS-AI Nº1739/2016

872.000/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1773/2016
872.001/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1774/2016
872.002/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1775/2016
872.067/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1820/2016
872.071/2012-LOCASERVICE LTDA-AI Nº1860/2016
872.176/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1758/2016
872.177/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1821/2016
872.178/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1822/2016
872.179/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1823/2016
872.180/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1824/2016
872.181/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1826/2016
872.205/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1898/2016
872.211/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1899/2016
872.333/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1772/2016
872.421/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1927/2016
872.422/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1894/2016
872.490/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1928/2016
872.493/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1835/2016
872.501/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1729/2016
872.502/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1730/2016
872.509/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1892/2016
872.510/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1891/2016
872.511/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1890/2016
872.512/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1900/2016
872.674/2012-MINASNORTE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1859/2016
872.677/2012-MINASNORTE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1858/2016
872.745/2012-JOÃO CARLOS NETO ROCHA EPP-AI Nº1861/2016
872.873/2012-ANTÔNIO HENRIQUE DE ARAÚJO FILHO-AI Nº17402016
871.409/2013-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1854/2016
871.410/2013-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1853/2016
871.411/2013-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1855/2016
871.508/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1852/2016
871.527/2013-RAFAEL HOISEL MALAGUTI-AI Nº1818/2016
871.532/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI Nº1856/2016
871.533/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI Nº1857/2016
871.589/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1794/2016
871.707/2013-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº1810/2016
871.744/2013-WASHINGTON MINERAÇÃO LTDA. ME-AI Nº1741/2016
871.838/2013-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1714/2016
871.913/2013-CENTRO SUL MINERAÇÃO-AI Nº1707/2016
871.915/2013-CENTRO SUL MINERAÇÃO-AI Nº1709/2016
871.916/2013-CENTRO SUL MINERAÇÃO-AI Nº1710/2016
871.917/2013-CENTRO SUL MINERAÇÃO-AI Nº1711/2016
871.918/2013-CENTRO SUL MINERAÇÃO-AI Nº1712/2016
872.447/2013-MINERAÇÃO POR DO SOLL EIRELI EPP-AI Nº1790/2016
872.448/2013-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO-AI Nº1791/2016
872.450/2013-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO-AI Nº1793/2016

RELAÇÃO Nº 239/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
873.434/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-AI Nº1268/2015
870.176/2011-BARRETO ARAUJO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº1788/2016
874.113/2011-D'AB QUÍMICA LTDA EPP-AI Nº1803/2016
874.144/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1789/2016
874.298/2011-DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº1802/2016
874.428/2011-SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº1799/2016
874.447/2011-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA-AI Nº1808/2016
874.520/2011-INDÚSTRIA DE CERÂMICA RAMOS LTDA-AI Nº1800/2016
870.870/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1797/2016
870.873/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1896/2016
871.283/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS-AI Nº1811/2016
871.367/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1796/2016
871.998/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1767/2016
872.011/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1770/2016
872.252/2012-D'AB QUÍMICA LTDA EPP-AI Nº1827/2016
872.334/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1768/2016
872.503/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1731/2016
872.504/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1732/2016
872.505/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1733/2016
872.506/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1734/2016
872.508/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº1893/2016
872.744/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-BASA-AI Nº1769/2016
872.870/2012-AILTON DA CRUZ ALVES DE CAETITÉ-AI Nº1737/2016
871.708/2013-SIRLEY CHAVES FIGUEIREDO DE SOUZA-AI Nº1828/2016
871.711/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-AI Nº1829/2016
871.723/2013-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME-AI Nº1830/2016
871.731/2013-MATERPRIMA MINERAIS LTDA-AI Nº1831/2016
871.741/2013-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1832/2016
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
873.422/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1271/2015
873.423/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1267/2015
873.425/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1353/2015
873.430/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1354/2015
873.432/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1269/2015
873.433/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1272/2015
873.450/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1360/2015
873.567/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº1361/2015
870.493/2010-GERALDO MANGELA LACERDA DE OLIVEIRA - AI Nº910/2014
870.727/2010-ANTONIO SILVA FRANÇA - AI Nº908/2014
871.349/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA - AI Nº904/2014

CLAUDIA MARTINEZ MAIA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 148/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Raimundo Nonato de Almeida Barroso me - 800698/12 - Not.287/2016 - R\$ 1.064,68

RELAÇÃO Nº 149/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Coreaú Calcário Ltda - 800693/12 - Not.306/2016 - R\$ 3.165,86
f j Hermys Soares me - 800144/16 - Not.305/2016 - R\$ 3.165,86
Geocorr Gestora de Ativos Minerários Ltda - 800689/12 - Not.307/2016 - R\$ 3.165,86, 800901/11 - Not.296/2016 - R\$ 3.135,32, 800515/12 - Not.299/2016 - R\$ 3.165,86, 800900/11 - Not.300/2016 - R\$ 3.165,86, 800514/12 - Not.301/2016 - R\$ 3.165,86, 800899/11 - Not.302/2016 - R\$ 3.165,86
Raimundo Nonato de Almeida Barroso me - 800698/12 - Not.288/2016 - R\$ 3.389,65

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Brasilmar Minerais do Brasil Ltda Epp - 896483/14
Cerâmica Gatti Ltda-epp - 896573/14
Granrochas Mineração e Exportação Ltda - 896771/11
Mineradora Fortalece Ltda me - 896590/14
Petróleo Brasileiro S.A. - 896798/11, 896474/11, 896475/11

RELAÇÃO Nº 127/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Guarapari Granitos Ltda - 890222/82 - Not.274/2016 - R\$ 3.170,27, 890222/82 - Not.275/2016 - R\$ 3.170,27, 890222/82 - Not.276/2016 - R\$ 3.170,27, 890222/82 - Not.277/2016 - R\$ 3.170,27, 890222/82 - Not.278/2016 - R\$ 3.170,27
Premoldense Indústria e Comércio Ltda.me - 896778/09 - Not.279/2016 - R\$ 5.975,18

CARLOS ROBERTO RAFAEL

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 358/2016

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
861.184/2007-PAULO FREDERICO DA MATTA CLEMENTINO-OF. Nº1332/2016
861.026/2009-MAURO SILVEIRA PINTO SOBRINHO-OF. Nº1259/2016
861.214/2010-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1257/2016
861.215/2010-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1258/2016
861.504/2013-ZILMON JOSÉ DA SILVA-OF. Nº1309/2016
861.840/2013-FREITAS & ANDRADE LTDA ME-OF. Nº1260/2016
860.150/2014-KALIL NESSRALLA NETTO-OF. Nº1316/2016
861.094/2014-ANTONIO MENDES FERREIRA JUNIOR-OF. Nº1317/2016
861.604/2014-SIDEL RODRIGUES FERREIRA-OF. Nº1330/2016
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.388/2014-JOÃO SEBASTIÃO NETO- Registro de Licença Nº:165/2014 - Vencimento em 10/02/2018
860.673/2014-EDNALDO GONÇALVES DA SILVA- Registro de Licença Nº:005/2016 - Vencimento em 23/02/2017
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
861.288/2014-ALBERTINO DE DEUS PASSOS
Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
861.353/2014-PAULO MACHADO DA SILVA-Registro de Licença Nº182/2016 de 07/12/2016-Vencimento em 11/06/2024
860.491/2016-RICARDO RODRIGUES RORIZ-Registro de Licença Nº183/2016 de 07/12/2016-Vencimento em 15/04/2017
860.725/2016-SERGIO SERAFIM FALCÃO-Registro de Licença Nº184/2016 de 07/12/2016-Vencimento em 01/07/2020
860.727/2016-SERGIO SERAFIM FALCÃO-Registro de Licença Nº185/2016 de 07/12/2016-Vencimento em 01/07/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.594/2011-FABRICIO LUIZ AMARAL-OF. Nº1276/2016
860.524/2014-LG EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº1275/2016
860.983/2014-VANDERLEI RODRIGUES DA MATA-OF. Nº1261/2016
861.067/2014-MINERAÇÃO FELIX LTDA-OF. Nº1267/2016
861.138/2014-JUSCELINO DE PAULA PEREIRA-OF. Nº1268/2016
861.233/2014-JOÃO DE MORAES PESSOA-OF. Nº1265/2016
861.348/2014-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA-OF. Nº1282/2016
861.483/2014-ANTONIO GILVA DE ANDRADE-OF. Nº1277/2016
861.493/2014-ITAMAR FERNANDES DE FARIA-OF. Nº1281/2016
861.591/2014-AGROPECUARIA MEDITERRANEA LTDA-OF. Nº1271/2016
860.215/2015-BENILSON MACÊDO GUIMARÃES-OF. Nº1280/2016
860.296/2015-DANIEL BELCHIOR CAMARGO-OF. Nº1279/2016
860.310/2015-SEBASTIAO ESIO AFONSO-OF. Nº1278/2016
860.406/2015-FRANCISCO RUFINO DE CARVALHO-OF. Nº1270/2016
860.433/2015-APOIART CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº1272/2016
860.534/2015-SINVAL MOREIRA DE MOURA-OF. Nº1274/2016
860.585/2015-JOÃO EVANGELISTA FILHO-OF. Nº1273/2016
860.590/2015-NEWTON SILVA VOLPP-OF. Nº1266/2016
860.679/2015-CYRO DE MELO PEREIRA-OF. Nº1283/2016
860.708/2015-ANTENOR ANTONIO DA SILVA-OF. Nº1284/2016
860.942/2015-SANDRO ANTÔNIO MEDRADO BORGES-OF. Nº1285/2016
860.988/2015-GILKA DE PADUA NAVES OLIVEIRA-OF. Nº1286/2016
860.989/2015-OSVALDO PINTO BORGES-OF. Nº1287/2016
861.097/2015-MARIA OLIVEIRA DE SOUSA-OF. Nº1288/2016
861.155/2015-SÃO TARCISIO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº1264/2016
861.179/2015-SERGIO PEREIRA FRANCO-OF. Nº1262/2016
861.211/2015-WALDISON SERAFIM PIMENTA-OF. Nº1263/2016
860.933/2016-CASTRO & ARANTES PARTICIPAÇÕES-OF. Nº1289/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
860.933/2016-CASTRO & ARANTES PARTICIPAÇÕES-OF. Nº1221/2016

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 191/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
869.959/1997-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221/2016
866.303/2008-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-OF. Nº220/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.506/2014-FERNANDO ANTONIO FILLA -Alvará Nº1784/2015
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
866.177/2014-VITÓRIA RÉGIA ÁGUA MINERAL-ALVARÁ Nº5177/2014
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
860.938/1982-MINERAÇÃO APOENA S A- AI Nº 917/2016
866.006/1983-MANEY MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA- AI Nº 919 e 908/2016
866.005/1989-MORRINHO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 912/2016



866.269/1990-NX GOLD S.A- AI Nº 918/2016
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
866.311/2010-JOAOQUIM PIRES DE MORAES - PLG Nº 42/2010 de 23/11/2010- Vencimento em 23/11/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
866.992/2012-ENIO JOSE BREMM-OF. Nº256/2016
866.993/2012-ENIO JOSE BREMM-OF. Nº256/2016
866.994/2012-ENIO JOSE BREMM-OF. Nº256/2016
866.995/2012-ENIO JOSE BREMM-OF. Nº256/2016
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)
866.285/2010-Filadelfo dos Reis Dias- AI Nº913/2016
Homologa renúncia da Permissão de Lavra Garimpeira(709)
866.074/2014-ISMAR FIGUEIREDO
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
866.670/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE
866.881/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE
866.882/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 720/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-
toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Cpn Mineração Ltda - 830671/98 - Not.1961/2016 - R\$ 686,83
Edson Carlos de Mira Guimarães - 830365/10 - Not.1966/2016 - R\$ 712,89
Mineração Disper LTDA. - me - 832125/09 - Not.1964/2016 - R\$ 712,89
Mineração os Silvestres Ltda - 833143/11 - Not.1996/2016 - R\$ 642,95
Ravenagran Ltda me - 830511/10 - Not.1965/2016 - R\$ 642,95
Transportadora Sobreira Ltda me - 830093/04 - Not.1968/2016 - R\$ 678,79

PAULO SÉRGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 159/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
851.035/2014-PEDRO & VIANA LTDA EPP- Alvará nº17.137/2015 - Cessionario:851.004/2016-CHESTHER GOMES PEDRO- CPF ou CNPJ 460.748.802-04
851.035/2014-PEDRO & VIANA LTDA EPP- Alvará nº17.137/2015 - Cessionario:851.003/2016-CHESTHER GOMES PEDRO- CPF ou CNPJ 460.748.802-04
851.035/2014-PEDRO & VIANA LTDA EPP- Alvará nº17.137/2015 - Cessionario:851.002/2016-CHESTHER GOMES PEDRO- CPF ou CNPJ 460.748.802-04
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
853.234/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº45/2016
855.784/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº187/2016
855.785/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº186/2016
855.786/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº428/2016
855.796/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº44/2016
851.293/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI Nº212/2016
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
855.786/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº428/2016
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)
851.268/2012-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A- DOU de 428/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere pedido de reconsideração(393)
850.170/2003-JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO S.A.

Nega provimento ao recurso interposto(2075)
850.170/2003-JARI PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO S.A.
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
850.236/2016-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES - PLG Nº44/2016 de 09/12/2016 - Prazo 5 anos

RELAÇÃO Nº 160/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Mineradora e Transportadora Clara Ltda - 851818/13 - A.I. 592/16

RELAÇÃO Nº 161/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Antonio Miguel Siruge - 850048/12, 850291/12, 850296/12, 850297/12, 850349/12, 850350/12, 850377/12, 850378/12
José Aparecido da Silva Mineração - 850550/12
Luiz Silva de Souza - 850041/08
Recursos Minerais do Brasil S.a - 850754/09

RELAÇÃO Nº 162/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Cooperativa Brasileira de Garimpeiros Cobrasa - 851010/14

RELAÇÃO Nº 163/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
José Aparecido da Silva Mineração - 850550/12 - Not.765/2016 - R\$ 383,67
Xinfu Mineração Ltda me - 850935/12 - Not.766/2016 - R\$ 383,67

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 107/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alta Meridional Pesquisa e Mineração Ltda - 810416/12 - Not.428/2016 - R\$ 3.922,13
Capela rs Mineração Ltda - 811662/15 - Not.453/2016 - R\$ 19,12
Ebrax Construtora Ltda - 811447/11 - Not.426/2016 - R\$ 40,76, 810136/13 - Not.430/2016 - R\$ 4,14
Geocompany rs Estudos e Projetos de Geologia Ltda - 811506/14 - Not.441/2016 - R\$ 2.878,69
Guilherme Baumer - 811682/14 - Not.443/2016 - R\$ 182,30
Ifg Mineração Ltda - 810664/14 - Not.437/2016 - R\$ 1.018,68
j. l. Giovanella & Cia Ltda Epp - 810440/13 - Not.432/2016 - R\$ 191,89
Jhc Servicos e Comercio de Materiais de Construcoes Ltda me - 811547/15 - Not.447/2016 - R\$ 30,09
Lmr Engenharia LTDA. - 810682/15 - Not.445/2016 - R\$ 154,25
Marco Aurelio Amaral me - 811513/13 - Not.435/2016 - R\$ 165,98
Meridional Metais e Mineração Ltda - 811562/15 - Not.449/2016 - R\$ 6.710,91, 811605/15 - Not.451/2016 - R\$ 6.016,38
rb Mineração e Construção Eireli - 811156/14 - Not.439/2016 - R\$ 924,42
Vanderlei José Deon - 810302/16 - Not.458/2016 - R\$ 139,58

RELAÇÃO Nº 108/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Alta Meridional Pesquisa e Mineração Ltda - 810416/12 - Not.429/2016 - R\$ 3.379,91
Capela rs Mineração Ltda - 811662/15 - Not.454/2016 - R\$ 3.379,91
Comercial de Areia Carocha Ltda - 810243/16 - Not.457/2016 - R\$ 3.379,91
Ebrax Construtora Ltda - 811447/11 - Not.427/2016 - R\$ 3.379,91, 810136/13 - Not.431/2016 - R\$ 3.379,91
Ecir Luiz Guerra - 811080/13 - Not.434/2016 - R\$ 3.379,91
Geocompany rs Estudos e Projetos de Geologia Ltda - 811506/14 - Not.442/2016 - R\$ 3.379,91
Guilherme Baumer - 811682/14 - Not.444/2016 - R\$ 3.379,91
Ifg Mineração Ltda - 810664/14 - Not.438/2016 - R\$ 3.379,91
j. l. Giovanella & Cia Ltda Epp - 810440/13 - Not.433/2016 - R\$ 3.379,91
Jhc Servicos e Comercio de Materiais de Construcoes Ltda me - 811547/15 - Not.448/2016 - R\$ 3.379,91
Lmr Engenharia LTDA. - 810682/15 - Not.446/2016 - R\$ 3.379,91
Marco Aurelio Amaral me - 811513/13 - Not.436/2016 - R\$ 3.379,91
Meridional Metais e Mineração Ltda - 811562/15 - Not.450/2016 - R\$ 3.379,91, 811605/15 - Not.452/2016 - R\$ 3.379,91
rb Mineração e Construção Eireli - 811156/14 - Not.440/2016 - R\$ 3.379,91
Ricardo d Schumacher - 811750/15 - Not.456/2016 - R\$ 3.379,91
Transportes Dartora e Dartora Ltda me - 811697/15 - Not.455/2016 - R\$ 3.379,91
Vanderlei José Deon - 810302/16 - Not.459/2016 - R\$ 3.379,91

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 109/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Agua Azul Mineradora,incorporradora,extração e Frotagem de Minerios LTDA. - 864129/12, 864130/12, 864133/12, 864134/12, 864187/12, 864188/12, 864189/12, 864190/12, 864210/12, 864211/12, 864212/12, 864217/12, 864218/12, 864219/12, 864018/13
Alan Carneiro Pinheiro - 864128/13
Andre Scarassati - 864251/12
Antonio Aier Lopes Pereira - 864161/12
Antonio de Brito Filho - 864397/13
Antonio Pedro di Fernandes Macêdo Teles Félix de Oliveira - 864447/13
Armando Corrêa de Siqueira Filho - 864013/13
Awaliar Serviços e Construções Eireli me - 864027/15
Bagesa Fertilizantes Mineração LTDA. - 864117/12
Barnabé Miranda de Oliveira Rodrigues - 864108/13
Benedito Vicente Ferreira Junior - 864137/15
Braulio Cesar Bandeira Aleixo - 864358/12
Braz Nilton Montezano - 864343/12

Carlos Alexandre de Paiva Jacinto - 864125/13
Carlos Augusto Simões Gomes - 864308/13
Celmo Geraldo Amorim - 864418/12, 864443/12, 864263/12
Clodoaldo Cardoso Leite - 864373/14
Cristiano Campos Souza - 864298/12
Edna Aparecida Ferreira - 864435/12
Euro Metal Brasil Mining Company Ltda - 864509/12, 864012/13
Gold Max Mineração Ltda - 864014/11
Goyaz Minérios Ltda me - 864233/13, 864280/13, 864281/13, 864282/13
Hernani Pires - 864015/15
Jaime Alves Pinheiro - 864340/13
João Alberto Barbosa Dias - 864417/12
José Eduardo Castello de Teves me - 864032/15
José Luiz Rossatti - 864008/14, 864009/14
Jose Tavares Filho - 864148/12
Kelluz Engenharia Industria e Comercio Ltda - 864282/15, 864283/15
Khalil Najib Karam - 864272/12, 864273/12
Laurivaldo Dias - 864068/11, 864099/12, 864195/14, 864196/14, 864197/14, 864198/14, 864385/12, 864386/12, 864387/12, 864402/12, 864403/12, 864406/12, 864407/12, 864408/12, 864409/12, 864410/12, 864414/12
Levi Cezar Pacheco Dos Santos Lima - 864381/12
Lorena Oliveira e Oliveira Sariedine - 864288/12
Luiz Cassimiro Pereira me - 864193/15
Mabraz Demolições e Construções Ltda - 864299/14
Mauro Heleno Sobreira - 864359/12
Mineração Belo Monte Ltda - 864766/11
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 864782/11, 864384/12
Mineradora Afranio Roberto de Souza Ltda - 864023/15
Moacir Moreira de Miranda - 864427/12, 864007/14
Monte Sinai Mineração Ltda - 864504/10
Murillo Chater Viegas - 864014/12
Natanael Carneiro Rios - 864348/13
Nestor Matsunaga - 864062/14
Paulo Eustaquio Nogueira Penido - 864018/15, 864019/15, 864020/15, 864021/15, 864022/15
Paulo Sergio Delorence - 864061/14
Pedreira Santa Mônica Ltda me - 864220/12
Phyladelfia Extração IND. e Comercio de Minerios Ltda - 864398/14, 864400/14
Ricardo Lima Dias - 864373/12
s a Almeida me - 864192/12
Welisson Galdino Gouvea - 864216/12

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 27, XIV, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que proíbe o noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que determina que são deveres da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que dispõe sobre idade mínima de admissão ao emprego, promulgada por meio do Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a Convenção nº 182, da OIT, que dispõe sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil, promulgada por meio do Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do SUAS; e

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, resolve:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES DO PETI

Art. 1º Estabelecer normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, instituído pelo art. 24-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com vistas à regulamentação da sua gestão e operacionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º O PETI, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e suas famílias que se encontrem em situação de trabalho infantil identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 3º O PETI tem abrangência nacional e se desenvolve de forma articulada nas três esferas de governo, com a participação das políticas setoriais e da sociedade civil, para integrar e complementar as ações de prevenção e de erradicação do trabalho infantil para crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

§ 1º O trabalho infantil se refere às atividades econômicas ou de sobrevivência, independentemente da finalidade de lucro e da presença de remuneração, realizadas por crianças e adolescentes na faixa etária descrita no caput.

§ 2º Fica resguardado o trabalho na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 3º Fica preservado o estágio escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 27 de setembro de 2008.

Art. 4º As responsabilidades de Estados, Municípios e Distrito Federal em relação ao PETI e suas ações estratégicas no âmbito do SUAS são pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e deliberadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º A observância das ações estratégicas do PETI caberá a todos os entes que identifiquem o trabalho infantil nos seus territórios.

§ 2º Os Estados e Municípios considerados de alta incidência de trabalho infantil poderão ser cofinanciados pela União impulsionar a execução das ações estratégicas do PETI, nos termos da pactuação da CIT e da deliberação do CNAS.

Art. 5º As ações estratégicas do PETI, pactuadas pela CIT e deliberadas pelo CNAS, estruturam-se nos seguintes eixos:

I - informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

II - identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

III - proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;

IV - apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e

V - monitoramento das ações do PETI.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 6º São diretrizes do PETI:

I - a proteção integral a crianças e adolescentes;

II - a materialidade sociofamiliar; e

III - a territorialização.

Art. 7º São objetivos do PETI:

I - contribuir para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil;

II - assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, promovendo o acesso a serviços públicos para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - assegurar proteção social às famílias que possuam crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho, na forma prevista na Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de superar as situações de violação de direito, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários;

IV - assegurar a inserção de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em programas de transferências de renda; e

V - desenvolver ações estratégicas para erradicação do trabalho infantil em articulação com outras políticas públicas.

Parágrafo único. Os objetivos do PETI encontram respaldo institucional no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, aprovado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAE-TI.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PETI

Art. 8º A gestão do PETI no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal compreende o acompanhamento e monitoramento das ações integrantes do PETI, dispostas no art. 24-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a articulação e interlocução com as políticas setoriais, sociedade civil e órgãos do sistema de garantia de direitos.

Art. 9º A articulação intersetorial das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito do PETI é exercida de forma compartilhada e institucional no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 10. O controle social do PETI será exercido pelos Conselhos de Assistência Social e pela sociedade civil, articulados com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais conselhos das políticas setoriais.

Seção I

Da Identificação das Situações de Trabalho Infantil e do Registro no CadÚnico

Art. 11. A identificação do trabalho infantil é de responsabilidade dos entes federados, em conformidade com suas atribuições, podendo contar com a participação da sociedade civil, organizações de trabalhadores e de empregadores, órgãos de controle social e demais instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 12. As famílias com crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil deverão ser registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com marcação nos campos específicos, independentemente do valor da renda familiar per capita, conforme orientações técnicas editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Parágrafo único. A identificação das situações de trabalho infantil se dá por meio da busca ativa pelas equipes e técnicos de referência do SUAS e das demais políticas setoriais, em conformidade com o inciso II do art. 5º desta Portaria.

Seção II

Do Acompanhamento e Monitoramento do PETI

Art. 13. As atividades de planejamento, gestão e monitoramento do PETI deverão ser desenvolvidas de forma integrada com ações de Vigilância Socioassistencial, para a produção de informações territorializadas, indicadores, diagnósticos e análises.

Art. 14. As Ações do PETI serão monitoradas pelo Sistema de Monitoramento do PETI - SIMPETI, demais sistemas de informações da rede SUAS e pelos sistemas específicos de cada política para as ações de caráter intersetorial, além das demais ações de monitoramento executados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO IV

AÇÕES INTEGRANTES DO PETI

Seção I

Das Ações Socioeducativas Destinadas a Crianças e Adolescentes

Art. 15. O SUAS assegura às crianças e aos adolescentes identificados em situação de trabalho infantil a oferta de ações socioeducativas no âmbito da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

§ 1º Conforme regulamentação, o SCFV tem como unidades executoras os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Convivência, que devem estar referenciados ao CRAS.

§ 2º As crianças e adolescentes poderão ser encaminhados ao SCFV pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e demais políticas públicas, sempre via o CRAS de referência de moradia da família, cabendo às equipes técnicas dos referidos serviços a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.

Art. 16. O órgão gestor municipal ou do Distrito Federal do SUAS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deve garantir:

I - inserção de todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil marcadas no CadÚnico; e

II - alimentação sistemática das informações dos usuários do SCFV no Sistema de Informação - SISC.

§ 1º As atividades para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, bem como para aquelas que superaram essa condição e permanecem em situação de vulnerabilidade, deverão ser contínuas e diárias no SCFV ou complementadas com atividades ofertadas por outras políticas, considerando a necessidade de prevenir a reincidência no trabalho.



§ 2º Não há interrupção da oferta do SCFV nos períodos de férias escolares e de recessos, cujas ações devem ser executadas de forma contínua e permanente, atendendo à demanda de seus usuários.

§ 3º Identificadas ocorrências de trabalho infantil nos finais de semana, deve-se organizar o funcionamento de ações socioeducativas neste período, por meio do SCFV ou ações realizadas no Município por outras políticas.

Seção II

Do Trabalho Social com as Famílias e Indivíduos

Art. 17. O trabalho social com famílias e indivíduos em situação de trabalho infantil no SUAS será realizado por meio da integração entre as proteções básica e especial, definidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com especial atenção à articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e compreende:

I - o conceito de família como núcleo afetivo, composto por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações intergeracionais e de gênero;

II - o dever do Estado na proteção da família, sob a lógica da assistência social como direito de cidadania e parte integrante da segurança social brasileira;

III - a matricialidade sociofamiliar como eixo de sua intervenção e o território como elemento essencial à execução da política de assistência social, em consonância com as diretrizes previstas no art. 6º desta Portaria; e

IV - a intersetorialidade como condição para superar a fragmentação e proporcionar acessos a serviços e direitos.

Seção III

Da Transferência de Renda

Art. 18. As famílias com crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil deverão ser incluídas como beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF, quando atenderem aos critérios de elegibilidade dispostos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seus regulamentos.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes inseridos em ações do PETI encontram-se em processo de superação da situação de trabalho infantil e não devem ser consideradas para fins de aplicação das atividades de bloqueio ou cancelamento dos benefícios do Programa Bolsa Família, observados as normativas que regem a gestão de benefícios do PBF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Aos beneficiários do PETI que recebem transferência de renda realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme valores praticados, fica assegurada a manutenção da transferência, desde que:

I - permaneçam não elegíveis ao Programa Bolsa Família até a data de publicação desta Portaria; e

II - tenham idade inferior a 16 anos e permaneçam com a marcação de trabalho infantil no CadÚnico.

§ 1º O pagamento dos benefícios financeiros de que trata o caput será efetuado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º Os benefícios financeiros mantidos à disposição da família beneficiária que não forem sacados no prazo de três meses serão restituídos ao PETI.

§ 3º Serão cancelados os benefícios financeiros do PETI das famílias que deixarem de sacar seis parcelas consecutivas.

Art. 20. A SNAS expedirá atos complementares necessários à execução da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 21. Os arts. 6º e 8º da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005, do MDS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - Trabalho infantil na família, desde que esta não esteja incluída no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

.....

§ 5º A família beneficiária do PBF encontrada em situação de trabalho infantil, e que não esteja em acompanhamento pelas ações integrantes do PETI, permanecerá com os benefícios bloqueados até a cessação do fato, admitidas outras providências em consonância com o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.209, de 2004.

.....

Art. 8º

§ 3º A família beneficiária do PBF encontrada em situação de trabalho infantil, e que não esteja em acompanhamento pelas ações integrantes do PETI, terá seus benefícios cancelados depois de esgotados os recursos para a cessação do fato, e observando-se o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.209, de 2004.

....." (NR)

Art. 22. O art. 25 da Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, do MDS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

I - transferir recursos ao agente operador para pagamento dos benefícios financeiros mencionados no art. 3º, III, desta Portaria;

II - orientar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal sobre assuntos relacionados à integração entre o PBF e o PETI, no que lhe couber;

III - regulamentar assuntos pertinentes à integração de que trata esta Portaria, em conjunto com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC;

IV - promover ações socioeducativas e de trabalho social com famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, por meio dos Municípios que formam a rede de implementação do PETI;

V - garantir aos agentes autorizados em normas específicas o acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios do PETI;

VI - promover a articulação regional dos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil;

VII - promover o intercâmbio de experiências entre Estados, Municípios e Distrito Federal, com vistas à identificação de exemplos de boas práticas de erradicação do trabalho infantil, divulgando-as em âmbito nacional; e

VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal." (NR)

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se:

I - a Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 4 de outubro de 2001;

II - o inciso III do art. 3º, o inciso I do art. 6º, o art. 12, o inciso III do art. 18, o inciso V do art. 20, os incisos II, III e IV do art. 21, os incisos I, II e III do art. 22, o art. 23, o art. 24 e o art. 27 da Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, do MDS; e

III - o inciso III do art. 2º e o inciso I do art. 13 da Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012, do MDS.

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 237, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.025448/2016, resolve:

Incluir os anexos com opcionais de carcaça e relojoaria nos modelos M170-I, M170-II e M170-X; M171 e M170-XI; e, M170 Qn1,5, de medidor de volume de água, marca ELSTER, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 235, de 03 de setembro de 2007, nº 238, de 03 de setembro de 2007 e nº 262, de 19 de novembro de 2013, respectivamente, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 238, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.020903/2016, resolve:

Aprovar o modelo BSP11, de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana, marca G-Tech e Premium, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 239, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.015022/2016, resolve:

Aprovar os modelos HEM-6124, HEM-6125 e HEM-6132 de esfigmomanômetros eletrônicos digitais destinados à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca Omron, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00024420/2016, resolve modificar, por extensão, o escopo da empresa WEG Drives & Controls Automação Ltda., sob o código nº EA028, a declarar conformidade de medidor eletrônico de energia elétrica, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA Substituto

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01200.708222/2016-56, de 07 de novembro de 2016, e no processo MDIC nº 52001.001764/2016-81, de 17 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa One Touch Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 24.215.999/0001-54, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
UNIDADE DE PROC. DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADA EM MICRO PROCESSADOR, E MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE	OT1;OT2;OT5;OT SPECIAL.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 544, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Manual de Instruções para Celebração e Execução de Termos de Compromisso.

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e IV, do art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, publicado no DOU de 30 seguinte.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização interna para atender, por meio de Termo de Compromisso, à execução de ações orçamentárias integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e tendo por base a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Instruções para Celebração e Execução de Termos de Compromisso, conforme Anexo I, contendo os procedimentos para a execução de ações do Orçamento Geral da União - OGU, integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º O referido Manual será publicado no sítio de internet da SUFRAMA para ampla divulgação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE DEZEMBRO 2016

Dispõe sobre a alteração do cronograma de referência veiculado pela Portaria nº 298/2013, cuja redação foi dada pela Portaria nº 253/2015, referente ao Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2).

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 298, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2013, cuja redação foi dada pela Portaria nº 253, de 10 de setembro de 2015, publicada no DOU de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO
PICCIANI

ANEXO

Cronograma de Referência

Descrição da Etapa	Prazo
Cumprimento de todas as pendências relativas à 1ª Etapa (sondagem, projeto de fundação e adaptação do projeto de implantação), apontadas pela CAIXA, possibilitando à Mandatária a emissão do aceite dessa etapa.	Até 31/03/2017
Cumprimento de todas as pendências relativas à licitação da obra, possibilitando à Mandatária a emissão favorável da verificação do resultado do processo licitatório (VRPL).	Até 30/06/2017
Início da obra	Até 30/12/2017

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 13/10/2016 e 22/11/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 13/10/2016 e 22/11/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.003801/2015-02
Proponente: Associação dos Nadadores Nadoville
Título: Projeto Nadoville Paralímpico
Registro: 02SC149272015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 19.160.393/0001-29
Cidade: Joinville UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 371.237,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5214 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12929-1
Período de Captação até: 05/10/2017
2 - Processo: 58000.010789/2016-62
Proponente: Confederação Brasileira do Desporto Universitário CBDU
Título: Liga do Desporto Universitário 2017
Registro: 02DF002332007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 42.467.787/0001-46
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 5.941.532,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2863 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 425375-2
Período de Captação até: 05/01/2017
3 - Processo: 58000.010986/2016-81
Proponente: Confederação Brasileira de Vela
Título: Desenvolvimento da Equipe Brasil de Vela Jovem - Ano II
Registro: 02RJ133422013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.543.402/0001-35
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 416.699,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27619-7
Período de Captação até: 31/12/2017
4 - Processo: 58000.010407/2016-09
Proponente: Instituto Jeferson Bizotto
Título: Jogando pela Vida
Registro: 02PR145352015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.303.706/0001-98
Cidade: Francisco Beltrão UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 1.361.313,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0616 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 66207-0
Período de Captação até: 30/12/2017
5 - Processo: 58000.007136/2016-04
Proponente: Instituto Jovens de Ouro
Título: Projeto Esporte é Saúde
Registro: 02SP146172015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 50.486.265/0001-10
Cidade: Cristais Paulista UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 653.762,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 86843-4
Período de Captação até: 31/12/2017
6 - Processo: 58000.010210/2016-61
Proponente: Instituto Viva Vida
Título: Escola Esporte e Cidadania 4
Registro: 02ES004792007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.377.509/0001-05
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 684.139,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69154-2
Período de Captação até: 31/12/2017
7 - Processo: 58000.009974/2016-12
Proponente: Organização Nacional das Entidades do Desporto
Título: Esporte Cidadão
Registro: 02SP056822009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.331.572/0001-77
Cidade: Indaiatuba UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.118.907,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6663 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38466-6
Período de Captação até: 31/12/2017

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 105, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Núcleo de Gestão Integrada do Amapá Central - ICMBio/Amapá Central, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial de unidades de conservação federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, e pela Portaria Casa Civil nº 2.154, de 7 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, seção 2, pág. 2;

considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que prevê a gestão integrada do conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, que estiverem próximas ou justapostas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;

considerando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020, da Convenção da Biodiversidade (CDB), da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013;

considerando o constante no Art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre Plano de Manejo das unidades de conservação, regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e

considerando a importância estratégica das unidades de conservação federais, em razão da expressão territorial e grande importância ecológica e social para a conservação da biodiversidade e para o desenvolvimento sustentável regional, resolve:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Gestão Integrada do Amapá Central (ICMBio/Amapá Central), um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial em função de proximidade física, acessibilidade e viabilidade gerencial, das seguintes unidades de conservação (UC) federais:

I - Floresta Nacional do Amapá; e

II - Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.

Parágrafo único. As UC participantes do arranjo, de que trata o caput deste artigo, deverão ser planejadas e geridas a partir de uma perspectiva territorial, de modo que as diferentes atividades gerenciais passem a ser pensadas e executadas para todo o território que abrange esse ICMBio/Amapá Central, observando as regras que regem cada uma das categorias de UC e as diretrizes contidas em seus respectivos Planos de Manejo.

Art. 2º. As ações do ICMBio/Amapá Central serão desempenhadas para gerir, manter a integridade e os objetivos de conservação das UC, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Art. 3º. São objetivos gerais do ICMBio/Amapá Central:

I estabelecer procedimentos de gestão integrada para proporcionar eficiência e racionalidade na administração unificada da Floresta Nacional do Amapá e do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque; e

II buscar maior eficácia e efetividade na preservação da biodiversidade e no alcance dos objetivos de criação das UC integrantes do ICMBio/Amapá Central.

Art. 4º. Na execução de suas atividades finalísticas, o ICMBio/Amapá Central será estruturado em 5 (cinco) processos temáticos:

I Pesquisa e Monitoramento;

II Proteção Ambiental;

III Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais;

IV Manejo Sustentável dos Recursos Florestais;

V Gestão Socioambiental; e

VI Administrativo-operacional.

§1º. O chefe do ICMBio/Amapá Central poderá designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pela função de coordenar as atividades relativas aos processos temáticos, observadas as capacidades técnica e gerencial.

§2º. Após a publicação desta Portaria, quando necessário, poderão ser expedidos atos de delegação de competência do Presidente do ICMBio designando os responsáveis pelos processos temáticos para responder, de forma integrada, por atribuições relativas às atividades por eles desempenhadas.

Art. 5º. O responsável pelo gerenciamento do ICMBio/Amapá Central será um dos chefes das UCs que o compõem, designado conforme legislação específica vigente.

§1º O servidor responsável pelo ICMBio/Amapá Central, conforme o caput deste artigo, responderá administrativamente pelas 2 (duas) UC que o integram; pela articulação interna com a Sede e Coordenação Regional de Belém/PA (CR4); pela articulação e representação junto aos atores externos; pela coordenação dos processos de gestão organizacional e pelo acompanhamento das equipes responsáveis pelos processos finalísticos descritos no Ar.4º desta Portaria.

§2º A chefia de cada UC poderá ter autonomia decisória em sua unidade, considerando o plano de manejo e outros instrumentos de gestão, quando assim for necessário.

Art. 6º. O funcionamento do ICMBio/Amapá Central, a composição das equipes de trabalho dos diferentes processos temáticos e as atividades técnico-operacionais serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser publicado no Boletim de Serviço do Instituto Chico Mendes, em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta Portaria.

Parágrafo único. As equipes de trabalho, de que trata o caput deste artigo, serão compostas pelos servidores lotados nas UC que compõem o ICMBio/Amapá Central e atuarão no âmbito de todo o território das UC integrantes, independente de sua lotação funcional.

Art. 7º.Cada UC poderá manter seu Plano de Manejo específico e/ou elaborar um plano integrado de conservação para o ICMBio/Amapá Central, com escopo estratégico e desenvolvido a partir de uma abordagem de conservação e gestão territorial integrada, observada a legislação que rege cada uma das categorias.

Parágrafo único. O planejamento das UC do ICMBio/Amapá Central, de que trata o caput deste artigo, terá avaliação anual da sua equipe técnica, com o acompanhamento da CR4, cabendo, com base nos resultados da avaliação, a proposição de correção e reorientação das atividades programadas, visando o efetivo alcance dos objetivos e metas almejadas.

Art. 8º.Os Conselhos Consultivos das UC que compõem o ICMBio/Amapá Central poderão ter representação e funcionamento unificados, observando as regras que regem cada uma das categorias de UC.

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão objeto de análise conjunta das UC e CR-4, ouvido o Gabinete do ICMBio e aplicando-se, no que couber, os dispositivos legais existentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Instituto.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, E GESTÃO, Substituto, E DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 resolvem,

Art. 1º Autorizar o Ministério da Cultura a remanejar, nos termos do anexo, 19 postos de trabalho decorrentes de vacâncias no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Portaria Interministerial MP/MinC nº 192, de 10 de maio de 2012, para preenchimento de postos destinados à contratação temporária, conforme Edital nº 1, de 7 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de dezembro de 2012, Seção 3, páginas 20 e 21, e com edital de homologação do resultado final divulgado pelo Edital nº 10, de 9 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2013, Seção 3, página 13.

§ 1º Caso haja novos postos de trabalho não ocupados durante o prazo de validade do certame para as Atividades de Nível Intermediário, Formação em Técnico em Contabilidade, Código 201, e de Nível Superior, Formação em Ciências Contábeis, Código 102, estas poderão ser remanejadas de acordo com o disposto no Anexo.

§ 2º O remanejamento das vagas existentes da Atividade de Nível Superior, Formação em Ciências Contábeis, Código 102, para as Atividades Técnicas de Suporte, Formação Ciências Humanas ou Sociais, Código 101, e Qualquer Formação, Código 103, se dará na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade.

§ 3º Para a aplicação do percentual previsto no § 2º, no caso de incidência de número ímpar de vagas, a distribuição deverá ter início na Atividade de Código 101 e seguir, unitariamente, para a atividade com menor quantidade de postos de trabalho redistribuídos, reiniciando-se o procedimento até que ocorra o total preenchimento dos postos de trabalho.

Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria não poderá, sob nenhuma hipótese, implicar aumento das despesas originalmente autorizadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado em tela.

Art. 3º A convocação e contratação dos candidatos aprovados para ocupar as vagas redistribuídas deverão observar, em cada atividade, a ordem de classificação final do certame.

Art. 4º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Substituto

ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE

Ministro de Estado da Cultura

ANEXO

Postos de trabalho que serão remanejados

Postos não ocupados				Postos a serem preenchidos					
Formação	Código	Quant. Original Autorizada	Déficit	Cadastro Reserva	Formação	Código	Quant. Original Autorizada	Quant. de postos a serem preenchidos	Cadastro Reserva
NI - Técnico em Contabilidade	201	18	-10	esgotado	NI - Ensino Médio Completo	202	18	10	53
NS- Formação em Ciências Contábeis	102	18	-9	esgotado	NS - Formação Ciências Humanas ou Sociais - Atividades Técnicas de Suporte	101	18	5	61
					NS - Qualquer Formação - Atividades Técnicas de Suporte	103	18	4	52

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no § 3º do art. 2º e § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, resolvem:

Art.1º Autorizar as Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, a darem provimento a 150 (cento e cinquenta) cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, cujo concurso público foi autorizado pela Portaria MP nº 159, de 21 de maio de 2014, conforme distribuição constante no Anexo a esta portaria.

§ 1º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no caput deverá ocorrer a partir de dezembro de 2016, mediante a utilização do saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções do Anexo V da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, constante do Decreto nº 8.667, de 11 de fevereiro de 2016 e nos termos do inciso I, § 12, do art. 99, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, e está condicionado à existência de vagas na data da nomeação.

§ 2º A responsabilidade pela nomeação dos cargos de que trata o caput será do dirigente máximo da respectiva Instituição, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de portarias ou outros atos administrativos necessários.

Art. 2º Atualizar os fatores de equivalência do banco de professor equivalente do Magistério Superior, tendo em vista a revisão das tabelas remuneratórias da Carreira do Magistério Superior estabelecidas na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, conforme abaixo especificado:

I - para a carreira do Magistério Superior, ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a) regime de trabalho de dedicação exclusiva, em um inteiro e sessenta e oito centésimos;

b) regime de trabalho de quarenta horas semanais, em um inteiro; e

c) regime de trabalho de vinte horas semanais em cinquenta e oito centésimos; e

II - para o cargo de Professor Titular-Livre ficam estabelecidos os seguintes índices:

a) regime de trabalho de dedicação exclusiva, em três inteiros e tinta e dois centésimos;

b) regime de trabalho de quarenta horas semanais, em um inteiro e cinquenta e três centésimos; e

c) regime de trabalho de vinte horas semanais em noventa e oito centésimos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016121400045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º Atualizar e ampliar, nos termos do Anexo a esta Portaria, o Banco de Professor-Equivalente das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, fixados por meio do Decreto nº 7.485, de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e pela Portaria Interministerial MP/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015, em razão da necessidade de incluir 150 (cento e cinquenta) cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, cujo provimento está sendo autorizado nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial MP/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Substituto

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

ANEXO

Banco de Professor-Equivalente da Carreira do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior das Universidades Federais							
Entidades	Sigla	Portaria Interministerial nº 313, de 4 de agosto de 2015		Inclusão de 150 Cargos de Professor Titular Livre		Total Banco	
		TOTAL	Equivalência	Quantidade	Equivalência	Quantidade	Equivalência
Fundação Universidade de Brasília	UNB	3.181	5.130,00	5	16,6	3.186	5.146,60
Fundação Universidade do Amazonas	UFAM	2.078	3.272,19	3	9,96	2.081	3.282,15
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	736	1.177,57	1	3,32	737	1.180,89
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	431	519,53	1	3,32	432	522,85
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	2.339	3.724,44	3	9,96	2.342	3.734,40
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	1.795	2.843,84	2	6,64	1.797	2.850,48
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	1.141	1.826,54	2	6,64	1.143	1.833,18
Fundação Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	1.681	2.666,06	2	6,64	1.683	2.672,70
Fundação Universidade Federal de Rondônia	UNIR	992	1.560,11	2	6,64	994	1.566,75
Fundação Universidade Federal de Roraima	UFRR	694	1.084,15	1	3,32	695	1.087,47
Fundação Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	1.534	2.511,80	2	6,64	1.536	2.518,44
Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	UFSJ	1.059	1.707,82	2	6,64	1.061	1.714,46
Fundação Universidade Federal de Sergipe	UFS	1.871	2.949,21	2	6,64	1.873	2.955,85
Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	1.398	2.282,11	2	6,64	1.400	2.288,75
Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	960	1.584,00	1	3,32	961	1.587,32
Fundação Universidade Federal do Acre	UFAC	872	1.342,58	1	3,32	873	1.345,90
Fundação Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	782	1.206,21	1	3,32	783	1.209,53
Fundação Universidade Federal do Maranhão	UFMA	2.101	3.236,45	2	6,64	2.103	3.243,09
Fundação Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	1.048	1.726,94	2	6,64	1.050	1.733,58
Fundação Universidade Federal do Piauí	UFPI	2.092	3.240,95	3	9,96	2.095	3.250,91
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	FURG	1.033	1.639,76	2	6,64	1.035	1.646,40
Fundação Universidade Federal do Tocantins	UFT	1.344	2.065,29	2	6,64	1.346	2.071,93
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	721	1.122,63	1	3,32	722	1.125,95
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	451	742,28	1	3,32	452	745,60
Universidade Federal da Bahia	UFBA	3.203	4.692,52	5	16,6	3.208	4.709,12
Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	817	1.335,27	1	3,32	818	1.338,59
Universidade Federal da Integração Latino Americana	UNILA	448	735,94	1	3,32	449	739,26
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	3.121	4.908,17	5	16,6	3.126	4.924,77
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	1.970	3.030,16	3	9,96	1.973	3.040,12
Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL	649	1.065,42	1	3,32	650	1.068,74
Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	1.871	2.852,33	3	9,96	1.874	2.862,29
Universidade Federal de Goiás	UFG	3.150	4.805,46	4	13,28	3.154	4.818,74
Universidade Federal de Itajubá	UNIFEI	575	938,36	1	3,32	576	941,68
Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	1.864	2.948,15	3	9,96	1.867	2.958,11
Universidade Federal de Lavras	UFLA	828	1.361,01	1	3,32	829	1.364,33
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	3.823	5.972,25	6	19,92	3.829	5.992,17
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	3.113	4.808,58	4	13,28	3.117	4.821,86
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	2.946	4.702,84	4	13,28	2.950	4.716,12
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	2.167	3.480,03	3	9,96	2.170	3.489,99
Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	2.004	3.002,04	2	6,64	2.006	3.008,68
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	2.165	3.436,64	3	9,96	2.168	3.446,60
Universidade Federal do Cariri	UFCA	394	588,19		0	394	588,19
Universidade Federal do Ceará	UFC	2.467	3.837,91	4	13,28	2.471	3.851,19
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	2.167	3.384,96	3	9,96	2.170	3.394,92
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	1.129	1.621,71	2	6,64	1.131	1.628,35
Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	379	620,79		0	379	620,79
Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	587	960,95	1	3,32	588	964,27
Universidade Federal do Pará	UFPA	3.065	4.769,07	5	16,6	3.070	4.785,67
Universidade Federal do Paraná	UFPR	3.037	4.472,31	5	16,6	3.042	4.488,91
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	1.099	1.805,26	1	3,32	1.100	1.808,58
Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	5.159	8.039,03	8	26,56	5.167	8.065,59
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	2.709	4.133,46	4	13,28	2.713	4.146,74
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	3.446	5.352,12	5	16,6	3.451	5.368,72
Universidade Federal do Sul da Bahia	UFESBA	210	342,00	-	0	210	342,00
Universidade Federal do Sul/Sudeste do Pará	UNIFESSPA	452	742,09	-	0	452	742,09
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTRM	718	1.097,65	1	3,32	719	1.100,97
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFJVM	984	1.613,00	1	3,32	985	1.616,32
Universidade Federal Fluminense	UFF	4.080	6.214,23	5	16,6	4.085	6.230,83
Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	673	1.108,61	1	3,32	674	1.111,93
Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	1.492	2.431,33	2	6,64	1.494	2.437,97
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	1.434	2.343,90	3	9,96	1.437	2.353,86
Universidade Federal Rural do Semiárido	UFERSA	848	1.389,51	1	3,32	849	1.392,83
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	1.952	3.173,45	2	6,64	1.954	3.180,09
Total		105.531	165.279,16	150	498,00	105.681	165.777,16

PORTARIA Nº 392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento de Investimento da União crédito suplementar no valor de R\$ 175.986.214,00, em favor das empresas Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) crédito suplementar no valor total de R\$ 175.986.214,00 (cento e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e catorze reais) em favor das empresas Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para atender à programação constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
26- Transporte										175.986.214
TOTAL GERAL										175.986.214
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
781- Transporte Aéreo										162.486.214
784- Transporte Hidroviário										13.500.000
TOTAL GERAL										175.986.214
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
26- Transporte										175.986.214
781- Transporte Aéreo										162.486.214
784- Transporte Hidroviário										13.500.000
TOTAL GERAL										175.986.214
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
2017- Aviação Civil										162.486.214
2086- Transporte Aquaviário										13.500.000
TOTAL GERAL										175.986.214
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO										
62000- Secretaria de Aviação Civil										162.486.214
68000- Secretaria de Portos										13.500.000
TOTAL GERAL										175.986.214
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495- Recursos do Orçamento de Investimento										175.986.214
TOTAL GERAL										175.986.214
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
26 - Transporte										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
781 - Transporte Aéreo										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
26 - Transporte										162.486.214
781- Transporte Aéreo										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
2017 - Aviação Civil										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										
62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil										
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
26 - Transporte										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
781 - Transporte Aéreo										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
26 - Transporte										162.486.214
781- Transporte Aéreo										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
2017 - Aviação Civil										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										162.486.214
TOTAL GERAL										162.486.214
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil										
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2017		Aviação Civil								162.486.214
		Projetos								
26 781	2017 12LD	Adequação do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães (BA)								19.719.201
26 781	2017 12LD 0029	Adequação do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães (BA) - No Estado da Bahia								19.719.201
		Obra concluída (percentual de execução física): 69	I	4-INV	3	90	0	495		
										19.719.201



26 781	2017 145X	Adequação do Aeroporto de Macaé (RJ)								2.306.915
26 781	2017 145X 0033	Adequação do Aeroporto de Macaé (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								2.306.915
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	3	90	0	495		2.306.915
26 781	2017 157L	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária								13.842.631
26 781	2017 157L 0001	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional								13.842.631
		Aeroporto adequado (unidade): 43	I	4-INV	3	90	0	495		13.842.631
26 781	2017 1J93	Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR)								7.624.974
26 781	2017 1J93 0041	Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR) - No Estado do Paraná								7.624.974
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	3	90	0	495		7.624.974
26 781	2017 1J95	Adequação do Aeroporto Internacional de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (ES)								118.072.307
26 781	2017 1J95 0032	Adequação do Aeroporto Internacional de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (ES) - No Estado do Espírito Santo								118.072.307
		Obra executada (percentual de execução física): 27	I	4-INV	3	90	0	495		118.072.307
26 781	2017 7J01	Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ)								920.186
26 781	2017 7J01 0033	Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								920.186
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	3	90	0	495		920.186
TOTAL - INVESTIMENTOS										162.486.214

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									13.500.000
									13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS									
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA									
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP									
TOTAL GERAL									1.000.000
									12.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									13.500.000
									13.500.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									1.000.000
									1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									1.000.000
									1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									1.000.000
									1.000.000
									1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									1.000.000
									1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									1.000.000
									1.000.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086		Transporte Aquaviário							1.000.000
		Projetos							
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							1.000.000
26 784	2086 14RC 0029	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia							1.000.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	3	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.000.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									12.500.000
									12.500.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									12.500.000
									12.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									12.500.000
									12.500.000
									12.500.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									12.500.000
									12.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									12.500.000
									12.500.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086		Transporte Aquaviário							12.500.000
Projetos									
26 784	2086 12NJ	Reforço do Píer de Acostagem no Terminal da Alamoia, no Porto de Santos (SP)							12.500.000
26 784	2086 12NJ 0035	Reforço do Píer de Acostagem no Terminal da Alamoia, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							12.500.000
			I	4-INV	3	90	0	495	12.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									12.500.000

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26- Transporte									
TOTAL GERAL									175.986.214
									175.986.214

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
781- Transporte Aéreo									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									162.486.214
									13.500.000
									175.986.214

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26- Transporte									
781- Transporte Aéreo									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									175.986.214
									175.986.214
									13.500.000
									162.486.214
									175.986.214

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2017- Aviação Civil									
2086- Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									162.486.214
									13.500.000
									175.986.214

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO									
62000- Secretaria de Aviação Civil									
68000- Secretaria de Portos									
TOTAL GERAL									162.486.214
									13.500.000
									175.986.214

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495- Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									175.986.214
									175.986.214

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
781 - Transporte Aéreo									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
781- Transporte Aéreo									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2017 - Aviação Civil									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS									
62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									162.486.214
									162.486.214



ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
								TOTAL GERAL	162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
781 - Transporte Aéreo									
								TOTAL GERAL	162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
781- Transporte Aéreo									
								TOTAL GERAL	162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2017 - Aviação Civil									
								TOTAL GERAL	162.486.214
									162.486.214

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
								TOTAL GERAL	162.486.214
									162.486.214

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2017		Aviação Civil		Projetos								162.486.214
26	781	2017	10Z9	Adequação do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM)								13.740.414
26	781	2017	10Z9 0013	Adequação do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM) - No Estado do Amazonas								13.740.414
26	781	2017	10ZA	Obra concluída (percentual de execução física): 15		I	4-INV	3	90	0	495	13.740.414
26	781	2017	10ZA 0031	Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)								14.738.565
				Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG) - No Estado de Minas Gerais								14.738.565
26	781	2017	10ZB	Obra executada (percentual de execução física): 5		I	4-INV	3	90	0	495	14.738.565
26	781	2017	10ZB 0023	Adequação do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE)								3.655.227
				Adequação do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará								3.655.227
26	781	2017	12LF	Obra executada (percentual de execução física): 9		I	4-INV	3	90	0	495	3.655.227
26	781	2017	12LF 0043	Adequação do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS)								3.692.252
				Adequação do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul								3.692.252
26	781	2017	145V	Obra executada (percentual de execução física): 4		I	4-INV	3	90	0	495	3.692.252
26	781	2017	145V 0028	Adequação do Aeroporto de Aracaju (SE)								19.784.470
				Adequação do Aeroporto de Aracaju (SE) - No Estado de Sergipe								19.784.470
26	781	2017	1F52	Obra concluída (percentual de execução física): 16		I	4-INV	3	90	0	495	19.784.470
26	781	2017	1F52 0052	Adequação do Aeroporto de Goiânia (GO)								46.239.873
				Adequação do Aeroporto de Goiânia (GO) - No Estado de Goiás		I	4-INV	3	90	0	495	46.239.873
26	781	2017	1F53	Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)								34.507.502
26	781	2017	1F53 0016	Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) - No Estado do Amapá								34.507.502
26	781	2017	1F54	Obra concluída (percentual de execução física): 22		I	4-INV	3	90	0	495	34.507.502
26	781	2017	1F54 0033	Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)								832.505
				Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro		I	4-INV	3	90	0	495	832.505
26	781	2017	1J98	Adequação do Aeroporto Internacional de Cuiabá/Marechal Rondon (MT)								21.798.763
26	781	2017	1J98 0051	Adequação do Aeroporto Internacional de Cuiabá/Marechal Rondon (MT) - No Estado de Mato Grosso								21.798.763
				Obra executada (percentual de execução física): 17		I	4-INV	3	90	0	495	21.798.763
26	781	2017	7U24	Adequação do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado - São Luís (MA)								3.496.643
26	781	2017	7U24 0021	Adequação do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado - São Luís (MA) - No Estado do Maranhão								3.496.643
				Aeroporto adequado (percentual de execução física): 4		I	4-INV	3	90	0	495	3.496.643
TOTAL - INVESTIMENTOS												162.486.214

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
								TOTAL GERAL	13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
								TOTAL GERAL	13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
								TOTAL GERAL	13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
								TOTAL GERAL	13.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS									
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA									
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP									
								TOTAL GERAL	1.000.000
									12.500.000
									13.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
								TOTAL GERAL	13.500.000
									13.500.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA									

ANEXO II		Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		
TOTAL GERAL		1.000.000
		1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		
TOTAL GERAL		1.000.000
		1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		
784- Transporte Hidroviário		
TOTAL GERAL		1.000.000
		1.000.000
		1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2086 - Transporte Aquaviário		
TOTAL GERAL		1.000.000
		1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		1.000.000
		1.000.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086		Transporte Aquaviário							1.000.000
		Projetos							
26 784	2086 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística							1.000.000
26 784	2086 14KM 0029	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia							1.000.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	3	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.000.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO II		Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO			
26 - Transporte		TOTAL GERAL	12.500.000
			12.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO			
784 - Transporte Hidroviário		TOTAL GERAL	12.500.000
			12.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
26 - Transporte			12.500.000
784- Transporte Hidroviário			12.500.000
		TOTAL GERAL	12.500.000
			12.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA			
2086 - Transporte Aquaviário			12.500.000
		TOTAL GERAL	12.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS			
495 - Recursos do Orçamento de Investimento			12.500.000
		TOTAL GERAL	12.500.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário							12.500.000	
		Projetos								
26 784	2086 12NK	Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP)							12.500.000	
26 784	2086 12NK 0035	Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							12.500.000	
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4-INV	3	90	0	495	12.500.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS									12.500.000	

PORTARIA Nº 393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 802.999.814,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e do § 2º do art. 41 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 802.999.814,00 (oitocentos e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							223.251.695
		Operações Especiais							
08 241	2037 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa	S	3	1	90	0	153	111.625.847
08 241	2037 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa - Nacional							111.625.847
08 242	2037 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez							111.625.847
									111.625.848



08 242	2037 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez - Nacional	S	3	1	90	0	100	111.625.848
			S	3	1	90	0	153	71.699.757
TOTAL - FISCAL									39.926.091
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									223.251.695
									223.251.695

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73111 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							524.400
		Operações Especiais							
28 845	0903 0C03	Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)							524.400
28 845	0903 0C03 0001	Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39) - Nacional	F	3	1	30	0	129	524.400
			F	3	1	40	0	129	262.200
TOTAL - FISCAL									262.200
TOTAL - SEGURIDADE									524.400
TOTAL - GERAL									0
									524.400

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							115.844.744
		Operações Especiais							
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)							115.844.744
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte	F	5	0	90	0	101	115.844.744
TOTAL - FISCAL									115.844.744
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									115.844.744

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							115.844.744
		Operações Especiais							
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste							115.844.744
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	F	5	0	90	0	101	115.844.744
TOTAL - FISCAL									115.844.744
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									115.844.744

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							347.534.231
		Operações Especiais							
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste							173.767.116
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	173.767.116
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste							173.767.116
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	173.767.115
TOTAL - FISCAL									173.767.115
TOTAL - SEGURIDADE									347.534.231
TOTAL - GERAL									0
									347.534.231

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais							223.251.695		
		Atividades									
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)							223.251.695		
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste							192.041.757		
08 244	2019 8442 0040	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sul	S	3	1	90	0	100	71.699.757		
			S	3	1	90	0	153	120.342.000		
			S	3	1	90	0	153	31.209.938		
TOTAL - FISCAL									0		
TOTAL - SEGURIDADE									223.251.695		
TOTAL - GERAL									223.251.695		

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							579.748.119
		Operações Especiais							
28 845	0903 0044	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)							579.748.119
28 845	0903 0044 0001	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional							579.748.119
TOTAL - FISCAL									579.748.119
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									579.748.119

PORTARIA Nº 394, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 487.691.244,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, V, alínea "b", item "1", XVII, XXXII e XXXIII, e §§ 1º, 5º e 6º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e do § 2º do art. 41 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 487.691.244,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							5.462.927
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							5.462.927
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							5.462.927
									5.462.927
TOTAL - FISCAL									5.462.927
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.462.927

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							21.000.000
		Atividades							
12 363	2080 20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica							4.294.462



12 363	2080 20RW 0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	2	30	0	113	4.294.462
		Operações Especiais							4.294.462
12 306	2080 00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)							16.705.538
12 306	2080 00PI 0001	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional	S	3	1	40	0	113	16.705.538
TOTAL - FISCAL									4.294.462
TOTAL - SEGURIDADE									16.705.538
TOTAL - GERAL									21.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							28.000.000
		Atividades							
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							28.000.000
10 122	2115 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	6	100	28.000.000
			S	3	2	90	6	151	24.650.000
									3.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.000.000
TOTAL - GERAL									28.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2068	Saneamento Básico							34.731.523
		Projetos							
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							11.000.000
10 512	2068 10GD 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	3	30	0	100	11.000.000
			S	4	3	40	0	151	8.700.000
									2.300.000
10 512	2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							23.731.523
10 512	2068 10GE 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	3	30	0	100	23.731.523
			S	4	3	40	0	151	17.817.587
									5.913.936
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									34.731.523
TOTAL - GERAL									34.731.523

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							73.220.000
		Atividades							
10 301	2015 20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família							48.900.000
10 301	2015 20AD 0033	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	6	151	11.500.000
			S	3	1	41	6	153	11.000.000
									500.000
10 301	2015 20AD 0035	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	151	37.400.000
			S	3	1	41	6	153	13.000.000
									24.400.000
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							320.000
10 122	2015 4525 0025	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Paraíba	S	3	6	41	6	100	320.000
									320.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							1.000.000
10 302	2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia	S	4	6	50	6	100	1.000.000
									1.000.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							23.000.000
10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S	3	1	41	6	151	23.000.000
									23.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									73.220.000
TOTAL - GERAL									73.220.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2087		Transporte Terrestre							14.800.000
		Projetos							
26 782	2087 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO							14.800.000
26 782	2087 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							14.800.000
			F	4	3	90	0	111	14.800.000
TOTAL - FISCAL									14.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.800.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							27.838.554
		Operações Especiais							
28 846	0909 00P8	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC							27.838.554
28 846	0909 00P8 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - Nacional							27.838.554
			F	5	3	90	0	100	27.838.554
TOTAL - FISCAL									27.838.554
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.838.554

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							483.824
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							483.824
13 392	2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí							483.824
			F	3	6	30	0	100	483.824
TOTAL - FISCAL									483.824
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									483.824

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2084		Recursos Hídricos							5.500.000	
Operações Especiais										
18 544	2084 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)							5.500.000	
18 544	2084 00LX 6024	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul	F	3	1	50	0	116	2.000.000	
18 544	2084 00LX 6027	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio São Francisco	F	3	1	50	0	116	2.000.000	
			F	3	1	50	0	316	3.500.000	
									2.960.904	
									539.096	
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							28.000	
Atividades										
18 122	2124 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							28.000	
18 122	2124 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	100	28.000	
TOTAL - FISCAL									5.528.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.528.000	



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							3.000
		Atividades							
18 122	2124 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							3.000
18 122	2124 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.000
			F	3	2	90	0	100	3.000
TOTAL - FISCAL									3.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional							62.060.928	
		Projetos								
05 153	2058 14T4	Aquisição de Blindados Guarani							62.060.928	
05 153	2058 14T4 0001	Aquisição de Blindados Guarani - Nacional							62.060.928	
			F	4	3	90	0	100	62.060.928	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							30.500.000	
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							30.500.000	
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							30.500.000	
			F	3	2	90	0	100	26.143.699	
			F	3	2	90	0	300	3.356.301	
			F	4	2	90	0	100	1.000.000	
TOTAL - FISCAL									92.560.928	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									92.560.928	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres							18.000.000	
		Projetos								
18 541	2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							18.000.000	
18 541	2040 14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	3	30	0	100	18.000.000	
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							16.062.488	
		Projetos								
18 544	2069 12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água							16.062.488	
18 544	2069 12QC 0001	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Nacional	F	4	3	90	0	100	16.062.488	
TOTAL - FISCAL									34.062.488	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									34.062.488	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							150.000.000
		Operações Especiais							
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							150.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional							150.000.000
			F	6	0	90	0	143	150.000.000
TOTAL - FISCAL									150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							5.462.927
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							5.022.815
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	2	30	0	100	5.022.815
			F	3	2	40	0	100	441.463
			F	3	2	90	0	100	503.963
20 608	2077 215B	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais							4.077.389
20 608	2077 215B 0001	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais - Nacional	F	3	2	90	0	100	440.112
									440.112
TOTAL - FISCAL									5.462.927
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.462.927

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos							21.000.000	
		Operações Especiais								
12 368	2080 0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica							21.000.000	
12 368	2080 0969 0001	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Nacional	F	3	1	40	0	113	21.000.000	
TOTAL - FISCAL									21.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									21.000.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública	20.435.449						
		Atividades							
14 422	2081 2017	Política Nacional de Justiça							1.044.573
14 422	2081 2017 0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.044.573
			F	4	2	90	0	100	694.575
									349.998
14 422	2081 8946	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política							2.218.808
14 422	2081 8946 0001	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política - Nacional	F	3	2	50	0	100	2.218.808
			F	3	2	90	0	100	1.484.578
									734.230
14 422	2081 8974	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça							3.038.657
14 422	2081 8974 0001	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça - Nacional	F	3	2	30	0	100	3.038.657
			F	3	2	50	0	100	451.615
			F	3	2	90	0	100	11.880
			F	3	2	90	0	100	2.471.570
			F	4	2	90	0	100	103.592
		Projetos							
14 422	2081 13FC	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil							2.411.202
14 422	2081 13FC 0001	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.411.202
									2.411.202
06 183	2081 14UY	Implantação do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil							1.866.676
06 183	2081 14UY 0001	Implantação do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.866.676
									1.866.676
06 183	2081 7U23	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos							9.855.533
06 183	2081 7U23 0001	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.855.533
									9.855.533
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	1.893.254						
		Atividades							
03 131	2112 4641	Publicidade de Utilidade Pública							1.893.254
03 131	2112 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.893.254
									1.893.254
TOTAL - FISCAL									22.328.703
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.328.703

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							1.241.795	
		Atividades								
14 423	2065 2150	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento							1.241.795	
14 423	2065 2150 0001	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.241.795	
			F	4	2	90	0	100	1.128.581	
									113.214	
TOTAL - FISCAL									1.241.795	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.241.795	



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2085	Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							6.929.502
		Atividades							
14 422	2085 201E	Política Pública sobre Drogas							6.929.502
14 422	2085 201E 0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	3	2	40	0	100	1.028.990
			F	3	2	90	0	100	2.544.211
			F	3	2	90	0	150	3.356.301
TOTAL - FISCAL									6.929.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.929.502

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							3.350.000
		Atividades							
10 303	2015 2522	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos							3.350.000
10 303	2015 2522 0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional							3.350.000
			S	3	2	90	6	151	3.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.350.000
TOTAL - GERAL									3.350.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							8.213.936
		Atividades							
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							6.000.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	6	151	6.000.000
			S	4	2	90	6	151	3.000.000
			S						3.000.000
10 126	2115 6881	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA							2.213.936
10 126	2115 6881 0001	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional	S	3	2	90	6	151	2.213.936
									2.213.936
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.213.936
TOTAL - GERAL									8.213.936

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							99.737.587
		Atividades							
10 301	2015 20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família							6.900.000
10 301	2015 20AD 0015	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado do Pará	S	3	1	41	6	153	950.000
									950.000
10 301	2015 20AD 0016	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado do Amapá	S	3	1	41	6	153	1.500.000
									1.500.000
10 301	2015 20AD 0031	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	41	6	153	3.150.000
									3.150.000
10 301	2015 20AD 0054	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	41	6	153	1.300.000
									1.300.000
10 305	2015 20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde							49.000.000
10 305	2015 20AL 0013	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Amazonas	S	3	1	40	6	153	1.000.000
									1.000.000
10 305	2015 20AL 0015	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Pará	S	3	1	40	6	153	1.000.000
									1.000.000
10 305	2015 20AL 0017	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Tocantins	S	3	1	40	6	151	1.000.000
									3.000.000
10 305	2015 20AL 0021	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Maranhão	S	3	1	30	6	151	1.000.000
			S	3	1	40	6	151	2.000.000



10 305	2015 20AL 0022	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Piauí	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0024	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0025	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Paraíba	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0026	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Pernambuco	S	3	1	40	6	151	2.000.000
10 305	2015 20AL 0027	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Alagoas	S	3	1	40	6	151	2.000.000
10 305	2015 20AL 0029	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Bahia	S	3	1	40	6	151	4.000.000
10 305	2015 20AL 0031	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	30	6	151	3.000.000
10 305	2015 20AL 0032	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0033	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	30	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0035	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	1	40	6	151	5.000.000
10 305	2015 20AL 0041	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Paraná	S	3	1	30	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0042	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	40	6	151	8.000.000
10 305	2015 20AL 0043	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	40	6	151	2.000.000
10 305	2015 20AL 0051	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	40	6	151	2.000.000
10 305	2015 20AL 0052	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Goiás	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 305	2015 20AL 0054	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	30	6	151	1.000.000
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde	S	3	1	40	6	151	1.000.000
10 122	2015 4525 0025	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Paraíba	S	4	6	41	6	100	320.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	50	6	100	320.000
10 302	2015 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia	S	3	6	50	6	100	1.000.000
10 301	2015 8577	Piso de Atenção Básica Fixo	S	3	1	41	6	153	1.000.000
10 301	2015 8577 0033	Piso de Atenção Básica Fixo - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	6	153	16.000.000
10 302	2015 12L4	Projetos	S	4	3	41	6	100	16.000.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	S	4	3	41	6	100	6.517.587
10 301	2015 12L5	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional	S	4	3	41	6	100	6.517.587
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	S	4	3	41	6	100	20.000.000
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional	S	4	3	41	6	100	20.000.000
2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde								20.000.000
10 122	2115 2000	Atividades							24.650.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade	S	3	2	90	6	100	6.650.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	91	6	100	6.650.000
10 128	2115 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	S	4	2	90	6	100	500.000
10 128	2115 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	4	2	90	6	100	2.950.000
10 131	2115 4641	Publicidade de Utilidade Pública	S	3	2	90	6	100	1.000.000
10 131	2115 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	6	100	1.000.000
10 131	2115 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	6	100	17.000.000
10 131	2115 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	2	90	6	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									124.387.587
TOTAL - GERAL									124.387.587

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086	Transporte Aquaviário								10.000.000
26 784	2086 14KV	Projetos							10.000.000
26 784	2086 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP							10.000.000
26 784	2086 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2087		Transporte Terrestre							14.800.000	
		Atividades								
26 782	2087 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste							14.800.000	
26 782	2087 20VI 0052	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Goiás							14.800.000	
			F	4	3	90	0	111	14.800.000	
TOTAL - FISCAL									14.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									14.800.000	

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							25.419.471	
		Operações Especiais								
28 846	0909 00P9	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Instalação de Cabo Sub-marino							25.419.471	
28 846	0909 00P9 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Instalação de Cabo Sub-marino - Nacional							25.419.471	
			F	5	3	90	0	100	25.419.471	
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							2.419.083	
		Atividades								
24 126	2025 212N	Implementação de Projetos de Cidades Digitais							2.419.083	
24 126	2025 212N 0001	Implementação de Projetos de Cidades Digitais - Nacional							2.419.083	
			F	3	3	90	0	100	920.789	
			F	4	3	90	0	100	1.498.294	
TOTAL - FISCAL									27.838.554	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									27.838.554	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							483.824	
		Atividades								
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							483.824	
13 392	2027 20ZF 0022	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí							483.824	
			F	4	6	30	0	100	483.824	
TOTAL - FISCAL										483.824
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										483.824

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2046		Oceanos, Zona Costeira e Antártica							3.000	
		Atividades								
18 542	2046 6618	Estabelecimento de Diretrizes para Conformidade Ambiental das Atividades Brasileiras na Antártica							3.000	
18 542	2046 6618 0001	Estabelecimento de Diretrizes para Conformidade Ambiental das Atividades Brasileiras na Antártica - Nacional							3.000	
			F	3	2	90	0	100	3.000	
TOTAL - FISCAL									3.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.000	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2084	Recursos Hídricos							5.500.000
		Atividades							
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							63.584
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							63.584
			F	3	1	90	0	134	475.512
18 544	2084 2378	Operação da Rede Hidrometeorológica							475.512
18 544	2084 2378 0001	Operação da Rede Hidrometeorológica - Nacional							475.512
			F	4	1	90	0	134	475.512
		Operações Especiais							
18 544	2084 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)							4.960.904
18 544	2084 00LX 6030	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá							4.960.904
			F	3	1	50	0	116	4.960.904
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							28.000
		Atividades							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							28.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							28.000
			F	3	2	90	0	100	28.000
TOTAL - FISCAL									5.528.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.528.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							18.000.000
		Projetos							
18 541	2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							18.000.000
18 541	2040 14RL 6023	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Itajaí Mirim							10.500.000
			F	4	3	30	0	100	10.500.000
18 541	2040 14RL 6024	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul							7.500.000
			F	4	3	30	0	100	7.500.000
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional							16.062.488
		Projetos							
18 544	2069 12QC	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água							16.062.488
18 544	2069 12QC 0001	Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Nacional							16.062.488
			F	3	3	90	0	100	16.062.488
TOTAL - FISCAL									34.062.488
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.062.488

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							52.060.928
		Operações Especiais							
28 846	0909 00CZ	Integralização de cotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab							52.060.928
28 846	0909 00CZ 0001	Integralização de cotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab - Nacional							52.060.928
			F	5	3	90	0	100	52.060.928
TOTAL - FISCAL									52.060.928
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.060.928

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0908	Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa							150.000.000
		Operações Especiais							
28 842	0908 0243	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa							150.000.000
28 842	0908 0243 0001	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa - Nacional							150.000.000
			F	6	0	90	0	143	150.000.000
TOTAL - FISCAL									150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000.000



PORTARIA Nº 395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cultura, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 110.756.906,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, XXXII, e § 1º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cultura, do Turismo e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 110.756.906,00 (cento e dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2077		Agropecuária Sustentável							10.600.000	
Atividades										
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							10.600.000	
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	40	0	100	1.500.000	
20 608	2077 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	40	0	129	300.000	
20 608	2077 20ZV 0041	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná	F	4	2	40	0	129	4.300.000	
20 608	2077 20ZV 0043	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	40	0	129	1.200.000	
20 608	2077 20ZV 7388	Fomento ao Setor Agropecuário - MATOPIBA - Nacional	F	4	2	40	0	100	3.300.000	
TOTAL - FISCAL										10.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.600.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							1.157.390	
Atividades										
13 392	2027 20ZI	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001)							1.157.390	
13 392	2027 20ZI 0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001) - Nacional	F	3	2	80	0	100	1.157.390	
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.282.000	
Atividades										
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							1.282.000	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.282.000	
TOTAL - FISCAL										2.439.390
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.439.390

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							2.036.000	
Atividades										
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							500.000	
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	118	500.000	
Projetos										
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							1.536.000	
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	2	90	0	150	1.536.000	
TOTAL - FISCAL										2.036.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.036.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							14.925.864	
		Projetos								
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	F	4	2	40	0	100	14.925.864	
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							14.925.864	
									14.925.864	
TOTAL - FISCAL									14.925.864	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									14.925.864	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2054		Planejamento Urbano								80.755.652
		Projetos								
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	F	4	2	40	0	129		80.755.652
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional								12.130.000
										9.803.094
15 451	2054 1D73 0014	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Roraima	F	4	2	40	0	188		2.326.906
15 451	2054 1D73 0015	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Pará	F	4	2	40	0	129		200.000
15 451	2054 1D73 0022	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Piauí	F	4	2	40	0	129		6.151.222
15 451	2054 1D73 0023	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Ceará	F	4	2	40	0	129		2.264.386
15 451	2054 1D73 0024	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	40	0	129		2.264.386
15 451	2054 1D73 0025	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba	F	4	2	40	0	129		4.000.000
15 451	2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia	F	4	2	40	0	129		4.000.000
15 451	2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	40	0	129		5.050.000
15 451	2054 1D73 0033	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	40	0	129		5.050.000
15 451	2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo	F	4	2	40	0	129		908.300
15 451	2054 1D73 0041	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Paraná	F	4	2	40	0	129		908.300
15 451	2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	40	0	129		2.842.246
15 451	2054 1D73 0043	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	40	0	129		2.842.246
15 451	2054 1D73 0051	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	40	0	129		11.660.200
15 451	2054 1D73 0054	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	40	0	129		11.660.200
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										6.817.900
TOTAL - GERAL										6.817.900

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2077		Agropecuária Sustentável								4.800.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100		
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							3.300.000	
20 608	2077 20ZV 7388	Fomento ao Setor Agropecuário - MATOPIBA - Nacional							3.300.000	
									3.300.000	
20 608	2077 215B	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais	F	3	2	40	0	100	1.500.000	
20 608	2077 215B 0001	Desenvolvimento Econômico e Social dos Produtores Rurais - Nacional							1.500.000	
									1.500.000	
									1.500.000	
TOTAL - FISCAL									4.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.800.000	



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							72.548.263
		Operações Especiais							
28 846	0909 0EB2	Participação da União no Capital da Eletrobrás							72.548.263
28 846	0909 0EB2 0001	Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional	F	5	2	90	0	129	72.548.263
TOTAL - FISCAL									72.548.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									72.548.263

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							2.439.390
		Atividades							
13 392	2027 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva							2.439.390
13 392	2027 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	2	50	0	100	2.439.390
TOTAL - FISCAL									2.439.390
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.439.390

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							2.036.000
		Atividades							
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							500.000
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	2	90	0	118	500.000
		Projetos							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							1.536.000
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	150	1.536.000
TOTAL - FISCAL									2.036.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.036.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							14.925.864
		Atividades							
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							8.121.260
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	2	40	0	100	8.121.260
23 695	2076 4590	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo							889.000
23 695	2076 4590 0001	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo - Nacional	F	3	2	90	0	100	889.000
		Projetos							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							5.915.604
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	3	2	40	0	100	5.915.604
			F	3	2	90	0	100	3.310.972
TOTAL - FISCAL									2.604.632
TOTAL - SEGURIDADE									14.925.864
TOTAL - GERAL									0
									14.925.864

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2049	Moradia Digna							2.326.906	
		Operações Especiais								
28 846	2049 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)							2.326.906	
28 846	2049 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	188	2.326.906	
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							2.512.913	
		Atividades								
15 122	2116 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							2.512.913	
15 122	2116 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	3	90	0	100	2.512.913	
TOTAL - FISCAL									4.839.819	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.839.819	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2048	Mobilidade Urbana e Trânsito							9.167.570	
		Projetos								
15 453	2048 10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							9.167.570	
15 453	2048 10SS 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	3	90	0	100	9.167.570	
TOTAL - FISCAL									9.167.570	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									9.167.570	

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os anexos I, II, III, IV e V da Portaria nº 269, de 19 de setembro 2016, que estabelece a despesa a ser empenhada com diárias e passagens, no exercício de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º, Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Os anexos I, II, III, IV e V à Portaria MP nº 269, de 19 de setembro de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e V a esta Portaria.

Art. 2º Os limites de que tratam os Anexos I, II e III, fixados para os órgãos da administração direta e indireta da estrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podem ser remanejados entre as unidades mediante Portaria da Diretoria de Planejamento e Gestão DIPLA, desde que mantidos os valores totais estabelecidos em cada anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2016

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU

R\$ 1,00

Unidade	Até Dez
SPU/Unidade Central	68.498
Acre	3.076
Alagoas	2.020
Amazonas	1.350
Amapá	2.471
Bahia	19.643
Ceará	5.748
Espírito Santo	3.492
Goiás	3.446
Maranhão	11.864
Minas Gerais	15.399
Mato Grosso do Sul	1.385
Mato Grosso	1.352
Pará	10.195
Paraíba	4.140
Pernambuco	3.213
Piauí	2.624
Paraná	5.272
Rio de Janeiro	14.356
Rio Grande do Norte	3.464
Rondônia	894
Roraima	2.717

Rio Grande do Sul	2.452
Santa Catarina	2.116
Sergipe	10.696
São Paulo	5.160
Tocantins	5.539
TOTAL	212.582

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2016

R\$ 1,00

Unidade	Valor
ADM. DIRETA	2.894.484
Gabinete do Ministro	290.081
Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX	72.296
Diretoria de Administração - DIRAD	452.145
Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	436.264
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST	169.926
Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura - SDI	225.300
Secretaria de Gestão - SEGES	261.440
Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho - SE-GRT	109.576
Secretaria de Tecnologia da Informação - STI	106.738
Secretaria de Orçamento Federal - SOF	42.577
Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN	178.645
Secretaria do Patrimônio da União - SPU	549.496
ADM. INDIRETA	6.505.400
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	320.000
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	4.950.000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	1.235.400
TOTAL GERAL	9.399.884

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO III

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PAS-SAGENS DAS UNIDADES ESTADUAIS DA SPU EM 2016

R\$ 1,00

Unidade Estadual	Valor
Acre	6.212
Alagoas	6.192
Amazonas	10.956
Amapá	8.346
Bahia	8.912
Ceará	615
Espírito Santo	7.677
Goiás	2.141
Maranhão	9.763
Minas Gerais	19.690

Mato Grosso do Sul	6.644
Mato Grosso	6.063
Pará	37.401
Paraíba	5.544
Pernambuco	6.192
Piauí	10.916
Paraná	1.776
Rio de Janeiro	2.262
Rio Grande do Norte	5.815
Rondônia	1.062
Roraima	1.765
Rio Grande do Sul	715
Santa Catarina	9.402
Sergipe	5.812
São Paulo	18.470
Tocantins	4.409
TOTAL	204.752

ANEXO IV

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PAS-SAGENS DAS UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE EM 2016

R\$ 1,00

Unidade Estadual	Valor
Acre	400.000
Alagoas	50.000
Amapá	193.000
Amazonas	498.000
Bahia	700.000
Ceará	400.000
Distrito Federal	12.000
Espírito Santo	210.000
Goiás	405.000
Maranhão	785.000
Mato Grosso	853.000
Mato Grosso do Sul	450.000
Minas Gerais	205.000
Pará	690.000
Paraíba	160.000
Paraná	85.000
Pernambuco	140.000
Piauí	381.000
Rio de Janeiro	110.000
Rio Grande do Norte	250.000
Rio Grande do Sul	225.000
Rondônia	349.000
Roraima	247.000
Santa Catarina	160.000
São Paulo	190.000
Sergipe	100.000
Tocantins	235.000
TOTAL	8.483.000



ANEXO V

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MP EM 2016
R\$ 1,00

Unidade Estadual	Valor
Superintendência de Administração do MP/Amapá	150.000
Superintendência de Administração do MP/Roraima	550.000
TOTAL	700.000

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.426.846.003,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e do § 2º do art. 41 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.426.846.003,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							675.830.915
		Operações Especiais							
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego							205.027.666
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	100	205.027.666
			S	3	1	90	0	188	81.366.522
			S	3	1	90	0	388	29.135.273
11 331	2071 0581	Abono Salarial							94.525.871
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional							470.803.249
			S	3	1	90	0	100	470.803.249
			S	3	1	90	0	151	328.093.388
			S	3	1	90	0	188	60.000.000
			S	3	1	90	0	300	77.349.186
									5.360.675
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									675.830.915
TOTAL - GERAL									675.830.915

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2061	Previdência Social							1.751.015.088
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							1.728.801.630
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.728.801.630
			S	3	1	90	0	129	72.638.263
			S	3	1	90	0	300	981.929.212
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais							674.234.155
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional							22.213.458
			S	3	1	90	0	100	22.213.458
									22.213.458
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.751.015.088
TOTAL - GERAL									1.751.015.088

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2028	Defesa Agropecuária							430.000
		Atividades							
20 609	2028 214W	Implementação da Defesa Agropecuária							430.000
20 609	2028 214W 0001	Implementação da Defesa Agropecuária - Nacional	F	3	2	90	0	150	430.000
			F	4	2	90	0	150	350.000
									80.000
	2042	Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							7.865.509
		Atividades							
20 606	2042 213S	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural							7.865.509
20 606	2042 213S 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional	F	3	2	50	0	100	7.865.509
			F	3	2	80	0	100	3.865.509
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
									3.000.000
	2077	Agropecuária Sustentável							85.512.497
		Atividades							
20 608	2077 20QX	Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada							40.000
20 608	2077 20QX 0001	Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada - Nacional	F	3	2	90	0	176	40.000
									40.000
20 608	2077 20ZS	Desenvolvimento da Agroenergia							61.200
20 608	2077 20ZS 0001	Desenvolvimento da Agroenergia - Nacional	F	3	2	90	0	100	61.200
									61.200

20 691	2077 20ZT	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional								4.987.090
20 691	2077 20ZT 0001	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional	F	3	2	90	0	100		4.987.090
20 608	2077 20ZU	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária								238.862
20 608	2077 20ZU 0001	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional	F	3	2	90	0	100		238.862
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário								229.989
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	2	90	0	100		229.989
20 608	2077 215A	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária								780.319
20 608	2077 215A 0001	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - Nacional	F	3	2	90	0	100		780.319
			F	3	2	90	0	172		150.000
			F	3	2	90	0	176		47.174
20 541	2077 8593	Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC								583.145
20 541	2077 8593 0001	Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC - Nacional	F	3	2	90	0	176		702.655
20 665	2077 8606	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico								100.024
20 665	2077 8606 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - Nacional	F	3	2	30	0	176		100.024
										100.024
20 608	2077 0064	Operações Especiais								50.000
20 608	2077 0064 0001	Assistência às Associações de Criadores de Equinos e Entidades Turfísticas (Lei nº 7.291, de 1984)								50.000
20 608	2077 099F	Assistência às Associações de Criadores de Equinos e Entidades Turfísticas (Lei nº 7.291, de 1984) - Nacional	F	3	2	60	0	172		50.000
20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)								78.322.358
20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	2	90	0	188		78.322.358
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								3.956.495
		Atividades								
20 122	2105 2000	Administração da Unidade								3.956.495
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.956.495
			F	3	2	91	0	100		2.602.466
			F	4	2	90	0	100		759.957
										594.072
TOTAL - FISCAL										97.764.501
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										97.764.501

ORGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							200.000
		Atividades							
20 125	2077 2137	Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários							200.000
20 125	2077 2137 0001	Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - Nacional							200.000
			F	4	2	90	0	250	200.000
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							116.868
		Atividades							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade							116.868
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							116.868
			F	4	2	90	0	280	116.868
TOTAL - FISCAL									316.868
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									316.868

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							2.278.866
		Atividades							
20 608	2077 20Y8	Desenvolvimento da Cafeicultura							2.278.866
20 608	2077 20Y8 0001	Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional							2.278.866
			F	3	2	90	0	180	2.028.866
			F	4	2	90	0	180	250.000
TOTAL - FISCAL									2.278.866
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.278.866

ORGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							91.000.000
		Operações Especiais							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							91.000.000
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional	F	3	2	90	0	100	91.000.000
TOTAL - FISCAL									91.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									91.000.000



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes		VALOR
							I U	F T E	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							7.000.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							7.000.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							7.000.000
			S	3	1	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes		VALOR
							I U	F T E	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							8.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 000M	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)							8.000.000
28 846	0909 000M 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional							8.000.000
			F	3	1	90	0	132	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes		VALOR
							I U	F T E	
	2080	Educação de qualidade para todos							1.500.000
		Atividades							
12 368	2080 20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino							600.000
12 368	2080 20RU 0001	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino - Nacional							600.000
			F	3	2	90	0	112	600.000
12 368	2080 213M	Apoio a Iniciativas de Valorização da Diversidade, de Promoção dos Direitos Humanos e de Inclusão							10.000
12 368	2080 213M 0001	Apoio a Iniciativas de Valorização da Diversidade, de Promoção dos Direitos Humanos e de Inclusão - Nacional							10.000
			F	3	2	90	0	112	10.000
12 366	2080 214V	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã							90.000
12 366	2080 214V 0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional							90.000
			F	3	2	90	0	112	90.000
12 364	2080 6344	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior							800.000
12 364	2080 6344 0001	Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional							800.000
			F	3	2	90	0	112	800.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.803.981
		Atividades							
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação							17.503.981
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional							17.503.981
			F	3	2	80	0	112	5.000.000
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							12.503.981
12 122	2109 216H 0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal							300.000
			F	3	2	90	0	112	300.000
									300.000
TOTAL - FISCAL									19.303.981
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.303.981

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes		VALOR
							I U	F T E	
	2080	Educação de qualidade para todos							13.630
		Atividades							
12 368	2080 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							13.630
12 368	2080 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							13.630
			F	3	2	90	0	150	3.630
			F	4	2	90	0	150	10.000
TOTAL - FISCAL									13.630
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.630

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes		VALOR
							I U	F T E	
	2080	Educação de qualidade para todos							666.821
		Atividades							
12 368	2080 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							666.821
12 368	2080 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							666.821
			F	3	2	90	0	250	666.821
TOTAL - FISCAL									666.821
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									666.821

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.498
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							8.498
12 364	2080 20RK 0027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	250	8.498
TOTAL - FISCAL									8.498
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.498

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
							Crédito Suplementar		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							995.563
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							995.563
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	250	995.563
			F	3	2	90	0	280	76.095
			F	4	2	90	0	280	353.914
TOTAL - FISCAL									565.554
TOTAL - SEGURIDADE									995.563
TOTAL - GERAL									0
									995.563

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MO D	I U	FT E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.992.334
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.992.334
12 364	2080 20RK 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará							1.992.334
			F	3	2	90	0	250	1.201.831
			F	3	2	90	0	280	790.503
TOTAL - FISCAL									1.992.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.992.334

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							19.220.788
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.195.309
12 364	2080 20GK 0032	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo							1.195.309
			F	3	2	90	0	250	889.402
			F	3	2	90	0	280	5.907
			F	4	2	90	0	250	300.000
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							17.549.364
12 364	2080 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							17.549.364
			F	3	2	90	0	250	9.573.799
			F	3	2	90	0	280	2.142.182
			F	3	2	90	0	650	2.614.786
			F	4	2	90	0	250	2.361.939
			F	4	2	90	0	280	856.658
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							476.115
12 364	2080 4002 0032	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo							476.115
			F	3	2	90	0	250	76.115
			F	4	2	90	0	250	300.000
			F	4	2	90	0	680	100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							130.000
		Atividades							
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							130.000
12 128	2109 4572 0032	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo							130.000
			F	3	2	90	0	250	130.000
TOTAL - FISCAL									19.350.788
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.350.788

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							478.808
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							478.808
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							478.808
			F	4	2	90	0	250	478.808
TOTAL - FISCAL									478.808
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									478.808



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								18.811.043
		Atividades								
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								750.397
12 364	2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	250		750.397
										750.397
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								12.362.632
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	250		12.362.632
			F	3	2	90	0	280		5.930.975
			F	4	2	90	0	250		1.109.651
			F	4	2	90	0	280		5.208.606
										113.400
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior								5.698.014
12 364	2080 4002 0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	100		5.698.014
			F	4	2	90	0	100		2.588.106
										3.109.908
TOTAL - FISCAL										18.811.043
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.811.043

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								13.828.536
		Atividades								
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								11.904.682
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250		11.904.682
										11.904.682
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								1.923.854
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250		1.923.854
										1.923.854
TOTAL - FISCAL										13.828.536
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.828.536

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								3.076.354
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								3.076.354
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250		3.076.354
			F	4	2	90	0	250		3.071.979
										4.375
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								374.000
		Atividades								
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação								374.000
12 128	2109 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250		374.000
										374.000
TOTAL - FISCAL										3.450.354
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.450.354

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								4.823.781
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								4.823.781
12 364	2080 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	250		4.823.781
			F	3	2	90	0	280		4.335.049
			F	4	2	90	0	250		288.141
			F	4	2	90	0	280		184.887
										15.704
TOTAL - FISCAL										4.823.781
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.823.781

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								7.614.664
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								614.664
12 364	2080 20RK 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	250		614.664
			F	4	2	90	0	250		591.166
										23.498

12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							7.000.000
12 364	2080 4002 0025	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.614.664

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							8.633.734
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							8.633.734
12 364	2080 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	3	2	90	0	250	8.633.734
			F	3	2	90	0	280	2.935.302
			F	4	2	90	0	250	125.980
TOTAL - FISCAL									5.572.452
TOTAL - SEGURIDADE									8.633.734
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							25.075.239
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							25.075.239
12 364	2080 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	250	25.075.239
			F	4	2	90	0	250	18.889.393
			F	4	2	90	0	280	5.246.972
TOTAL - FISCAL									938.874
TOTAL - SEGURIDADE									25.075.239
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							9.222.936
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.222.936
12 364	2080 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	250	9.222.936
			F	4	2	90	0	250	1.409.591
			F	4	2	90	0	280	6.289.383
TOTAL - FISCAL									1.523.962
TOTAL - SEGURIDADE									9.222.936
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							13.780.965
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.374.120
12 364	2080 20GK 0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250	1.374.120
									1.374.120
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.196.915
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250	9.196.915
			F	4	2	90	0	250	1.025.754
									8.171.161
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							3.209.930
12 364	2080 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	263	3.209.930
			F	4	2	90	0	280	62.987
TOTAL - FISCAL									3.146.943
TOTAL - SEGURIDADE									13.780.965
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							9.485.843
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.485.843
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	250	9.485.843
			F	3	2	90	0	280	6.925.795
			F	4	2	90	0	250	2.003
TOTAL - FISCAL									2.558.045
TOTAL - SEGURIDADE									9.485.843
TOTAL - GERAL									0



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.316.414
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.777.885
12 364	2080 20GK 0042	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	250	1.777.885
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.479.882
12 364	2080 20RK 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	250	2.479.882
			F	3	2	90	0	280	92.190
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							58.647
12 364	2080 4002 0042	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	250	58.647
TOTAL - FISCAL									4.316.414
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.316.414

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.974.308
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							4.974.308
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250	4.974.308
			F	3	2	90	0	280	640.352
			F	4	2	90	0	250	3.001
TOTAL - FISCAL									4.974.308
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.974.308

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							674.820
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							642.670
12 364	2080 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	250	642.670
			F	4	2	90	0	250	2.676
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							639.994
12 363	2080 20RL 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	250	32.150
									32.150
TOTAL - FISCAL									674.820
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									674.820

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							655.959
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							655.959
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	250	655.959
			F	4	2	90	0	250	140.154
TOTAL - FISCAL									515.805
TOTAL - SEGURIDADE									655.959
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							87.813
		Atividades							
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							87.813
12 364	2080 8282 0017	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	263	87.813
TOTAL - FISCAL									87.813
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									87.813

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				1.003.524	
				Atividades					
12 364		2080 20RK		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior				3.524	
12 364		2080 20RK 0025		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba				3.524	
12 364		2080 4002		Assistência ao Estudante de Ensino Superior				1.000.000	
12 364		2080 4002 0025		Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba				1.000.000	
TOTAL - FISCAL								1.003.524	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.003.524	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				183.330	
				Atividades					
12 364		2080 20RK		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior				183.330	
12 364		2080 20RK 0015		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará				183.330	
				F	3	2	90	0	250
				F	4	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								183.330	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								183.330	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				1.104.858	
				Atividades					
12 364		2080 20RK		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior				1.104.858	
12 364		2080 20RK 0031		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais				1.104.858	
				F	3	2	90	0	250
				F	4	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								1.104.858	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.104.858	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				667.000	
				Atividades					
12 363		2080 20RL		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica				667.000	
12 363		2080 20RL 0033		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro				667.000	
				F	4	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								667.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								667.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				1.668.523	
				Atividades					
12 363		2080 20RL		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica				1.668.523	
12 363		2080 20RL 0031		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais				1.668.523	
				F	3	2	90	0	250
				F	4	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								1.668.523	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.668.523	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes	
								VALOR	
		2080		Educação de qualidade para todos				5.033.728	
				Atividades					
12 364		2080 20RK		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior				5.033.728	
12 364		2080 20RK 0041		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná				5.033.728	
				F	3	2	90	0	250
				F	3	2	90	0	280
				F	4	2	90	0	250
TOTAL - FISCAL								5.033.728	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								5.033.728	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							64.108
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							64.108
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250	64.108
TOTAL - FISCAL									64.108
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.108

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							679.391
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							283.226
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250	283.226
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	250	270.504
12 364	2080 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	12.722
TOTAL - FISCAL									396.165
TOTAL - SEGURIDADE									396.165
TOTAL - GERAL									679.391

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							1.317.707
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.317.707
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	250	1.317.707
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	250	622.145
12 364	2080 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	250	695.562
TOTAL - FISCAL									1.317.707
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.317.707

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							56.800
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							56.800
12 364	2080 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	250	56.800
TOTAL - FISCAL									56.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.800

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							31.025
		Projetos							
12 364	2080 11G1	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA							31.025
12 364	2080 11G1 0041	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - No Estado do Paraná	F	3	2	90	0	280	31.025
TOTAL - FISCAL									31.025
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.025

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							52.853
		Atividades							
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							52.853
12 364	2080 8282 0011	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	263	52.853
TOTAL - FISCAL									52.853
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.853

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR R\$ 1,00
2080		Educação de qualidade para todos							310.476

12 364 12 364	2080 20RK 2080 20RK 0033	Atividades									
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro									
			F	3	2	90	0	250			310.476
			F	3	2	90	0	280			310.476
TOTAL - FISCAL											266.595
TOTAL - SEGURIDADE											43.881
TOTAL - GERAL											310.476

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							3.147.992
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F F	3 3	2 2	90 90	0 0	250 280	3.147.992
12 364	2080 20RK 0013	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas							3.147.992
									2.757.812
									390.180
TOTAL - FISCAL									3.147.992
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.147.992

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2080		Educação de qualidade para todos							23.688.565					
		Atividades												
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F F F F	3 3 3 4	2 2 2 2	90 90 90 90	0 0 0 0	250 280 250 250	23.688.565					
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal							23.688.565					
									95.036					
									12.464.174					
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							11.129.355					
		Atividades							2.800.000					
12 571	2109 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	F	3	2	50	0	250	2.800.000					
12 571	2109 212H 0053	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - No Distrito Federal							2.800.000					
									2.800.000					
TOTAL - FISCAL									26.488.565					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									26.488.565					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2080		Educação de qualidade para todos							8.897.840					
		Atividades												
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	250 250	1.156.345					
12 364	2080 20GK 0021	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Maranhão							1.156.345					
									820.745					
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F F F F	3 3 3 4	2 2 2 2	90 90 90 90	0 0 0 0	250 280 250 250	335.600					
12 364	2080 20RK 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão							7.741.495					
									7.741.495					
									5.204.259					
									1.136.142					
									1.401.094					
TOTAL - FISCAL									8.897.840					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									8.897.840					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							560.370
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F F	4 4	2 2	90 90	0 0	250 280	560.370
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							560.370
									411.582
TOTAL - FISCAL									560.370
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									560.370

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							2.495.960
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.495.960



12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250	2.495.960
			F	3	2	90	0	280	1.684.711
			F	4	2	90	0	250	581.586
									229.663
TOTAL - FISCAL									2.495.960
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.495.960

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							28.127
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							28.127
12 364	2080 20GK 0012	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre	F	4	2	90	0	250	28.127
TOTAL - FISCAL									28.127
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.127

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							152.778
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							87.473
12 364	2080 20RK 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	3	2	90	0	250	87.473
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							87.473
12 364	2080 8282 0051	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	263	65.305
TOTAL - FISCAL									152.778
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									152.778

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							267.635
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							267.635
12 364	2080 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	250	267.635
TOTAL - FISCAL									267.635
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									267.635

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.426.509
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.402.461
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250	3.402.461
			F	3	2	90	0	280	2.467.939
			F	4	2	90	0	250	628.750
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							305.772
12 364	2080 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	263	24.048
TOTAL - FISCAL									3.426.509
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.426.509

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							110.141
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							110.141
12 364	2080 20RK 0022	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	250	110.141
TOTAL - FISCAL									110.141
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									110.141

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.083.580
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							376.705
12 364	2080 20GK 0028	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Sergipe							376.705
			F	3	2	90	0	250	376.705
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.910.260
12 364	2080 20RK 0028	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe							1.910.260
			F	3	2	90	0	250	1.452.059
			F	4	2	90	0	250	458.201
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							4.644.378
12 364	2080 4002 0028	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Sergipe							4.644.378
			F	4	2	90	0	100	4.644.378
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							152.237
12 364	2080 8282 0028	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe							152.237
			F	4	2	90	0	263	152.237
TOTAL - FISCAL									7.083.580
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.083.580

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							507.785
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							507.785
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							507.785
			F	4	2	90	0	280	507.785
TOTAL - FISCAL									507.785
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									507.785

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.794.254
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							342.233
12 364	2080 20GK 0054	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul							342.233
			F	3	2	90	0	250	342.233
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.553.856
12 364	2080 20RK 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							3.553.856
			F	3	2	90	0	250	3.076.971
			F	3	2	90	0	280	222.000
			F	4	2	90	0	250	176.885
			F	4	2	90	0	280	78.000
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							666.687
12 364	2080 4002 0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							666.687
			F	3	2	90	0	100	503.220
			F	4	2	90	0	100	163.467
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							231.478
12 364	2080 8282 0054	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							231.478
			F	4	2	90	0	263	231.478
TOTAL - FISCAL									4.794.254
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.794.254

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.605.634
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.605.634
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							1.605.634
			F	3	2	90	0	250	1.156.339
			F	4	2	90	0	280	449.295
TOTAL - FISCAL									1.605.634
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.605.634

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.640.618
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							216.291
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							216.291
			F	3	2	90	0	250	171.802
			F	3	2	90	0	280	44.489
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							2.805.015
12 364	2080 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.805.015
			F	3	2	90	0	100	1.823.394



12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	100	981.621
12 364	2080 8282 0031	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							619.312
			F	4	2	90	0	250	619.312
TOTAL - FISCAL									3.640.618
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.640.618

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							14.958
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							14.958
12 364	2080 20RK 0016	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	250	14.958
			F	3	2	90	0	280	2.435
TOTAL - FISCAL									12.523
TOTAL - SEGURIDADE									14.958
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.224.317
		Atividades							
12 573	2080 2317	Acesso à Informação Científica e Tecnológica							2.224.317
12 573	2080 2317 0001	Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	2	90	0	250	2.224.317
TOTAL - FISCAL									2.224.317
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.224.317

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							141.718
		Atividades							
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							141.718
12 122	2109 2000 0026	Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	250	141.718
			F	4	2	90	0	263	127.529
TOTAL - FISCAL									14.189
TOTAL - SEGURIDADE									141.718
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							30.900.000
		Operações Especiais							
12 366	2080 00PH	Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã							30.900.000
12 366	2080 00PH 0001	Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã - Nacional	F	3	2	90	0	113	30.900.000
TOTAL - FISCAL									30.900.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							8.468.706
		Atividades							
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							8.468.706
12 122	2109 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	250	8.468.706
			F	3	2	90	0	650	7.158.958
TOTAL - FISCAL									1.309.748
TOTAL - SEGURIDADE									39.368.706
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							181.693
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							181.693

12 364	2080 20RK 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	250	181.693
			F	3	2	90	0	650	82.700
			F	4	2	90	0	250	92.993
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									181.693
TOTAL - GERAL									0
									181.693

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							251.319
		Atividades							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							61.554
12 364	2080 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia							61.554
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	3	2	90	0	250	61.554
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							106.565
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	3	2	90	0	250	106.565
12 364	2080 4002 0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia							83.200
			F	3	2	90	0	250	83.200
TOTAL - FISCAL									251.319
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									251.319

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							43.399
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							43.399
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	250	43.399
			F	4	2	90	0	250	10.290
TOTAL - FISCAL									33.109
TOTAL - SEGURIDADE									43.399
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							937.292
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							937.292
12 302	2080 4086 0027	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Alagoas	S	3	2	90	0	250	937.292
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									937.292
TOTAL - GERAL									937.292

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							573.101
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							573.101
12 302	2080 4086 0029	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado da Bahia	S	3	2	90	0	250	573.101
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									573.101
TOTAL - GERAL									573.101

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Valter Cantídio

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							18.507
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							18.507
12 302	2080 4086 0023	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Ceará	S	4	2	90	0	250	18.507
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.507
TOTAL - GERAL									18.507

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							51.605
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							51.605



12 302	2080 4086 0052	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Goiás	S	3	2	90	0	250	51.605
TOTAL - FISCAL									51.605
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.605

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							4.270.812
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							4.270.812
12 302	2080 4086 0031	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	90	0	250	4.270.812
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.270.812
TOTAL - GERAL									4.270.812

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							54.940
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							54.940
12 302	2080 4086 0015	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Pará	S	3	2	90	0	250	54.940
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									54.940
TOTAL - GERAL									54.940

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							1.288.820
		Atividades							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							294.000
12 302	2080 20RX 0041	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Paraná	S	4	2	90	0	250	294.000
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							994.820
12 302	2080 4086 0041	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Paraná	S	3	2	90	0	250	994.820
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.288.820
TOTAL - GERAL									1.288.820

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							1.307.844
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							1.307.844
12 302	2080 4086 0026	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Pernambuco	S	3	2	90	0	250	1.307.844
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.307.844
TOTAL - GERAL									1.307.844

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							259.373
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							259.373
12 302	2080 4086 0024	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	90	0	250	259.373
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									259.373
TOTAL - GERAL									259.373

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							36.555
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							36.555
12 302	2080 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	0	250	36.555
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									36.555
TOTAL - GERAL									36.555

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							4.846
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							4.846
12 302	2080 4086 0054	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							4.846
			S	3	2	90	0	250	4.846
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.846
TOTAL - GERAL									4.846

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							1.785.786
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							1.785.786
12 302	2080 4086 0042	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Santa Catarina							1.785.786
			S	3	2	90	0	250	1.785.786
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.785.786
TOTAL - GERAL									1.785.786

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							25.955
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							25.955
12 302	2080 4086 0043	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							25.955
			S	3	2	90	0	250	25.955
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.955
TOTAL - GERAL									25.955

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							582.784
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							582.784
12 302	2080 4086 0031	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Minas Gerais							157.093
			S	3	2	90	0	280	582.784
			S	4	2	90	0	250	11.691
			S	4	2	90	0	280	414.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									582.784
TOTAL - GERAL									582.784

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							56.946
		Atividades							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							56.946
12 302	2080 4086 0013	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Amazonas							18.750
			S	3	2	90	0	250	56.946
			S	4	2	90	0	250	38.196
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									56.946
TOTAL - GERAL									56.946

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							203.263
		Atividades							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							48.200
12 302	2080 20RX 0053	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Distrito Federal							48.200
			S	3	2	90	0	250	48.200
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							155.063
12 302	2080 4086 0053	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Distrito Federal							155.063
			S	3	2	90	0	250	155.063
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									203.263
TOTAL - GERAL									203.263



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								287.426
		Atividades								
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								287.426
12 302	2080 4086 0031	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	90	0	280		287.426
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										287.426
TOTAL - GERAL										287.426

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26397 - Hospital Júlio Muller

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								1.069.804
		Atividades								
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								1.069.804
12 302	2080 4086 0051	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Mato Grosso	S	4	2	90	0	250		1.069.804
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.069.804
TOTAL - GERAL										1.069.804

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								169.119
		Atividades								
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								169.119
12 302	2080 4086 0028	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Sergipe	S	3	2	90	0	250		169.119
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										169.119
TOTAL - GERAL										169.119

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								52.958
		Atividades								
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								52.958
12 302	2080 4086 0054	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	4	2	90	0	250		52.958
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										52.958
TOTAL - GERAL										52.958

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								646.579
		Atividades								
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								646.579
12 363	2080 20RL 0027	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	250		646.579
TOTAL - FISCAL										646.579
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										646.579

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								904.204
		Atividades								
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								904.204
12 363	2080 20RL 0013	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amazonas	F	3	2	90	0	250		904.204
TOTAL - FISCAL										904.204
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										904.204

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							51.569
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							51.569
12 363	2080 20RL 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia							51.569
			F	3	2	90	0	250	51.569
TOTAL - FISCAL									51.569
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.569

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.432.262
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							826.493
12 363	2080 20RL 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão							826.493
			F	3	2	90	0	250	826.493
12 363	2080 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							605.769
12 363	2080 2994 0021	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão							605.769
			F	3	2	90	0	100	595.769
			F	4	2	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									1.432.262
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.432.262

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							844.888
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							560.009
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							560.009
			F	3	2	90	0	250	91.504
			F	3	2	90	0	280	313.087
			F	4	2	90	0	250	155.418
12 363	2080 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							284.879
12 363	2080 2994 0031	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							284.879
			F	3	2	90	0	250	284.879
TOTAL - FISCAL									844.888
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									844.888

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							340.304
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							340.304
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							340.304
			F	3	2	90	0	250	337.175
			F	4	2	90	0	263	3.129
TOTAL - FISCAL									340.304
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									340.304

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							195.842
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							18.711
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							18.711
			F	3	2	90	0	280	18.711
12 363	2080 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							177.131
12 363	2080 2994 0031	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							177.131
			F	3	2	90	0	250	77.131
			F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									195.842
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.842



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							222.620
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							222.620
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							222.620
			F	3	2	90	0	280	90.856
			F	4	2	90	0	263	4.718
			F	4	2	90	0	280	127.046
TOTAL - FISCAL									222.620
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.620

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triangulo Mineiro									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							591.480
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							591.480
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							591.480
			F	3	2	90	0	250	362.092
			F	3	2	90	0	280	214.962
			F	4	2	90	0	250	14.426
TOTAL - FISCAL									591.480
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									591.480

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							827.007
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							827.007
12 363	2080 20RL 0051	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso							827.007
			F	3	2	90	0	250	775.740
			F	3	2	90	0	280	29.034
			F	4	2	90	0	250	7.233
			F	4	2	90	0	263	15.000
TOTAL - FISCAL									827.007
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									827.007

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							19.313
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							19.313
12 363	2080 20RL 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul							19.313
			F	3	2	90	0	650	19.313
TOTAL - FISCAL									19.313
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.313

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							4.196.989
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.196.989
12 363	2080 20RL 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba							4.196.989
			F	3	2	90	0	250	4.046.428
			F	4	2	90	0	250	150.561
TOTAL - FISCAL									4.196.989
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.196.989

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação													
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos											923.370
		Atividades											
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica											923.370
12 363	2080 20RL 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco											923.370
			F	3	2	90	0	250				33.450	
			F	3	2	90	0	280				713.183	
			F	4	2	90	0	250				176.737	
TOTAL - FISCAL													923.370
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													923.370



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	2080	Educação de qualidade para todos							1.069.146
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.069.146
12 363	2080 20RL 0017	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins	F	3	2	90	0	250	1.069.146
			F	3	2	90	0	280	1.011.895
									57.251
TOTAL - FISCAL									1.069.146
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.069.146

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							1.260
		Operações Especiais							
28 846	0910 00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica							1.260
28 846	0910 00OL 0012	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Estado do Acre	F	3	2	50	0	100	1.260
									1.260
TOTAL - FISCAL									1.260
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.260

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	2080	Educação de qualidade para todos							64.758
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							64.758
12 363	2080 20RL 0016	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	250	64.758
			F	4	2	90	0	250	22.506
									42.252
TOTAL - FISCAL									64.758
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.758

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	2080	Educação de qualidade para todos							263.591
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							263.591
12 363	2080 20RL 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	250	263.591
									263.591
TOTAL - FISCAL									263.591
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									263.591

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	2080	Educação de qualidade para todos							250.000
		Atividades							
12 363	2080 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363	2080 2994 0053	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	250.000
									250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E
	2080	Educação de qualidade para todos							1.095.808
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.095.808
12 363	2080 20RL 0022	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí	F	3	2	90	0	250	1.095.808
			F	4	2	90	0	250	10.782
									1.085.026
TOTAL - FISCAL									1.095.808
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.095.808

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							1.898.461
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.898.461
12 363	2080 20RL 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná							1.898.461
			F	3	2	90	0	250	1.051.923
			F	3	2	90	0	280	61.894
			F	4	2	90	0	250	303.139
			F	4	2	90	0	263	289.276
			F	4	2	90	0	280	192.229
TOTAL - FISCAL									1.898.461
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.898.461

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							271.168
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							271.168
12 363	2080 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro							271.168
			F	4	2	90	0	250	271.168
TOTAL - FISCAL									271.168
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									271.168

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							235.276
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							235.276
12 363	2080 20RL 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro							235.276
			F	3	2	90	0	250	235.276
TOTAL - FISCAL									235.276
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									235.276

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.300.693
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							2.300.693
12 363	2080 20RL 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte							2.300.693
			F	3	2	90	0	250	247.457
			F	4	2	90	0	250	1.958.403
			F	4	2	90	0	263	94.833
TOTAL - FISCAL									2.300.693
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.300.693

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							610.727
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							610.727
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul							610.727
			F	3	2	90	0	250	610.727
TOTAL - FISCAL									610.727
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									610.727

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							129.252
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							129.252



12 363	2080 20RL 0014	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima	F	3	2	90	0	250	129.252
TOTAL - FISCAL									129.252
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									129.252

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.671
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							7.671
12 363	2080 20RL 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	250	7.671
TOTAL - FISCAL									7.671
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.671

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							603.173
		Atividades							
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							52.441
12 363	2080 20RG 0035	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	250	52.441
			F	4	2	90	0	280	25.594
12 363	2080 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							26.847
12 363	2080 2994 0035	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	250	550.732
									550.732
TOTAL - FISCAL									550.732
TOTAL - SEGURIDADE									603.173
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.214.559
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.514.559
12 364	2080 20RK 0040	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	3	2	90	0	250	1.514.559
									700.000
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							700.000
12 364	2080 4002 0040	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Sul	F	4	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									2.214.559
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.214.559

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							2.132.173
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.132.173
12 364	2080 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	250	2.132.173
			F	3	2	90	0	280	1.303.253
			F	4	2	90	0	250	223.534
TOTAL - FISCAL									605.386
TOTAL - SEGURIDADE									2.132.173
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.586
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							7.586
12 364	2080 20RK 0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	250	7.586
TOTAL - FISCAL									7.586
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.586

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								105.000
		Operações Especiais								
28 846	0910 000L	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica								105.000
28 846	0910 000L 0001	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								105.000
			F	3	2	80	0	250		105.000
	2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços								4.265.200
		Atividades								
22 571	2079 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais								390.000
22 571	2079 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional								390.000
			F	3	2	90	0	250		390.000
22 665	2079 214I	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade								955.200
22 665	2079 214I 0001	Desenvolvimento e disseminação da metrologia e avaliação da conformidade - Nacional								955.200
			F	3	2	90	0	250		955.200
22 665	2079 214K	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia								1.920.000
22 665	2079 214K 0001	Pagamento de Bolsas de pesquisa em Metrologia Qualidade e Tecnologia - Nacional								1.920.000
			F	3	2	90	0	250		1.920.000
		Projetos								
22 665	2079 153X	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro								1.000.000
22 665	2079 153X 0033	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Rio de Janeiro								1.000.000
			F	4	2	90	0	250		1.000.000
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								7.559.329
		Atividades								
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								7.550.090
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								7.550.090
			F	3	2	90	0	250		7.550.090
22 122	2121 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								9.239
22 122	2121 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								9.239
			F	3	2	90	0	250		9.239
TOTAL - FISCAL										11.929.529
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.929.529

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2079	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços								639.643
		Atividades								
22 573	2079 6481	Disseminação de Informações Tecnológicas								639.643
22 573	2079 6481 0001	Disseminação de Informações Tecnológicas - Nacional								639.643
			F	3	2	90	0	250		639.643
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								9.986.284
		Atividades								
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								9.746.284
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								9.746.284
			F	3	2	90	0	250		9.746.284
		Projetos								
22 664	2121 15DK	Reforma da fachada do Edifício "A Noite"								240.000
22 664	2121 15DK 0033	Reforma da fachada do Edifício "A Noite" - No Estado do Rio de Janeiro								240.000
			F	4	2	90	0	250		240.000
TOTAL - FISCAL										10.625.927
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.625.927

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial								1.859.102
		Atividades								
22 661	2029 210K	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Área de Atuação da Suframa								1.043.102
22 661	2029 210K 0010	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Área de Atuação da Suframa - Na Região Norte								1.043.102
			F	3	2	90	0	174		943.102
			F	4	2	90	0	174		100.000
		Projetos								
22 691	2029 153Y	Construção de Infraestrutura nas Unidades Descentralizadas da Suframa								816.000
22 691	2029 153Y 0010	Construção de Infraestrutura nas Unidades Descentralizadas da Suframa - Na Região Norte								816.000
			F	4	2	90	0	174		816.000
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								1.039.210
		Atividades								
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								1.039.210
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								1.039.210
			F	3	2	90	0	174		139.210
			F	4	2	90	0	174		838.136
			F	4	2	90	0	263		61.864
TOTAL - FISCAL										2.898.312
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.898.312

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28904 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR	R\$ 1,00
	2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil								208.347
		Operações Especiais								
28 846	2047 0473	Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997)								208.347
28 846	2047 0473 0001	Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997) - Nacional	F	3	2	90	0	280		208.347
TOTAL - FISCAL										208.347
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										208.347

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR	R\$ 1,00
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								31.763.066
		Atividades								
14 422	2081 2017	Política Nacional de Justiça								2.827.567
14 422	2081 2017 0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.827.567
14 422	2081 8946	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política								2.827.567
14 422	2081 8946 0001	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política - Nacional	F	3	2	50	0	100		245.422
14 422	2081 8974	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça								245.422
14 422	2081 8974 0001	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça - Nacional	F	3	2	30	0	100		549.160
		Projetos								
14 422	2081 13FC	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil								482.240
14 422	2081 13FC 0001	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100		482.240
06 183	2081 14UY	Implantação do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil								482.240
06 183	2081 14UY 0001	Implantação do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Nacional	F	3	2	90	0	100		466.669
06 183	2081 7U23	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos								466.669
06 183	2081 7U23 0001	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos - Nacional	F	3	2	90	0	100		27.192.008
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								27.192.008
		Atividades								8.488.024
06 122	2112 2000	Administração da Unidade								5.639.294
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		5.639.294
03 131	2112 4641	Publicidade de Utilidade Pública								5.639.294
03 131	2112 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.848.730
TOTAL - FISCAL										40.251.090
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										40.251.090

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR	R\$ 1,00
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								5.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 00OM	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)								5.000.000
28 846	0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	F	3	1	90	0	100		5.000.000
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								4.240.000
		Projetos								
06 181	2081 154T	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal								4.240.000
06 181	2081 154T 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	3	2	90	0	174		4.240.000
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								40.000
		Atividades								
06 131	2112 4641	Publicidade de Utilidade Pública								40.000
06 131	2112 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	174		40.000
TOTAL - FISCAL										9.280.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.280.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR	R\$ 1,00
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								8.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 00OM	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)								8.000.000
28 846	0909 00OM 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	F	3	1	90	0	100		8.000.000
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								8.000.000
		Atividades								11.889.360
06 181	2081 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros								486.100
06 181	2081 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional								486.100
06 181	2081 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	F	4	2	90	0	174		486.100
										4.814.261



06 181	2081 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	2	90	0	174	4.814.261
									4.814.261
06 181	2081 155D	Projetos							800.000
06 181	2081 155D 5664	Construção do Novo Edifício-Sede do Departamento de Polícia Federal							800.000
06 181	2081 15F5	Construção do Novo Edifício-Sede do Departamento de Polícia Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	174	800.000
06 181	2081 15F5 3922	Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP							400.000
06 181	2081 15F5 3922	Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP - No Município de São José do Rio Preto - SP	F	4	2	90	0	174	400.000
06 181	2081 15F6	Reforma e Ampliação da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro							400.000
06 181	2081 15F6 3341	Reforma e Ampliação da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	174	16.168
06 181	2081 15F9	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal							16.168
06 181	2081 15F9 0001	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional	F	4	2	90	0	174	16.168
06 181	2081 15F9	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal	F	3	2	90	0	174	5.372.831
06 181	2081 15F9 0001	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional	F	3	2	90	0	174	5.372.831
									200.000
									5.172.831
TOTAL - FISCAL									19.889.360
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.889.360

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR	
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							6.996.766	
		Atividades								
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados							2.532.197	
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.532.197	
			F	4	2	90	0	100	1.576.278	
			F	5	2	90	0	100	742.644	
			F	5	2	90	0	100	213.275	
14 423	2065 215O	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento							2.289.340	
14 423	2065 215O 0001	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.289.340	
			F	4	2	90	0	100	1.642.666	
14 423	2065 215Q	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato							646.674	
14 423	2065 215Q 0001	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - Nacional	F	4	2	90	0	100	25.801	
			F	3	2	90	0	100	25.801	
			F	4	2	90	0	100	4.475	
14 423	2065 2384	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania							21.326	
14 423	2065 2384 0001	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.137.732	
			F	4	2	90	0	100	2.137.732	
13 391	2065 8635	Preservação Cultural dos Povos Indígenas							1.302.079	
13 391	2065 8635 0001	Preservação Cultural dos Povos Indígenas - Nacional	F	3	2	90	0	100	835.653	
			F	4	2	90	0	100	11.696	
			F	4	2	90	0	100	11.696	
			F	4	2	90	0	100	11.696	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							1.267.524	
		Atividades								
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							1.267.524	
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.267.524	
TOTAL - FISCAL									1.267.524	
TOTAL - SEGURIDADE									8.264.290	
TOTAL - GERAL									0	
									8.264.290	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR	
2085		Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							4.094.285	
		Atividades								
14 422	2085 20IE	Política Pública sobre Drogas							4.094.285	
14 422	2085 20IE 0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	3	2	90	0	150	4.094.285	
TOTAL - FISCAL									4.094.285	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.094.285	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							980.057.442	
		Operações Especiais								
28 846	0909 0EB2	Participação da União no Capital da Eletrobrás							980.057.442	
28 846	0909 0EB2 0001	Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional	F	5	2	90	0	129	980.057.442	
TOTAL - FISCAL									980.057.442	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									980.057.442	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes														
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.														
ANEXO II														
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar				
								E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes										800.000
				Operações Especiais										
26 122		2126 09IU		Administração e Remuneração de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, Decorrente de Sucessão Trabalhista										800.000
26 122		2126 09IU 0001		Administração e Remuneração de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, Decorrente de Sucessão Trabalhista - Nacional										800.000
								F	3	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL														800.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														800.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes											
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes			Crédito Suplementar	
							I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR		
	2087	Transporte Terrestre								1.871.770	
		Atividades									
26 125	2087 2348	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária	F	3	2	90	0	129		1.000.000	
26 125	2087 2348 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária - Nacional								1.000.000	
26 125	2087 869U	Fiscalização de Bens Operacionais e Gestão dos Contratos de Arrendamento das Malhas Ferroviárias								871.770	
26 125	2087 869U 0001	Fiscalização de Bens Operacionais e Gestão dos Contratos de Arrendamento das Malhas Ferroviárias - Nacional								871.770	
			F	3	2	90	0	129		871.770	
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes								545.529	
		Atividades									
26 121	2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes	F	3	2	90	0	100		445.529	
26 121	2126 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional								445.529	
										445.529	
		Projetos									
26 572	2126 13EJ	Implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional - CNSO	F	3	2	90	0	100		100.000	
26 572	2126 13EJ 5664	Implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional - CNSO - Em Brasília - DF								100.000	
										100.000	
TOTAL - FISCAL										2.417.299	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.417.299	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes												
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT												
ANEXO II												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)												
FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar	
										I U	F T E	VALOR
		2086		Transporte Aquaviário								3.369.661
				Atividades								
26 784		2086 20LO		Manutenção e Operação de Eclusas								1.086.957
26 784		2086 20LO 0001		Manutenção e Operação de Eclusas - Nacional		F	3	2	90	0	100	1.086.957
26 784		2086 4349		Manutenção das Hidrovias								2.234.603
26 784		2086 4349 0001		Manutenção das Hidrovias - Nacional		F	3	2	90	0	100	2.234.603
												2.234.603
				Projetos								
26 784		2086 127G		Construção de Terminais Fluviais na Região Norte								48.101
26 784		2086 127G 0187		Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Borba - AM								48.101
						F	4	2	90	0	100	48.101
		2087		Transporte Terrestre								4.377.467
				Projetos								
26 782		2087 11ZK		Adequação de Travessia Urbana em Tianguá - na BR-222/CE								192.407
26 782		2087 11ZK 1163		Adequação de Travessia Urbana em Tianguá - na BR-222/CE - No Município de Tianguá - CE		F	4	2	90	0	100	192.407
26 783		2087 13EK		Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea em Mogi das Cruzes - na EF-105/SP								192.407
26 783		2087 13EK 3709		Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea em Mogi das Cruzes - na EF-105/SP - No Município de Mogi das Cruzes - SP								200.000
						F	4	2	90	0	100	200.000
26 783		2087 13EL		Adequações sob Linha Férrea em São Carlos - na EF-364/SP								200.000
26 783		2087 13EL 3912		Adequações sob Linha Férrea em São Carlos - na EF-364/SP - No Município de São Carlos - SP								48.101
						F	4	2	90	0	100	48.101
26 782		2087 13UW		Construção de Acesso Rodoviário em Ilhota - na BR-470/SC								48.101
26 782		2087 13UW 4519		Construção de Acesso Rodoviário em Ilhota - na BR-470/SC - No Município de Ilhota - SC								288.611
						F	4	2	90	0	100	288.611
26 783		2087 14NR		Adequação de Linha Férrea em Nova Odessa - na EF-364/SP								288.611
26 783		2087 14NR 3743		Adequação de Linha Férrea em Nova Odessa - na EF-364/SP - No Município de Nova Odessa - SP								57.722
						F	4	2	90	0	100	57.722
26 783		2087 14TL		Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG								57.722
26 783		2087 14TL 2762		Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG								288.611
						F	4	2	90	0	100	288.611
26 783		2087 15BR		Adequação de Linha Férrea em Itaguaí - na EF-040/RJ								288.611
26 783		2087 15BR 3303		Adequação de Linha Férrea em Itaguaí - na EF-040/RJ - No Município de Itaguaí - RJ								48.101
						F	4	2	90	0	100	48.101
26 783		2087 15CV		Adequação de Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP								48.101
26 783		2087 15CV 3428		Adequação de Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP - No Município de Barretos - SP								48.101
						F	4	2	90	0	100	48.101
26 782		2087 15JO		Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL								48.101
26 782		2087 15JO 0027		Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas								70.998
						F	4	2	90	0	100	70.998
26 782		2087 7171		Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO								70.998
26 782		2087 7171 5545		Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO								1.750.000
						F	4	2	90	0	100	1.750.000
26 782		2087 7M32		Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB								1.750.000
26 782		2087 7M32 0025		Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB - No Estado da Paraíba								384.815
						F	4	2	90	0	100	384.815
26 782		2087 7S80		Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT								384.815
												1.000.000



26 782	2087 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	1.000.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							1.000.000
		Operações Especiais							207.992
26 122	2126 00AH	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura							207.992
26 122	2126 00AH 0001	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura - Nacional	F	4	2	90	0	100	207.992
TOTAL - FISCAL									7.955.120
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.955.120

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							60.000.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							60.000.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	151	60.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									60.000.000
TOTAL - GERAL									60.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							5.363.402
		Atividades							
24 573	2025 20ZB	Apoio a Iniciativas de Inclusão Digital							4.387.517
24 573	2025 20ZB 0001	Apoio a Iniciativas de Inclusão Digital - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.387.517
24 722	2025 20ZP	Democratização do Acesso aos Serviços de Comunicações							572.300
24 722	2025 20ZP 0001	Democratização do Acesso aos Serviços de Comunicações - Nacional	F	3	2	90	0	100	572.300
24 722	2025 20ZQ	Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações							200.000
24 722	2025 20ZQ 0001	Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações - Nacional	F	3	2	90	0	100	200.000
24 571	2025 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							203.585
24 571	2025 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	90	0	100	203.585
	2117	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações							832.044
		Atividades							
24 122	2117 2000	Administração da Unidade							474.044
24 122	2117 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	474.044
24 131	2117 4641	Publicidade de Utilidade Pública							358.000
24 131	2117 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	358.000
TOTAL - FISCAL									6.195.446
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.195.446

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							14.794.777
		Atividades							
24 722	2025 20ZD	Regulação dos Serviços de Telecomunicações							499.684
24 722	2025 20ZD 0001	Regulação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional	F	3	2	90	0	178	499.684
24 125	2025 2424	Fiscalização em Telecomunicações							6.311.955
24 125	2025 2424 0001	Fiscalização em Telecomunicações - Nacional	F	3	2	90	0	178	6.311.955
24 422	2025 2B68	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações							7.983.138
24 422	2025 2B68 0001	Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações - Nacional	F	3	2	90	0	178	7.983.138
	2117	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações							6.685.732
		Atividades							
24 122	2117 2000	Administração da Unidade							6.685.732
24 122	2117 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	178	3.431.150
			F	3	2	91	0	178	1.206.742
			F	4	2	90	0	178	2.047.840
TOTAL - FISCAL									21.480.509
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.480.509

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							6.923.944
		Atividades							
24 572	2025 20ZR	Política Produtiva e Inovação Tecnológica							6.923.944
24 572	2025 20ZR 0001	Política Produtiva e Inovação Tecnológica - Nacional							6.923.944
			F	3	2	90	0	172	6.323.944
			F	4	2	90	0	172	600.000
TOTAL - FISCAL									6.923.944
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.923.944

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							36.000.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							7.000.000
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							7.000.000
			S	3	1	90	0	100	7.000.000
09 274	0909 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							20.000.000
09 274	0909 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							20.000.000
			S	3	1	90	0	100	20.000.000
09 274	0909 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							9.000.000
09 274	0909 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional							9.000.000
			S	3	1	90	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									36.000.000
TOTAL - GERAL									36.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							901.678
		Atividades							
21 606	2012 210W	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais							901.678
21 606	2012 210W 0001	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais - Nacional							901.678
			F	3	2	90	0	100	901.678
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							8.059.217
		Atividades							
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							8.059.217
21 127	2029 210X 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional							8.059.217
			F	3	2	90	0	100	5.226.678
			F	3	2	90	0	148	2.750.000
			F	4	2	30	0	100	53.962
			F	4	2	40	0	100	28.577
	2034	Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo							322.230
		Atividades							
21 606	2034 210Y	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais							322.230
21 606	2034 210Y 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais - Nacional							322.230
			F	3	2	90	0	100	322.230
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária							591.648
		Atividades							
21 422	2066 210R	Assistência Social e Pacificação no Campo							591.648
21 422	2066 210R 0001	Assistência Social e Pacificação no Campo - Nacional							591.648
			F	3	2	90	0	100	525.246
			F	4	2	90	0	100	66.402
	2069	Segurança Alimentar e Nutricional							3.420.550
		Atividades							
21 605	2069 2B81	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA							3.420.550
21 605	2069 2B81 0001	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Nacional							3.420.550
			F	3	2	90	0	100	114.995
			F	3	2	90	0	150	272.702
			F	5	2	90	0	100	643.192
			F	5	2	90	0	150	2.389.661
	2120	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário							5.395.562
		Atividades							
21 122	2120 2000	Administração da Unidade							4.054.257
21 122	2120 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							4.054.257
			F	3	2	90	0	100	4.054.257
21 122	2120 215K	Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF							200.000
21 122	2120 215K 0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
21 131	2120 4641	Publicidade de Utilidade Pública							1.141.305
21 131	2120 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							1.141.305
			F	3	2	90	0	100	1.141.305
TOTAL - FISCAL									18.690.885
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.690.885



ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária							66.770.484
		Atividades							
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais	F	4	2	40	0	176	8.908.665
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional							8.908.665
									8.908.665
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária	F F F	3 5 5	2 2 2	90 90 90	0 0 0	176 164 176	57.100.376
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional							57.100.376
									547.996
									52.806.629
									3.745.751
21 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009	F	4	2	90	0	100	761.443
21 127	2066 211C 6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Na Amazônia Legal							761.443
									761.443
TOTAL - FISCAL									66.770.484
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.770.484

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							15.230.650
		Atividades							
27 811	2035 20D8	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo	F	3	2	90	0	100	15.230.650
27 811	2035 20D8 0001	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo - Nacional							15.230.650
TOTAL - FISCAL									15.230.650
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.230.650

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51204 - Autoridade Pública Olímpica - APO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							2.474.672
		Operações Especiais							
27 122	2123 00PJ	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO	F	3	2	71	0	100	2.474.672
27 122	2123 00PJ 0001	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO - Nacional							2.474.672
									2.474.672
TOTAL - FISCAL									2.474.672
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.474.672

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							12.408.745
		Atividades							
05 128	2058 2055	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra	F	3	2	90	0	100	922.979
05 128	2058 2055 0001	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional							922.979
									585.397
			F	3	2	90	0	150	30.489
			F	4	2	90	0	100	307.093
05 243	2058 20IG	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional	F	3	2	90	0	100	271.564
05 243	2058 20IG 0001	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Nacional							271.564
05 542	2058 20X4	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM	F	4	2	90	0	100	271.564
05 542	2058 20X4 0001	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional							2.132.892
									2.132.892
05 722	2058 20X5	Comando e Controle de Defesa Nacional	F	3	2	90	0	100	2.205.442
05 722	2058 20X5 0001	Comando e Controle de Defesa Nacional - Nacional							2.205.442
									819.770
			F	4	2	90	0	100	1.385.672
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte	F	3	2	90	0	100	4.101.057
05 122	2058 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional							4.101.057
									246.321
			F	4	2	90	0	100	3.854.736
05 153	2058 2452	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte	F	4	2	90	0	100	975.519
05 153	2058 2452 0010	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Na Região Norte							975.519
05 212	2058 2D55	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa	F	4	2	90	0	100	975.519
05 212	2058 2D55 0001	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa - Nacional							4.070
									4.070
05 333	2058 6557	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão	F	3	2	90	0	100	22.761
05 333	2058 6557 0001	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional							22.761
									22.761
05 366	2058 8425	Apoio ao Projeto Rondon	F	3	2	90	0	100	271.564
05 366	2058 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional							271.564
									271.564
		Projetos							
05 122	2058 13F9	Construção do Edifício-Sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam	F	4	2	90	0	100	486.329
05 122	2058 13F9 5664	Construção do Edifício-Sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam - Em Brasília - DF							486.329
									486.329
05 126	2058 147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional							320.796



05 126	2058 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	320.796
			F	4	2	90	0	100	300.000
05 572	2058 151D	Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea							20.796
05 572	2058 151D 0001	Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea - Nacional	F	4	2	90	0	100	192.407
									192.407
05 151	2058 151S	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais							384.815
05 151	2058 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional	F	4	2	90	0	100	384.815
									384.815
05 363	2058 15KP	Implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas							116.550
05 363	2058 15KP 0001	Implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas - Nacional	F	3	2	90	0	100	116.550
									116.550
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.927.863
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							2.917.528
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.917.528
									2.917.528
05 183	2108 2866	Ações de Caráter Sigiloso							10.335
05 183	2108 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	2	90	0	100	10.335
			F	4	2	90	0	100	439
			F	4	2	90	0	100	9.896
TOTAL - FISCAL									15.336.608
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.336.608

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			Recurso de Todas as Fontes			Crédito Suplementar
							R\$ 1,00			VALOR
				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
		0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais						192.407
				Operações Especiais						
05 151		0909 00PP		Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA						192.407
05 151		0909 00PP 0001		Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. - ALADA - Nacional			F	5	2	192.407
							90	0	100	
		2058		Defesa Nacional						5.400
				Atividades						
05 128		2058 20X9		Capacitação Profissional da Aeronáutica						5.400
05 128		2058 20X9 0001		Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional			F	4	2	5.400
							90	0	100	5.400
		2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa						1.114.367
				Projetos						
05 482		2108 15F1		Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares						1.114.367
05 482		2108 15F1 0001		Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional			F	4	2	1.114.367
							90	0	100	1.114.367
TOTAL - FISCAL										1.312.174
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.312.174

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			Recurso de Todas as Fontes			Crédito Suplementar
							R\$ 1,00			VALOR
				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
		2058		Defesa Nacional						12.940.117
				Atividades						
05 152		2058 20XO		Desenvolvimento Tecnológico da Marinha						1.790.363
05 152		2058 20XO 0001		Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional			F	3	2	1.790.363
							90	0	100	1.633.000
05 128		2058 20XR		Capacitação Profissional da Marinha			F	4	2	157.363
05 128		2058 20XR 0001		Capacitação Profissional da Marinha - Nacional						49.000
							90	0	100	49.000
				Projetos						
05 152		2058 156O		Obtenção de Meios da Marinha						11.100.754
05 152		2058 156O 0001		Obtenção de Meios da Marinha - Nacional			F	3	2	11.100.754
							90	0	100	174.789
		2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa			F	4	2	10.925.965
							90	0	100	60.040
				Atividades						
05 183		2108 2866		Ações de Caráter Sigiloso						56.829
05 183		2108 2866 0001		Ações de Caráter Sigiloso - Nacional			F	3	2	56.829
							90	0	100	56.829
05 131		2108 4641		Publicidade de Utilidade Pública						3.211
05 131		2108 4641 0001		Publicidade de Utilidade Pública - Nacional			F	3	2	3.211
							90	0	100	3.211
TOTAL - FISCAL										13.000.157
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.000.157

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			Recurso de Todas as Fontes			Crédito Suplementar
							R\$ 1,00			VALOR
				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
		2046		Oceanos, Zona Costeira e Antártica						29.257.783
				Atividades						
05 571		2046 2345		Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica						302.121
05 571		2046 2345 0001		Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional			F	3	2	302.121
							90	0	100	273.431
05 571		2046 2518		Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul			F	4	2	28.690
05 571		2046 2518 0001		Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional						793.561
							90	0	100	793.561
				Projetos			F	3	2	784.990
							4	2	90	8.571
05 571		2046 14ML		Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz						28.162.101

05 571	2046 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - No Exterior	F	4	2	90	0	188	28.162.101
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							28.162.101
		Atividades							209.240
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							209.240
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	209.240
TOTAL - FISCAL									29.467.023
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.467.023

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							700.000	
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							700.000	
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	280	700.000	
TOTAL - FISCAL									700.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									700.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

[illegible]

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	U	TE	VALOR
	2058	Defesa Nacional							1.418.904
		Atividades							
05 152	2058 211D	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL							1.418.904
05 152	2058 211D 0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.418.904
TOTAL - FISCAL									1.418.904
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.418.904

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52901 - Fundo do Ministério da Defesa

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							720.026
		Atividades							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							720.026
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	280	720.026
TOTAL - FISCAL									720.026
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									720.026

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.824.505
		Atividades							
05 302	2108 20XT	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas							2.824.505
05 302	2108 20XT 0001	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas - Nacional	S	3	2	90	0	100	2.824.505
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.824.505
TOTAL - GERAL									2.824.505

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52903 - Fundo do Serviço Militar

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2058	Defesa Nacional							378.961
		Atividades							
05 122	2058 2872	Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório							378.961

05 122	2058 2872 0001	Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório - Nacional	F	4	2	90	0	174	378.961
									378.961
TOTAL - FISCAL									378.961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									378.961

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR
2058		Defesa Nacional							124.912.646
Atividades									
05 151	2058 20XA	Aprestamento da Aeronáutica							6.600.000
05 151	2058 20XA 0001	Aprestamento da Aeronáutica - Nacional							6.600.000
			F	3	2	90	0	280	3.438.119
			F	4	2	90	0	250	433.361
			F	4	2	90	0	280	1.228.520
			F	5	2	90	0	250	1.500.000
05 572	2058 20XB	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial							2.459.679
05 572	2058 20XB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional							2.459.679
			F	3	2	90	0	250	172.472
			F	3	2	90	0	280	332.931
			F	4	2	90	0	250	1.954.276
05 151	2058 20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB							112.857.048
05 151	2058 20XV 0001	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional							112.857.048
			F	4	2	90	0	250	112.857.048
05 151	2058 2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos							2.100.000
05 151	2058 2913 0001	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Nacional							2.100.000
			F	4	2	90	0	250	2.100.000
Projetos									
05 151	2058 156L	Obtenção dos Meios da Aeronáutica							895.919
05 151	2058 156L 0001	Obtenção dos Meios da Aeronáutica - Nacional							895.919
			F	4	2	90	0	263	895.919
TOTAL - FISCAL									124.912.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									124.912.646

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR
2058		Defesa Nacional							9.646.480
Atividades									
05 128	2058 20XR	Capacitação Profissional da Marinha							6.108.644
05 128	2058 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							6.108.644
			F	3	2	90	0	250	5.725.986
			F	3	2	90	0	280	262.658
			F	3	2	91	0	280	120.000
05 125	2058 20XX	Prestação de Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária							3.537.836
05 125	2058 20XX 0001	Prestação de Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional							3.537.836
			F	3	2	90	0	174	3.245.718
			F	3	2	90	0	250	250.389
			F	4	2	90	0	250	41.729
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							1.147.192
Atividades									
05 303	2108 2522	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos							1.147.192
05 303	2108 2522 0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional							1.147.192
			S	3	2	90	0	250	1.147.192
TOTAL - FISCAL									9.646.480
TOTAL - SEGURIDADE									1.147.192
TOTAL - GERAL									10.793.672

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FT E	VALOR
2058		Defesa Nacional							2.895.646
Atividades									
05 363	2058 2510	Prestação de Ensino Profissional Marítimo							2.895.646



05 363	2058 2510 0001	Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional	F	3	2	90	0	176	2.895.646
			F	3	2	91	0	176	2.838.215
TOTAL - FISCAL									57.431
TOTAL - SEGURIDADE									2.895.646
TOTAL - GERAL									0
									2.895.646

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							850.410
		Atividades							
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							16.632
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional							16.632
			F	3	2	30	0	100	16.632
23 571	2076 2C01	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo							251.453
23 571	2076 2C01 0001	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo - Nacional							251.453
			F	3	2	30	0	100	251.453
		Projetos							
23 695	2076 14TJ	Participação da União na Implementação do Prodetur Nacional							582.325
23 695	2076 14TJ 0001	Participação da União na Implementação do Prodetur Nacional - Nacional							582.325
			F	3	2	90	0	100	582.325
TOTAL - FISCAL									850.410
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.410

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							4.000
		Operações Especiais							
28 846	0910 0160	Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur)							4.000
28 846	0910 0160 0002	Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur) - No Exterior							4.000
			F	3	2	80	0	100	4.000
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							11.667.808
		Atividades							
23 695	2076 20Y5	Promoção Turística do Brasil no Exterior							11.667.808
23 695	2076 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional							11.667.808
			F	3	2	80	0	100	10.878
			F	3	2	90	0	100	11.656.930
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							2.997.365
		Atividades							
23 122	2128 2000	Administração da Unidade							2.997.365
23 122	2128 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.997.365
			F	3	2	90	0	100	1.454.438
			F	3	2	90	0	280	144.593
			F	4	2	90	0	100	1.398.334
TOTAL - FISCAL									14.669.173
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.669.173

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							200.000
		Atividades							
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							200.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62101 - Secretaria de Aviação Civil

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							600.000
		Atividades							
26 131	2101 4641	Publicidade de Utilidade Pública							600.000

26 131	2101 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	MOD	I	FT	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							U	E	VALOR
	2017	Aviação Civil							2.660.743
		Atividades							
26 125	2017 2912	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil							2.660.743
26 125	2017 2912 0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional	F	3	2	90	0	280	2.660.743
									2.660.743
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							4.305.026
		Atividades							
26 122	2101 2000	Administração da Unidade							4.305.026
26 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174	4.305.026
									4.305.026
TOTAL - FISCAL									6.965.769
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.965.769
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	MOD	I	FT	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							U	E	VALOR
	2017	Aviação Civil							9.087.736
		Atividades							
26 128	2017 20SW	Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil							1.593.682
26 128	2017 20SW 0001	Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil - Nacional	F	3	2	90	0	280	1.593.682
									1.593.682
		Projetos							
26 781	2017 14UC	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal							7.494.054
26 781	2017 14UC 0001	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Nacional	F	4	2	90	0	186	7.494.054
									7.494.054
TOTAL - FISCAL									9.087.736
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.087.736
ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União									
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	MOD	I	FT	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							U	E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.340.235
		Atividades							
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição							1.340.235
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.340.235
									500.000
			F	4	2	90	0	100	840.235
TOTAL - FISCAL									1.340.235
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.340.235
ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	MOD	I	FT	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							U	E	VALOR
	0911	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							94.525.871
		Operações Especiais							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							94.525.871
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	388	94.525.871
									94.525.871
TOTAL - FISCAL									94.525.871
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									94.525.871
ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	MOD	I	FT	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
							U	E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							157.524.982
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							157.524.982
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal	F	9	0	99	0	100	157.524.982
									157.524.982
TOTAL - FISCAL									157.524.982
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									157.524.982

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VII, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de Junho de 2010; tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 e nos termos do Processo nº. 04952.001545/2016-19 e, de acordo com as normas e condições a seguir, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, a realizar as obras em áreas de domínio da União, conforme dispõe o art. 20, inciso VII, da Constituição Federal, compostas por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, cuja localização encontra-se descrita, caracterizada e condicionada nos termos do processo 04952.001545/2016-19 para execução dos serviços de implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos Sanitários denominada ANIL ME (1.1), localizada na Rua José de Alencar, situada no Bairro Vera Cruz no Município de São Luís/MA.

Art. 2º - A presente autorização se dá em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, ante a necessidade da Administração ou a inobservância dos termos da presente portaria.

Art. 3º - A presente autorização não implica na transferência de posse ou domínio, de terrenos de marinha e seus acrescidos, referidos no Art. 1º deste instrumento.

Art. 4º - A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º - Responderá a SECID, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a serem efetuadas por terceiros, em decorrência da construção de que trata a presente Portaria.

Art. 6º Durante o período a que se refere a presente Portaria, fica a SECID, obrigado a afixar às suas expensas, placa de publicidade, nos termos da Portaria SPU nº. 122, de 13 de Junho de 2000, observado o art. 73, inciso IV, alínea "b" da Lei 9.504, de 30 de Setembro de 1997.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VII, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de Junho de 2010; tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 e nos termos do Processo nº. 04952.001546/2016-55 e, de acordo com as normas e condições a seguir, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, a realizar as obras em áreas de domínio da União, conforme dispõe o art. 20, inciso VII, da Constituição Federal, compostas por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, cuja localização encontra-se descrita, caracterizada e condicionada nos termos do processo 04952.001546/2016-55 para execução dos serviços de implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos Sanitários denominada ANIL ME (2.4), localizada na Rua Formosa, situada no Bairro Alemanha no Município de São Luís/MA.

Art. 2º - A presente autorização se dá em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, ante a necessidade da Administração ou a inobservância dos termos da presente portaria.

Art. 3º - A presente autorização não implica na transferência de posse ou domínio, de terrenos de marinha e seus acrescidos, referidos no Art. 1º deste instrumento.

Art. 4º - A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º - Responderá a SECID, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a serem efetuadas por terceiros, em decorrência da construção de que trata a presente Portaria.

Art. 6º Durante o período a que se refere a presente Portaria, fica a SECID, obrigado a afixar às suas expensas, placa de publicidade, nos termos da Portaria SPU nº. 122, de 13 de Junho de 2000, observado o art. 73, inciso IV, alínea "b" da Lei 9.504, de 30 de Setembro de 1997.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VII, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de Junho de 2010; tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 e nos termos do Processo nº. 04952.001547/2016-08 e, de acordo com as normas e condições a seguir, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, a realizar as obras em áreas de domínio da União, conforme dispõe o art. 20, inciso VII, da Constituição Federal, compostas por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, cuja localização encontra-se descrita, caracterizada e condicionada nos termos do processo 04952.001547/2016-08 para execução dos serviços de implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos Sanitários denominada ANIL ME (1.5), localizada na Travessa do Ribeirão, situada no Bairro Santa Cruz no Município de São Luís/MA.

Art. 2º - A presente autorização se dá em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, ante a necessidade da Administração ou a inobservância dos termos da presente portaria.

Art. 3º - A presente autorização não implica na transferência de posse ou domínio, de terrenos de marinha e seus acrescidos, referidos no Art. 1º deste instrumento.

Art. 4º - A realização das obras fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 5º - Responderá a SECID, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a serem efetuadas por terceiros, em decorrência da construção de que trata a presente Portaria.

Art. 6º Durante o período a que se refere a presente Portaria, fica a SECID, obrigado a afixar às suas expensas, placa de publicidade, nos termos da Portaria SPU nº. 122, de 13 de Junho de 2000, observado o art. 73, inciso IV, alínea "b" da Lei 9.504, de 30 de Setembro de 1997.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 33, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 c/c artigo 7º, do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007 e com base nos elementos que integram o processo nº 04926.000322/2016-43, resolve:

Art. 1º - Autorizar a cessão provisória de uso gratuito ao Município de Piranguinho/MG do imóvel composto pelo antigo pátio e prédio da Estação ferroviária de Piranguinho/MG, com 2.565,00m² de área de terreno NBP 2006275-0 e 106,65m² de edificação NBP 2203677-0, localizado no Município de Piranguinho/MG.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente cessão destina-se ao uso no interesse público, impedir a sua ocupação desordenada e irregular, promover a regularização de vias urbanas já consolidadas e utilização como equipamentos urbanos de interesse comunitário.

Art. 3º - O prazo desta cessão é por tempo indeterminado, uma vez que deverá ser substituída por outra de caráter definitivo, desde que possível a conclusão do processo de regularização e incorporação do imóvel descrito no artigo 1º desta Portaria em favor da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático
e econômico de acesso
à informação oficial



O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União *Digital*

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br





Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA
Em 13 de dezembro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decide:

Conhecer do recurso, negar provimento e efeito suspensivo, mantendo a Interdição.

PROCESSO	INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
47157.001742/2016-16	352080/12/2016	Aline Thomazoni Lincke - ME	RS

EVA PATRICIA GONÇALO PIRES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de outubro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	47999.002221/2013-13
Entidade	SIEMACO-SP- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de Caraguatutuba e Região
CNPJ	17.774.487/0001-62
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	São Paulo: Caraguatutuba, São José dos Campos, Aparecida, Jacareí, Ubatuba, São Sebastião, Ilha Bela, Campos do Jordão, Jambeiro e Paraíbauna

Categoria Profissional: "Todos os trabalhadores, filiados ou não, em empresas de asseio e conservação; higiene; limpeza pública urbana; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fossas e caixas d'água; manutenção predial; pintura, restauração e limpeza de fachadas; dedetização; lavagem de carpetes; coleta de lixo domiciliar, industrial, hospitalar, seletiva e de entulhos; serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários); varrição de vias públicas; serviços complementares de limpeza urbana; jardinagem e paisagismo; execução e manutenção de áreas verdes públicas e privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio); prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção e copa; inclusive os trabalhadores administrativos das referidas empresas", ou seja, das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana de Caraguatutuba e região

Em 9 de novembro de 2016

Com fundamento na sentença proferida nos autos do Processo Judicial 485-19.2016.5.10.0007, oriundo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e na Nota Técnica 589/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve INCLUIR o código sindical (030) da FENAM - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS, CNPJ 42.511.600/0001-64 (L00C P047 A1974) no registro dos sindicatos arrolados na exordial, quais sejam: SINDMED-AC - Sindicato dos Médicos do Estado do Acre, CNPJ 34.709.048/0001-95, Processo 46000.004189/2003-61; SIMEA - SINDICATO DOS MÉDICOS DE ANAPOLIS, CNPJ 26.642.967/0001-60, Processo 24210.002348/91-35; SINDIMED - Sindicato dos Médicos de Campinas e Região - SP, CNPJ 46.106.845/0001-67, Processo 24440.032455/90-21; SIMEC - Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, CNPJ 06.915.268/0001-30, Carta Sindical L003 P094 A1941; SINDMEPA - Sindicato dos Médicos do Estado do Pará, CNPJ 05.321.021/0001-22, Carta Sindical L096 P071 A1983; SIMED - SINDICATO DOS MEDICOS DE JOAO PESSOA, CNPJ 08.271.405/0001-76, Carta Sindical L087 P014 A1980; SIMEPE - Sindicato dos Médicos de Pernambuco, CNPJ 11.010.238/0001-14, Carta Sindical L003 P007 A1941; SIMESP - SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, CNPJ 45.877.446/0001-37, Carta Sindical L002 P085 A1941; SIMEESC - Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.863.787/0001-42, Carta Sindical L089 P026 A1980; SINDIMED - SINDICATO DOS MEDICOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO, GUARUJA E PRAIA GRANDE, CNPJ 58.255.803/0001-77, Carta Sindical L028 P054 A1959; SIMED-TO - Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins, CNPJ 24.851.578/0001-10, Processo 46000.000431/94-85; e SINMED-MG - Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, CNPJ 17.506.890/0001-00, Carta Sindical L057 P048 A1969.

Em 13 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2058/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Alteração Estatutária 46258.003446/2015-60, CNPJ 57.320.772/0001-28, do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Presidente Prudente, nos termos do art. 26, I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Ferroviário, proposto pela ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A., que tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; reestruturação e modernização do material rodante (locomotivas e vagões); elevação dos padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) das operações ferroviárias; e melhorias e adequações dos terminais de Rondonópolis (TRO) e Alto Araguaia (TAG), nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.120735/2016-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

ANEXO	
Projeto	Projeto da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. de emissão de debêntures tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; reestruturação e modernização do material rodante (locomotivas e vagões); elevação dos padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) das operações ferroviárias; e melhorias e adequações dos terminais de Rondonópolis (TRO) e Alto Araguaia (TAG), nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
Denominação Comercial	Não há.
Razão Social	ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.
CNPJ	24.962.466/0001-36
Relação das Pessoas Jurídicas	- ALL - América Latina Logística S.A. (CNPJ: 02.387.241/0001-60) - Controladora - Fundo de Investimento Amazônia - FINAM (CNPJ: 04.902.979/0001-44) - Outros
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III) - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.11.2015. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional - BAST.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XX e XLVI, da mencionada Lei, e no Programa Específico para a Segurança Operacional da ANAC - PSOE-ANAC, aprovado pela Resolução nº 352, de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.035073/2016-22, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 5 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional - BAST, fóruns nacionais com o objetivo de promover melhorias para a segurança operacional da aviação civil brasileira:

I - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial - BCAST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações com aeronaves de transporte aéreo público que realizam operações doméstica, de bandeira ou suplementares;

II - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Heliópteros - BHEST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas rotativas;

III - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Geral - BGASt, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asa fixas da aviação geral e das aeronaves que realizam operações complementares ou por demanda; e

IV - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária - BAIST, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados à infraestrutura aeroportuária brasileira.

Art. 2º Os Grupos instituídos nesta Resolução não possuirão personalidade jurídica e serão integrados por pessoas indicadas pelos Provedores de Serviço da Aviação Civil - PSAC e pelas instituições da comunidade de aviação civil dedicadas à melhoria da segurança operacional da aviação civil brasileira.

Art. 3º A estrutura funcional de cada Grupo será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Executivo, sendo este último designado pela ANAC.

§ 1º Compete ao Presidente de cada Grupo:
I - instituir os subgrupos, quando necessário;

II - nomear os coordenadores dos subgrupos;
III - falar em público em nome do Grupo ou delegar esta atribuição, se julgar necessário; e

IV - aprovar o Relatório Anual de Atividades do Grupo.
§ 2º Compete ao Vice-Presidente de cada Grupo:

I - garantir as formalísticas necessárias ao bom funcionamento do Grupo;

II - assessorar o Presidente na condução de todas as atividades do Grupo; e

III - substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.
§ 3º Compete ao Secretário Executivo de cada Grupo:

I - agendar as reuniões e coordenar as atividades necessárias para o bom funcionamento do Grupo e de seus subgrupos;

II - encaminhar as requisições de inclusão ou exclusão de membros e participantes ao Presidente e Vice-Presidente;

III - documentar reuniões, controlando e divulgando as pautas e produzindo memórias; e

IV - realizar a divulgação das ações, trabalhos e dados, conforme solicitação do Presidente.

§ 4º Cada Grupo deverá aprovar, por maioria simples, regimento interno com as regras gerais de funcionamento, incluindo, no mínimo, a definição do processo de substituição e o tempo de permanência do Presidente, o processo de recondução, a aceitação das candidaturas adicionais e o processo de desligamento de membros efetivos, observado o disposto no art. 7º desta Resolução.

Art. 4º Os Presidentes de cada Grupo reunir-se-ão, pelo menos, uma vez a cada ano para tratar de assuntos que possam ser afetos a todas as áreas de atuação.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Executivo fazer a convocação da reunião de que trata o caput, sendo que qualquer Presidente poderá convocar uma reunião em caráter extraordinário.

Art. 5º Durante os primeiros 2 (dois) anos de existência, caberá à ANAC designar o Presidente e Vice-Presidente de cada Grupo.

Parágrafo único. O primeiro Presidente de cada Grupo será responsável por:

I - convocar, mediante convite, a composição inicial de cada grupo, que contará com representantes da ANAC, dos PSAC e das instituições que possuam a capacidade de propor e promover melhorias na segurança operacional de responsabilidade da Agência e de seus regulados;

II - promover a elaboração e a aprovação do regimento interno; e

III - assegurar o funcionamento inicial e a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º Os trabalhos dos Grupos passam a ser efetivados a partir da primeira reunião de seus membros, a ser convocada pelo Presidente.

Art. 7º Os Grupos deverão pautar seus trabalhos em discussões de temas relevantes para o incremento da segurança operacional, subsidiadas por dados que auxiliem a priorização das ações de seus membros, buscando a melhoria contínua do sistema de aviação civil brasileiro.

§ 1º Os trabalhos deverão ser realizados a partir da identificação dos objetivos gerais e do estabelecimento de plano de trabalho.

§ 2º Assuntos que envolvam violação às regras e questões administrativas ou trabalhistas não serão tratados no âmbito dos Grupos.

§ 3º Os trabalhos deverão ter por objetivo o aprimoramento dos processos de garantia da segurança operacional, a apresentação de melhorias (safety enhancements) e o incentivo à adoção das melhores práticas, tanto em âmbito interno ou externo aos Grupos.

§ 4º A ANAC poderá considerar as melhorias propostas pelos Grupos no desenvolvimento ou aprimoramento dos seus requisitos regulamentares.

§ 5º Deverão ser estabelecidos mecanismos de sigilo e de proteção dos dados e informações apresentadas durante os trabalhos.

§ 6º Anualmente os resultados dos trabalhos realizados deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores para consulta.

Art. 8º Ficam convalidados os atos dos Grupos já instituídos até a presente data.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 189, de 24 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2011, Seção 1, página 78.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE
QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos I e X, da mencionada Lei, 222 a 260 e 302 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nas Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nos Decretos nºs 5.910, de 27 de setembro de 2006, e 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.054992/2014-33, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer as condições gerais aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros, doméstico e internacional.

Parágrafo único. As condições gerais de transporte aéreo também se aplicam aos voos não regulares em que houver assentos comercializados individualmente e oferecidos ao público.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO

Seção I

Da Oferta do Serviço

Art. 2º Na oferta dos serviços de transporte aéreo, o transportador poderá determinar o preço a ser pago por seus serviços, bem como suas regras aplicáveis, nos termos da regulamentação expedida pela ANAC.

Parágrafo único. O transportador deverá disponibilizar nos locais de vendas de passagens aéreas, sejam eles físicos ou eletrônicos, informações claras sobre todos os seus serviços oferecidos e as respectivas regras aplicáveis, de forma a permitir imediata e fácil compreensão.

Art. 3º O transportador deverá oferecer ao passageiro, pelo menos, uma opção de passagem aérea em que a multa pelo reembolso ou remarcação não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços de transporte aéreo, observado o disposto nos arts. 11 e 29, parágrafo único, desta Resolução.

Art. 4º A oferta de serviços de transporte aéreo de passageiros, em quaisquer canais de comercialização, conjugado ou não com serviços de turismo, deverá apresentar o valor total da passagem aérea a ser pago pelo consumidor.

§ 1º O valor total da passagem aérea será composto pelos seguintes itens:

I - valor dos serviços de transporte aéreo;

II - tarifas aeroportuárias; e

III - valores devidos a entes governamentais a serem pagos pelo adquirente da passagem aérea e arrecadados por intermédio do transportador.

§ 2º O valor final a ser pago será acrescido de eventuais serviços opcionais contratados ativamente (regra opt-in) pelo consumidor no processo de comercialização da passagem aérea.

Art. 5º No processo de comercialização da passagem aérea, a partir da escolha da origem, do destino, da data da viagem e antes de ser efetuado o pagamento pelos seus serviços, o transportador deverá prestar as seguintes informações ao usuário:

I - valor total da passagem aérea a ser pago em moeda nacional, com discriminação de todos os itens previstos no art. 4º, § 1º, desta Resolução;

II - regras de não apresentação para o embarque (no-show), remarcação e reembolso, com suas eventuais multas;

III - tempo de conexão e eventual troca de aeroportos; e

IV - regras e valores do transporte de bagagem.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se processo de comercialização aquele realizado no território nacional ou por meio eletrônico direcionado ao mercado brasileiro.

§ 2º É vedada qualquer cobrança por serviço ou produto opcional que não tenha sido solicitado ativamente pelo usuário (regra opt-in).

§ 3º As informações dos produtos e serviços relativos ao transporte aéreo e comercializados pelo transportador deverão ser disponibilizadas em língua portuguesa, de maneira clara e objetiva.

Seção II

Do Comprovante de Passagem Aérea

Art. 6º O transportador deverá apresentar ao passageiro, em meio físico ou eletrônico, o comprovante da passagem aérea adquirida contendo, além das informações constantes do art. 5º desta Resolução, os seguintes itens:

I - nome e sobrenome do passageiro;

II - horário e data do voo, se houver;

III - procedimento e horário de embarque;

IV - produtos e serviços adquiridos; e

V - prazo de validade da passagem aérea.

Art. 7º Nos casos em que o transportador emitir comprovante de passagem aérea sem data pré-definida para utilização, o prazo de validade será de 1 (um) ano, contado a partir da emissão.

Art. 8º O erro no preenchimento do nome, sobrenome ou agnome do passageiro deverá ser corrigido pelo transportador sem ônus ao passageiro.

§ 1º Caberá ao passageiro solicitar a correção até o momento do check-in.

§ 2º No caso de voo internacional que envolva operadores diferentes (interline), os custos da correção podem ser repassados ao passageiro.

§ 3º Não se aplica o disposto no §2º deste artigo nos casos em que o erro decorrer de fato imputado ao transportador.

§ 4º A correção do nome não altera o caráter pessoal e intransferível da passagem aérea.

Seção III

Da Alteração e Resilição do Contrato de Transporte Aéreo por Parte do Passageiro

Art. 9º As multas contratuais não poderão ultrapassar o valor dos serviços de transporte aéreo.

Parágrafo único. As tarifas aeroportuárias pagas pelo passageiro e os valores devidos a entes governamentais não poderão integrar a base de cálculo de eventuais multas.

Art. 10. Em caso de remarcação da passagem aérea, o passageiro deverá pagar ou receber:

I - a variação da tarifa aeroportuária referente ao aeroporto em que ocorrerá o novo embarque, com base no valor que constar na tabela vigente na data em que a passagem aérea for remarcada; e

II - a diferença entre o valor dos serviços de transporte aéreo originalmente pago pelo passageiro e o valor ofertado no ato da remarcação.

Art. 11. O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante.

Parágrafo único. A regra descrita no caput deste artigo somente se aplica às compras feitas com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque.

Seção IV

Da Alteração do Contrato de Transporte Aéreo por Parte do Transportador

Art. 12. As alterações realizadas de forma programada pelo transportador, em especial quanto ao horário e itinerário originalmente contratados, deverão ser informadas aos passageiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O transportador deverá oferecer as alternativas de acomodação e reembolso integral, devendo a escolha ser do passageiro, nos casos de:

I - informação da alteração ser prestada em prazo inferior ao do caput deste artigo; e

II - alteração do horário de partida ou de chegada ser superior a 30 (trinta) minutos nos voos domésticos e a 1 (uma) hora nos voos internacionais em relação ao horário originalmente contratado, se o passageiro não concordar com o horário após a alteração.

§ 2º Caso o passageiro compareça ao aeroporto em decorrência de falha na prestação da informação, o transportador deverá oferecer assistência material, bem como as seguintes alternativas à escolha do passageiro:

I - acomodação;

II - reembolso integral; e

III - execução do serviço por outra modalidade de transporte.

Seção V

Das Informações sobre Bagagens

Art. 13. O transporte de bagagem despachada configurará contrato acessório oferecido pelo transportador.

§ 1º A bagagem despachada poderá sofrer restrições, nos termos desta Resolução e de outras normas atinentes à segurança da aviação civil.

§ 2º As regras referentes ao transporte de bagagem despachada, ainda que realizado por mais de um transportador, deverão ser uniformes para cada trecho contratado.

Art. 14. O transportador deverá permitir uma franquia mínima de 10 (dez) quilos de bagagem de mão por passageiro de acordo com as dimensões e a quantidade de peças definidas no contrato de transporte.

§ 1º Considera-se bagagem de mão aquela transportada na cabine, sob a responsabilidade do passageiro.

§ 2º O transportador poderá restringir o peso e o conteúdo da bagagem de mão por motivo de segurança ou de capacidade da aeronave.

Art. 15. O transportador deverá informar aos usuários quais bagagens serão submetidas a procedimentos especiais de despacho, em razão de suas condições de manuseio ou de suas dimensões.

§ 1º As bagagens que não se enquadrarem nas regras estabelecidas pelo transportador, conforme o caput deste artigo, poderão ser recusadas ou submetidas a contrato de transporte de carga.

§ 2º O transporte de carga e de animais deverá observar regime de contratação e procedimento de despacho próprios.

CAPÍTULO II

DO DESPACHO DO PASSAGEIRO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO

Seção I

Do Check-in e Apresentação para Embarque

Art. 16. O passageiro deverá apresentar para embarque em voo doméstico e internacional documento de identificação civil, com fé pública e validade em todo o território brasileiro, observado o disposto no Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006.

§ 1º Uma vez que assegure a identificação do passageiro e em se tratando de voo doméstico, deverá ser aceita a via original ou cópia autenticada do documento de identificação civil referido no caput deste artigo.

§ 2º O passageiro estrangeiro deverá apresentar para embarque passaporte estrangeiro válido ou outro documento de viagem, nos termos do Decreto nº 5.978, de 2006.

§ 3º O passageiro menor de 12 (doze) anos poderá ser admitido para o embarque em voo doméstico mediante a apresentação de sua certidão de nascimento, observados os requisitos constantes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º Nos casos de furto, roubo ou extravio de documento de identificação do passageiro, deverá ser aceito o Boletim de Ocorrência em voo doméstico, emitido por autoridade de segurança pública competente.

Art. 17. No despacho da bagagem, caso o passageiro pretenda transportar bens cujo valor ultrapasse o limite de indenização de 1.131 (mil e cento e trinta e um) Direitos Especiais de Saque - DES, poderá fazer declaração especial de valor junto ao transportador.

§ 1º A declaração especial de valor deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário fornecido pelo transportador, garantida uma via ao passageiro.

§ 2º A declaração especial de valor terá como finalidades declarar o valor da bagagem despachada e possibilitar o aumento do montante da indenização no caso de extravio ou violação.

§ 3º Outros limites de indenização deverão ser observados no transporte internacional, conforme o tratado internacional aplicável, e deverão ser devidamente informados ao passageiro.

Art. 18. Para a execução do contrato de transporte, o passageiro deverá atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar-se para embarque munido de documento de identificação civil e em horário estabelecido pelo transportador;

II - atender a todas as exigências relativas à execução do transporte, tais como a obtenção do visto correto de entrada, permanência, trânsito e certificados de vacinação exigidos pela legislação dos países de destino, escala e conexão;

III - obedecer aos avisos transmitidos pelo transportador.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste artigo autorizará o transportador a negar embarque ao passageiro e aplicar eventuais multas.

Art. 19. Caso o passageiro não utilize o trecho inicial nas passagens do tipo ida e volta, o transportador poderá cancelar o trecho de volta.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do caput deste artigo caso o passageiro informe, até o horário originalmente contratado para o trecho de ida do voo doméstico, que deseja utilizar o trecho de volta, sendo vedada a cobrança de multa contratual para essa finalidade.

Seção II

Do Atraso, Cancelamento, Interrupção do Serviço e Preterição

Art. 20. O transportador deverá informar imediatamente ao passageiro pelos meios de comunicação disponíveis:

I - que o voo irá atrasar em relação ao horário originalmente contratado, indicando a nova previsão do horário de partida; e

II - sobre o cancelamento do voo ou interrupção do serviço.

§ 1º O transportador deverá manter o passageiro informado, no máximo, a cada 30 (trinta) minutos quanto à previsão do novo horário de partida do voo nos casos de atraso.

§ 2º A informação sobre o motivo do atraso, do cancelamento, da interrupção do serviço e da preterição deverá ser prestada por escrito pelo transportador, sempre que solicitada pelo passageiro.

Art. 21. O transportador deverá oferecer as alternativas de acomodação, reembolso e execução do serviço por outra modalidade de transporte, devendo a escolha ser do passageiro, nos seguintes casos:

I - atraso de voo por mais de quatro horas em relação ao horário originalmente contratado;

II - cancelamento de voo ou interrupção do serviço;

III - preterição de passageiro; e

IV - perda de voo subsequente pelo passageiro, nos voos com conexão, inclusive nos casos de troca de aeroportos, quando a causa da perda for do transportador.



Parágrafo único. As alternativas previstas no caput deste artigo deverão ser imediatamente oferecidas aos passageiros quando o transportador dispuser antecipadamente da informação de que o voo atrasará mais de 4 (quatro) horas em relação ao horário originalmente contratado.

Art. 22. A preterição será configurada quando o transportador deixar de transportar passageiro que se apresentou para embarque no voo originalmente contratado, ressalvados os casos previstos na Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013.

Art. 23. Sempre que o número de passageiros para o voo exceder a disponibilidade de assentos na aeronave, o transportador deverá procurar por voluntários para serem realocados em outro voo mediante compensação negociada entre o passageiro voluntário e o transportador.

§ 1º A acomodação dos passageiros voluntários em outro voo mediante a aceitação de compensação não configurará preterição.

§ 2º O transportador poderá condicionar o pagamento das compensações à assinatura de termo de aceitação específico.

Art. 24. No caso de preterição, o transportador deverá, sem prejuízo do previsto no art. 21 desta Resolução, efetuar, imediatamente, o pagamento de compensação financeira ao passageiro, podendo ser por transferência bancária, voucher ou em espécie, no valor de:

I - 250 (duzentos e cinquenta) DES, no caso de voo doméstico; e

II - 500 (quinhentos) DES, no caso de voo internacional.

Art. 25. Os casos de atraso, cancelamento de voo e interrupção do serviço previstos nesta Seção não se confundem com a alteração contratual programada realizada pelo transportador e representam situações contingenciais que ocorrem na data do voo originalmente contratado.

Seção III
Da Assistência Material

Art. 26. A assistência material ao passageiro deve ser oferecida nos seguintes casos:

I - atraso do voo;

II - cancelamento do voo;

III - interrupção de serviço; ou

IV - preterição de passageiro.

Art. 27. A assistência material consiste em satisfazer as necessidades do passageiro e deverá ser oferecida gratuitamente pelo transportador, conforme o tempo de espera, ainda que os passageiros estejam a bordo da aeronave com portas abertas, nos seguintes termos:

I - superior a 1 (uma) hora: facilidades de comunicação;

II - superior a 2 (duas) horas: alimentação, de acordo com o horário, por meio do fornecimento de refeição ou de voucher individual; e

III - superior a 4 (quatro) horas: serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado de ida e volta.

§ 1º O transportador poderá deixar de oferecer serviço de hospedagem para o passageiro que residir na localidade do aeroporto de origem, garantido o traslado de ida e volta.

§ 2º No caso de Passageiro com Necessidade de Assistência Especial - PNAE e de seus acompanhantes, nos termos da Resolução nº 280, de 2013, a assistência prevista no inciso III do caput deste artigo deverá ser fornecida independentemente da exigência de pernoite, salvo se puder ser substituída por acomodação em local que atenda suas necessidades e com concordância do passageiro ou acompanhante.

§ 3º O transportador poderá deixar de oferecer assistência material quando o passageiro optar pela acomodação em voo próprio do transportador a ser realizado em data e horário de conveniência do passageiro ou pelo reembolso integral da passagem aérea.

Seção IV

Da Reacomodação

Art. 28. A acomodação será gratuita, não se sobreporá aos contratos de transporte já firmados e terá precedência em relação à celebração de novos contratos de transporte, devendo ser feita, à escolha do passageiro, nos seguintes termos:

I - em voo próprio ou de terceiro para o mesmo destino, na primeira oportunidade; ou

II - em voo próprio do transportador a ser realizado em data e horário de conveniência do passageiro.

Parágrafo único. Os PNAEs, nos termos da Resolução nº 280, de 2013, terão prioridade na acomodação.

Seção V

Do Reembolso

Art. 29. O prazo para o reembolso será de 7 (sete) dias, a contar da data da solicitação feita pelo passageiro, devendo ser observados os meios de pagamento utilizados na compra da passagem aérea.

Parágrafo único. Nos casos de reembolso, os valores previstos no art. 4º, § 1º, incisos II e III, desta Resolução, deverão ser integralmente restituídos.

Art. 30. Nos casos de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço ou preterição de passageiro, o reembolso deverá ser restituído nos seguintes termos:

I - integral, se solicitado no aeroporto de origem, de escala ou conexão, assegurado, nestes 2 (dois) últimos casos, o retorno ao aeroporto de origem;

II - proporcional ao trecho não utilizado, se o deslocamento já realizado aproveitar ao passageiro.

Art. 31. O reembolso poderá ser feito em créditos para a aquisição de passagem aérea, mediante concordância do passageiro.

§ 1º O crédito da passagem aérea e a sua validade deverão ser informados ao passageiro por escrito, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, deverá ser assegurada a livre utilização do crédito, inclusive para a aquisição de passagem aérea para terceiros.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO

Art. 32. O recebimento da bagagem despachada, sem protesto por parte do passageiro, constituirá presunção de que foi entregue em bom estado.

§ 1º Constatado o extravio da bagagem, o passageiro deverá, de imediato, realizar o protesto junto ao transportador.

§ 2º O transportador deverá restituir a bagagem extraviada, no local indicado pelo passageiro, observando os seguintes prazos:

I - em até 7 (sete) dias, no caso de voo doméstico; ou

II - em até 21 (vinte e um) dias, no caso do voo internacional.

§ 3º Caso a bagagem não seja localizada nos prazos dispostos no § 2º deste artigo, o transportador deverá indenizar o passageiro em até 7 (sete) dias.

§ 4º Nos casos em que o passageiro constate a violação do conteúdo da bagagem ou sua avaria, deverá realizar o protesto junto ao transportador em até 7 (sete) dias do seu recebimento.

§ 5º O transportador deverá, no prazo de 7 (sete) dias contados da data do protesto, adotar uma das seguintes providências, conforme o caso:

I - reparar a avaria, quando possível;

II - substituir a bagagem avariada por outra equivalente;

III - indenizar o passageiro no caso de violação

Art. 33. No caso de extravio de bagagem, será devido o ressarcimento de eventuais despesas ao passageiro que se encontrar fora do seu domicílio.

§ 1º O ressarcimento de despesas deverá ser realizado em até 7 (sete) dias contados da apresentação dos comprovantes das despesas.

§ 2º As regras contratuais deverão estabelecer a forma e os limites diários do ressarcimento.

§ 3º Caso a bagagem não seja encontrada:

I - o ressarcimento de despesas poderá ser deduzido dos valores pagos a título de indenização final, observados os limites previstos no art. 17 desta Resolução.

II - o transportador deverá restituir ao passageiro os valores adicionais eventualmente pagos pelo transporte da bagagem.

§ 4º O transportador poderá oferecer créditos para aquisição de passagens e serviços a título de ressarcimento, a critério do passageiro.

Art. 34. Eventuais danos causados a item frágil despachado poderão deixar de ser indenizados pelo transportador, nos termos estipulados no contrato de transporte.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE AÉREO

Art. 35. O transportador deverá disponibilizar ao usuário pelo menos um canal de atendimento eletrônico para o recebimento

COD	III - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS À CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE SERVIÇOS AÉREOS			P. JURÍDICA		
ICG	u) Infringir as Condições Gerais de Transporte, bem como as demais normas que dispõem sobre os serviços aéreos			20.000	35.000	50.000

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) após a sua publicação.

Art. 45. Ficam revogados:

I - a Instrução de Aviação Civil 2203-0399 (IAC 2203-0399), intitulada "Informações aos Usuários do Transporte Aéreo";

II - a Portaria DAC nº 155/DGAC, de 22 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 1999, Seção 1, página 48, que aprovou a mencionada IAC;

III - a Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de novembro de 2000, Seção 1, página 10 a 12;

IV - a Resolução nº 130, de 8 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2009, Seção 1, página 13;

V - a Resolução nº 138, de 9 de março de 2010, publicada no DOU de 12 de março de 2010, Seção 1, páginas 13 e 14;

VI - os arts. 4º, 5º, 9º e 10 da Resolução nº 140, de 9 de março de 2010, publicada no DOU de 12 de março de 2010, Seção 1, página 14;

VII - a Resolução nº 141, de 9 de março de 2010, publicada no DOU de 15 de março de 2010, Seção 1, páginas 7 e 8;

VIII - a Resolução nº 196, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, Seção 1, páginas 8 e 9;

IX - os §§2º e 3º do art. 10 da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014; e

X - as Normas de Serviços Aéreos Internacionais - NOSAI CT - 011, CT - 012, TP - 005, TP - 024.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão do preço da passagem aérea no cartão de embarque.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 222 a 260 e 302 da Lei nº 7.565,

de reclamações, solicitação de informações, alteração contratual, rescisão e reembolso.

Art. 36. O transportador que registrar menos de 1.000.000 (um milhão) de passageiros transportados no ano anterior poderá manter o funcionamento do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC para atendimento telefônico nos dias em que estiver operando voos no território brasileiro e em horário comercial, nos termos da ressalva prevista no art. 5º do Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008.

Parágrafo único. Será permitido que os transportadores utilizem SAC para atendimento telefônico de maneira compartilhada.

Art. 37. O transportador deverá prestar atendimento presencial no aeroporto para tratar de pedidos de informação, dúvida e reclamação do usuário, bem como dos seus deveres decorrentes de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço e preterição de passageiro.

§ 1º O atendimento poderá ser realizado em local apartado e devidamente identificado ou no próprio balcão de check-in, a critério do transportador.

§ 2º O atendimento referido no caput deste artigo deverá funcionar por no mínimo 2 (duas) horas antes de cada decolagem e 2 (duas) horas após cada pouso e permanecer enquanto houver operação e necessidade nos casos de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço e preterição de passageiro.

Art. 38. As informações solicitadas pelo usuário deverão ser prestadas imediatamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do registro, ressalvados os prazos específicos contidos nesta Resolução.

Art. 39. O transportador deverá responder, no prazo de 10 (dez) dias, as manifestações de usuários encaminhadas pelo sistema eletrônico de atendimento adotado pela ANAC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O transportador deverá assegurar o cumprimento desta norma por seus prepostos.

Art. 41. Aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, nos processos administrativos para apuração de infrações aos requisitos estabelecidos por esta Resolução e para imposição de penalidades.

Art. 42. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS deverá submeter à Diretoria, após 5 (cinco) anos de vigência da presente Resolução, relatório sobre sua aplicação, eficácia e resultados, com a indicação de possíveis pontos para revisão.

Parágrafo único. A Diretoria deliberará pela aprovação do relatório e revisão da regulação.

Art. 43. O item "u" da Tabela III - INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS À CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE SERVIÇOS AÉREOS do Anexo II à Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

de 19 de dezembro de 1986, e a determinação constante do Acórdão AC-0593-08/16-P do processo nº 000.676/2014-4 do Tribunal de Contas da União, e considerando o que consta do processo nº 00058.510137/2016-88, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Nos cartões de embarque emitidos pela companhia aérea no momento do check-in, o valor da passagem deverá constar da via que permanecerá em poder do passageiro após o embarque.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) após a sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Decisão nº 77, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016, Seção I, página 36, onde se lê: "...de que trata o parágrafo 154.207(e)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154)...", leia-se: "...de que trata o parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154)...".

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.569 - Revalidar, até 18 de dezembro de 2019, o credenciamento do médico AVENOR AUGUSTO MONTANDON, CRM-MG 6592, MC 55, para a realização de exames de saúde periciais nos endereços: Rua Padre Jacinto, 78 - Centro - Araxá (MG); e Avenida Afonso Pena, 726, 5º andar - Centro - Belo Horizonte (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processos nº 00065.051947/2014-38 e 00065.017149/2016-49.

Nº 3.575 - Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. RENOR PAULO BELTRAMI, CRM-RS 11196, MC135, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Pinheiro Machado, nº 2350 Bl. B sala 411, Centro, Santa Maria (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.500698/2016-80.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 20 de outubro de 2016

Nº 100 - Processo nº 50301.001259/2015-46. Empresa Penalizada: BSCO Navegação S.A., CNPJ nº 09.296.166/0001-71. Objeto e Fun-

damento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos I e XIII, do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 27 de outubro de 2016

Nº 60 - Processo nº 50301.001963/2015-07. Empresa Penalizada: O Patriota Apoio Marítimo Ltda., CNPJ nº 11.314.224/0001-94. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações tipificadas no inciso I, do art. 21 da Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012 e inciso II, do art. 23 da Resolução nº 2.921-ANTAQ, de 04/06/2013.

Em 1º de novembro de 2016

Nº 68 - Processo nº 50301.001638/2015-36. Empresa Penalizada: Porto Lopes Serviços e Transporte Marítimo Ltda., CNPJ nº 07.744.744/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações tipificadas no inciso I, do art. 21 da Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012 e inciso II, do art. 23 da Resolução nº 2.921-ANTAQ, de 04/06/2013.

Nº 70 - Processo nº 50301.001969/2015-76. Empresa Penalizada: Cargomarine Serviços de Cabotagem e Transportes Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.229.106/0001-15. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.837,50; pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV, do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, fundamentado no Processo nº 50500.256034/2016-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Planalto Transportes Ltda., operadora de linha regular do sistema de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a executar o seguinte serviço internacional de temporada turística não permanente entre o Brasil e a Argentina, no período de 1º de dezembro de 2016 a 15 de abril de 2017:

SERVIÇO		ITINERÁRIO BR PONTOS FRONTEIRIÇOS ITINERÁRIO AR	FREQÜÊNCIA POR SENTIDO
De	Para		
Torres (BR)	Resistência (AR)	BR101, BR290, BR386 e BR287. São Borja - Santo Tomé RN12.	4 (semanal)

Art. 2º Determinar à empresa Planalto Transportes Ltda. que apresente a documentação referenciada no Aviso nº 7/2016/SUPAS/ANTT, publicado no DOU de 21/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL SOUZA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 115, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o ressarcimento e a desincorporação do Contrato de Arrendamento nº 072/96, celebrado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a MRS Logística S.A., de 04 (quatro) bens imóveis localizados em Paraíba do Sul/RJ - NBP's 3204795, 3204797, 3305843 e 3305459.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178, de 07/07/2016 e, no que consta no Processo nº 50500.019223/2010-68, resolve:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento ao erário, por parte da MRS Logística S.A. - MRS, referente a 04 (quatro) bens imóveis localizados em Paraíba do Sul/RJ - NBP's 3204795 (60 M2 ALV EST RADIO P.SUL), 3204797 (60 M2 ALV EST.RADIO P.SUL), 3305843 (BALANCA RODOV. BP 60 TON) e 3305459 (EST.RADIP PARALDO SUL), constante do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96 (Malha Sudeste);

Art. 2º Autorizar a desincorporação dos ativos mencionados no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96 (Malha Sudeste), em virtude do pagamento do valor de ressarcimento cabível.

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 072/96, entre o DNIT e a MRS, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 116, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à América Latina Logística Malha Sul S.A. o bem imóvel NBP: 6203415, e autorizar sua desincorporação do Contrato de Arrendamento nº005/97.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178, de 07/07/2016 e, no que consta no Processo nº 50500.335824/2015-20, resolve:

Art. 1º Desvincular 01 (um) bem imóvel arrendado - residência localizada no município de Sertão/RS, inscrito sob o NBP 6203415 (89 M2 ALV AV G.VARGAS,661), da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALLMS.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem imóvel mencionado no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97 (Malha Sul).

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração, do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 005/97, entre o DNIT e a ALLMS, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - homologar a revogação da Concorrência nº 20/2016 (Processo Licitatório nº 1433/2016), que tem como objeto: contratação de empresa especializada em obra de engenharia para recuperação da cobertura do armazém de cargas do Terminal Portuário de Outeiro, em virtude desta licitação ter sido fracassada;

II - autorizar a dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços, objeto do Processo Licitatório nº 1433/2016.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 32/2016, realizado no dia 18/11/2016 (Processo Licitatório nº 1211/2016), referente a contratação de empresa para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço global, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão à empresa MONEY TURISMO LTDA - EPP, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, pelo valor global de R\$ 882.334,02 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Delega competências ao Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU de 13 de julho de 2015, o artigo 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 5 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o art. 2º da Portaria MT nº 698, de 6 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 7 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu Substituto legal, para:

- Conceder, na forma da legislação em vigor:
 - Indenizações (ajudas de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia);
 - Gratificação Natalina;
 - Vantagens e adicionais previstos nos artigos 49 a 76 da Lei nº 8.112, de 1990;
 - Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-transporte;

- Promoção e Progressão funcional;
- Abono de permanência;
- Afastamentos elencados no art. 97, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - Conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social, previstos no art. 185, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo citados:

- Auxílio-natalidade;
- Salário-família;
- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
- Licença por acidente em serviço;
- Assistência à saúde;
- Pensão;
- Auxílio-funeral;
- Auxílio-reclusão;

III - Conceder as licenças e afastamentos capitulados no art. 81, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo especificadas, observada a competência do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União - SIPEC:

- Por motivo de doença em pessoa da família;
- Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- Para o serviço militar;
- Para atividades políticas;
- Prêmio por assiduidade (inciso V do art. 81, na redação original da Lei nº 8.112, de 1990);
- Para desempenho de mandato classista;
- Licença capacitação;
- IV - Autorizar e efetivar os atos de lotação e de remoção "a pedido" e "de ofício" dos servidores, observado quadro de pessoal definido para cada Unidade e a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes;
- V - Conceder aposentadoria aos servidores da Sede, observadas ainda as normas específicas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;
- VI - Designar servidores para o exercício de Função Graticada - FG;
- VII - Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os



respectivos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;

VIII - Autorizar e efetivar atos de interrupção de férias de servidores;

IX - Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

X - Conceder licença sem vencimentos;

XI - Conceder exoneração "a pedido" de cargo efetivo;

XII - Declarar a vacância de cargo efetivo;

XIII - Nomear pregoeiro;

XIV - Autorizar ações de capacitação de pessoal, desde que não ultrapassem o limite de dispensa de licitação (Lei nº 8.666, de 1993 - art. 23 e 24).

Art. 2º As competências de que trata o art. 1º desta Portaria poderão ser subdelegadas ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria nº 930, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 1º de junho de 2016.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 208ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Início: 10h09.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária), Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón, Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Edelmare Barbosa Melo e o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello. Presentes a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

01 - Aprovação das atas da 185ª Sessão Extraordinária e da 207ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou as atas da 185ª sessão extraordinária e da 207ª sessão ordinária. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

02 - Extrapauta - Proposta de suspensão da vigência da Resolução CSMPT nº 131/2016, publicada no DOU, Seção 1, de 20/10/2016.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo pedido do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, suspender a vigência da Resolução CSMPT nº 131, de 04/10/2016, que fixa regras para orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público do Trabalho, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação deste ato. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

03 - Extrapauta - Proposta de suspensão da vigência da Resolução CSMPT nº 132/2016, publicada no DOU, Seção 1, de 11/11/2016.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo pedido do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, suspender a vigência da Resolução CSMPT nº 132, de 25/10/2016, que estabelece a organização das unidades e a fixação das atribuições dos oficiais no âmbito do Ministério Público do Trabalho, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação deste ato. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

04 - Extrapauta - Proposta de alteração do artigo 31, caput, da Resolução CSMPT nº 132/2016, publicada no DOU, Seção 1, de 11/11/2016.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, aprovar e editar a Resolução nº 136, de 24/11/2016, que altera o artigo 31, caput, da Resolução CSMPT nº 132, de 25/10/2016, que estabelece a organização das unidades e a fixação das atribuições dos oficiais no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 31. Os colégios das unidades terão 120 dias a partir da publicação desta resolução para proceder ao disposto no art.9º e no art. 13 e encaminhar o material ao CSMPT." Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

05 - Extrapauta - Proposta de suspensão da vigência da Resolução CSMPT nº 135/2016, publicada no DOU, Seção 1, de 17/11/2016.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo pedido do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, suspender a vigência da Resolução CSMPT nº 135, de 27/10/2016, que dispõe sobre a emissão de certidão eletrônica de regularidade do serviço pela Corregedoria do Ministério Público do Trabalho, por 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

06 - Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 2.00.000.043723/2014-04.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

07 - Processo CSMPT nº 2.13.000.000294/2016-86.

Interessado: Paulo Germano Costa de Arruda - Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região.

Assunto: Consulta sobre a legalidade das desonerações de atribuições de que tratam a Portaria PGT nº 971/2015 e o Ofício Circular nº 021/2015-GAB/VICE.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Revisor: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão anterior: Retirado de pauta, a pedido da Conselheira Relatora. Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 205ª Sessão Ordinária, 25/08/2016.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira relatora pelo conhecimento da consulta unicamente no tocante à interpretação do artigo 3º, § 7º, da Resolução CSMPT nº 86/2009 do CSMPT, entendendo a esse respeito, que cabe ao Procurador-Geral do Trabalho - ou à Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, nas hipóteses em que atuar por delegação, nos termos da Portaria PGT nº 372/2007 - definir os critérios e os limites da desoneração de atribuições relacionadas à atuação como órgão agente de membro designado para exercer o encargo de Coordenador Nacional de Coordenadoria Nacional Temática ou para compor a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, e do voto do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto (revisor) no sentido de conferir a interpretação de que a Portaria PGT nº 971/2015 ao estabelecer critérios ampliativos para Órgãos Agentes desbordou os limites da Resolução CSMPT nº 86/2009, pediu vista regimental a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. A Conselheira Sandra Lia Simón e o Presidente Ronaldo Curado Fleury anteciparam voto acompanhando a Conselheira relatora. A Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro declarou impedimento. Os demais aguardam. A Conselheira Edelmare Barbosa Melo requereu o áudio referente ao presente processo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 206ª Sessão Ordinária, 29/09/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira vistora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira vistora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

08 - Processo CSMPT nº 2.01.000.016813/2016-86.

Interessados: Câmara de Coordenação de Revisão do MPT e Ana Cláudia Nascimento Gomes - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Consulta acerca do Temário Unificado do MPT.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro revisor. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

Inversão da pauta.

09 - Processo CSMPT nº 2.00.000.032822/2016-14.

Interessada: Aline Riegel Nilson - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados, na Universidade Internacional da Andalúcia - Sevilha Espanha.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

10 - Processo CSMPT nº 2.17.000.007878/2016-33.

Interessados: Eduardo Maia Tenório da Cunha e Vitor Borges da Silva - Procuradores do Trabalho.

Assunto: Representação contra ato do Procurador-Chefe da PRT da 17ª Região.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

11 - Processo CSMPT nº 2.00.000.007819/2015-81.

Interessado: Corregedoria do MPT.

Assunto: Verificação de cumprimento de normas e decisões - Acompanhamento da produtividade de Membro da PRT/19ª Região.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão: Adiado o julgamento para próxima sessão, por indicação do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

12 - Processo CSMPT nº 2.04.006.001703/2016-11.

Interessada: Mariana Furlan Teixeira - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados, em Sevilha/Espanha.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Mariana Furlan Teixeira, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, acrescido do trânsito, para participar do IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Facultad de Ciencias del Trabajo del Universidad Sevilla/Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

13 - Processo CSMPT nº 2.00.000.032773/2016-10.

Interessada: Léa Émile Maciel Jorge de Souza - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados, na Universidade Internacional da Andalúcia - Espanha.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Léa Émile Maciel Jorge de Souza, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, para participar do IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados da Universidade Internacional de Andalúcia/Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

14 - Processo CSMPT nº 2.00.000.032655/2016-10.

Interessado: Maurício Ferreira Brito - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados, em Sevilha/Espanha.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento do Procurador do Trabalho Maurício Ferreira Brito, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, acrescido do trânsito, para participar do IX Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgraduados - Facultad de Ciencias del Trabajo del Universidad Sevilla/Espanha, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

15 - Processo CSMPT nº 2.00.000.031424/2016-81.

Interessado: Corregedoria do MPT.

Assunto: Cronograma das correições ordinárias a serem realizadas em 2017.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do cronograma de correições ordinárias de 2017, na forma apresentada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

16 - Processo CSMPT nº 2.00.000.037017/2015-04.

Interessado: Afonso de Paula Pinheiro Rocha - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de Afastamento - Elaboração de Tese de Doutorado em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza- UNIFOR.

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pelo arquivamento definitivo do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

17 - Processo CSMPT nº 2.00.000.037395/2014-07.

Interessado: Anderson de Mello Machado - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de estágio probatório - 18º Curso.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Revisor: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do estágio probatório do Procurador do Trabalho Anderson de Mello Machado, em consequência, pela vitaliciedade no cargo quando do término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

18 - Processo CSMPT nº 2.02.000.021703/2016-61.

Interessada: Adélia Augusto Domingues - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento na Università Degli Studi di Roma Tor Vergata.
Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira-
no.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Adélia Augusto Domingues, no período compreendido entre 22/05/2017 a 02/06/2017, para participar do Curso "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Trabalho e pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho em parceria com a Internacional Experience e com a Università degli Studi di Roma Tor Vergata, Roma/Itália, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

19 - Processo CSMPT nº 2.00.000.022796/2015-35.

Interessada: Christiane Alli Fernandes - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de afastamento - Cursar Mestrado em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.
Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se pelo indeferimento do pedido de suspensão apresentado pela Procuradora do Trabalho Christiane Alli Fernandes, por falta de amparo legal e, diante da notícia da conclusão da etapa presencial do curso de mestrado ora realizado e do manifesto interesse no retorno às funções institucionais, pelo encerramento do afastamento concedido à Dra. Christiane pela Portaria nº 828, de 01/10/2015, com retorno às funções institucionais a partir de 03 de dezembro de 2016, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

20 - Processo CSMPT nº 2.00.000.030714/2016-15.

Interessado: Rafael Foresti Pego - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "IX Curso Avanzado em Derecho del Trabajo para postgrados na Universidade Internacional de Andalucía/Espanha.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento do Procurador do Trabalho Rafael Foresti Pego, no período de 09/01/2017 a 27/01/2017, para participar do IX Curso Avanzado em Derecho del Trabajo para Postgraduados da Universidade Internacional de Andalucía/Espanha, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

21 - Processo CSMPT nº 2.00.000.033825/2015-94.

Interessada: Elaine Noronha Nassif - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de afastamento - Requerimento para elaboração de dissertação de mestrado do Curso Máster em Direito Constitucional da Universidade de Sevilha/Espanha
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pelo acolhimento da justificativa e pela devolução dos autos à Secretaria do CSMPT para continuação do acompanhamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo.

Término: 11h33.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Secretária

PAUTA DA 187ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Hora: 14h30.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

Ordem do Dia.

01 - Processo CSMPT nº 2.00.000.008741/2014-31 - (apensos: 2.00.000.020052/2014-03 e 2.00.000.032221/2015-21).

Interessados: Maurício Coentro Pais de Melo, José de Lima Ramos Pereira, Francisco Gérson Marques de Lima e Outros.

Assunto: Proposta de regulamentação das Coordenadorias Nacionais.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira-
no.

Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão anterior: O Conselheiro Rogério Rodríguez Fernandez Filho, revisor, diante dos motivos expostos nos autos, declarou sua suspeição. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho determinou a redistribuição do feito a novo revisor, devendo, posteriormente, os autos serem encaminhados, primeiramente, à Conselheira Relatora e após ao (à) Conselheiro(a) Revisor(a). CSMPT, 180ª Sessão Extraordinária, 12/05/2016.

Decisão anterior: Retirado de pauta a pedido do Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 182ª Sessão Extraordinária, 21/06/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. CSMPT, 184ª Sessão Extraordinária, 04/10/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 185ª Sessão Extraordinária, 25/10/2016.

Decisão anterior: Após apreciação dos artigos 1º ao 25, § 2º, da proposta de resolução que dispõe sobre a regulamentação das Coordenadorias Temáticas Nacionais, adiou-se o julgamento do feito para a próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

02 - Processo CSMPT nº 2.00.000.022459/2016-29.

Interessado: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral do Trabalho

Assunto: Proposta de Resolução para designar membros para Sessões

junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisora: Conselheira Edelmare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão extraordinária, em razão da ausência justificada da Conselheira revisora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

03 - Processo CSMPT nº 2.00.000.024136/2016-70.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamentos de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira-
no.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

04 - Processo CSMPT nº 2.00.000.005457/2016-75.

Interessado: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno da Corregedoria do MPT.

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira.

Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 186ª Sessão Extraordinária, 28/11/2016.

05 - Processo CSMPT nº 2.00.000.042742/2015-96.

Interessado: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de revogação dos §§ 1º ao 8º, do art. 5º, da Resolução CSMPT nº 71/2008, que dispõe sobre o procedimento de avaliação para o cumprimento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Trabalho.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira-
no.

Revisor: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Secretária

PAUTA DA 209ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Aprovação das atas da 208ª Sessão Ordinária e da 186ª Sessão Extraordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretaria do CSMPT.

3 - Conselheiros.

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho -

ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Procedimento disciplinar

01 - Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 2.01.000.010849/2015-38.

Interessada: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

Acusado: Membro do MPT

Advogado: Marcello Rocha de Luna Freire, OAB/RJ nº 66.766

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira-
no.

02 - Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 2.00.000.043723/2014-04.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Acusado: Membro do MPT

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão anterior: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

II - Processo com vista regimental

03 - Processo CSMPT nº 2.13.000.000294/2016-86.

Interessado: Paulo Germano Costa de Arruda - Procurador-Chefe da PRT da 13ª Região.

Assunto: Consulta sobre a legalidade das desonerações de atribuições de que tratam a Portaria PGT nº 971/2015 e o Ofício Circular nº 021/2015-GAB/VICE.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Revisor: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão anterior: Retirado de pauta, a pedido da Conselheira Relatora. Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 205ª Sessão Ordinária, 25/08/2016.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira relatora pelo conhecimento da consulta unicamente no tocante à interpretação do artigo 3º, § 7º, da Resolução CSMPT nº 86/2009 do CSMPT, entendendo a esse respeito, que cabe ao Procurador-Geral do Trabalho - ou à Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, nas hipóteses em que atuar por delegação, nos termos da Portaria PGT nº 372/2007 - definir os critérios e os limites da desoneração de atribuições relacionadas à atuação como órgão agente de membro designado para exercer o encargo de Coordenador Nacional de Coordenadoria Nacional Temática ou para compor a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica, e do voto do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto (revisor) no sentido de conferir a interpretação de que a Portaria PGT nº 971/2015 ao estabelecer critérios ampliativos para Órgãos Agentes desbordou os limites da Resolução CSMPT nº 86/2009, pediu vista regimental a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. A Conselheira Sandra Lia Simón e o Presidente Ronaldo Curado Fleury anteciparam voto acompanhando a Conselheira relatora. A Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro declarou impedimento. Os demais aguardam. A Conselheira Edelmare Barbosa Melo requereu o áudio referente ao presente processo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 206ª Sessão Ordinária, 29/09/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira vistora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada da Conselheira vistora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

III - Outros processos desta Sessão.

04 - Processo CSMPT nº 2.01.000.016813/2016-86.

Interessados: Câmara de Coordenação de Revisão do MPT e Ana Cláudia Nascimento Gomes - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Consulta acerca do Temário Unificado do MPT.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro revisor. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

05 - Processo CSMPT nº 2.00.000.032822/2016-14.

Interessada: Aline Riegel Nilson - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o IX Curso Avanzado em Derecho del Trabajo para Postgraduados, na Universidade Internacional da Andalucía - Sevilha Espanha.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.

06 - Processo CSMPT nº 2.00.000.007819/2015-81.

Interessado: Corregedoria do MPT.

Assunto: Verificação de cumprimento de normas e decisões - Acompanhamento da produtividade de Membro da PRT/19ª Região.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 207ª Sessão Ordinária, 27/10/2016.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, por indicação do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 208ª Sessão Ordinária, 24/11/2016.



07 - Processo CSMPPT nº 2.02.000.021704/2016-14.
Interessado: Ana Elisa Alves Brito Segatti - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: Dumping Social, Previdência e Direitos Humanos", na Università degli Studi di Roma Tor Vergata, em Roma/Itália.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

08 - Processo CSMPPT nº 2.00.000.034894/2016-04.
Interessado: Karol Teixeira de Oliveira - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de Dissertação no curso de Mestrado Profissional Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, na Universidade Federal de Uberlândia-MG.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

09 - Processo CSMPPT nº 2.18.000.005387/2016-11.
Interessada: Cireni Batista Ribeiro - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: Dumping Social, Previdência e Direitos Humanos", na Università degli Studi di Roma Tor Vergata, em Roma/Itália.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

10 - Processo CSMPPT nº 2.07.000.016948/2016-91.
Interessado: Francisco Gerson Marques de Lima - Procurador Regional do Trabalho.

Assunto: Revogação da Portaria nº 11, de 14/01/2009, que autorizou a oficial junto às Varas do Trabalho do TRT 7ª Região.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira Secretária

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 000990.2016.20.000/4, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados à DISCRIMINAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (CNPJ 10.436.979/0001-07). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por ELEIÇÃO 2016 JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITO (CNPJ 25.588.430/0001-05), autuada sob o número 001006.2016.20.000/6, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados à RESPONSABILIDADE ESTATAL POR DÉBITOS TRABALHISTAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 729, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(ão) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) denunciante(s), autuada sob o número 001105.2016.20.000/8, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados à RESPONSABILIDADE ESTATAL POR DÉBITOS TRABALHISTAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT/SRE-SE. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por ELEIÇÃO 2016 JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITO (CNPJ 25.588.430/0001-05), autuada sob o número 001189.2016.20.000/0, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados à IRREGULARIDADES NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; TRABALHO INFORMAL; INOBSERVÂNCIA DA JORNADA LEGAL; INOBSERVÂNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 749, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 001079.2016.20.000/7, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a DESVIO DE FUNÇÃO; DESVIRTUAMENTO NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PIC 216-56.2016.7.05.0005 (JUDICIALIZADO).
EMENTA. INGRESSO CLANDESTINO. AUSÊNCIA DE DOLO. ARQUIVAMENTO.

PIC instaurado para apurar o ingresso clandestino de civil em Tiro de Guerra. Pedido de arquivamento rejeitado pela Justiça Militar da União. Ausência de dolo na conduta do flagranteado. Arquivamento determinado pelo PGJM, em consonância com a manifestação de primeiro grau e com a deliberação unânime da CCR/MPM.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2016.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

NOTÍCIA DE FATO 150-88.2016.1105
EMENTA. NOTÍCIA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS POR TAIFEIROS. ATIVIDADE SUSPensa. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA AUTORIDADE MILITAR. AUSÊNCIA DE CRIME MILITAR A APURAR. ARQUIVAMENTO.

Notícia de realização de serviços domésticos por taifeiros em PNR ocupado por oficial-general. Verossimilhança das informações prestadas pelo representado, que agiu de boa-fé e segundo normas do próprio Exército. Suspensão da atividade. Inexistência de relatos de abusos. Decisão do TRF/4 no sentido da possibilidade da execução desses serviços para a guarda do patrimônio da União, no que se refere à manutenção e conservação de bens existentes nos PNR, inclusive mobiliário. Ausência de indícios de crime militar. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2016.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

NOTÍCIA DE FATO 212-54.2016.1106
EMENTA. NOTÍCIA ANÔNIMA. SUPOSTO USO INDEVIDO DE VIATURA OFICIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS. ARQUIVAMENTO.

Notícia anônima de utilização indevida de viatura oficial. Inexistência de elementos indiciários de verossimilhança das alegações, ainda que mínimos. Prática de denunciismo irresponsável. Ausência de justa causa para a deflagração de investigação criminal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2016.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

T ARIE JK. Edificações em área de preservação permanente - APP (vereda). qsc 19, chácara 28 - Taguatinga, erigidas a partir de fevereiro de 2014. expansão de parcelamento irregular do solo para fins urbanos em terras públicas de propriedade da Terracap. Luis Carlos Batista dos Santos e outros. Possível omissão ou ineficiência do Poder Público.

A Promotora de Justiça que a esta subscrive, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Inquérito Policial - IP Nº 066/2015 - DEMA, que tramita perante a Terceira Vara Criminal de Taguatinga, AUTOS Nº 2015.07.1.015644-3, foi instaurado para apurar a prática de possível crime ambiental tipificado, em tese, no art. 40, caput, da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605/98, atribuído, em tese a LUIS CARLOS BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, natural de Brasília - DF, nascido aos 30/05/1983, filho de Anita Batista dos Santos, portador do RG nº 1900505 SSP/DF e do CPF nº 737.382.981-34, residente na QSC 19, Chácara 28 - Taguatinga - DF, telefones: (61) 98590-0449 e (61) 99321-9277;

Considerando que ao mencionado investigado se atribui, em tese, o fato de, desprovido de licença ou autorização do órgão ambiental competente, ter construído uma casa de alvenaria no interior da Área de Relevante Interesse Ambiental Parque Juscelino Kubitschek - ARIE JK, unidade distrital de conservação da natureza que, por sua vez, também é inserida na Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central, em local situado na QSC 19, Chácara 28, Coordenadas LAT. - 1584409º LONG. - 48.06795º, Taguatinga - DF, tendo com semelhante conduta, causado danos ambientais diretos e indiretos às duas mencionadas das Unidades de Conservação da Natureza do Distrito Federal;

Considerando que, ademais, segundo o Código Florestal Brasileiro, a área onde se deu a edificação irregular está inserida na Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Taguatinga, pelo que também foi alterado o aspecto de local especialmente protegido por lei em razão de seu valor ecológico, no qual a supressão total ou parcial da vegetação em APP só é admitida mediante prévia autorização do órgão competente, nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental (art. 8º, do Código Florestal);

Considerando que, segundo relatado na Ocorrência nº 55/2015-0, às fls. 04-07 do IP, uma equipe de agentes policiais da Delegacia Especial de Proteção ao Meio Ambiente e à Ordem Urbanística - DEMA, no dia 06/04/2015, compareceu ao local mencionado para verificar denúncia anônima sobre ocorrência de crime ambiental, tendo constatado a existência de uma casa em construção, cuja obra era executada por Wanderson de Souza Alves Ribeiro e Kleverton Ferreira da Silva, os quais informaram terem sido contratados pela pessoa do Sr. Luis Carlos Batista dos Santos;

Considerando que, em Termo de Declaração juntado às fls. 08-09 do IP, o Sr. Luis Carlos respondeu que há aproximadamente cinco meses construiu um barraco de madeira no local em apreço e que após três meses ali deu início à construção de uma casa de alvenaria; que alguns amigos também construíram na área, fato que o motivou a "arriscar", ocupando o terreno e dando início às obras; que tinha conhecimento de que aquela chácara se tratava de uma invasão de área pública; que há várias casas naquela localidade, não sabendo precisar a quantidade, mas que a Subsecretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS cadastrou todas as famílias que lá residem; que não sabia informar se haveria venda de lotes na região, há um policial militar, vulgo Baiano, que alega ser proprietário de uma parte da chácara e que documentos provariam tal propriedade; que os pedreiros que se encontravam no local no dia 05/04/2015 haviam sido contratados para colocar cerâmica em sua casa;

Considerando que, em Termo de Declaração de fls. 10 do IP, o Sr. Wanderson informou que no dia 02/04/2015 foi contratado pelo Sr. Luis para colocar reboco e cerâmica em uma casa localizada na QSC 19, Chácara 28, Taguatinga e que chamou seu amigo, Kleverton, para ajudá-lo;

Considerando que, em Termo de Declaração de fls. 11 do IP, o Sr. Kleverton informou que o Sr. Wanderson o havia chamado para ajudá-lo na obra; que não conhecia o Sr. Luis Carlos, o contratante para quem prestou serviço na residência localizada na QSC 19, Chácara 28, Taguatinga/DF;

Considerando que a Administração Regional de Taguatinga - RA-III, no Ofício nº 870/2015-GAB/RAIII (fls. 22-25 do IP), informou a existência de dois processos administrativos e nove processos de solicitação de Licença de obra para imóveis no endereço QSC 19, Chácara 28, Taguatinga/DF;

Considerado que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por intermédio do Despacho nº 883/2015-ASPRE (fls. 26-33 do IP), informou que a área em questão denomina-se "Chácara nº 28-A e 28-B, Núcleo Rural Taguatinga, Setor Habitacional Primavera", cujas terras pertencem ao seu patrimônio;

Considerando que o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, por meio do Ofício nº 110.000.033/2015-SEGER/IBRAM (fls. 37-39 do IP), comunicou que não emitiu autorização ou licença para a construção no endereço QSC 19, Chácara 28, tampouco para a pessoa de Luis Carlos Batista dos Santos, mas que já o atuara por construção em APP;

Considerando, ainda, que, em complemento a tais informações, através do Ofício nº 110.000.175/2015-SEGER/IBRAM (fls. 34-36 do IP), foi informado que a área em apreço é objeto de monitoramento constante e fiscalização pelo mencionado Órgão, que ali realizou uma Operação para desconstruir várias construções irregulares nos dias 29 e 30 de julho de 2015, com a atuação de vários órgãos, a saber: IBRAM, AGEFIS, SOPS, Polícia Militar, TERRACAP, CEB, CAESB, entre outros;

Considerando que, segundo as constatações descritas pelos peritos do Instituto de Criminalística no Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015 (fls. 40-53 do IP), o local periciado, a saber: QSC 19, Chácara nº 28, sob as coordenadas LAT. - 1584409º LONG. - 48.06795º, trata-se de área inserida na ARIE JK, situada em APP de vereda, conforme evidenciado na Fotografia 01, em região denominada Núcleo Rural Taguatinga, que em tempos remotos era utilizada como área de atividades agropecuárias, mas que no decorrer do tempo sofreu parcelamento irregular do solo, agrupando-se em um bairro;

Considerando que os peritos constataram no local examinado a presença de doze edificações em alvenaria, sendo que as edificações 1 a 4 ocupavam aproximadamente uma área total de 355 m², enquanto que as edificações de 5 a 12 ocupavam área de 400 m², sendo que a porção sul da área examinada, onde se inseria parte dos lotes, encontrava-se aterrada com solo exógeno;

Considerando que, em consulta a imagens aéreas da região, os peritos constataram que a edificação 5 foi construída após fevereiro de 2014 e as demais entre julho de 2014 e abril de 2015;

Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que instituiu o Novo Código Florestal, a área antropizada, inserida em faixa de vegetação que protege vereda, é considerada Área de Preservação Permanente (APP), desempenhando papel importante para a biodiversidade, por abrigar diversas espécies da flora e da fauna do Cerrado, cuja retirada acentua o escoamento superficial e a erosão laminar;

Considerando que, segundo concluíram os peritos, as alterações promovidas no local causaram danos ambientais diretos e indiretos à APP e à ARIE JK, sendo os danos diretos consistentes na retirada da cobertura vegetal, aterros, e impermeabilização da superfície e os danos indiretos em impedimento de regeneração da vegetação, quebra do equilíbrio ecológico, afastamento da fauna nativa, maior vulnerabilidade do solo a processos erosivos mais intensos, aumento de escoamento superficial das águas pluviais, alteração da recarga dos aquíferos pelo rebaixamento;

Considerando que a impermeabilização do solo, ocasionada pelas obras edificadas no local, dificultam ou impedem a regeneração natural da vegetação;

Considerando que os experts valoraram o custo médio para a revegetação da área em R\$ 58.667,65 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), que não retrata uma valoração destinada à reparação integral dos danos, vez que não computa os danos causados à fauna ou os derivados do tempo necessário à efetiva formação de uma mata densa no local desmatado, durante o qual a APP ainda não estará recuperada e o ecossistema permanecerá em desequilíbrio;

RESOLVE

nos termos do artigo 1º, da Resolução nº 066, de 17/10/2005, CSMPDFT, alterada pela Resolução nº. 133, de 13/04/2012, de ofício, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

com o objetivo de, por meio de investigação administrativa prévia, apurar os fatos noticiados e os responsáveis diretos e indiretos pelos danos causados ao meio ambiente em razão das edificações erigidas em época recente na APP localizada no interior da ARIE JK, imediações da QSC 19, Chácara 28, antigo Núcleo Rural Taguatinga, caracterizando uma expansão do parcelamento irregular do solo para fins urbanos outrora implantado naquela área, entre os quais já foi identificado Luis Carlos Batista dos Santos, bem como a possível responsabilidade do Poder Público por não se ter desincumbido do poder-dever de polícia que lhe é conferido para proteger o meio ambiente de um espaço especialmente protegido (unidade de conservação da natureza) e o ordenamento territorial do Distrito Federal, no intuito de colher elementos de convicção preparatórios para o exercício das atribuições a seu cargo, inclusive a de oficiar junto ao Poder Público para que adote as medidas necessárias para a preservação da ARIE JK, inclusive remoções de ocupações em APP, determinando, de início, as seguintes providências:

Determinando, de início, o seguinte:

1) Autue-se e registre-se esta Portaria nos assentos pertinentes;

2) Remeta-se cópia desta Portaria à Câmara de Coordenação e Revisão e à imprensa oficial, para publicação;

3) Extraia-se e junte-se ao Inquérito Civil Público ora instaurado cópia das peças extraídas do IP 066/2015 - DEMA;

4) Oficie-se à AGEFIS, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e do Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015 (fls. 40-53 do IP), para requisitar que, no prazo de até 30 (trinta) dias, sejam prestadas a esta Promotoria de Justiça informações sobre as medidas adotadas para remover as ocupações irregulares edificadas em época recente em Área de Preservação Permanente - APP localizada na QSC 19, Chácara 28, no interior da ARIE JK e da APA do Planalto Central, terras públicas de propriedade da TERRACAP, que consta ter sido objeto de operação conjunta para desconstruir várias construções irregulares nos dias 29 e 30 de julho de 2015, haja vista o relevante interesse de que se reveste a área invadida no que concerne à defesa do meio ambiente e do ordenamento territorial do Distrito Federal. As informações deverão ser acompanhadas de relatórios fotográficos e identificação dos ocupantes das casas edificadas em APP.

5) Oficie-se à TERRACAP, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e do Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015 (fls. 40-53 do IP), para requisitar que, no prazo de até 30 (trinta) dias, sejam prestadas a esta Promotoria de Justiça informações sobre a situação fundiária da Chácara 28 do Núcleo Rural Taguatinga, atualmente denominada de QSC 19, em Taguatinga - DF, que consta ser de sua propriedade, bem como sobre as medidas que adotou quanto ao fato de ter sido invadida e edificada, causando danos ao seu patrimônio, que é público, uma Área de Preservação Permanente inserida na Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE JK, uma unidade de conservação de extrema relevância para a preservação do meio ambiente, dos recursos hídricos e do ordenamento territorial do Distrito Federal;



6) Oficie-se ao IBRAM, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e do Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015 (fls. 40-53 do IP), para conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis em face das edificações erigidas em a Área de Preservação Permanente - APP da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE JK, unidade de conservação de extrema relevância para a preservação do meio ambiente, do recursos hídricos e do ordenamento territorial do Distrito Federal, localizada na Chácara 28 do antigo Núcleo Rural Taguatinga ou QSC 19, em Taguatinga - DF, e requisitar que as informações pertinentes sejam prestadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhadas de relatório da situação verificada na área invadida e das medidas efetivadas, bem como de cópia de Relatório de Vistoria da Operação em conjunto com vários órgãos mencionada em Despacho encaminhado pelo Ofício nº 110.000.175/2015-SEGER/IBAM;

7) Oficie-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e do Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015, para requisitar que, no prazo de até 30 (trinta) dias, sejam prestadas a esta Promotoria de Justiça informações quanto à existência de processo de regularização (ARINE ou ARIS) que incida sobre a Chácara 28 do antigo Núcleo Rural Taguatinga, QSC 19, em Taguatinga - DF, terras públicas de propriedade da TERRACAP, mais especificamente sobre a Área de Preservação Permanente objeto do Laudo Pericial, que se insere na Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE JK;

8) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à 3ª PROURB, para conhecimento, haja vista que a ocupação das terras públicas que compõem a ARIE JK na QSC 19, Chácara 28, deriva de expansão de um parcelamento irregular do solo para fins urbanos já implantado anteriormente no local;

9) Juntem-se aos autos as Resoluções nºs. 01 e 02 do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal, publicadas em 05 de maio de 2016;

10) Oficie-se à Coordenação Geral do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal (Secretaria de Estado da Casa Civil - art. 6º, Res. 1), para encaminhar-lhe cópia da Portaria 57/2016 - 3ª Prodema e do Laudo de Perícia Criminal nº 16.509/2015, produzido nos autos do IP nº 066/2015 - DEMA (em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Taguatinga), que versam sobre a invasão, ocupação e edificação em Área de Preservação Permanente - APP localizada na QSC 19, Chácara 28 do antigo Núcleo Rural Taguatinga - Taguatinga - DF, no interior da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE JK, unidade de conservação da natureza de extrema relevância para a preservação do meio ambiente, dos recursos hídricos e do ordenamento territorial do Distrito Federal.

Ao ensejo, considerando tratar-se de edificações cuja manutenção na APP causa sérios prejuízos ambientais e envolve a grilagem de terras públicas outrora ocupadas por chacareiros, com o potencial de transformar a região em uma nova Vicente Pires, com a agravante de que a noticiada ocupação, decorrente de expansão de parcelamento irregular em uma área ambientalmente relevante, na qual ainda estão em curso outros novos parcelamentos irregulares, qual seja, a ARIE JK, criada e disciplinada pelas Leis Distritais nº 1.002/96 e 635/2002, com o objetivo de proteger as microbacias dos córregos Taguatinga e Cortado e do Ribeirão Taguatinga, inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, solicitar que, em até 30 (trinta) dias, sejam prestadas informações quanto à inclusão da ARIE JK como área prioritária de combate à grilagem e ocupação irregular do solo, haja vista o que dispõe o art. 10 da Resolução nº 02/2016 do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal.

11) Oficie-se à Junta de Controle Operacional do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social - art. 8º, Res. 1), para encaminhar-lhe cópia da Portaria 57/2016 - 3ª Prodema e do Laudo de Perícia Cri-

minal nº 16.509/2015, produzido nos autos do IP nº 066/2015 - DEMA (em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Taguatinga), que versam sobre a invasão, ocupação e edificação em Área de Preservação Permanente - APP localizada na QSC 19, Chácara 28 do antigo Núcleo Rural Taguatinga - Taguatinga - DF, no interior da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE JK, unidade de conservação da natureza de extrema relevância para a preservação do meio ambiente, dos recursos hídricos e do ordenamento territorial do Distrito Federal.

Ao ensejo, considerando tratar-se de edificações cuja manutenção na APP causa sérios prejuízos ambientais e envolve a grilagem de terras públicas outrora ocupadas por chacareiros, com o potencial de transformar a região em uma nova Vicente Pires, com a agravante de que a noticiada ocupação decorrente de expansão de parcelamento irregular em uma área ambientalmente relevante, na qual ainda estão em curso outros novos parcelamentos irregulares, qual seja, a ARIE JK, criada e disciplinada pelas Leis Distritais nº 1.002/96 e 635/2002, com o objetivo de proteger as microbacias dos córregos Taguatinga e Cortado e do Ribeirão Taguatinga, inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, solicitar a inclusão da ARIE JK nas ações da Força-Tarefa de Pronta Resposta de que trata o art. 8º da Resolução nº 02/2016 do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal, de modo impedir que na unidade de conservação se verifique a evolução e consolidação de ocupações irregulares (art. 7º da Res. 02/2016).

As informações pertinentes deverão ser prestadas em até 30 (trinta) dias, com o encaminhamento à 3ª Prodema, de relatórios referentes a operações efetivadas no âmbito da ARIE JK, para juntada ao Inquérito Civil Público instaurado.

MARTA ELEANA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente, bem como altera a Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016, que aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c/ o art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, § 3º e art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), no art. 4º, inciso II da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro 2016 (LOA), no o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (LRF) e as disposições contidas na Portaria SOF nº 11, de 3 de fevereiro de 2016, resolve: Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria. Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria. Art. 3º Ficam alterados os anexos I e II da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º desta Portaria, que passam a vigorar conforme especificado nos anexos III e IV desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXOS

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0550		Controle Externo								4.000.000
		Atividades								
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais								4.000.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	F	4	2	90	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0550		Controle Externo								4.000.000
		Atividades								
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais								4.000.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ANEXO III

"ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 9, DE 15 DE JANEIRO de 2016. 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Outras Despesas Correntes.

Em Reais

Fonte 0100				
Mês	Auxílio e Ajuda de Custo para Moradia	Outras Despesas Correntes-ODC	ODC-Benefícios	ODC-Auxílio Funeral
Janeiro	-	9.750.831,00	5.688.948,00	76.422,00
Fevereiro	131.819,00	9.750.831,00	5.688.948,00	76.422,00
Março	131.819,00	9.750.831,00	6.022.447,00	76.422,00
Abril	131.819,00	11.973.053,00	6.022.447,00	76.422,00
Maiο	131.819,00	11.973.053,00	6.022.447,00	76.422,00
Junho	131.819,00	13.544.481,00	6.022.447,00	76.422,00
Julho	131.819,00	13.496.862,00	6.022.447,00	76.422,00



Agosto	131.819,00	12.682.604,00	6.022.447,00	76.422,00
Setembro	131.819,00	12.682.604,00	6.022.447,00	76.422,00
Outubro	131.819,00	20.357.575,00	6.022.447,00	76.422,00
Novembro	131.819,00	10.365.147,00	6.022.447,00	76.422,00
Dezembro	131.810,00	0,00	6.966.546,00	76.422,00
Total	1.450.000,00	136.327.872,00	72.546.465,00	917.064,00

ANEXO IV

"ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 9, DE 15 DE JANEIRO de 2016. 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Investimentos e Inversões Financeiras.

Em Reais

		Fonte 0100	
Mês	Investimentos	Inversões Financeiras	
Janeiro	7.304.820,00	-	
Fevereiro	7.173.002,00	-	
Março	7.173.002,00	-	
Abril	4.410.563,00	-	
Maio	2.410.563,00	-	
Junho	3.083.699,00	-	
Julho	3.581.318,00	-	
Agosto	4.014.174,00	-	
Setembro	4.014.174,00	-	
Outubro	4.014.174,00	4.279.000,00	
Novembro	3.614.174,00	-	
Dezembro	34.764.174,00	-	
Total	85.557.837,00	4.279.000,00	

Defensoria Pública da União

PORTARIA Nº 886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e com base no artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2016, no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 e na Portaria nº 11/SOF/MP, de 3 de fevereiro de 2016; resolve:

Art.1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 ao Orçamento da Defensoria Pública da União, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União							
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União							
ANEXO I							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
	2129	Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União					330.000
		Atividades					
03 331	2129 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares					30.000
03 331	2129 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	30.000
03 331	2129 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares					300.000
03 331	2129 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	300.000
TOTAL - FISCAL							330.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							330.000
ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União							
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União							
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
	2129	Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União					330.000
		Atividades					
03 301	2129 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes					330.000
03 301	2129 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	330.000
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							330.000
TOTAL - GERAL							330

PORTARIA Nº 887, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL-FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e com base no artigo 4º, inciso XXXIII, da Lei nº 13.332, de 1º de setembro de 2016, no artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 e na Portaria nº 95/SOF/MP, de 8 de setembro de 2016; resolve:

Art.1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 ao Orçamento da Defensoria Pública da União para atender a programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos compensatórios necessários para a execução do disposto no Anexo I provêm do cancelamento de dotação conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União										
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União										
ANEXO I				Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2129	Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União								10.000
		Atividades								
03 122	2129 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								10.000
03 122	2129 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional		F	3	2	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL										10.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000
ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União										
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União										
ANEXO II				Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2129	Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União								10.000
		Projetos								
03 422	2129 15AK	Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União								10.000
03 422	2129 15AK 0001	Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Nacional		F	3	2	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL										10.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000



01 122	0551 20TP 5664	Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF								5.600.000
01 131	0551 2549	Comunicação e Divulgação Institucional	F	1	1	90	0	100		5.600.000
01 131	0551 2549 5664	Comunicação e Divulgação Institucional - Em Brasília - DF								901.221
01 031	0551 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	F	4	2	90	0	150		901.221
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF								1.000.000
			F	3	2	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										7.536.221
TOTAL - SEGURIDADE										95.550
TOTAL - GERAL										7.631.771

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2016, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.010888/2016-16, aplica à empresa POTENCIAL RH TREINAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.710/0001-95, com endereço na Avenida João Soares da Silva, 71, Loja D, Penha, Itabira - MG, CEP 35.900-062, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar os documentos de habilitação exigidos para o certame, em descumprimento ao subitem 11.3.1 do Edital nº 65/2016.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº 295, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 28.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2016 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.012571/2016-14, aplica à empresa SUPERSET RE-PROGRAFIA & OFFSET LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.607.728/0001-80, com endereço na Rua Santo Amaro, 237, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.315-001, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar amostra prevista no instrumento convocatório, o que incorreu na não manutenção da proposta, em descumprimento ao que estabelece o item 11.1 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATOS ORDINATÓRIOS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO: 0015925-83.2014.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
SUSCITANTE: ULISSES DA SILVA WANDERLEY
PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN 5291
SUSCITADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0057981-94.2006.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SUSCITANTE: REINALDO RODRIGUES CORDEIRO
PROC./ADV.: JOSILMA SARAIVA
OAB: DF-11997
SUSCITADO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SUSANA SBROGIO GALIA
PROCESSO: 0500058-37.2014.4.05.9810
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOSÉ GABRIEL LIRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE

PROCESSO: 0500468-50.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOSÉ JAIME DE SOUSA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0500473-72.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0500474-57.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ALÓISIO HOLANDA BASTOS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0500480-64.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: CRISANTO HOLANDA DUTRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0500593-15.2015.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: LEONARDO MARQUES DOMINGOS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0500654-46.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: CHRISTIAN DUARTE DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0501548-46.2015.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: LUCAS BATISTA DE MELO
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL REGINALDO MÁRCIO PEREIRA
PROCESSO: 0502228-02.2013.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ANDREINA MARTINS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITANTE: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITANTE: SIMONY KELLY SANTOS OLIVEIRA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONALDO JOSÉ DA SILVA
PROCESSO: 0502309-87.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: JOSÉ ALVES FERREIRA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ITÁLIA MARIA ZIMARDI
ARÉAS POPPE BERTOZZI
PROCESSO: 0502381-04.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA
PROC./ADV.: LUIZ CARLOS DE BRITO

OAB: CE-20617
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0502435-40.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: LIANA DE FIGUEIREDO MENDES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
PROCESSO: 0503198-34.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: MARIA EUNICE FELIX BARRETO
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0503214-85.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: AIRTON FERNANDES DE SOUSA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0503223-47.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: CICERO ANTONIO DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0505156-23.2013.4.05.8101
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOANA LEMOS DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0506326-62.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ADERBAL CASTRO LIMA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL CARMEN ELIZANGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
PROCESSO: 0508549-47.2013.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: JOSÉ CAETANO DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0509225-06.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: EDNA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN 5291
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO
PROCESSO: 0511352-14.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PEREIRA e OUTROS
PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN 5291
SUSCITADO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
PROCESSO: 0516593-03.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: JACQUELINE DE ALMEIDA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO



OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
PROCESSO: 0519160-34.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: VILDA REBOUÇAS DE CARVALHO
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0519725-05.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: TEREZA PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÊAS POPPE BERTOZZI
PROCESSO: 0520484-59.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: FRANCISCO DO CARMOS QUEIROZ
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0521393-71.2014.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUSCITANTE: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
PROC./ADV.: NARA LUCIA TREVISAN GANDOLFO
OAB: AL-6535
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
PROCESSO: 0523254-25.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: AURINEDES DE PAULA CHAVES
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0523263-84.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: ELISABETE CORREIA FARIAS
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 0523264-69.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUSCITANTE: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
OAB: CE-7576
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES
PROCESSO: 2013.51.51.014121-7
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO(A): CECÍLIA ROSENBURST
PROC./ADV.: JAMARA CARDOSO NEVES BRAZ
OAB: RJ-101420
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEO-POLDINO KOEHLER
PROCESSO: 5000266-58.2012.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): EVA CORDEIRO DO CARVALHO
PROC./ADV.: GEORGE WILLIAN POSTAI DE SOUZA
OAB: SC-23789
PROCESSO: 5001249-75.2012.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): EDUARDO DA COSTA SOUZA NOGUEIRA
PROC./ADV.: LUIS AUGUSTO P. DE CASTRO
OAB: PR-38754
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
PROCESSO: 5001914-25.2012.4.04.7120
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): ANAIR MARIA DALEN OGARE FRIZZO
PROC./ADV.: CRISTIANO RODRIGUES FACCIN

OAB: RS-81336
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA
PROCESSO: 5003461-83.2014.4.04.7103
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): FÁBIANA ERNESTINA BARCELLOS DA SILVA
PROC./ADV.: JOAQUIM LUIS AZEVEDO DO AMARAL JR.
OAB: RS-9041
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
PROCESSO: 5003755-61.2012.4.04.7215
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): VINÍCIUS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA BASTOS
PROC./ADV.: VALMIR ERTHAL
OAB: SC- 11278
PROCESSO: 5004176-68.2013.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): DULCELENE DOS SANTOS
PROC./ADV.: VIVIANE VASCONCELOS
OAB: RS-59 134
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
PROCESSO: 5004778-41.2013.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): OSVALDO MARCELINO
PROC./ADV.: JONATHAN ZAGO APPI
OAB: RS-69 868
PROCESSO: 5006975-93.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUSCITANTE: MARLI JUNIOR PEGORARO
PROC./ADV.: CLÁUDIO ITO
OAB: PR-47606
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEO-POLDINO KOEHLER
PROCESSO: 5008023-40.2011.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCITANTE: ELOÍSA DA SILVA
PROC./ADV.: JELSON CARLOS ACCADROLI
OAB: RS-19127
SUSCITADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEO-POLDINO KOEHLER
PROCESSO: 5008107-92.2012.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: VALENTINO JOSE NOERING
PROC./ADV.: ANDRE LUIZ PINTO,
OAB: SC-13673
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
PROCESSO: 5018560-19.2011.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUSCITADO(A): DEANNA FARAH ZANONI
PROC./ADV.: CHRISTIAN DA SILVEIRA
OAB: SC 12.317
SUSCITANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SUSANA SBROGIO GALIA
PROCESSO: 5022616-61.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUSCITANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): STELA MARIS VELLOZO DE ALMEIDA
PROC./ADV.: LIGIA MARA LIMA CORRÊA
OAB: PR-26 166
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SUSANA SBROGIO GALIA
PROCESSO: 5029661-53.2011.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUSCITANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITADO(A): AGUEDA MARIA WENDHAUSEN BARRETO
PROC./ADV.: LIGIA MARA LIMA CORRÊA
OAB: PR-26 166
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL SUSANA SBROGIO GALIA
Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao recorrido para contrarrazões ao Recurso Extraordinário:
PROCESSO: 0005507-72.2013.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
SUSCITANTE: ROGÉRIO SIMONETTI BEVILAQUA
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU
OAB: SP-228568
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - INSS
OAB: -
PROCESSO: 0005834-51.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
SUSCITANTE: ANA MARGARIDA MARTINS DOS SANTOS
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU.
OAB: SP-228568
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - INSS
OAB: -
PROCESSO: 0008246-75.2010.4.01.3813
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUSCITADO(A) : INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUSCITANTE: SEBASTIANA CLEMENTINA JESUE
PROC./ADV.: MANOEL MOREIRA DA COSTA
OAB: MG-63566
PROCESSO: 0009178-06.2013.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
SUSCITANTE: PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU
OAB: SP-228568
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - INSS
OAB: -
REPRESENTANTE LEGAL: JOVELINA THOMAZ DE SOUZA
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU.
OAB: SP-228568
PROCESSO: 0011262-82.2010.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
SUSCITANTE: LUIS FERNANDO LOURENCO FERREIRA NOGUEIRA
PROC./ADV.: DIEGO GONCALVES DE ABREU
OAB: SP228568
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - INSS
OAB: -
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LUIS ALVES NOGUEIRA
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU
OAB: SP-228568
REPRESENTANTE LEGAL: SÍLVIA HELENA LOURENÇO FERREIRA NOGUEIRA
PROC./ADV.: DIEGO GONÇALVES DE ABREU
OAB: SP-228568
PROCESSO: 0013377-85.2014.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
SUSCITANTE: ROSSELINE ANTONIO GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN/5291
SUSCITADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA
PROCESSO: 0049409-44.2014.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
SUSCITANTE: ENZO GUSTAVO SOUZA PIMENTA
PROC./ADV.: ANDRESSA RUIZ CERETO
OAB: SP272598
SUSCITANTE: JHULIA SOUZA PIMENTA
PROC./ADV.: ANDRESSA RUIZ CERETO
OAB: SP272598
SUSCITADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - INSS
OAB: -
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE SOUZA COUTINHO
PROC./ADV.: ANDRESSA RUIZ CERETO
OAB: SP272598
PROCESSO: 0502309-87.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: JOSÉ ALVES FERREIRA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ITÁLIA MARIA ZIMARDI ARÊAS POPPE BERTOZZI
PROCESSO: 0502408-57.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE QUEIROZ
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0502535-92.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: FRANCISCO DE ASSIS BORGES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291



SUSCITADO(A): UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0509260-68.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: KATIUSCIA BORGES DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5291
SUSCITADO(A): UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0509268-45.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: CIRINEU FRANCISCO DA SILVA
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO
OAB: RN-5808
SUSCITADO(A): UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 0513854-91.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUSCITANTE: DIOGENES MONTEIRO TEIXEIRA
PROC./ADV.: JOÃO COSME DE MELO

OAB: RN-810
SUSCITADO(A): MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA
PROCESSO: 5003035-84.2013.4.04.7207
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITADO(A) : UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
SUSCITANTE: MARCELO JOSÉ DE SOUZA
PROC./ADV.: ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO
OAB: SC-16981
PROCESSO: 5003608-46.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SUSCITADO(A): VILMAR ADELINO VICENTE
PROC./ADV.: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR
OAB: SC 17.387
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
PROCESSO: 5003998-16.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SUSCITADO(A): JAIME BAIÃO
PROC./ADV.: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR
OAB: SC 17.387

PROCESSO: 5005866-29.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SUSCITADO(A): FERNANDO STEIBRUCH MILMAN
PROC./ADV.: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR
OAB: SC 17.387
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
PROCESSO: 5006379-94.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SUSCITADO(A): RAUL FERNANDO KLEIN
PROC./ADV.: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR
OAB: SC 17.387
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
PROCESSO: 5006413-69.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUSCITANTE: ROSÂNGELA MARIA FENILI
PROC./ADV.: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR
OAB: SC 17.387
SUSCITADO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST/CSJT.GP.SG Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.050.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF nº 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, crédito suplementar, tipo 457, no valor global de R\$ 1.050.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.000.000
		Atividades								
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.000.000
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								1.000.000
			S	3	1	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								50.000
		Operações Especiais								
02 331	0571 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								50.000
02 331	0571 00M1 0029	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Bahia								50.000
			F	3	1	90	0	100		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
02 301	0571 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais							1.000.000
			S	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							50.000
		Atividades							
02 331	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
02 331	0571 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ATO CSJT.GP.SG Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 578.429.620,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF n.º 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 578.429.620,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Conselho

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							42.695.294
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							42.695.294
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							42.695.294
			S	1	1	90	0	100	42.695.294
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							914.898
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							914.898
02 122	0571 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							914.898
			F	1	0	91	0	100	914.898
TOTAL - FISCAL									914.898
TOTAL - SEGURIDADE									42.695.294
TOTAL - GERAL									43.610.192



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							33.017.817	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	S	1	1	90	0	100	33.017.817	
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo							33.017.817	
									33.017.817	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							68.395.732	
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100	64.496.072	
02 122	0571 20TP 0035	Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo							64.496.072	
									64.496.072	
		Operações Especiais								
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1	0	91	0	100	3.899.660	
02 122	0571 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							3.899.660	
									3.899.660	
TOTAL - FISCAL									68.395.732	
TOTAL - SEGURIDADE									33.017.817	
TOTAL - GERAL									101.413.549	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							37.197.500
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							37.197.500
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							37.197.500
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							37.197.500
		Atividades	F	1	1	90	0	100	26.187.959
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							25.732.361
02 122	0571 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							25.732.361
		Operações Especiais							25.732.361
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							455.598
02 122	0571 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							455.598
			F	1	0	91	0	100	455.598
TOTAL - FISCAL									26.187.959
TOTAL - SEGURIDADE									37.197.500
TOTAL - GERAL									63.385.459

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							30.432.317
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							30.432.317
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							30.432.317
									30.432.317
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							24.572.510
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							21.520.058
02 122	0571 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							21.520.058
									21.520.058
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.052.452
02 122	0571 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							3.052.452
									3.052.452
TOTAL - FISCAL									24.572.510
TOTAL - SEGURIDADE									30.432.317
TOTAL - GERAL									55.004.827

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							18.169.815
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							18.169.815
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	18.169.815
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							18.969.492
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							17.026.107
02 122	0571 20TP 0029	Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	100	17.026.107
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.943.385
02 122	0571 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	1.943.385
TOTAL - FISCAL									18.969.492
TOTAL - SEGURIDADE									18.169.815
TOTAL - GERAL									37.139.307

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							11.435.619
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							11.435.619
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	11.435.619
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.896.204
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							7.881.691
02 122	0571 20TP 0026	Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	0	100	7.881.691
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.014.513
02 122	0571 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	F	1	0	91	0	100	1.014.513
TOTAL - FISCAL									8.896.204
TOTAL - SEGURIDADE									11.435.619
TOTAL - GERAL									20.331.823

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.288.975
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							4.288.975
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100	4.288.975
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.759.570
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.759.570
02 122	0571 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F	1	0	91	0	100	3.759.570
TOTAL - FISCAL									3.759.570
TOTAL - SEGURIDADE									4.288.975
TOTAL - GERAL									8.048.545



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.357.469
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							9.357.469
09 272	0089 0181 6017	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							9.357.469
			S	1	1	90	0	100	9.357.469
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							13.972.258
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							13.376.910
02 122	0571 20TP 6017	Pessoal Ativo da União - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							13.376.910
			F	1	1	90	0	100	13.376.910
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							595.348
02 122	0571 09HB 6017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							595.348
			F	1	0	91	0	100	595.348
TOTAL - FISCAL									13.972.258
TOTAL - SEGURIDADE									9.357.469
TOTAL - GERAL									23.329.727

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.168.551
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							10.168.551
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - No Estado do Paraná							10.168.551
			S	1	1	90	0	100	10.168.551
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							28.938.638
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							26.884.460
02 122	0571 20TP 0041	Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							26.884.460
			F	1	1	90	0	100	26.884.460
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.054.178
02 122	0571 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							2.054.178
			F	1	0	90	0	100	2.054.178
TOTAL - FISCAL									28.938.638
TOTAL - SEGURIDADE									10.168.551
TOTAL - GERAL									39.107.189

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.070.920
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							10.070.920
09 272	0089 0181 6018	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							10.070.920
			S	1	1	90	0	100	10.070.920
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.876.112
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							10.549.849
02 122	0571 20TP 6018	Pessoal Ativo da União - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							10.549.849
			F	1	1	90	0	100	10.549.849
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							326.263
02 122	0571 09HB 6018	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							326.263
			F	1	0	91	0	100	326.263
TOTAL - FISCAL									10.876.112
TOTAL - SEGURIDADE									10.070.920
TOTAL - GERAL									20.947.032

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.059.904
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							8.059.904
09 272	0089 0181 6019	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR							8.059.904
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.059.904
		Operações Especiais							307.218
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							307.218
02 122	0571 09HB 6019	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR							307.218
			F	1	0	91	0	100	307.218
TOTAL - FISCAL									307.218
TOTAL - SEGURIDADE									8.059.904
TOTAL - GERAL									8.367.122

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.677.957
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							9.677.957
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina							9.677.957
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.306.669
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							10.291.284
02 122	0571 20TP 0042	Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina							10.291.284
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							15.385
02 122	0571 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina							15.385
			F	1	0	91	0	100	15.385
TOTAL - FISCAL									10.306.669
TOTAL - SEGURIDADE									9.677.957
TOTAL - GERAL									19.984.626

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.014.195
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							4.014.195
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Paraíba							4.014.195
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.014.195
		Atividades							7.011.009
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100	6.632.506
02 122	0571 20TP 0025	Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba							6.632.506
									6.632.506
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							378.503
02 122	0571 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba							378.503
			F	1	0	91	0	100	378.503
TOTAL - FISCAL									7.011.009
TOTAL - SEGURIDADE									4.014.195
TOTAL - GERAL									11.025.204



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.602.066
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.602.066
09 272	0089 0181 6020	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							3.602.066
			S	1	1	90	0	100	3.602.066
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.872.861
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							2.576.120
02 122	0571 20TP 6020	Pessoal Ativo da União - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							2.576.120
			F	1	1	90	0	100	2.576.120
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							296.741
02 122	0571 09HB 6020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							296.741
			F	1	0	91	0	100	296.741
TOTAL - FISCAL									2.872.861
TOTAL - SEGURIDADE									3.602.066
TOTAL - GERAL									6.474.927

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							17.797.984
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							17.797.984
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo							17.797.984
			S	1	1	90	0	100	17.797.984
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							33.084.486
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							32.066.838
02 122	0571 20TP 0035	Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo							32.066.838
			F	1	1	90	0	100	32.066.838
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.017.648
02 122	0571 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							1.017.648
			F	1	0	91	0	100	1.017.648
TOTAL - FISCAL									33.084.486
TOTAL - SEGURIDADE									17.797.984
TOTAL - GERAL									50.882.470

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.371.640
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.371.640
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão							1.371.640
			S	1	1	90	0	100	1.371.640
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.237.037
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							6.205.159
02 122	0571 20TP 0021	Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão							6.205.159
			F	1	1	90	0	100	6.205.159
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							31.878
02 122	0571 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão							31.878
			F	1	0	91	0	100	31.878
TOTAL - FISCAL									6.237.037
TOTAL - SEGURIDADE									1.371.640
TOTAL - GERAL									7.608.677

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.022.528	
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0032	Operações Especiais							2.022.528	
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								2.022.528
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo								
			S	1	1	90	0	100	2.022.528	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							44.692	
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0032	Operações Especiais							44.692	
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								44.692
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo	F	1	0	91	0	100	44.692	
TOTAL - FISCAL									44.692	
TOTAL - SEGURIDADE									2.022.528	
TOTAL - GERAL									2.067.220	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.138.276
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.138.276
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás							3.138.276
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							16.109.081
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							14.339.963
02 122	0571 20TP 0052	Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás							14.339.963
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.769.118
02 122	0571 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							1.769.118
TOTAL - FISCAL									16.109.081
TOTAL - SEGURIDADE									3.138.276
TOTAL - GERAL									19.247.357

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.198.819
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.198.819
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas							1.198.819
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.324.925
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							6.810.075
02 122	0571 20TP 0027	Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas							6.810.075
		Operações Especiais	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.514.850
02 122	0571 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas							1.514.850
TOTAL - FISCAL									8.324.925
TOTAL - SEGURIDADE									1.198.819
TOTAL - GERAL									9.523.744



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							59.520
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0028	Operações Especiais		1	1	90	0	100	
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							59.520
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe							59.520
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista	S	1	1	90	0	100	330.378
02 122	0571 09HB	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							330.378
02 122	0571 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe							
TOTAL - FISCAL									330.378
TOTAL - SEGURIDADE									59.520
TOTAL - GERAL									389.898

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.877.928
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0024	Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	1.877.928							
	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte	1.877.928							
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.075.679
02 122 02 122	0571 20TP 0571 20TP 0024	Atividades	F	1	1	90	0	100	
	Pessoal Ativo da União	7.061.126							
	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	7.061.126							
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0024	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	14.553							
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	14.553							
TOTAL - FISCAL									7.075.679
TOTAL - SEGURIDADE									1.877.928
TOTAL - GERAL									8.953.607

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							342.610	
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0022	Operações Especiais							342.610	
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								342.610
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Piauí								342.610
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista	S	1	1	90	0	100	3.778.926	
02 122 02 122	0571 20TP 0571 20TP 0022	Atividades	F	1	1	90	0	100	3.698.122	
		Pessoal Ativo da União								3.698.122
		Pessoal Ativo da União - No Estado do Piauí								3.698.122
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0022	Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	80.804	
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								80.804
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí								80.804
TOTAL - FISCAL									3.778.926	
TOTAL - SEGURIDADE									342.610	
TOTAL - GERAL									4.121.536	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.516.712
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.516.712
09 272	0089 0181 0051	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso							1.516.712
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.748.244
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							7.489.984
02 122	0571 20TP 0051	Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso							7.489.984
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							258.260
02 122	0571 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso							258.260
TOTAL - FISCAL									7.748.244
TOTAL - SEGURIDADE									1.516.712
TOTAL - GERAL									9.264.956

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.631.399
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.631.399
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.631.399
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.569.227
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							6.388.761
02 122	0571 20TP 0054	Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							6.388.761
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							180.466
02 122	0571 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							180.466
									180.466
TOTAL - FISCAL									6.569.227
TOTAL - SEGURIDADE									1.631.399
TOTAL - GERAL									8.200.626

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							555.210.152
		Atividades	F	1	1	90	0	100	
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							530.953.793
02 122	0571 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							530.953.793
		Operações Especiais	F	1	0	91	0	100	
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							24.256.359
02 122	0571 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							24.256.359
									24.256.359
TOTAL - FISCAL									555.210.152
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									555.210.152



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							13.538.790
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							13.538.790
02 122	0571 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	13.538.790
TOTAL - FISCAL									13.538.790
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.538.790

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.162.426
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							2.162.426
02 122	0571 20TP 0023	Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	100	2.162.426
TOTAL - FISCAL									2.162.426
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.162.426

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.283.887
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							2.283.887
02 122	0571 20TP 6019	Pessoal Ativo da União - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	F	1	1	90	0	100	2.283.887
TOTAL - FISCAL									2.283.887
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.283.887

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.031.290
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							4.031.290
02 122	0571 20TP 0032	Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo	F	1	1	90	0	100	4.031.290
TOTAL - FISCAL									4.031.290
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.031.290

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.203.075
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							1.203.075
02 122	0571 20TP 0028	Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe	F	1	1	90	0	100	1.203.075
TOTAL - FISCAL									1.203.075
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.203.075

ATO CSJT.GP Nº 289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho 5ª, 8ª, 12ª, 16ª, 18ª, 22ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.053.174,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF n.º 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 8ª, 12ª, 16ª, 18ª, 22ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 4.053.174,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								2.771.281
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								2.771.281
02 122	0571 4256 0029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia								2.771.281
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										2.771.281
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.771.281

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								406.407
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								406.407
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA								406.407
			F	3	2	90	0	100		
			F	4	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										406.407
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										406.407

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								8.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								8.000
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina								8.000
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										8.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							728.273
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							728.273
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão							728.273
			F	3	2	90	0	100	567.277
			F	4	2	90	0	100	160.996
TOTAL - FISCAL									728.273
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									728.273

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							92.684
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							92.684
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							92.684
			F	3	2	90	0	100	46.450
			F	4	2	90	0	100	46.234
TOTAL - FISCAL									92.684
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.684

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							39.529
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							39.529
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí							39.529
			F	3	2	90	0	100	39.529
TOTAL - FISCAL									39.529
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.529

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							7.000
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							7.000
			F	4	2	90	0	100	7.000
TOTAL - FISCAL									7.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.945.490
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 128	0571 20G2	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados							317.000
02 128	0571 20G2 0001	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional							317.000
									317.000
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional	F	3	2	90	0	100	470.471
02 131	0571 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							470.471
									375.859
			F	4	2	90	0	100	94.612
02 126	0571 2C73	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação	F	3	2	90	0	100	81.736
02 126	0571 2C73 0001	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação - Nacional							81.736
									81.736
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	F	3	2	90	0	100	3.076.283
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							3.076.283
									2.936.283
			F	4	2	90	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									3.945.490
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.945.490

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
Atividades			F	4	2	90	0	100	
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							8.000
02 131	0571 2549 0042	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Santa Catarina							8.000
									8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							92.684
Atividades			F	3	2	90	0	100	
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							92.684
02 131	0571 2549 0052	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Goiás							92.684
									46.450
									46.234
TOTAL - FISCAL									92.684
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.684

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							7.000
Atividades			F	3	2	90	0	100	
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							7.000
02 131	0571 2549 0054	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso do Sul							7.000
									7.000
TOTAL - FISCAL									7.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000



ATO CSJT.GP Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 8ª e 13ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 271.192,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF n.º 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 8ª e 13ª Região, crédito suplementar, tipo 410 com compensação, no valor global de R\$ 271.192,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							85.125	
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							85.125	
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	181	85.125	
TOTAL - FISCAL										85.125
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										85.125

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapa

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							46.067	
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							46.067	
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA	F	3	2	90	0	100	46.067	
TOTAL - FISCAL										46.067
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										46.067

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							140.000	
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							140.000	
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	100	140.000	
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - SEGURIDADE										70.000
TOTAL - GERAL										140.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							85.125	
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							85.125	

02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	181	85.125
TOTAL - FISCAL									85.125
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.125

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							46.067
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							46.067
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							46.067
			F	4	2	90	0	100	46.067
TOTAL - FISCAL									46.067
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									46.067

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							140.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							140.000
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba							140.000
			F	4	2	90	0	100	70.000
			F	4	2	90	0	127	70.000
TOTAL - FISCAL									140.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.000

ATO Nº 291, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 728.206,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF n.º 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, crédito suplementar, tipo 452 com compensação, no valor global de R\$ 728.206,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							728.206
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							728.206
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							728.206
			F	3	2	90	0	181	728.206
TOTAL - FISCAL									728.206
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									728.206



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							728.206	
		Atividades	F	4	2	90	0	181		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							728.206	
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							728.206	
TOTAL - FISCAL									728.206	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									728.206	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PRESI Nº 650, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1037/2012,
CONSIDERANDO a cessão de uso, a título oneroso, de espaço físico nas dependências da Vara do Trabalho de Macapá promovida pelo Ato nº 411/2012 ao Banco do Brasil S/A,
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 1042/2001, e, ainda, o interesse do serviço, resolve :
REVOGAR o Ato nº 411/2012, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2016, bem como seu respectivo Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.518, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o § 1º do Art.12 da Resolução CFC nº 1.486/2015, que regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Fica revogado o § 1º do Art. 12 da Resolução CFC nº 1.486/2015, publicada no Diário Oficial da União, no dia 22 de maio de 2015, Seção 1, Páginas 230 e 231.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que, o Plenário do CRCMG aprovou o Orçamento e Plano de Trabalho para o Exercício de 2017, nos termos do artigo 11, inciso VI do Regimento Interno e homologado pela Deliberação CFC Nº 104/2016 de 25/11/2016, conforme quadro seguinte:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA-EXERCÍCIO DE 2017 (em reais)

6.2.1	RECEITAS CORRENTES		32.511.870,00
6.2.1.1	Receita C Contribuições	22.842.150,00	
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	1.914.485,00	
6.2.1.3	Finanças	7.119.410,00	
6.2.1.4	Transferências	167.270,00	
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	468.555,00	
6.2.2	RECEITA DE CAPITAL		30.130,00
6.2.2.2	Alienações de Bens	30.100,00	

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Orçamento para o exercício de 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso da competência consignada no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o disposto no inciso XXV, do artigo 23 do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução 421, de 15 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o teor do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen 340/2008;

CONSIDERANDO toda a documentação que compõe o Processo Administrativo Cofen nº 0645/2016 - "OE 18 - Orçamento do Cofen 2017";

CONSIDERANDO o decidido na 483ª Reunião Ordinária do Plenário - ROP, realizada no dia 22 de novembro de 2016; Decide:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações em Anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial;

Art. 2º A Receita será realizada mediante cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

RECEITA CORRENTE: R\$ 96.136.373,83;
Transferência Corrente: R\$ 86.533.373,83;
Receita Patrimonial: R\$ 8.900.000,00;
Receita de Serviços: R\$ 300.000,00;
Outras Receitas Correntes: R\$ 403.000,00;
RECEITA DE CAPITAL: R\$ 1.600.000,00;
TOTAL DA RECEITA: R\$ 97.736.373,83.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

DESPESA CORRENTE: R\$ 90.973.242,47;
Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 40.684.009,23;
Outras Despesas Correntes: R\$ 50.289.233,24;
DESPESA CAPITAL: R\$ 6.763.131,36;
Investimentos: R\$ 6.763.131,36;

Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
TOTAL DA DESPESA: R\$ 97.736.373,83.

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008.

Art. 5º Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2017, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do triênio 2015 - 2017, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2017.

Art. 7º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 8º Revoguem-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATOS DE ATAS DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS DISCIPLINARES

Processo CFN nº 102/2015. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 9/12/2016. Relatora: Conselheira Nelcy Ferreira da Silva. Recorrente: F.K. Recorrido: H.B.G. Origem: CRN-10. Decisão: Conhecimento e provimento do recurso. Decisão por unanimidade de votos. Brasília, 9/12/2016.

Processo CFN nº 66/2015. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 9/12/2016. Relatora: Conselheira Nina da Costa Corrêa. Recorrentes: D.C.S e M.A.O.B. Recorridos: as mesmas. Origem: CRN-8. Decisão: Conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Sra. M.A.O.B. e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pela Nutricionista D.C.S. Aplicação da penalidade de RE-PREENSÃO. Decisão por unanimidade de votos. Brasília, 9/12/2016.

ÉLIDO BONOMO
Presidente do Conselho

6.2.2.3	Alienações de Títulos e Ações		
	TOTAL	30,00	32.542.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		31.565.503,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	12.441.414,00	
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	500,00	
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	13.115.753,00	
6.3.1.4	Finanças	204.000,00	
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	5.653.760,00	
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	150.076,00	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		976.497,00
6.3.2.1	Investimentos	976.497,00	
	TOTAL		32.542.000,00

ROGÉRIO MARQUES NOÉ

Presidente do Conselho

MAURO BENEDITO PRIMEIRO

Gerente de Contabilidade do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art.4º da Lei Complementar nº 147/2014; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 319/2016 do CONFEF; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 26 de novembro de 2016, resolve:

Art.1º - Fixar as anuidades integrais, para o exercício de 2017, nos valores abaixo discriminados, com vencimento em 10/05/2017:

I- Pessoa Física - R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II- Pessoa Jurídica- R\$ 1490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados, conforme valores das tabelas de descontos abaixo discriminadas:

I- Pessoa Física:

a) Para pagamento até 10/02/2017, o valor com desconto de 52% (cinquenta por cento) será de R\$ 289,47 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

b) Para pagamento até 10/03/2017, o valor com desconto de 47% (quarenta e cinco por cento) será de R\$ 319,63 (trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos);

c) Para pagamento até 10/04/2017, o valor com desconto de 42% (quarenta por cento) será de R\$ 349,78 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos);

d) Para pagamento até 10/05/2017, o valor com desconto de 37% (trinta e cinco por cento) será de R\$ 379,93 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos);

e) Para pagamento após 10/05/2017 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º mais atualização monetária. Sobre este valor atualizado incidirão multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês;

II - Pessoa Jurídica:

a) Para pagamento até 10/02/2017 o valor com desconto de 50% (cinquenta por cento) será de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

b) Para pagamento até 10/03/2017 o valor com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) será de R\$ 819,72 (oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos);

c) Para pagamento até 10/04/2017 o valor com desconto de 40% (quarenta por cento) será de R\$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

d) Para pagamento até 10/05/2017 o valor com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) será de R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos);

e) Para pagamento após 10/05/2017 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º mais atualização monetária. Sobre este valor atualizado incidirão multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês;

Art.3º - As anuidades de Pessoa Física e Jurídica poderão ser pagas em parcelas, nos seguintes termos:

§1º - As pessoas físicas poderão optar pela forma de parcelamento, conforme abaixo:

I- Anuidade com desconto de 30% (trinta por cento) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 84,43 (oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/05/2017;

II- Para pagamento após dia 10/05/2017 o valor de referência será o estabelecido no inciso I do artigo 1º, mais atualização monetária. Sobre este valor atualizado incidirão multa e de 2% e juros de mora de 1% ao mês e poderá ser dividido conforme valor mínimo de parcelas estabelecido na presente resolução.

§2º - As Pessoas Jurídicas poderão optar pela forma de parcelamento, conforme abaixo:

I-Anuidade com desconto de 30% (trinta por cento) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 208,65 (duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), para pagamento da 1ª (primeira) parcela até 10/05/2017;

II-Para pagamento após dia 10/05/2017 o valor de referência será o estabelecido no inciso I do artigo 1º, mais atualização monetária. Sobre este valor atualizado incidirão multa e de 2% e juros de mora de 1% ao mês e poderá ser dividido conforme valor mínimo de parcelas estabelecido na presente resolução.

§3º - O não cumprimento do parcelamento acarretará na perda dos descontos estabelecidos nos incisos II dos §2º e §3º do art.3º

Art.4º - A Pessoa Jurídica que preencher os requisitos abaixo discriminados terá direito a um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de referência estabelecido pelo art.1º, inciso II, sendo obrigatório protocolar o requerimento até 15/02/2017:

§1º- Desconto de 60% (sessenta por cento), R\$ 596,16:

I- Não ter débitos pendentes;

II - Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2016;

III - Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com todas as anuidades quitadas, inclusive a do exercício de 2017.

a) "Considera-se integrante do Quadro Técnico, para fins de concessão de desconto de anuidade, TODO Profissional de Educação Física que ministre aulas no estabelecimento, independente da existência ou não de vínculo empregatício."

b) Em caso de deferimento do requerimento de desconto, o CREF11/MS enviará boleto da Anuidade PJ 2017 com desconto para pagamento.

c) O pagamento da anuidade com desconto deverá ser efetuado até 10/04/2017, sob pena de perda do direito ao bônus estabelecido no art.4º desta Resolução (60%).

d) Em caso de indeferimento do requerimento de desconto, o CREF11/MS enviará boleto com desconto a que toda a categoria tem direito mencionado na alínea "b" do inciso II do artigo 2º desta resolução, devendo o mesmo ser pago até 10/03/2017 à vista, ou poderá a PJ optar pelo pagamento de forma parcelada conforme inciso I do §2º do artigo 3º desta resolução.

Art.5º - Salvo disposição em contrário, terão direito a 70% (setenta por cento) de desconto sobre o valor previsto no art. 1º, inciso I, desta Resolução, os formandos que efetuarem o registro no CREF11/MS em até 01 (um) ano após a respectiva colação de grau, para pagamento da anuidade numa única parcela. Caso o registro seja realizado em 2017, após o prazo de desconto acima estabelecido, será considerado o valor da anuidade proporcional ao período restante do ano, podendo este optar até a data de vencimento da anuidade 2017, 10 de maio de 2017, pelos descontos previstos no inciso I do artigo 2º.

§ 1º - Perderá o direito ao benefício estabelecido no parágrafo anterior, o profissional que não efetuar o pagamento da respectiva anuidade em obediência à data de vencimento estabelecida pelo CREF11/MS no ato do registro.

§2º - O cálculo da anuidade proporcional, será realizado tendo como base de cálculo o valor da anuidade constante no inciso I do Art. 1º, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses faltantes para findar o ano, contados do mês de registro até o último mês do exercício.

§3º - O beneficiário poderá optar pelo desconto de 70% (setenta por cento) ou pelo valor proporcional.

§4º - A primeira anuidade é devida no ato do registro e paga de uma única, com desconto ou com valor proporcional, conforme o caso.

§5º - O desconto previsto neste artigo se aplica apenas a primeira anuidade.

Art.6º - As Pessoas Jurídicas constituídas no ano de 2017 ou em prazo de 01 (um) ano da data de sua constituição, ou já constituídas e que acrescentarem em suas atividades econômicas as atividades de educação física em 2017, fato que deverá ser devidamente comprovado através de seus documentos constitutivos, que requererem o registro no CREF11/MS no ano de 2017, farão jus a um desconto de 70% (setenta por cento). Caso o registro seja realizado em 2017, após o prazo de desconto acima estabelecido, será considerado o valor da anuidade proporcional ao período restante do ano, podendo este optar até a data de vencimento da anuidade 2017, 10 de maio de 2017, pelos descontos previstos no inciso II do artigo 2º.

§ 1o - O desconto previsto no caput deste artigo não é cumulável com outros descontos.

§2º - Perdem o direito ao desconto as Pessoas Jurídicas que efetuarem o registro após ação fiscalizatória no estabelecimento;

§3º - A primeira anuidade é devida no ato do registro e paga de uma única vez, com desconto ou com valor proporcional, conforme o caso.

§4º - O desconto previsto neste artigo se aplica apenas a primeira anuidade.

Art.7º- A anuidade referente ao primeiro ano de vigência do registro secundário corresponderá ao valor estabelecido no caput do art. 1º desta Resolução, sendo aplicáveis os descontos estabelecidos nos incisos do mesmo dispositivo a partir da cobrança da segunda anuidade, nos termos do art. 4º da Resolução CONFEF nº. 253/2013.

Art. 8º - O profissional registrado no CREF11/MS que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão ficará isento do pagamento da anuidade de 2017, se requerer e protocolar, até 31/03/2017, o seu pedido de baixa do registro junto ao Conselho, através de formulário próprio disponibilizado pelo CREF11/MS, bem como mediante a devolução da respectiva Cédula de Identidade Profissional.

Parágrafo único - Ao profissional registrado no CREF11/MS que requerer e protocolar o seu pedido de baixa do registro após 31/03/2017, será devido o valor da anuidade de 2017 proporcional ao relativo período em que o registro permaneceu ativo.

Art.9º- Ficarão isentas do pagamento da anuidade as Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do §3º do art.4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único- Perderá o benefício de isenção previsto no caput deste artigo o Microempreendedor Individual - MEI, excluído do simples nacional, nos termos do art.32 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10 - As Pessoas Físicas e Jurídicas que solicitarem a reativação do registro deverão pagar o valor da anuidade proporcional ao período restante do ano, considerando a data do requerimento de reativação de registro, podendo este optar até a data de vencimento da anuidade 2017, 10 de maio de 2017, pelos descontos previstos nos incisos I e II do artigo 2º desta resolução, desde que dentro do prazo de vencimentos estabelecidos pelos respectivos artigos.

Parágrafo único- Após 10 de abril de 2017, as Pessoas Físicas e Jurídicas poderão optar pelo parcelamento da anuidade proporcional em até 05 (cinco) parcelas.

Art.11- O profissional registrado no CREF11/MS, quite com suas obrigações estatutárias junto ao Conselho, poderá, a qualquer tempo, solicitar sua transferência para CREF de outro Estado, obedecidas as normas estabelecidas pelo CONFEF.

Art.12 - Os débitos vencidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados até a data do recebimento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

§1º - Os débitos, citados no caput deste artigo, poderão ser parcelados de acordo com a tabela progressiva abaixo disposta, observando o limite mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por parcela para pessoa física e de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pessoa jurídica, devendo o profissional e/ou o proprietário da pessoa jurídica assinar Termo de Reconhecimento de Dívida e autorização para junção de débitos e parcelamento, devendo ainda o pagamento ser efetivado no prazo de dois dias úteis após a assinatura do referido termo de reconhecimento de dívida:

I-A primeira junção de débitos com parcelamento poderá ser feito em até 15 (quinze) parcelas;

II-A segunda junção de débitos com parcelamento, nos casos de inadimplência com o primeiro parcelamento, poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas;

III-Em caso de inadimplência da segunda junção de débitos, estes só poderão mais ser parcelados em até 05 (cinco) parcelas.

§2º - Parcelamentos superiores a 15 (quinze) meses, poderão ser concedidos pela Diretoria do CREF11/MS, mediante aprovação expressa de requerimento apresentado pelo interessado, por escrito devidamente justificado."

§3º- A multa e os juros moratórios incidentes sobre os débitos poderão sofrer abatimentos, conforme os termos negociados, quando forem correspondentes a dois ou mais exercícios financeiros, obedecidos os seguintes critérios:

I - para a quitação dos débitos em uma única parcela, redução de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios;

II - para a quitação dos débitos dividida em até 5 (cinco) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios.

§4º - Os descontos previstos no §3º não se aplicarão a parcelamentos superiores a 5 parcelas.

§5º- Caso o débito seja submetido a cobrança judicial será acrescido de até 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios e custas processuais.

§6º - O profissional/pessoa jurídica só serão considerados em dia com suas obrigações financeiras após a realização de negociação nos termos do §1º deste artigo e com a quitação da primeira parcela da referida negociação, bem como o adimplemento das demais parcelas conforme suas respectivas datas de vencimento.

Art.13 - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada), esta será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados até a data do recebimento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

Art.14 - Fica facultado o pagamento da anuidade as pessoas físicas que até a data de vencimento da anuidade preencherem todos os requisitos abaixo discriminados:

I - Tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos e;

II - Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, e;

III - Não ter débitos com o CREF11/MS;

IV - Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade.

§1º - Após vencimento da anuidade o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte.

§2º - O pedido de isenção uma vez deferido isentará as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro.

Art. 15 - As anuidades e outros encargos não quitados, poderão ser incluídos, na forma da Lei Federal nº. 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial através da dívida ativa.

Art.16- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições anteriores.

UBIRATAM BRITO DE MELLO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região para o exercício de 2017

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 11ª Região - CREF11/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF11/MS, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004 que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Educação Física delegou aos CREFs, através da Resolução nº 321/2016/CONFEF, definiu o valor teto para a cobrança das multas por infrações devidas ao Conselho;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 30 do Estatuto atribui ao Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS o poder de fixar o valor das multas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREF11/MS 167/2016 que dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Orientação e Fiscalização e Tabela de Infrações e Penalidades do CREF11/MS.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS em reunião do Plenário, ocorrida em 26 de novembro de 2016; Resolve:

Art. 1º - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física e à prestação dos serviços relacionados, serão aplicadas conforme as normas legais e regulamentos vigentes, conforme os valores constantes desta Resolução.

Art. 2º - As multas constantes no Quadro do Anexo I e II da Resolução CREF11/MS 167/2016 serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional e à prestação dos serviços relacionados.

Art. 3º - A pena de multa a ser aplicada para cada infração observará a gravidade, ficando estabelecido para o exercício de 2017 os seguintes valores:

§1º- Multas a serem aplicadas aos profissionais de Educação Física registrados:

I - Infração Leve - Pena de multa de 20% da anuidade do exercício - Valor R\$ 120,61;

II - Infração Média - Pena de multa de 40% da anuidade do exercício -Valor R\$ 241,22;

III - Infração Grave - Pena de multa de 60% da anuidade do exercício -Valor R\$ 361,84;

IV - Infração Gravíssima - Pena de multa de 100% da anuidade do exercício -Valor R\$ 603,07;

§2º- Multas a serem aplicadas aos Estabelecimentos registrados:

I - Infração Leve - Pena de multa de 20% da anuidade do exercício - Valor R\$ 298,08;

II - Infração Média - Pena de multa de 40% da anuidade do exercício -Valor R\$ 596,16;

III - Infração Grave - Pena de multa de 60% da anuidade do exercício -Valor R\$ 894,24;

IV - Infração Gravíssima - Pena de multa de 100% da anuidade do exercício -Valor R\$ 1490,40;

Art. 4º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF11/MS e o seu não pagamento na data aprazada acarretará a inscrição do quantum devido em dívida ativa e sua cobrança judicial, sendo o valor pago em atraso incidirá a correção com base no índice IPCA do período além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do devido processo ético-disciplinar.

Parágrafo único - O valor da multa poderá ser parcelado mediante requerimento expresso do autuado em até 05 (cinco) parcelas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as condições de negociações de débitos fiscais a serem adotadas pelo CREF11/MS nos mutirões de conciliação e eventos semelhantes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO - CREF11/MS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VII e X do Estatuto do CREF11/MS (Resolução CREF11/MS Nº 151/2015);

CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de cobrança administrativa de débitos de anuidades;

CONSIDERANDO que o elevado número de ações de execução fiscal ajuizadas pelos Conselhos de Fiscalização tem contribuído para a morosidade da tramitação destes processos;

CONSIDERANDO o benefício notório que os mutirões de conciliação promovidos por diversos tribunais em todo o país têm trazido em termos de redução da inadimplência dos devedores, o que reflete diretamente no número de ações arquivadas e consequente desobstrução do Judiciário;

CONSIDERANDO que a conciliação de dívidas pelo CREF11/MS representa da mesma forma, a economia de custos operacionais de novas cobranças e de ajuizamento de ações judiciais para recuperação do crédito;

CONSIDERANDO o convite para Cooperação Técnica entre o CREF11/MS e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que possui como objeto a união de esforços, com o intercâmbio de dados, informações e apoio técnico entre as duas entidades, a fim de estimular a prática de pré-conciliação e conciliação nos processos de Execuções Fiscais como forma de solucioná-los com maior agilidade;

CONSIDERANDO que para o sucesso de um procedimento de conciliação de dívida é fundamental que o credor apresente condições mais favoráveis de negociação, de formar a incentivar a aceitação do acordo pelo devedor;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF11/MS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Estabelecer através da presente Resolução as condições específicas de negociação de débitos submetidos aos mutirões de pré-conciliação e conciliação promovidos pelas Centrais de Conciliações (CECON) da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e eventos semelhantes.

§1º- Poderá o CREF Itinerante realizar campanhas para conciliação administrativa com aplicação da presente resolução.

§2º- Caberá a Diretoria do CREF11/MS definir a quais eventos serão aplicados os benefícios previstos nesta resolução.

Art. 2º - Os débitos submetidos aos procedimentos de conciliação extrajudicial mencionados no artigo anterior estarão isentos dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

§ 1º. Nas conciliações de débitos já submetidos à cobrança judicial através de ação de execução fiscal, bem como nos casos de pré-conciliação judicial, incidirão honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.

§ 2º. A multa e os juros moratórios incidentes sobre os débitos poderão sofrer abatimentos, conforme os termos negociados, obedecidos os seguintes critérios:

I - para a quitação dos débitos em uma única parcela, redução de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios;

II - para a quitação dos débitos dividida em até 5 (cinco) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios.

Art. 3º - Nas negociações de débitos a que se refere esta Resolução será permitido o parcelamento da dívida em até 15 (quinze) parcelas, desde que limitado ao valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta e cinco reais) para cada parcela.

Parágrafo único - Poderão ser aceitos parcelamentos superiores ao prazo descrito no caput deste artigo, desde que devidamente requerido, justificado e aprovado pela Diretoria do CREF11/MS, respeitado o limite de R\$ 90,00 (noventa reais) por parcela, para Pessoa Física e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por parcela, para Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Permanecerão incluídos nos débitos todos os demais encargos estabelecidos pela legislação aplicável, ressalvados tão somente os critérios de descontos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões;

Considerando a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 257/2013 que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 26 de novembro de 2016; Resolve:

Art.1º - Será concedido Certificado de Credenciamento às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS, receberão seu primeiro Certificado de Credenciamento após seu deferimento de registro.

Art.2º - O Certificado de Credenciamento é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.

§2º- Fará parte integrante do Credenciamento o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterá a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.

§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS;

Art.3º - O Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS, anualmente, mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e autônomos localizados devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

I- Estar em dia com suas obrigações estatutárias;

II- Estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CREF11/MS;

III - Apresentar termo de responsabilidade técnica e quadro técnico atualizado, contendo profissionais de Educação Física devidamente registrados junto ao CREF11/MS;

IV- Apresentar certidão negativa do Responsável Técnico atualizada (dentro do prazo de validade);

V- Não possuir irregularidades junto ao Departamento de Fiscalização;

VI- Os Autônomos Localizados/Estabelecidos deverão apresentar Alvará Municipal de Autônomo Localizado/Estabelecido de Funcionamento referente ao ano em curso, bem como deverá apresentar declaração/inscrição de autônomo dos profissionais constantes do quadro técnico;

VII- Apresentar termo de compromisso, atestado de matrícula no curso de Educação Física (bacharelado/licenciatura) e demais documentos legais, nos termos da legislação de estágio vigente no país, quando houver estagiários que compoñam o quadro técnico;

§1º- O acadêmico de Educação Física só poderá realizar estágio em campo/local que tenha relação com a proposta pedagógica com o curso em que esteja matriculado, restringindo a área escolar para os acadêmicos de licenciatura e as demais áreas aos acadêmicos do curso de bacharelado.

§2º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante renovação do requerimento de expedição de certificado de credenciamento pelo representante legal do estabelecimento.

§3º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento será emitido com validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo permitido a renovação automática por mais duas vezes com o mesmo prazo de validade (120 dias), desde que o estabelecimento esteja em dia com o parcelamento.

§4º- Os estabelecimentos deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art.4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica com horário de trabalho do profissional no estabelecimento.

§1º- O estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico presente durante todo o período de funcionamento;

§2º- O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;

§3º- Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá entregar o Credenciamento na sede do CREF11/MS, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto para fins de emissão de Credenciamento atualizado.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 125/2013.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas para concessão de adiantamento de despesas de viagem dos agentes de orientação e fiscalização do CREF11/MS para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que os agentes de orientação e fiscalização em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento dos custos para deslocamentos, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU. nº 213, pág. 94 de 09/11/2015;



CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.992/2006;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 26 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Os Agentes de Orientação e Fiscalização do CREF11/MS quando no efetivo exercício de suas funções ou representações, farão jus ao adiantamento de despesas segundo as disposições desta Resolução, no valor de até R\$ 355,97 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para os deslocamentos ocorridos para fora do Estado e de até R\$ 296,64 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) para os deslocamentos dentro do Estado, por dia de afastamento.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício das funções para os Agentes de Orientação e Fiscalização quando estes se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional para realizarem visitas fiscalizatórias de rotina ou para atendimento de denúncias.

§2º- Será concedido à metade o dia de afastamento, nos seguintes casos:

a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

b) no dia de retorno à sede de serviço;

§3º- O adiantamento de despesa não será realizado nos casos em que o CREF11/MS arcar diretamente com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - O adiantamento de despesa será fornecido aos Agentes de Orientação e Fiscalização por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar exclusivamente as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante apresentação de prestação de contas.

§ 1º - O adiantamento de despesa será pago mediante prestação de contas com a comprovação de despesas por meio de apresentação de notas fiscais em nome do CREF11/MS.

I-O valor correspondente ao pagamento de despesa poderá ser adiantado, para que o Agente de Orientação e Fiscalização pague as despesas que tiver durante a viagem, devendo ao retornar, no prazo de 03 dias, prestar contas do valor adiantado com a devolução do saldo, se houver, através de apresentação de comprovante de depósito bancário;

II-As despesas de viagem ficam limitadas ao valor correspondente ao número de dias de afastamento, conforme valores previstos nesta resolução;

§2º - Os requerimentos de adiantamento de despesa deverão ser preenchidos pelo solicitante e encaminhados ao Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do deslocamento.

§3º - Em se tratando de circunstâncias decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como nos casos de necessidade de providência judicial de urgência, os requerimentos, com as razões e os respectivos documentos comprobatórios do ato e da impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos no §2º do artigo, serão formalizados mediante protocolo, cabendo ao Presidente, ou a quem este delegar, a autorização para a realização da viagem.

Art.3º- As verbas de que tratam esta resolução serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS, ou a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF11/MS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento auxílio representação no âmbito do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS e representantes designados, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU Nº 213, pág.94, de 09/11/2015 e Resolução CREF11/MS nº 158/2015, publicada no DOU nº 234, pág. 96 e 97, de 08/12/2015;

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de

Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

COSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO que os Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs exercem função gratuita e honorífica, de caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 25 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, bem como o colaborador eventual, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão jus à percepção de auxílio representação segundo as disposições desta Resolução.

§1º- O auxílio representação será destinado a indenizar despesas de alimentação, lanches, estacionamento, deslocamento e outras correlatas, na cidade de origem, não acumulável com diárias, quando do efetivo exercício das funções que tiverem que comparecer à sede do Conselho ou a outro local designado.

§2º- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS e o colaborador eventual só poderão receber o auxílio representação se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS.

§3º- Entende-se por colaborador eventual o profissional designado para representar o CREF11/MS em eventos e/ou reuniões externas, bem como o profissional membro de comissões permanentes ou especiais que não seja conselheiro.

Art. 2º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às sessões plenárias do CREF11/MS será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), devida aos Conselheiros com domicílio no local de realização da plenária.

§1º - Não poderão ser paga de forma cumulativa a diária e o auxílio representação;

§2º- O auxílio representação para comparecimento em reunião plenária será devido aos funcionários convocados, quando realizadas em sábados, domingos ou feriados.

Art. 3º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às reuniões de comissões estatutárias e especiais, comparecimento em eventos e/ou reuniões externas do CREF11/MS será de R\$ 60,00 (sessenta reais) devida aos conselheiros e colaboradores eventuais.

Parágrafo único- O auxílio representação previsto no caput deste artigo será pago mediante requerimento acompanhado de relatório ou ata de reunião e juntada de documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Art.4º- - As verbas de que tratam esta resolução serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS, ou a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria.

Parágrafo único - Nos casos em que o Presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro da Diretoria, na ordem funcional decrescente, ou outro funcionário do CREF11/MS, para qual seja delegada competência em caráter geral.

Art. 5º - As despesas extraordinárias efetuadas por membro de conselho, integrantes do quadro de pessoal e prestadores de serviço, no exercício de suas atividades durante uma viagem a serviço, não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção, podem ser indenizadas, mediante requerimento por escrito com prestação de contas e apresentação de notas fiscais.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF11/MS.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF11/MS.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF11/MS nº 166/2016.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas para concessão de diárias e passagens aos membros e funcionários do CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS, funcionários e colaboradores eventuais, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU. nº 213, pág. 94 de 09/11/2015;

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação

periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de passagens e indenização por deslocamento em veículo próprio;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 26 de novembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A emissão de passagens e a concessão de diárias, no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, ficam regulamentadas por esta Resolução.

Art.2º- Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:

I-Membros da Diretoria: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário;

II-Conselheiros: profissionais de Educação Física ocupantes do cargo de Conselheiros Titulares e Suplentes;

III-Integrantes do quadro de pessoal: funcionário, efetivo ou comissionado, quando no efetivo exercício de suas funções;

IV-Colaborador: pessoa física sem vínculo empregatício com o CREF11/MS, mas vinculado ao Conselho Profissional;

V-Colaborador eventual: pessoa física sem vínculo empregatício com o Conselho Profissional;

VI-Beneficiário ou viajante: autoridade, funcionário, colaborador ou colaborador eventual, receptor de passagens e/ou diárias concedidas pelo CREF11/MS;

VII-Região metropolitana devidamente instituída: aquela que foi regulamentada pela Assembleia Legislativa nos respectivos Estados da Federação ou pela Câmara Legislativa no Distrito Federal, em ato próprio, contendo seus municípios integrantes;

VIII-Trajetos: caminho rodoviário regular entre dois ou mais municípios, que não se confunde com percursos de ida e volta, efetivamente desenvolvidos pelo viajante, entre as localidades;

IX-Transporte complementar: trem ou ônibus entre dois ou mais municípios utilizado em complemento a trecho de passagem aérea, necessário para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolverá o serviço, a missão ou o treinamento; e

X-Locomoção urbana: deslocamento realizado na região metropolitana utilizando-se de ônibus, trem urbano, taxi, metrô, bonde, barco, ferry boat, entre outros.

CAPÍTULO II

DA INDENIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO

Seção I

Das Diárias e Passagens

Art.3º- Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF11/MS que, a serviço, em representação oficial ou com fins de treinamento/capacitação, afastar-se da sua sede de trabalho, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus às passagens e às diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º- Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos da viagem e o interesse público, bem como a correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado pela autoridade ou pelo funcionário.

§2º- O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o afastamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art.4º- A pessoa que, eventualmente, deslocar-se para prestar serviços ao CREF11/MS fará jus a diárias e passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual, devendo haver, nesse caso, a correlação entre o objeto do deslocamento, a sua formação/especialização e as atividades a serem desenvolvidas pelo beneficiário.

Parágrafo único- Também fará jus as passagens, em havendo previsão contratual, ou passagens e diárias, no caso de omissão do contrato, o prestador de serviço terceirizado que se deslocar eventualmente, no interesse do CREF11/MS.

Art.5º- Aplica-se o disposto nesta Resolução ao funcionário, no que couber, ao colaborador ou colaborador eventual que acompanhar autoridade em deslocamento a serviço.

§1º- O valor da diária do acompanhante será igual ao da diária da autoridade.

§2º- A autoridade poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias ao trâmite das providências administrativas a serem tomadas, no caso de pessoa indicada sem vínculo com o CREF11/MS;

§3º- No caso do indicado ser funcionário do CREF11/MS, a emissão das passagens e a concessão de diárias dependerão da concordância de sua chefia imediata.

Art.6º- Somente serão emitidas passagens e concedidas as diárias a autoridade ou a funcionário que estiver no efetivo exercício do cargo no CREF11/MS, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I-Conselheiro Federal ou Profissional de Educação Física que, por designação do Presidente do CREF11/MS, chefe ou participe de grupo de estudos ou de trabalho do CREF11/MS;

II-Profissional de Educação Física, Conselheiro Regional e Conselheiro Federal que, em razão de seu notório conhecimento, participe de treinamento promovido pelo CREF11/MS, na qualidade de instrutor, facilitador ou palestrante, sem a percepção de honorários;

III-Assessoria Técnica quando no efetivo exercício da função.

Art.7º- Os valores das diárias para dentro do Estado e fora

do Estado são os constantes, respectivamente, dos anexos I e II desta Resolução.

Art.8º- Na aplicação do disposto nos art.º 3º e 6º deste Capítulo, poderão ser fornecidas passagens nas seguintes modalidades:

I-Aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; e
II-Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a)Não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;
b)Não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada; ou
c)O viajante manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

Parágrafo único- A emissão de passagens para colaborador e colaborador eventual requer anuência prévia do Presidente.

Seção II

Do Ressarcimento de Despesa com Transporte e da Aquisição de Passagens não Aéreas

Art.9º- Poderá haver ressarcimento de despesa com transporte, quando o viajante, optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, entre os municípios percorridos e a capital da sede, no caso de trabalho externo.

§1º- O valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o caput deste artigo será o fixado no anexo III desta Resolução.

§2º- O servidor que utilizar meio próprio de locomoção deve apresentar nota fiscal de combustível na localidade ou no trajeto desenvolvido, sob pena de devolução do valor recebido a título de indenização referida no caput deste artigo.

§3º- A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§4º- No caso da existência de pedágios no trajeto, os valores correspondentes a estes serão também passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados, admitindo-se nessa hipótese a concessão de suprimentos de fundos ou seu detalhamento na portaria de concessão de diárias.

§5º- A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço/atividade externa é de total responsabilidade da autoridade ou funcionário, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção de veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§6º- O valor do ressarcimento de que trata o caput deste artigo ficará limitado ao custo total das passagens aéreas que poderiam ser utilizadas no trecho (ida e volta), no caso daquele ser superior a este.

Art.10. As despesas com aquisição de passagens rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, poderão ser cobertas por meio de suprimento de fundos, observada a legislação vigente.

Art.11. No interesse da Administração, poderá haver ressarcimento de despesa com transporte complementar entre dois municípios, quando for necessária a utilização de mais de um modal de transporte até o destino final da viagem.

Art.12. Os ressarcimentos de despesas com transporte e aquisição de passagem mencionados nos art.9º, 10 e 11 serão aprovados pelos responsáveis arrolados nos art.15,16 e 17 desta Resolução, no âmbito das respectivas unidades, podendo ser previamente incluídos na portaria de concessão de diárias.

Seção III

Do Uso de Viatura Oficial

Art.13- Nos casos de deslocamento no território nacional, fica facultado ao Presidente autorizar o uso de viatura oficial para a realização de atividade externa, sem prejuízo das diárias.

Parágrafo único- Na inexistência de motorista contratado ou na insuficiência de funcionário apto a condução de veículo, os Conselheiros poderão conduzir veículos oficiais, no interesse do serviço e exercício de suas atribuições, desde que habilitados.

Art.14 - Ao condutor do veículo oficial, utilizado na forma do parágrafo único do artigo anterior, aplicar-se-á a portaria que trata da responsabilidade pela respectiva viatura, procedimento em caso de acidente, a indenização de prejuízos e de multas por infração às leis de trânsito.

CAPÍTULO III DAS VIAGENS

Seção I

Da Requisição de Passagens Aéreas e de Diárias

Art.15. Ficam autorizados a requisitar a emissão de passagens aéreas e a concessão de diárias:

I-O Presidente;
II-O 1º Vice-Presidente na ausência do Presidente;
III-O 2º Vice-Presidente na ausência do Presidente e do 1º Vice-Presidente;
IV-O 1º Tesoureiro.

§1º- Quando o beneficiário for o Presidente ficará delegado ao 1º Vice-Presidente a autorização para requisitar a emissão de passagens e a concessão de diárias;

§2º- A requisição para emissão de passagem e a concessão de diárias deverá ser fundamentada, estar de acordo com esta Resolução e ser autuada como processo administrativo;

§3º- A requisição para concessão de diárias para afastamento que se inicie nas sextas-feiras, bem como inclua sábados, domingos e feriados, deverá ser formalmente justificada pelo solicitante, sendo que a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas configura a aceitação da justificativa.

Seção II

Das Atribuições Relacionadas à emissão de Passagens Aéreas e a concessão de Diárias

Art.16. Competirá ao Presidente a concessão de diárias e a autorização para o correspondente pagamento.

Art.17. Autorizada a viagem, compete ao requisitante ou beneficiário realizar a reserva das passagens aéreas e encaminhar o processo ao Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com antecedência mínima de 10 dias úteis, contados do dia do embarque, de modo a observar o princípio da economicidade e a obter o melhor preço.

Parágrafo único- Somente serão emitidas ou remarcadas passagens aéreas fora do prazo previsto no caput deste artigo mediante formalização prévia de justificativa, conforme o caso.

Art.18. Compete ao Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos:

I-Emitir passagens aéreas, conforme formulário de Requisição de passagem e diária, constante do anexo VI desta resolução, devidamente autorizado;

II-Calcular e remeter ao Departamento Financeiro para pagamento as diárias concedidas.

III-Lançar em planilha própria ou sistema eletrônico o extrato de concessão de diárias; e

IV-Disponibilizar na área de transparência do Portal do CREF11/MS, as informações referentes às passagens aéreas e às diárias, por viajante.

Seção III

Da Concessão das Diárias

Art.19. Autorizada a viagem e autuado o processo administrativo o departamento solicitante o encaminhará ao Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos para emissão das passagens aéreas e instrução dos autos para concessão das diárias, quando for o caso.

Art.20. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de trabalho, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta.

Parágrafo único- A autoridade ou o funcionário farão jus somente a metade do valor da diária nos seguintes casos:

I-Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II-No dia do embarque para retorno a sede;
III-Quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio órgão ou entidade da administração pública ou por parceiro; e

IV-Nos deslocamentos com distância acima de cinquenta quilômetros para estradas pavimentadas e de trinta quilômetros para as não pavimentadas, quando envolver trajeto:

a)No âmbito da mesma região metropolitana, devidamente instituída, desde que entre municípios não limítrofes; ou
b)Dentro da mesma região metropolitana, não instituída, entre municípios limítrofes ou não, ou dentro da mesma região Integrada de Desenvolvimento.

Art.21. O funcionário que se afastar da sua sede de trabalho para outra localidade do território nacional, acompanhando autoridade, para prestar-lhe assessoramento direto, fará jus a diária correspondente a 70% (setenta por cento) do valor percebido pela autoridade assessorada, ressalvada a situação mais vantajosa.

§1º- a necessidade de assessoramento técnico a que se refere o caput do artigo deverá ser informada pela autoridade na requisição de emissão de passagem e de concessão de diárias, indicando as atividades a serem desenvolvidas.

§2º- quando o assessoramento técnico exigir acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, o funcionário fará jus a 90% (noventa por cento) do valor percebido pela autoridade assessorada, ressalvada a situação mais vantajosa.

§3º- a condição prevista no parágrafo anterior deverá ser informada pela autoridade na requisição de emissão de passagem e de concessão de diárias, cujos comprovantes deverão ser juntados ao processo após o retorno da viagem.

§4º- em qualquer das hipóteses de assessoramento previstas no caput e no §2º deste artigo, a aplicação dos percentuais nestes previstos deverá ficar limitado ao número máximo de dois funcionários.

Art.22. O colaborador fará jus a diária conforme a equivalência entre o cargo por ele ocupado e os valores constantes do anexo I desta Resolução, na forma indicada na RPD, ressalvado o disposto no §3º do art.5º e observadas as demais disposições desta Resolução.

Art.23. O valor da diária a ser concedida ao colaborador eventual será o mesmo definido aos Conselheiros, conforme tabela constante do anexo I desta Resolução, juntando ao processo toda a documentação de suporte a comprovação dos requisitos do art.4º desta resolução, quando houver.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS VIAGENS

Seção I

Do Adicional de Embarque e Desembarque

Art.24. Será concedido ao viajante adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local de desembarque até o de trabalho ou de hospedagem, bem como as despesas relativas ao percurso inverso.

§1º- O valor do adicional de embarque e desembarque é o estabelecido no anexo III desta Resolução;

§2º- O adicional de que se trata o caput deste artigo tem caráter indenizatório e será devido pelos serviços externos por pessoa designada, em valor único, independente do período ou das viagens decorrentes.

§3º- O adicional de embarque e desembarque não será devido se houver utilização de veículo próprio no deslocamento, conforme disposto no art.9º desta Resolução.

Seção II

Do pagamento antecipado das diárias

Art.25. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I-Em casos de emergência, em que elas poderão ser processadas após iniciado o afastamento; ou

II-Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

Parágrafo único- Quando o período de afastamento estender-se até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Seção III

Da Prorrogação do Afastamento

Art.26. Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado, a autoridade, o funcionário, o colaborador ou o colaborador eventual fará jus as diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Seção IV

Da emissão de passagem aérea fora do período oficial ou de localidade distinta da prevista no afastamento

Art.27. A emissão de passagem aérea, fora do período oficial de afastamento está condicionada ao valor da passagem aérea pretendida ser igual ou inferior a opção de passagem para o período oficial considerado mais vantajosa para a Administração, à observância do prazo mínimo de cinco dias úteis para tramitação do processo para o Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos e a anuência de que trata o modelo indicado no Anexo IV desta Resolução, pelo Presidente ou seus substitutos, conforme art.15 desta Resolução.

Parágrafo único- A autorização prevista neste artigo também se aplica aos casos em que a passagem for fornecida por outro órgão ou outra entidade da Administração Pública ou parceiro.

Art.28. A emissão da passagem aérea partindo ou chegando em localidade diferente da oficialmente prevista no afastamento está condicionada a ser o valor do trecho aéreo pretendido igual ou inferior a opção de passagem para o local oficial considerada mais vantajosa para a Administração, à anuência dos responsáveis, conforme modelo constante do Anexo V desta Resolução, e a observância do prazo mínimo de cinco dias úteis para tramitação do processo junto ao Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Parágrafo único - Adicionalmente, será permitida parada em localidade considerada centro de conexões da companhia aérea transportadora se o valor do trecho aéreo pretendido for igual ou inferior a passagem para o local oficial considerada mais vantajosa para a administração e a anuência dos responsáveis indicados nos incisos do art.42 retro, conforme modelo constante do Anexo V desta Resolução.

Art.29. No caso excepcional da emissão de passagem aérea fora do período oficial de afastamento ou partindo e/ou chegando de localidade diferente daquela oficialmente prevista no afastamento, a diferença de valor da tarifa, a maior, será recolhida pelo solicitante/viajante, por meio de depósito bancário em conta indicada pelo Departamento Financeiro do CREF11/MS, em até dois dias antes do embarque.

Art.30. A anuência mencionada nos artigos 27 e 28 desta Resolução poderá ser enviada por mensagem de correio eletrônico institucional que pertença as autoridades elencadas no artigo 15 desta Resolução.

Seção V

Da Comprovação das Viagens

Art.31. Nas viagens com percepção de diárias e/ou utilização de passagens custeadas pelo CREF11/MS é obrigatória a juntada ao processo dos cartões de embarque dos bilhetes de passagem utilizados, no prazo de cinco dias contados da data do retorno a sede, de modo que seja possível comprovar as datas, os números dos voos ou linhas e horários dos deslocamentos.

§1º- No caso de extravio do comprovante de embarque, este poderá ser substituído pela declaração de embarque obtida no portão da companhia aérea na rede mundial de computadores, ou ainda, pelo atesto da chefia imediata quanto a utilização dos bilhetes de passagem.

§2º- Não ocorrendo a entrega dos comprovantes no prazo estabelecido, nem apresentadas as justificativas pertinentes, ficará a Administração autorizada a proceder ao desconto do valor integral correspondente as diárias e/ou passagens na folha de pagamento do beneficiário, no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente.

§3º- Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos neste artigo às viagens dos Conselheiros, colaboradores e colaboradores eventuais, custeadas pelo CREF11/MS.

§4º- A falta de comprovação da viagem pelo colaborador eventual ensejará a inscrição do valor total da despesa em dívida ativa.

§5º- A falta da devolução das respectivas diárias pelo Conselheiro beneficiário ensejará na proibição de recebimento de novas diárias e passagens.

Seção VI

Da Devolução das Diárias

Art.32. Devem ser restituídas pelo beneficiário, em cinco dias contados da data do retorno a sede, as diárias recebidas em excesso.

§1º- Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos quando, por qualquer circunstância, não houver o afastamento.

§2º- A restituição de diárias será efetivada por meio de depósito bancário, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado no processo de viagem.

§3º- Não ocorrendo a entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará a Administração autorizada a proceder ao desconto do valor integral correspondente as diárias na folha de pagamento do beneficiário no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente.



§4º- Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos neste artigo às viagens dos Conselheiros, colaboradores e colaboradores eventuais, custeadas pelo CREF11/MS.

§5º- A falta da devolução das respectivas diárias pelo colaborador eventual ensejará a inscrição do valor total da despesa em dívida ativa.

§6º- A falta da devolução das respectivas diárias pelo Conselheiro beneficiário ensejará na proibição de recebimento de novas diárias e instauração de processo administrativo para cobrança.

Seção VII
Da Classificação e da Publicação do Ato de Concessão de Diária

Art.33. O ato de concessão de diárias será classificado, quanto a confidencialidade, como público, e deverá ter seus dados apresentados na área de transparência do Portal do CREF11/MS.

Parágrafo único- O despacho de concessão de diárias deverá conter os seguintes elementos:

I-Nome completo e CPF do funcionário, colaborador ou colaborador eventual;

II-Nome completo e número de registro no Sistema CONFEF/CREFs se Conselheiro;

III-Cargo ou função;

IV-Ato de designação;

V-Local do evento ou realização do serviço;

VI-Descrição sucinta do motivo da viagem;

VII-Duração do afastamento;

VIII-Valor unitário e quantidade de diárias;

IX-Valor do adicional de embarque e desembarque; e

X-Importância total a ser paga.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. De modo a manter seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal, os valores das diárias poderão ser atualizados anualmente.

Art.35. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta resolução o requisitante, quem autorizar e conceder e o beneficiário das diárias e passagens, na medida da sua responsabilidade.

Art.36. Somente será permitida a concessão de diária nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício em que ocorrer ou iniciar o afastamento.

Art.37. Caberá ao Presidente dirimir as duvidas que surgirem na aplicação dos termos desta Resolução, sendo que os casos omissos serão decididos pela Diretoria do CREF11/MS.

Art.38. Ficam revogadas as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS
Dentro do Estado

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
CONSELHEIRO	355,97
FUNCIONÁRIO	296,64
COLABORADOR	296,64
COLABORADOR EVENTUAL	355,97

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS
Fora do Estado

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
CONSELHEIRO	415,30
FUNCIONÁRIO	355,97
COLABORADOR	355,97
COLABORADOR EVENTUAL	415,30

ANEXO III

OUTRAS INDENIZAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	95,00
VALOR PADRONIZADO DE RESSARCIMENTO DE TRANSPORTE	0,50

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

DECISÃO Nº 611, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o programa orçamentário financeiro para exercício de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e; CONSIDERANDO a competência deste conselho em elaborar seu programa orçamentário financeiro e que os demonstrativos, as estimativas de receita e despesa em anexos apresentam as necessidades orçamentárias para o exercício financeiro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 340 de 28 de outubro de 2008; CONSIDERANDO a deliberação do plenário em sua quingentésima sexagésima oitava reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do ano de dois mil e dezesseis. DECIDE: Art.1º

Aprovar o programa orçamentário Financeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2017 estimado no valor de R\$ 14.871.650,00 (Quatorze milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Art.2 º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Conselho

ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA
Secretária do Conselho

MARLI APARECIDA DE AVILA
Tesoureira do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

DECISÃO Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova suplementação orçamentária para o exercício de 2016 do Coren/TO, em virtude do Fundo Nacional de Apoio à Atividade Administrativa - FUNAD.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da 284ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a situação orçamentário-financeira do COREN/TO;

CONSIDERANDO o Fundo Nacional de Apoio à Atividade Administrativa - FUNAD devidamente deliberado pelo Plenário do COFEN em 26 de outubro de 2016. Decide:

Art. 1º. Aprovar suplementação orçamentária para o exercício de 2016 do COREN-TO no valor de R\$ 685.356,20 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do Projeto apresentado do Fundo Nacional de Apoio à Atividade Administrativa - FUNAD.

Art.2º - Em face da suplementação aprovada o valor global do orçamento do Coren-TO para o exercício de 2016 passa a ser de R\$ 3.862.767,59 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO
Presidente do Conselho

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Secretária-Geral

DECISÃO Nº 59, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova a proposta orçamento para o exercício de 2017 do COREN TO

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da 284ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do COREN/TO; Decide:

Art. 1º. Aprovar suplementação orçamentária para o exercício de 2016 do COREN-TO no valor de R\$ 4. 693.146,27 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), nos termos do Quadro Geral da Receita e da Despesa apresentado.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN e posterior publicação em Diário Oficial.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO
Presidente do Conselho

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Secretária-Geral

DECISÃO Nº 60, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Presidência do Conselho a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o Exercício de 2017 para o Coren/TO.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e;

CONSIDERANDO, a Deliberação da 285ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 16 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do COREN/TO;

CONSIDERANDO, Resolução Cofen 503/2016, Art. 2º, §5º;

CONSIDERANDO, a necessidade de dinamizar a execução orçamentária do Conselho Regional; Decide:

Art. 1º. Fixar limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares;

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN e posterior publicação em Diário Oficial.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO
Presidente do Conselho

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Secretária-Geral

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 118/2016

PED 01/2014; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 24/10/2016; ex officio; Representado: S.H.A.; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: REPREENSÃO.

ACÓRDÃO Nº 119/2016

PED 03/2016; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 24/10/2016; ex officio; Representado: D.P; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: REPREENSÃO.

ACÓRDÃO Nº 120/2016

PED 08/2016; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 24/10/2016; ex officio; Representado: C.C.; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGAVEL ATÉ A QUITAÇÃO TOTAL DOS DÉBITOS.

ACÓRDÃO Nº 121/2016

PED 51/2016; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 24/10/2016; ex officio; Representado: S.M.W.; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE.

ACÓRDÃO Nº 123/2016

PED 06/2016; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 24/10/2016; ex officio; Representado: R.P.S.; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGAVEL ATÉ A QUITAÇÃO TOTAL DOS DÉBITOS.

ACÓRDÃO Nº 125/2016

PED 92/2014; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 22/08/2016; ex officio; Representado: J.C.S.M.; Resultado: procedência; Ementa: DENÚNCIA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA. INFRIGÊNCIA A LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTI. 15, ART 16, INCISOS I E VI. RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, ART 29. PROFISSIONAL QUE NO CURSO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR NÃO APRESENTA MANIFESTAÇÕES OU JUSTIFICATIVAS, DEIXANDO DE HONRAR COM SUAS OBRIGAÇÕES.PENA: ADVERTÊNCIA.

Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Deixe garrafas sempre viradas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



Retire sempre água dos pneus.



Mantenha a lixeira bem fechada.